



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

**COMISSÕES ESTADUAIS DA VERDADE:
UMA ANÁLISE COMPARADA**

BRUNA FERRARI

**São Carlos
Outubro/2021**

**COMISSÕES ESTADUAIS DA VERDADE:
UMA ANÁLISE COMPARADA**

AUTORA: BRUNA FERRARI
ORIENTADOR: PROF. DR. PEDRO JOSÉ
FLORIANO RIBEIRO

Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Ciência Política da Universidade
Federal de São Carlos para obtenção do Título
de Doutora em Ciência Política.

São Carlos
Outubro/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Folha de Aprovação

Defesa de Tese de Doutorado da candidata Bruna Ferrari Pereira, realizada em 15/10/2021.

Comissão Julgadora:

Prof. Dr. Pedro José Floriano Ribeiro (UFSCar)

Profa. Dra. Glenda Mezarobba (FAPESP)

Profa. Dra. Camila Maria Risso Sales (UFLA)

Profa. Dra. Nayara Fátima Macedo de Medeiros Albrecht (UFSCar)

Prof. Dr. Gabriel Ávila Casalecchi (UFSCar)

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

*Aos meus avós Bem e Losa (in memoriam), pelo amor incondicional,
pelos momentos de alegria juntos, e por todo aprendizado que carregarei sempre*

comigo.

Amor eterno, Saudades eternas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) a qual me proporcionou o auxílio necessário para que eu me dedicasse integralmente à vida de pesquisadora.

Agradeço também à Universidade Federal de São Carlos, a todos os professores e funcionários pelo exemplo, empenho no trabalho e seriedade no ambiente da Universidade Pública.

Agradeço de forma especial ao Professor Doutor Pedro José Floriano Ribeiro, por ter me acolhido em 2017 para a orientação no curso de Doutorado, por ter confiado em meu potencial enquanto pesquisadora, apesar da pouca bagagem e experiência acadêmica que carregava naquele momento. Agradeço pelas horas dedicadas de apoio e conversa, sempre com bom humor e muita paciência. Por ter apoiado minhas decisões pessoais mesmo nos momentos mais difíceis diante das adversidades impostas pela pandemia, e também por apoiar minhas decisões acadêmicas. Por ter acreditado em mim, e realizado com excelência o papel de mestre.

Agradeço de forma especial à Amélia Teles, Cecília Coimbra, Victoria Grabois, Helenalda, Vera Vital, Vivian Mendes, Crimeia de Almeida, Angela Mendes de Almeida e Tatiana Merlino, mulheres que são exemplo na luta contra o regime ditatorial imposto no Brasil, e que gentilmente enfrentaram a dor da lembrança das violências que viveram e dos parentes que perderam para me ajudarem na construção desta tese. Agradeço ainda a Adriano Diogo, Ivan Seixas, José Carlos Tórtima, Luiz Rodolfo Viveiros de Castro, e que mesmo após tudo o que passaram, nunca deixaram de lutar por um país mais justo e mais democrático.

Agradeço aos amigos e amigas que tornaram esta trajetória mais especial, e forneceram incansável e constante apoio, inclusive nos momentos mais difíceis: Bruna Lopes, Tainá Dutra, Marília de Azevedo, Nathalie Ferreira, João Paulo Esteves Torres, Amanda Mormito, Ana Carolina Mariottini e Gabriela Ferraz. Agradeço em especial às amigas que a UFSCAR me trouxe, as quais me mostraram no dia-a-dia da Academia, o poder de mulheres unidas: Brina Deponte, Aiane Vieira, Flávia Sanchez, Ariane Selegim, Emanuelle Kopanyshyn, Lucilly Caetano, Fabiana Santos, Priscilla Leine e também aos meus amigos Leonardo Aires de Castro e Luis Gustavo Bruno Locatelli. Agradeço ao Matheus Toledo, por acreditar em mim, e por sua habilidade em me manter forte, quando tudo parecia desmoronar. Pessoas que me ajudaram a combater a solidão de morar longe da família, e que assim, se tornaram minha família também.

Agradeço ao Professor Anthony Pereira, por me receber na King's College London, para o período em que passei lá como aluna visitante de doutorado. Pela sua generosidade, por acreditar na importância desta pesquisa e por me auxiliar a difundi-la fora de meu país.

Agradeço aos amigos e amigas que me acolheram em Londres, e fizeram daquele período único e especial. Agradeço por partilharem comigo as angústias da vida acadêmica, e por me ajudarem a persistir: Isabela Espíndola, Alcides Peron, Felipe Estre, Alessandra Castilho, Caroline Albuquerque, Victor Vieira, Lucileide, Fernanda Odilla e Maira Fedatto.

Agradeço em especial ao Orion Noda, pela parceria nas noites em claro de trabalho, pelos inúmeros debates sobre conceitos e teses, por me motivar a ser forte em meio ao caos. E também por entender, sempre com muita generosidade, a minha ausência nos momentos que precisei me dedicar a esta tese, por me mostrar a vida mais colorida do que eu podia ver.

Agradeço ao Adriano de Jesus Pereira, à Maria Catarina de Jesus Pereira (*in memoriam*) e Antônio Henriques Pereira (*in memoriam*) por todo exemplo, nossos laços não são apenas sanguíneos, mas também espirituais e eternos.

Agradeço ainda à Marília Ferrari Pereira, irmã querida, por não me deixar desistir, e por muitas vezes assumir o meu lugar nos compromissos familiares quando precisei me ausentar para me dedicar à esta pesquisa.

Agradeço à minha avó querida Losa (*in memoriam*), pelas incansáveis horas de conversas e risadas que passamos juntas, sempre me mostrando a dádiva que é estarmos vivos. Em junho de 2020 a COVID-19 a levou, e interrompeu o sonho da sua presença no dia em que defendo esta tese. Agradeço ao Henrique de Jesus Pereira, (*in memoriam*) querido pai por ter fornecido amor incondicional, mesmo em nosso breve período de convivência. Saudades eternas.

Agradeço de forma especial à Tania Queli Ferrari, quem mesmo diante das adversidades que enfrentou nestes anos, esteve firme ao meu lado neste período de trabalho árduo e noites em claro. E também de forma especial ao Pedro Ferrari – o Bem - (*in memoriam*) por ter sido avô, pai e mestre durante todos estes anos. Entre o Mestrado e o Doutorado ele nos deixou, mas sei que seu amor e sua luz permanecem conosco e sou imensamente grata pela oportunidade que tive de conviver todos esses anos ao seu lado.

Mesmo num sólido muro de concreto ou num chão coberto por grossa camada de cimento, a vida encontra a brecha e se expressa em delicadas formas verdejantes. Com ela, eu já não era mais uma presa incomunicável: eu era o musgo acariciado pelos raios de sol. Mesmo nos territórios mais endurecidos, áridos e tristes, apesar da escassez de porosidade, a vida insiste. A vida insistia, e eu era a vida que insistia em mim.

Cecília Coimbra em Fragmentos de Memórias malditas invenção de si e de mundos, 2021.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar de forma comparada o processo de instalação, institucionalização e alcance de resultados concretos da comissão estadual da verdade de São Paulo “Rubens Paiva” (CEV-SP) e do Rio de Janeiro (CEV-Rio). O trabalho propõe uma análise a partir de uma perspectiva institucionalista histórica e avalia como deputados, membros das CEV’s e integrantes de outros órgãos públicos utilizaram os mecanismos institucionais disponíveis para pressionar *veto-players* e garantir o acesso aos recursos e a autonomia da CEV-SP e CEV-Rio. A pesquisa também avalia o impacto destas comissões em cada estado mensurando as ações das CEV’s em busca de resultados concretos, a relação entre suas recomendações, a produção legislativa na ALESP e ALERJ de 2015 até 2019 e a avaliação de pessoas atingidas pela ditadura dos trabalhos das comissões. Os resultados mostram que os membros de cada comissão utilizaram diferentes estratégias de atuação, se por um lado a CEV-Rio procurou estabelecer alianças com instituições parceiras, por outro, a CEV-SP ancorou seu trabalho no apoio dos movimentos sociais. Essa diferença de estratégias adotadas também gerou resultados concretos diferentes em cada estado. A pesquisa visa colaborar com as abordagens institucionalistas de comissões da verdade e defende a importância das CEV’s para se compreender o *modus operandi* da CNV, bem como as inovações promovidas no modelo de justiça transicional adotado no Brasil.

Palavras-chave: comissão da verdade; comissão estadual da verdade; instituições; justiça de transição; Direitos Humanos.

ABSTRACT

This research aims to employ a comparative analysis of the process of creation, institutionalization and concrete results of the state truth commissions of São Paulo “Rubens Paiva” (CEV-SP) and Rio de Janeiro (CEV-Rio). The research proposes an analysis based on a historical institutionalist perspective and assesses how deputies, CEV members and members of other public institutions made use of available institutional mechanisms to pressure veto-players and guarantee access to resources and autonomy of both commissions. This research also evaluates the impact of these commissions in each state, measuring the CEVs actions towards concrete results, the relationship between their recommendations, the legislative production in ALESP and ALERJ from 2015-2019, and the assessment of people targeted by the military dictatorship of the work of the commissions. The results show that members from each commission employed different strategies: while CEV-Rio sought to establish alliances of partner institutions, CEV-SP based its work on the support of social movements. This difference in approach led to different results. This research seeks to build on the commissions’ institutionalist approaches and defends the importance of the CEVs for the understanding of the *modus operandi* of the CNV, as well as the innovations promoted in the transitional justice model adopted in Brazil.

Key words: truth commissions; state truth commission; institutions; transitional justice; human rights.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1: indicadores e variáveis.....	38
---	-----------

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: deputados com produção em Direitos Humanos.....	58
Gráfico 2: proposições sobre memória, verdade e justiça na ALESP (2015-2019).....	166
Gráfico 3: proposições sobre memória, verdade e justiça na ALERJ (2015-2019).....	171

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: composição partidária da ALESP (2011-2015)	49
Quadro 2: composição partidária da ALERJ (2011-2015)	50
Quadro 3: vínculos secundários com Forças Armadas e policiais – ALESP	53
Quadro 4: vínculos secundários com Forças Armadas e policiais – ALERJ	53
Quadro 5: menções aos Direitos Humanos e redemocratização – ALESP	54
Quadro 6: menções aos Direitos Humanos e redemocratização – ALERJ	54
Quadro 7: composição partidária da ALESP (2015-2019)	156
Quadro 8: composição partidária da ALERJ (2015-2019)	157

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN - Agência Brasileira de Inteligência

ALESP - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ALERJ - Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

APERJ – Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

ARENA - Aliança Renovadora Nacional

ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

BOPE - Batalhão de Operações Especiais

CAARJ - Caixa de Assistência dos Advogados do Rio de Janeiro

CBA - Comitê Brasileiro pela Anistia

CEMDP – Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

CEPET - Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento a Tortura no Estado de São Paulo

CEV - Comissão Estadual da Verdade

CEV- RIO - Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro

CEV's - Comissões Estaduais da Verdade

CEV-SP - Comissão Estadual da Verdade de São Paulo

CHD - Classificação Hierárquica Descendente

CNV - Comissão Nacional da Verdade

DEM - Democratas

DEOPS - Departamento Estadual de Ordem Política e Social

DOPS - Departamento de Ordem e Política Social

FEB – Força Expedicionária Brasileira

FFAA – Forças Armadas

ICTJ -International Center for Transitional Justice

ISER - Instituto de Estudos da Religião

LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero, Queer, Intersexo, Assexual e outras identidades de gênero e orientações sexuais

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

MEPET - Mecanismo Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura no Estado de São Paulo

MFA - Movimento das Forças Armadas

MP - Ministério Público

MPF - Ministério Público Federal

MPM - Mães da Praça de Maio

MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MTST - Movimento dos Trabalhadores Sem Teto

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

ONU – Organização das Nações Unidas

PCB – Partido Comunista Brasileiro

PCC – Primeiro Comando da Capital

PC do B – Partido Comunista do Brasil

PDS - Partido Democrático Social

PDT - Partido Democrático Trabalhista

PEN - Partido Ecológico Nacional

PEC - Proposta de Emenda Constitucional

PP - Partido Progressista

PSB - Partido Socialista Brasileiro

PSC - Partido Social Cristão

PSL - Partido Social Liberal

PSOL - Partido Socialismo e Liberdade

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PT - Partido dos Trabalhadores

PV - Partido Verde

ROTA - Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar

SNI - Serviço Nacional de Inteligência

SNPCT - Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

STJ – Superior Tribunal de Justiça

STM - Superior Tribunal Militar

SUMÁRIO

Lista de Ilustrações.....	vi
Lista de Gráficos.....	vii
Lista de Quadros.....	viii
Lista de Abreviaturas e Siglas.....	ix
INTRODUÇÃO.....	1
Capítulo I – marcos históricos e conceituais.....	7
1.1 As ondas de democratização e os desafios da consolidação.....	8
1.2 Transitologia e consolidologia.....	11
1.3 Justiça de transição.....	14
1.4 Os caminhos da justiça de transição no Brasil.....	19
1.5 Comissões da verdade: do conceito ao caso brasileiro.....	24
1.6 Considerações Finais.....	28
Capítulo II: metodologia e técnicas de pesquisa.....	30
2.1 Abordagem teórica e metodológica: o neoinstitucionalismo, o <i>process tracing</i> e a análise comparada.....	32
2.2 Conceitos e variáveis do processo de institucionalização.....	36
2.3 Técnicas da análise documental e entrevista semi-estruturada.....	44
Capítulo III: o perfil das assembleias legislativas em São Paulo e no Rio de Janeiro.....	46
3.1 Indicadores I e II: ideologia partidária nas assembleias.....	47
3.2 Indicador III: percentagem de deputados oriundos das Forças Armadas e policiais.....	51
3.3 Indicador IV: percentagem de deputados com trajetória de defesa dos Direitos Humanos.....	54
3.4 Indicador V: perfil dos deputados que atuaram a favor dos projetos das CEV's.....	58

3.5 Indicador VI: perfil dos Governadores e relação executivo-legislativo.....	62
3.6 Indicador VII: composição da mesa diretora.....	71
3.7 Indicador VIII: perfil e atuação de <i>veto-players</i>	73
3.8 Considerações Finais.....	83
Capítulo IV: o processo de institucionalização CEV-SP e CEV-Rio.....	85
4.1 Indicador I: delimitação funcional e complexidade.....	87
4.2 Indicador II: autonomia decisória.....	93
4.3 Indicador III: autonomia financeira.....	96
4.4 Indicador IV: seleção de membros e líderes e aplicação de normas e condutas.....	100
4.5 Indicador V: capacidade de mobilizar atores externos.....	105
4.5.1 Relacionamento com as comissões da verdade.....	107
4.5.2 Relacionamento com universidades e fundações de pesquisa.....	110
4.5.3 Relacionamento com OAB e CAARJ.....	112
4.5.4 Relacionamento com o Ministério Público e o Judiciário.....	114
4.5.5 Relacionamento com as Forças Armadas e policiais.....	120
4.5.6 Relacionamento com a sociedade civil.....	128
4.6 Considerações Finais.....	132
Capítulo V: o impacto das comissões estaduais da verdade em São Paulo e no Rio de Janeiro.....	136
5.1 Análise das recomendações da CEV-SP e CEV-Rio.....	141
5.2 Análise das ações da CEV-SP e CEV-Rio.....	147
5.3 O perfil da ALESP e ALERJ na Legislatura 2015-2019.....	153
5.4 Produção legislativa em memória, verdade e Justiça na Legislatura 2015-2019.....	161
5.5 Avaliação da CEV-SP e CEV-Rio por pessoas atingidas pela ditadura militar.....	171

5.6 Considerações Finais.....	175
CONCLUSÕES.....	177
Referências Bibliográficas.....	182
ANEXO 1 – Resolução da ALESP nº 879, de 10 de fevereiro de 2012.....	189
ANEXO 2 – Parecer Nº 1366, de 2014.....	193
ANEXO 3 – Parecer Nº 1367, de 2014.....	196
ANEXO 4 – Projeto de Lei Nº 889/2011.....	197
ANEXO 5 – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Nº 889/2011.....	203
ANEXO 6 – Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle ao Projeto de Lei Nº 889/2011.....	205
ANEXO 7 – Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, ao Projeto de Lei Nº889/2011.....	207
ANEXO 8 – Parecer da Comissão de Servidores Públicos ao Projeto de Lei Nº 889/2011.....	211
ANEXO 9 – Sanção do Governador do estado do Rio de Janeiro da Lei Nº 889/2011.....	213
ANEXO 10 – Recomendações gerais e específicas da CEV-SP.....	217
ANEXO 11 – Recomendações da CEV-SP a grupos sociais.....	230
ANEXO 12 – Proposições da ALESP.....	243
ANEXO 13 – Recomendações da CEV-Rio.....	245
ANEXO 14 – Proposições da ALERJ.....	250
ANEXO 15 - Roteiro da entrevista com deputados da ALESP.....	252
ANEXO 16 - Roteiro da entrevista com deputados da ALERJ.....	253
ANEXO 17 - Roteiro da entrevista com membros das comissões estaduais da verdade.....	254
ANEXO 18 - Roteiro da entrevista com membros de movimentos sociais por memória, verdade e justiça.....	255

INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa, realizamos uma análise comparada dos trabalhos das comissões estaduais da verdade de São Paulo e do Rio de Janeiro, as quais tiveram seu tempo de duração limitado entre 2012 e 2015. Para tanto, consideramos que a comissão de São Paulo foi criada no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) e composta por 10 deputados estaduais, enquanto a comissão do Rio de Janeiro foi integrada por sete membros designados pelo então Governador do estado Sérgio Cabral, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), e teve sua sede na Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro (CAARJ), uma instituição com regulamento próprio e representante dos advogados e advogadas fluminenses.

A proposta foi realizar uma análise comparada das duas comissões a partir de dois pontos de vista: primeiramente considerando os diferentes locais de origem e trabalho das comissões (as duas assembleias legislativas e a CAARJ), e por outro lado, considerando que, apesar de nascerem em ambientes distintos, elas possuíram a mesma atribuição determinada por lei: acompanhar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade (CNV) nos exames e esclarecimentos das violações de Direitos Humanos praticadas por agentes públicos, com vistas a efetivar o direito à memória e à verdade histórica.¹

A criação da Comissão Estadual da Verdade de São Paulo "Rubens Paiva" (CEV-SP) ocorreu após um amplo debate travado com a sociedade civil pelos familiares de mortos e desaparecidos políticos e foi instituída em fevereiro de 2012, através da Resolução nº. 879², caracterizando a primeira comissão estadual dessa natureza. Assim, a CEV-SP foi composta por deputados estaduais, sendo cinco membros efetivos e cinco suplentes pertencentes a diferentes partidos: Partido dos Trabalhadores (PT), Democratas (DEM), Partido Verde (PV) e Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). De acordo com a Resolução n. 879 da ALESP que criou a comissão, sua principal finalidade foi “colaborar com a Comissão

¹ A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela lei 12528 de 18 de novembro de 2011, e instalada em maio de 2012, e estabeleceu através da resolução Nº 4 de 17 de setembro de 2012 a cooperação e intercâmbio de informações com as comissões estaduais da verdade ou quaisquer outras comissões de natureza semelhante visando à eficácia dos procedimentos investigatórios.

² Assembleia legislativa do estado de São Paulo. Resolução - nº 879, de 10 de fevereiro de 2012 (Projeto de Resolução nº 36, de 2011). Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/>. Acesso em 16 de fevereiro de 2019.

Nacional da Verdade na apuração das violações de Direitos Humanos cometidas por agentes do Estado”.

Ao final de seus trabalhos, a CEV-SP elaborou um relatório publicado oficialmente em março de 2015, através do qual recomendou a adoção de medidas e políticas públicas para a prevenção de violações de Direitos Humanos de forma a assegurar sua não repetição. Já no tocante à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV-Rio), sua duração foi de dois anos e oito meses, com a entrega de seu Relatório Final em dezembro de 2015 em cerimônia no Palácio Guanabara.

Assim, ao realizar o estudo comparado das comissões estaduais da verdade de São Paulo e do Rio de Janeiro, fizemos uma análise a partir de uma série de indicadores procurando compreender em que medida o nível de institucionalização destas comissões pode ter gerado mais resultados concretos ou menos em cada um dos estados. A análise comparada aqui proposta visou ampliar a agenda de pesquisa sobre o tema, a qual, tem abordado em grande medida os trabalhos da CNV sem considerar os avanços das comissões estaduais.

A opção por comparar especificamente estas duas comissões ocorreu devido a ambas possuírem a mesma atribuição determinada por lei e, no entanto, terem sedes (ALESP e CAARJ) e composições profundamente diferentes (em São Paulo composta por deputados e no Rio de Janeiro por membros de diferentes setores da sociedade civil). Além disso, consideramos a importância destes estados na resistência à ditadura militar, bem como o número de pessoas atingidas por este regime em cada um deles.

Sobre os referenciais teóricos utilizados nesta pesquisa, podemos citar como paradigma central o institucionalismo histórico. Esta abordagem se desenvolveu principalmente a partir dos anos 1970 e compreendia instituições como *procedimentos, protocolos, normas e convenções oficiais e inerentes à estrutura organizacional da comunidade política e da economia*. Esses procedimentos estão presentes desde as regras de uma ordem constitucional, até às normas de comportamento dos sindicatos, por exemplo (HALL & TAYLOR, 2003).

Outro ponto central nas abordagens do institucionalismo histórico é a concepção de desenvolvimento da história, através da qual a dependência da trajetória percorrida (*path dependence*) é utilizada como chave explicativa para compreender as modificações institucionais e os processos decorrentes destas mudanças. Na medida em que determinado processo se inicia por um caminho, os custos de reversão passam a ser cada vez mais altos.

Deste modo, aquelas escolhas realizadas no início do processo passam a se auto reforçar e a limitar cada vez mais a gama de possíveis caminhos a serem tomados.

Além da limitação da gama de possibilidades, a sequência dos eventos desta trajetória também tem importância fundamental em seu desfecho. Neste caminho de eventos históricos, haveria períodos de continuidade e de ‘situações críticas’, sendo nestes, onde de fato ocorrem as mudanças institucionais importantes (HALL & TAYLOR, 2003).

A partir destas premissas, esta pesquisa procurou analisar o caminho percorrido pelas comissões da verdade desde a sua instalação pela ALESP e ALERJ até a publicação de seus Relatórios Finais. Assim, observamos quais foram os momentos chave deste processo, quais mudanças ocorreram e como a sequência dos eventos pode ter determinado o desfecho das atividades das comissões e o alcance de resultados concretos em cada um dos estados.

Para tanto, a pesquisa foi dividida em três momentos centrais de análise: primeiramente examinamos a instituição das comissões pelas assembleias legislativas, em segundo lugar a realização de suas atividades ao longo de cerca de dois anos de trabalho, e por fim mensuramos o impacto da CEV-SP e CEV-Rio em cada estado. Para tal rastreamento, dentre os principais materiais analisados estão: os projetos de lei e resolução das assembleias; os pareceres das comissões técnicas das assembleias; as transcrições das sessões em que foram votados ou citados os projetos; os regimentos internos das assembleias; a transcrição das entrevistas em profundidade realizadas pela pesquisadora e os Relatórios Parciais e Finais das CEV's.

Para a construção de nossas variáveis e indicadores, utilizamos conceitos e métodos de autores da Ciência Política que analisaram processos de institucionalização (HUNTINGTON, 1975; PARSONS, 1990; POLSBY, 2008) com vistas a identificar como ocorreu a institucionalização das comissões estaduais da verdade em São Paulo e o Rio de Janeiro e quais atores influenciaram seu desenvolvimento, além de analisar como esse processo influenciou o alcance de resultados concretos.

Esta tese também procurou dialogar com a literatura que analisa o impacto de comissões da verdade, avaliando a seleção de indicadores utilizados nestas obras e observando em que medida eles poderiam ou não ser aplicados ao caso brasileiro. Dentre os principais aspectos mensurados nestas análises estão: a reparação das vítimas mediante indenizações; o julgamento dos autores das violações de Direitos Humanos; a aplicação de reformas; o avanço dos Direitos Humanos no país e o aprofundamento da democracia.

Ao compreendermos as especificidades do caso brasileiro, esta pesquisa utilizou os

seguintes indicadores para mensurar e explicar o impacto das comissões da verdade: análise das ações e recomendações da CEV-SP e CEV-Rio; análise do perfil dos deputados e da produção legislativa em memória, verdade e justiça durante a Legislatura 2015-2019.

No primeiro capítulo deste trabalho, apresentamos os conceitos centrais desenvolvidos pelos principais autores da Ciência Política sobre os processos de redemocratização no século XX. Inicialmente, discorremos sobre temas que balizaram este debate, dentre eles: os tipos de transição; os dilemas da consolidação e a punição às violações de Direitos Humanos em regimes passados.

Ademais, tratamos neste capítulo dos conceitos de transitologia e consolidologia apresentando um balanço das diferentes teorias sobre o fenômeno da terceira onda de democratização desenvolvidas até então. Também abordamos as definições de justiça de transição, explicitando as origens do conceito, sua expansão a partir do século XX, os debates travados na literatura pertinente e os avanços ao longo do tempo.

Já no Capítulo II, discorremos sobre a metodologia utilizada (*Process Tracing*) e como ela foi adaptada para o estudo de caso em questão. Ainda neste momento, são apresentadas de forma detalhada as variáveis selecionadas para analisar o processo de institucionalização das comissões estaduais da verdade de São Paulo e do Rio de Janeiro, tal como estabelecido por Huntington (1975) e Polsby (2008). Em seguida, abordamos as principais diretrizes da análise comparada na Ciência Política e sua adaptação para os casos aqui selecionados.

No Capítulo III, analisamos o perfil e a composição político partidária da ALESP e ALERJ na Legislatura 2011-2015, procurando compreender a correlação entre estes indicadores e o nível de institucionalização da CEV-SP e CEV-Rio. Para realizar esta mensuração, o capítulo se detém a indicadores pré-estabelecidos, como a composição partidária das assembleias, a origem profissional dos deputados eleitos e a produção legislativa com temas relacionados a Direitos Humanos. Outros indicadores utilizados na análise foram: o perfil dos deputados que atuaram a favor das CEV's, a relação executivo-legislativo, a composição da mesa diretora e a atuação de *veto-players*.

No Capítulo IV aprofundamos as análises dos conceitos estabelecidos por Polsby e outros definidos pela pesquisadora, com o objetivo de compreender como a CEV-SP e a CEV-Rio trabalharam, como se relacionaram com outros órgãos e instituições públicas e com os movimentos sociais por memória verdade e justiça. Neste capítulo, a capacidade das CEV's em mobilizar órgãos públicos, bem como os impactos de suas atividades em setores da sociedade civil também são mensuradas como uma forma de alcance de resultados concretos.

O Capítulo V analisou o impacto dos trabalhos da CEV-SP e CEV-Rio em cada estado. Para tanto, examinamos em um primeiro momento as ações das CEV's em busca de resultados concretos. Em seguida, examinamos a produção legislativa da ALESP e ALERJ na legislatura imediatamente posterior à publicação dos Relatórios Finais, ou seja, no período entre 2015-2019 e por último analisamos a avaliação de pessoas atingidas pela ditadura dos trabalhos das CEV's. Além de mensurar impacto, também tivemos como objetivo compreender como se dava a correlação de forças político-partidárias naquele novo contexto, o qual já indicava uma nova ascensão de partidos de extrema direita, o que dificultou ainda mais o avanço das pautas de memória, verdade e justiça nas assembleias.

A análise das variáveis e indicadores estabelecidos neste trabalho mostrou que apesar da ALESP possuir inicialmente uma configuração institucional mais favorável à implementação de uma comissão da verdade, a falta de apoio do governador do estado Geraldo Alckmin – que agiu como um dos principais *veto players* - bem como do partido majoritário da casa (PSDB) dificultou o processo, o que resultou em uma comissão sem orçamento próprio, com estrutura física precária e equipe reduzida.

Apesar disso, a articulação do presidente da CEV-SP juntamente com os assessores desta comissão garantiu a execução de suas atividades e a descoberta de novos fatos sobre o período ditatorial. Ademais, as pessoas que sofreram violações de Direitos Humanos durante a ditadura bem como órgãos públicos que interagiram com a comissão paulista avaliaram positivamente a condução dos trabalhos pela CEV-SP e o conteúdo do seu Relatório Final.

No Rio de Janeiro, por outro lado, apesar da ALERJ possuir inicialmente condições institucionais menos favoráveis à implementação de uma comissão da verdade, a articulação dos deputados autores do projeto e o fato deles pertencerem a diferentes partidos garantiu a instalação da CEV-Rio por meio de um projeto de lei, o que foi determinante para que ela tivesse um alto nível de institucionalização. Assim, a CEV-Rio foi instituída com orçamento próprio, estrutura física cedida pela OAB/RJ e uma ampla equipe de trabalho, a qual possuía inclusive apoio de pesquisadores e pesquisadoras financiados pela FAPERJ. Apesar disso, a comissão não passou imune à crise enfrentada pelo governo do estado durante o último mandato de Cabral (PMDB) a qual gerou mudanças estruturais na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH) e afetou diretamente a aplicação das recomendações da CEV-Rio pelos órgãos públicos responsáveis.

A despeito das dificuldades enfrentadas pelas duas comissões os impactos em cada estado foram positivos. Os efeitos dos trabalhos da CEV-SP e CEV-Rio foram notados

principalmente por diferentes setores da sociedade civil e movimentos sociais, bem como por outros órgãos públicos, como por exemplo o Ministério Público (MP). Merece destaque a atuação dos membros e assessores das duas comissões para garantir a aplicação de suas recomendações mesmo antes de encerrarem seus trabalhos. Além disso, a apuração que as comissões fizeram sobre a repressão sofrida por minorias sociais como mulheres, pessoas negras, homossexuais e povos indígenas. O espaço concedido para que estes grupos falassem sobre as violações que sofreram também foi uma importante contribuição da CEV-SP e CEV-Rio no sentido de não invisibilizar o papel destes setores da sociedade na resistência à ditadura militar e no avanço dos Direitos Humanos.

Deste modo, apesar das recomendações das comissões não terem composto de modo significativo as agendas da ALESP e ALERJ na Legislatura 2015-2019, os impactos gerados em outros setores públicos e esferas da sociedade civil deve ser considerado como alcance de resultados. Neste interim, é preciso considerar os movimentos sociais e coletivos que se formaram após o trabalho das comissões, bem como a instalação de outras comissões da verdade lideradas por organizações da sociedade civil que buscam examinar os crimes cometidos por agentes do Estado no período pós 1988.

CAPÍTULO I

MARCOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS

Devido à vasta literatura sobre os temas centrais deste trabalho, optamos neste capítulo por realizar uma revisão bibliográfica das obras de autoras e autores que mais se adequam ao recorte proposto pela pesquisa. Inicialmente o foco foi as reflexões de cientistas políticos fundadores das análises de transições do século XX: Guillermo O'Donnell, Laurence Whitehead, Philippe Schmitter, Samuel Huntington, Juan Linz, Alfred Stepan e Scott Mainwaring.

Estes autores são apresentados de forma conjunta a partir de grandes temas que marcaram os estudos da época, como: os tipos de transição, os desafios e dilemas da consolidação e a punição às violações de Direitos Humanos em regimes passados. Na busca de atualizar a bibliografia apresentada, também abordamos obras de autoras e autores contemporâneos que analisam o caso brasileiro ou estabelecem diálogos com estudos anteriores: Gabriel Vitullo, Luzia Helena Herrmann de Oliveira e Bárbara Geddes.

Em um segundo momento, apresentamos obras que obtiveram destaque na literatura acerca do conceito de Justiça de Transição: Ruti Teitel, John Elster, Kathryn Sikkink e Carrie Walling, Paul Van Zyl, e de forma mais sucinta, Neil Kritz. Em seguida, abordamos as contribuições da autora Glenda Mezarobba e do autor Anthony Pereira, os quais analisaram o caso brasileiro à luz do conceito de justiça de transição, observando as especificidades das medidas adotadas no Brasil e estabelecendo diálogos com outras obras.

Considerando que o objeto central desta tese é comissão da verdade, o capítulo também se ocupa de pontuar as definições deste conceito, os principais debates da área e traz uma análise do movimento inédito que ocorreu no Brasil quando surgiram diversas comissões da verdade estaduais, municipais e setoriais que tiveram como objetivo colaborar com as investigações conduzidas pela CNV. Nesta seção abordamos as obras de Maurice Politi, Priscilla Hayner, Raquel Aldana, Cristina Buarque de Hollanda, Ivan Seixas e Silvana Souza.

O objetivo do capítulo não foi esgotar a análise da bibliografia pertinente, mas trazer os debates centrais que nortearam a pesquisa. Além disso, é preciso considerar que apesar da vasta produção sobre comissões da verdade, os estudos sobre comissões estaduais ou setoriais da verdade ainda não são muito difundidos. Este fato, apesar de corroborar para a relevância desta pesquisa, também impôs alguns desafios metodológicos e conceituais.

1.1 As ondas de democratização e os desafios da consolidação

Entre os anos de 1970 e 1980, o sul da Europa, a América Latina e alguns países da Ásia se democratizaram. O acontecimento que marca o início deste processo ocorreu em abril

de 1974 em Portugal quando o Movimento das Forças Armadas (MFA) depôs o líder do Estado Novo português Marcelo Caetano, então sucessor de Antônio Salazar. Conforme aponta Huntington (1994), no final daquele ano se iniciaria uma nova onda de transições em escala global.

Huntington (1994) nomeou esse movimento como onda de democratização e naqueles anos estaria em curso a terceira. O conceito foi por ele definido como *um grupo de transições de regimes não democráticos para democráticos que ocorrem em um período específico e que são mais numerosas do que os movimentos na direção oposta*. Ao longo da história, ocorreram três ondas de democratização e cada uma delas afetou diferentes países.

No caso da primeira e segunda onda, também houve o movimento de onda reversa, ou seja, quando países que haviam se democratizado retornaram a um regime autoritário. A primeira onda de democratização foi a mais longa (quase cem anos) e teve início em 1828 democratizando mais de trinta países. Esta onda se encerra em 1926, e teve a Itália, Argentina, Chile e Espanha como os principais países que se democratizaram ao longo deste período (HUNTINGTON, 1994).

Já a segunda onda de democratização teve uma duração mais curta: de 1943 até 1962. Neste período, dentre outros processos de democratização, o autor destaca a ocorrida na Alemanha Ocidental, Japão, Áustria, Itália e Coreia após a vitória dos Aliados na 2ª Guerra Mundial. Como exemplo da onda reversa a este movimento ele cita o início de regimes militares na América Latina.

Ao discorrer sobre as condições que favorecem a consolidação das novas democracias, Huntington (1994) destaca como experiências democráticas de regimes passados podem influenciar na consolidação e estabilização das democracias de terceira onda. Outro importante fator é a alta correlação apontada por ele e por parte da literatura pertinente entre desenvolvimento econômico e a ocorrência de regimes democráticos. Nestas análises, é destacada a forma como uma economia mais industrializada e moderna seria um fator favorável aos regimes democráticos.

O fenômeno das democratizações ocorridas a partir da década de 1970 também foi objeto de estudo de autores como O'Donnell, Schmitter e Whitehead (1988). Ao analisarem o processo de democratização em países da América Latina, eles avaliam as incertezas sobre o novo regime. Nesta constatação, eles destacam as divergências entre os atores políticos sobre os papéis a serem assumidos e os desenhos institucionais a serem adotados.

No caso das análises de Linz e Stepan (1999), uma transição democrática está completa

quando há certos elementos estabelecidos, como: um número relevante de acordos que definem os procedimentos políticos das eleições; a autoridade de um governo eleito para gerar novas políticas e a limitação dos poderes a três instâncias definidas: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Estes autores definiram consolidação democrática a partir de uma combinação de fatores. No aspecto comportamental, um regime democrático estaria consolidado quando não há a possibilidade de um ator político relevante utilizar a violência, o desmonte do Estado ou uma intervenção estrangeira para atingir seus objetivos. Além disso, os autores consideram que a democracia se torna “o único jogo disponível” quando, mesmo em um contexto de crise a população opta por legitimar medidas democráticas (LINZ & STEPAN, 1999, p. 23).

Em termos constitucionais, a democracia estaria consolidada quando os atores políticos utilizam as normas estabelecidas para resolver seus conflitos. No entanto, estes autores fazem duas importantes ressalvas. A primeira é que o fato de uma democracia estar consolidada não evita um colapso no futuro. A segunda ressalva é que não há apenas um tipo de democracia consolidada, mas diversos.

Ainda sobre consolidação democrática, Mainwaring (1989) apresenta como elementos centrais de uma democracia consolidada os seguintes fatores: o livre acesso da população a movimentos e instituições; o baixo apoio à violência na disputa de interesses; os sistemas partidários; os valores ou comportamento da elite e os acordos efetuados por esse grupo.

Outro tema central abordado pela literatura pertinente é como lidar com as violações de Direitos Humanos cometidas por agentes do regime anterior. Dentre os principais argumentos a favor dos julgamentos, Huntington (1994) destaca: o dever moral perante as vítimas e os familiares do regime sucessor de punir crimes contra humanidade; a importância da lei ser igual para todas as pessoas independente do cargo que elas ocupem e o papel desempenhado pelos julgamentos para coibir violações dos Direitos Humanos por agentes do Estado no futuro. O autor ainda aponta que mesmo que a maioria destes crimes não resultasse em processos, é necessário divulgar a existências destes crimes e a identidade dos responsáveis (HUNTINGTON, 1994).

Analisando os processos de democratização, Huntington (1994) aponta que a decisão de julgar ou não os agentes que praticaram tortura em regimes anteriores, foi política e modelada pelo tipo do processo de democratização. Uma conclusão do autor que permanece atual dizia que “Nos novos regimes democráticos, a justiça acontece rapidamente, ou não acontece”. Passados quase 30 anos, podemos observar que os países que optaram por julgar e

punir os agentes do regime autoritário o fizeram logo no início do processo de democratização, como por exemplo a Argentina e Chile e países que não fizeram no início, também não o fizeram depois, como é o caso do Brasil.

Após o exame das obras dos autores supracitados – conhecidos como fundadores dos estudos sobre transições democráticas ocorridas no século XX – passamos, a seguir, para a análise de obras que, após décadas da retomada da democracia, novamente se debruçaram sobre o tema, trazendo críticas e contribuições aos trabalhos desenvolvidos até então.

1.2 Transitologia e Consolidologia

Dentre os principais autores e autoras da literatura recente sobre o tema da transitologia e consolidologia, Bárbara Geddes (2001) possui destaque por se dedicar à análise de 163 regimes autoritários. Para tanto, após 25 anos do início da chamada terceira onda de democratização, a autora testou e confrontou dados com as principais teorias sobre o tema e identificou que poucos dos argumentos apresentados na literatura pertinente permaneciam válidos.

Nas análises atuais, considera-se um regime autoritário encerrado se o ditador e seus apoiadores deixaram o poder ou se uma transição negociada resultou em eleições competitivas. Além disso, as análises consideram a mudança no partido ou no exercício do poder Executivo. Os casos em que há eleições confiáveis, mas que não houve mudança na elite governante são classificados como incertos, pois não há como saber se entregarão o poder em caso de uma derrota (GEDDES, 2001).

Ao apresentar os dados, Geddes (2001) identifica que desde 1974, com o início da terceira onda de democratização, dos 21 novos Estados criados com a mudança de regime, cinco se tornaram democracias plenas, e oito realizaram eleições competitivas, mas permaneceram não-democráticos em muitos aspectos importantes. Em oito, não houve eleições ou a competição foi seriamente restringida e seis foram atingidos por guerras.

Além destes, 32 países permaneceram autoritários em 1974 embora haja um considerável nível de liberalização política. Em outros sete países, partidos ou governantes que no passado adotaram medidas não democráticas para se manter no poder, passaram a realizar eleições livres e confiáveis e ainda assim foram vitoriosos (GEDDES, 2001).

Após uma vasta análise, a principal crítica de Geddes (2001) aos transitólogos fundadores é que eles propuseram generalizações incapazes de conciliar todas as variações da

realidade, sem considerar que processos de democratização se modificam a depender do caso ou da região. Dentre os motivos apontados pela autora que dificultam explicações teóricas mais generalistas sobre transições democráticas está a variação nos tipos de estratégias utilizadas por regimes autoritários para conseguir apoio, tomar decisões ou lidar com a sociedade e seus oponentes. Assim, a autora propõe um estudo sistemático dessas diferenças que permita uma teorização em um nível pouco abstrato (GEDDES, 2001).

Outra consideração de Geddes (2001) é que poucos autores levaram em conta como as características das ditaduras afetam as transições, tal como o trabalho de Linz e Stepan (1999). No entanto, ela considera essas características importantes e determinantes para se compreender a forma como regimes autoritários colapsaram ou como se deram os processos de transição.

Uma das conclusões dos transitólogos antigos que a autora confirma, é que a democracia é mais estável em países com desenvolvimento econômico, de modo que em países menos desenvolvidos a probabilidade de reversão ao autoritarismo aumenta (GEDDES, 2001). Já sobre as análises de O'Donnell, Schmitter e Whitehead (1986), Geddes (2001) concorda sobre a influência de rompimentos internos do regime autoritário no processo de transição, apontando que estudos de caso bem documentados confirmam estas análises. No que se refere à argumentação de que líderes autoritários anseiam pelo poder e após conquistá-lo não abrem mão, Geddes (2001) argumenta que no geral oficiais militares não querem o poder, diferentemente de líderes de regimes de partido único e personalistas.

Ainda dentre as abordagens atuais, a de Vitullo (2006) se destaca por seu viés crítico e inovador ao analisar as categorias, conceitos e enfoques da literatura sobre transitologia, apontando a necessidade de uma revisão. O autor considera as abordagens mais antigas em torno deste conceito como *elitista*, *institucionalista* e *governocêntrica*, de modo que suas ferramentas conceituais e modelos teórico-analíticos negligenciam aspectos sociais, políticos e econômicos importantes (VITULLO, 2006, p.248).

Vitullo (2006) observa que nas abordagens de O'Donnell e Schmitter (1988) a democratização é reduzida à normalização das instituições formais, com pouca atenção às relações entre a democratização político-institucional e a democratização social. Assim, estas análises teriam ocultado importantes mudanças sociopolíticas conduzidas pela população.

Ainda neste sentido, o autor destaca que a necessidade de se considerar nestas análises a legitimidade ou não do governo perante os cidadãos, passando a focar menos as elites governantes e suas disputas. No que se refere à esta interpretação, há um ponto de

convergência entre Vitullo (2006) e Geddes (2001), pois ambos concordam que a literatura sobre transitologia confere demasiada importância aos pactos. Esta atenção exagerada seria resultante de uma seleção enviesada dos casos.

Ainda sobre as perspectivas críticas às concepções tradicionais de democracia, Luzia Oliveira (2000) traz importantes contribuições. Ao analisar as questões teóricas da consolidação democrática no Brasil, ela critica a utilidade do modelo poliárquico proposto por Dahl (1972) para se analisar a democratização em países que tiveram regimes autoritários no passado, tal como o Brasil.

Desta forma, seria necessário um estudo comparativo com os países de democracia consolidada no sul da Europa, o que permitiria observar em que medida a relação entre partidos e governos no Brasil caminha rumo à consolidação de um modelo “majoritário” de democracia. A partir disso, seria possível analisar o trajeto do Brasil rumo à consolidação democrática (OLIVEIRA, 2000, p.11).

A partir de suas análises, a autora identifica que a consolidação da democracia não foi atingida no Brasil, pois este processo não se limitaria à governabilidade, à preservação do sistema político e à eficácia dos governos, mas deveria considerar a qualidade da democracia em construção. Neste sentido, a consolidação das instituições envolveria as relações entre sociedade civil e Estado, indispensáveis para um novo regime. Deste modo, ao avaliar a construção da democracia no Brasil e sua organização institucional Oliveira (2000) considera que as regras vigentes no país são inadequadas ao seu aprimoramento democrático.

Ao argumentar que os problemas da transição não devem ser considerados obstáculos para o aprimoramento da democracia, Oliveira (2000) se diferencia profundamente das constatações trazidas por Linz e Stepan (1999), O’Donnell, Schmitter e Whitehead (1988) e Pereira (2010), os quais, de diferentes formas, demonstraram não apenas que a transição pode impactar significativamente nas medidas de justiça de transição adotada, como no desenvolvimento do novo regime democrático. Pereira (2010), inclusive, relaciona sua análise a uma abordagem que ocorre na esteira do institucionalismo histórico, como veremos adiante.

Na busca de compreender as medidas necessárias para garantir a consolidação de um regime democrático após um período autoritário e que o regime ditatorial anterior não volte a se repetir, a seção seguinte aborda o conceito de Justiça de Transição. O objetivo é compreender como ele se originou, quais suas principais definições para em seguida analisar a sua adaptação ao caso brasileiro e a sua relação com o objeto desta pesquisa, as comissões da verdade.

1.3 Justiça de Transição

No que se refere às medidas tomadas por Estados democráticos pós-ditatoriais, o conceito de Justiça de Transição tem alcançado amplo espaço na literatura recente. De acordo com Ruti Teitel (2003) o termo refere-se ao entendimento de justiça associada a períodos de mudança política, caracterizada pela resposta legal no combate às irregularidades de regimes repressores anteriores. Deste modo, a justiça de transição seria o conjunto de mecanismos que os estados tem para lidar com legados de graves violações de Direitos Humanos em momentos de passagem para a democracia ou ao final de períodos de conflito.

Na definição da autora, a genealogia da justiça de transição passa por períodos de mudança política em que um Estado Democrático de Direito se reestabeleceu. Este processo poderia ser dividido em três fases, iniciando pelas duas Guerras Mundiais, atingindo sua segunda fase no período pós-Guerra Fria, quando houve modernizações e transições democráticas, e sua terceira fase nos dias atuais, quando a autora nota a existência de um conflito persistente e a normalidade do direito à violência.

Deste modo, é importante destacar o papel desempenhado pela normativa internacional na construção das medidas de justiça de transição. Este conjunto de mecanismos foi construído a partir do sistema internacional de Direitos Humanos, na configuração do sistema das Organizações das Nações Unidas (ONU). Assim, foi após a Segunda Guerra Mundial que criou-se um consenso normativo em que os estados teriam deveres e obrigações pré-estabelecidas para lidar com legados de graves violações de Direitos Humanos.

Já Elster (2003) possui outra compreensão da genealogia da justiça de transição, construindo inclusive uma crítica aos estudos da área que se concentram nas transições para a democracia do século XX. De acordo com a sua concepção, a justiça de transição ocorreu em diversos tipos de regime ao longo da história, inclusive em transições para regimes não-democráticos, mas constitucionais. Dentre os principais exemplos antigos apontados pelo autor está o caso de Atenas nos anos 411 e 403 a. C., quando ocorreram processos de justiça transicional após as restaurações ocorridas na democracia ateniense.

Já na interpretação de Kritz (2009), a justiça de transição pode ser definida com base em quatro eixos. O primeiro seria a determinação da verdade por meio do registro dos abusos cometidos no passado, garantindo a validação das vítimas e orientação das próximas gerações. O segundo seria a identificação da justiça com o Estado de Direito e a garantia de uma paz

durável. Em terceiro, estaria uma reforma democrática que fortaleça o Estado de Direito com instituições que assegurem a não repetição das violações. O quarto eixo seria a paz duradoura e a garantia de que um retorno à violência é improvável. Partindo destes 4 eixos, é importante destacar que a justiça entendida no conceito de justiça de transição é pensada em termos amplos, e não apenas com enfoque nas perseguições penais.

Já na perspectiva de Zyl (2009), a justiça transicional pode ser definida como o esforço para a construção da paz duradoura após um período de conflito, violência em massa ou violação sistemática dos Direitos Humanos. Nesta perspectiva, o autor procura articular as lições extraídas de exemplos de implementação de estratégias da justiça transicional e formular sugestões de mecanismos efetivos de justiça para os criadores de políticas públicas.

A justiça é definida pelo autor como o julgamento dos perpetradores que cometeram graves violações dos Direitos Humanos, os quais devem ter como objetivo evitar futuros crimes, dar consolo às vítimas, e impulsionar as reformas das instituições governamentais.

De acordo com o autor, a busca da verdade seria importante não somente para ampliar o conhecimento das violações dos Direitos Humanos ocorridas no passado, mas também para nortear os governos e os cidadãos e direcionar os perpetradores a reconhecer a injustiça. O estabelecimento de uma verdade oficial teria papel fundamental na sensibilização das próximas gerações contra o revisionismo, garantindo que essas violações não voltem a ocorrer. Neste processo, o autor destaca a contribuição das comissões da verdade para contestar as falsas versões oficiais e dar voz às vítimas.

Outro importante pilar da justiça de transição é a reparação, a qual é estabelecida como o dever dos Estados de reparar as vítimas de graves violações dos Direitos Humanos. Essa reparação poderia ocorrer por meio da ajuda material com indenizações, pensões e bolsas; com assistência psicológica para lidar com o trauma; e com medidas simbólicas como monumentos, memoriais e datas comemorativas (ZYL, 2009).

No que se refere às reformas institucionais, dentre as principais medidas sugeridas por Zyl (2009) estão: a identificação das instituições a serem reformadas ou extintas; reformas de mandato, capacitação, dotação de pessoal e operações das instituições; e remoção dos responsáveis por corrupção ou violações dos Direitos Humanos das instituições estatais e dos cargos políticos. Além destas medidas centrais da justiça de transição, outras são importantes, como a garantia da pluralidade étnica, linguística e religiosa no poder político, o sistema de freios e contrapesos das instituições democráticas; a reforma do setor de segurança; a restauração do estado de direito; o fim da cultura da impunidade e a consolidação da

democracia (ZYL, 2009).

De acordo com Mezarobba (2015), o processo de justiça de transição pode se aplicar a diversos contextos políticos, os quais não necessariamente envolvem um período de democratização. No geral, estas medidas podem ser aplicadas sempre ao fim de conflitos onde houve violações de Direitos Humanos. Dentre os exemplos citados pela autora estão: o fim do apartheid na África do Sul, a queda do Muro de Berlim e o conflito entre Israel e Palestina.

Zyl (2009), também destaca que as estratégias da justiça transicional sempre dependem das condições domésticas. Deste modo, os mecanismos da justiça transicional são incorporados somente se todas as partes envolvidas de fato quiserem enfrentar o passado. Além disso, o autor afirma que as estratégias da justiça transicional devem ter a maior abrangência possível e contemplar todos os pilares, como a verdade, a justiça, a reparação e a reforma institucional. No caso brasileiro, podemos dizer que a ausência desta abrangência foi um fator chave que limitou os ganhos que as medidas de justiça de transição poderiam trazer para o aprofundamento do processo democrático no país.

Kathryn Sikkink e Carrie Walling (2007) também trazem relevantes considerações acerca dos mecanismos de justiça de transição. As autoras rebatem as afirmações de estudiosos de transições do início da década de 80 de que os julgamentos por violações aos Direitos Humanos praticadas por membros do regime autoritário anterior eram insustentáveis e poderiam prejudicar o desenvolvimento das novas democracias. Tanto O'Donnell, Schmitter e Whitehead (1988), quanto Huntington (1994) demonstraram esta preocupação.

Neste sentido, Sikkink e Walling (2007) analisam as consequências das comissões da verdade e de julgamentos de violações aos Direitos Humanos cometidas no passado. Ao focar o caso latino-americano, as autoras observam uma nova tendência entre os Estados democráticos: a revisão da Lei da Anistia. Essa expansão dos julgamentos de perpetradores da violência em regimes autoritários é conceituada pelas autoras como *Cascade Justice*, e teria causado uma revolução nas formas de *accountability* sobre violações ocorridas em um período anterior. Assim, a *Cascade Justice* seria a tendência na qual membros de regimes anteriores são cada vez mais julgados, e violadores dos Direitos Humanos criminalmente responsabilizados.

Apesar do conceito de *Cascade Justice* ser amplamente difundido na literatura sobre justiça de transição, sua problematização também se faz necessária, principalmente no que se refere ao aspecto teleológico do conceito. Neste sentido, as autoras estabelecem uma relação direta entre os julgamentos dos perpetradores e o progresso dos Direitos Humanos. No

entanto, sabemos que este progresso, apesar de existir, não ocorre de forma contínua e linear, mas possui momentos de avanços e momentos de retração, os quais são intrínsecos ao próprio curso político dos eventos e às disputas por narrativas dos acontecimentos do passado em que as violações ocorreram.

A partir deste conceito, as autoras identificam que houve uma rápida mudança em direção a novas normas e práticas com relação às violações de Direitos Humanos cometidas no passado, de modo que os Estados passaram a se esforçar para apurar estas violações desde meados dos anos 1980. Esta progressão foi notada pela expansão de comissões da verdade e julgamentos nos países em transição, uma prática social que as autoras não consideram como acontecimentos isolados ou marginais (SIKKINK & WALLING, 2007).

Ao analisarem o crescimento das comissões da verdade, elas destacam que são mais presentes na África e Américas do que em outras regiões, compreendendo cada uma 37% do total. As autoras ainda apresentam dados que mostram que quase dois terços dos países onde houve comissões da verdade também houve julgamentos das violações cometidas no passado. Sikkink & Walling (2007) identificam casos de países que optaram pela revogação da Lei da Anistia e observam que a revogação ocorreu na medida em que as anistias domésticas levaram a um aumento de julgamentos internacionais, os quais criaram novos incentivos para reabrir processos judiciais domésticos.

Apesar destes achados, é importante destacar que julgamentos dos perpetradores de violações de Direitos Humanos e revogação da Lei da Anistia não podem ser considerados resultados diretos dos trabalhos de comissões da verdade, ainda que possuam algum tipo de correlação.

As autoras ainda apontam que nos países da América Latina em que ocorreu a prática de julgamentos, houve avanço dos Direitos Humanos, além de uma transição democrática mais ampla e completa. Ao apresentar os dados referentes ao Brasil, as autoras mostram que nos cinco anos antes da transição, a pontuação PTS (Escala de Terror Político, na sigla em inglês) do país, a qual mede o nível de violações extremas de Direitos Humanos, era 3,2 e piorou para 4,1 nos dez anos após a transição. Este dado confirmaria a tese de que nos países onde houve julgamentos dos crimes passados, há mais avanço dos Direitos Humanos.

Os dados apresentados por Sikkink e Walling (2007) apontam também que os países da América Latina que realizaram mais julgamentos foram mais propensos a ter uma comissão da verdade do que aqueles com menos julgamentos. Neste sentido, destacam que muitos países da América Latina revisaram suas estratégias com relação aos mecanismos da justiça

transicional, e no geral os países realizaram não apenas as comissões da verdade, mas também julgamentos.

Ao considerar os níveis de democracia como fator importante para se entender práticas de Direitos Humanos, Sikkink e Walling (2007) notam importantes discrepâncias. O nível de democracia no Brasil em 2004 (2 na Escala de direitos políticos da Instituição Freedom House) é idêntico às pontuações de outros países da América Latina como Argentina, Peru México e El Salvador. Mas no que se refere à sua pontuação na PTS, o Brasil tem a maior pontuação de todos os outros países. Assim, os dados apontados pelas autoras identificam a exceção do caso brasileiro, o qual apesar de possuir um alto nível de democracia, ainda permanece com alta pontuação na escala de extremas violações aos Direitos Humanos.

Na obra “The justice cascade: how human rights prosecutions are changing world politics” Kathryn Sikkink (2011) analisa o impacto dos julgamentos e de comissões da verdade sobre Direitos Humanos e a democracia. Para tal, a autora utiliza os relatórios de Direitos Humanos do Departamento de Estado dos EUA, os quais possuem dados quantitativos e qualitativos, e em seguida converte esses dados em uma escala numérica.

Na interpretação de Pereira (2017), Sikkink fez uma tentativa interessante de quantificar o impacto de julgamentos, mas as inferências de seus dados são consideradas por ele como falhas. Dentre os problemas apontados pelo autor está o fato de que o trabalho estatístico realizado por Sikkink se baseia na codificação de variáveis provenientes de relatórios qualitativos, de modo que transformá-los em dados numéricos pode ser um método arbitrário. Além disso, o autor aponta que as duas escalas utilizadas pela autora CIRI (Cingranelli and Richards) e a Escala de Terror Político (PTS) são muito discrepantes entre si quando analisadas de forma comparativa ao longo dos anos.

Outra crítica de Pereira refere-se à leitura que a autora faz do caso brasileiro, ao afirmar que os altos índices de violência no país (inclusive promovida por agentes do Estado) possui relação direta com a ausência de punição dos agentes que cometeram violações de Direitos Humanos durante o período ditatorial, estabelecendo no país uma cultura da impunidade com relação a este tipo de crime. No entanto, Pereira afirma que esta correlação não seria suficiente para explicar os dados referentes ao Brasil. Em sua perspectiva, outras variáveis devem ser consideradas, principalmente por ser tratar de um país “vasto, diverso e violento” e com média de mais de cinquenta mil homicídios por ano.

Ainda sobre a violência do Estado brasileiro praticada na atualidade contra seus cidadãos, as entrevistas realizadas por Hollanda (2018) com membros das CEV's corroboram

as conclusões de Sikkink (2011). Neste sentido, os entrevistados e entrevistadas estabeleceram uma relação direta entre a impunidade das violações de Direitos Humanos praticadas durante o regime ditatorial militar e as violações praticadas por agentes do Estado brasileiro na atualidade.

Assim, observa-se que há divergências sobre o impacto que os julgamentos de violações de Direitos Humanos podem ter no futuro ou nos índices de violência estatal. No entanto, fato inegável é que estes julgamentos são parte indissociável das medidas de justiça de transição e possuem uma importância considerável na construção e no fortalecimento do Estado de Direito.

1.4 Os caminhos da Justiça de Transição no Brasil

De acordo com a análise de Linz e Stepan (1999) tanto o Brasil quanto o Chile possuíam regimes militares hierárquicos, o que influenciou significativamente na forma de transição enfrentada por esses países, uma transição em que a hierarquia militar brasileira teria limitado o primeiro governo democrático. Além disso, o Brasil teria outros agravantes que dificultaram seu processo político de redemocratização, como a grande desigualdade social, os baixos níveis de educação e bem-estar social, além da crise econômica entre as décadas de 1980 e 1990.

A transição brasileira pode ser denominada como longa, cerceada, e como um dos processos de redemocratização mais demorados da história, iniciando em 1974 com a posse do General Ernesto Geisel na Presidência, e completando-se apenas em 1990 quando Fernando Collor de Mello – o primeiro Presidente civil eleito – assumiu o cargo. Essa transição de 16 anos é quase duas vezes mais longa que a transição portuguesa, considerada a mais longa do conjunto sul-europeu. Esta observação se relaciona diretamente à constatação de que o regime autoritário e hierarquicamente controlado por uma organização militar possuía poderes suficientes para controlar as etapas da transição, e exigir um preço para entregar o poder (LINZ & STEPAN, 1999).

De acordo com os autores, estas condições restritivas impostas pelo regime militar hierárquico ao deixar o poder afetaram as origens do novo período democrático e também seu desempenho, pois o governo do primeiro presidente civil, José Sarney, ocorreu com diversos militares na chefia das pastas ministeriais do governo. Além disso, oficiais da ativa permaneceram no controle do Serviço Nacional de Inteligência (SNI).

Este governo composto por diversos militares possui influência das origens políticas de José Sarney o qual, diferente de Raul Alfonsín (na Argentina) e Patricio Aylwin (no Chile), não era crítico ao regime militar, mas foi um aliado daquele governo e membro do partido político de apoio à ditadura, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e mais tarde, o Partido Democrático Social (PDS) (PEREIRA, 2010).

A partir deste contexto, e apesar da campanha “Diretas Já” ocorrida em 1984, quando cidadãos brasileiros saíram às ruas exigindo eleições presidenciais diretas, a redemocratização brasileira foi um processo dominado pelas elites e fortemente controlado, o que permitiu às Forças Armadas e ao Judiciário manterem suas prerrogativas. De acordo com Pereira (2010) este histórico foi um dos fatores impediu a aplicação de medidas mais eficazes de justiça de transição no Brasil (PEREIRA, 2010).

Além disso, o fato de não haver eleições diretas no período imediatamente posterior ao fim da ditadura, também teve forte influência na forma como o Brasil lidou com as violações, principalmente considerando-se que as eleições seriam o momento ideal para que este assunto permeasse o debate público, tal como ocorreu em outros países do Cone Sul quando se redemocratizaram.

Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (1986-1988) houve, segundo Zaverucha (2005), uma ação dos militares para pressionar as negociações visando manter suas prerrogativas e evitar que sua classe fosse punida pelas violações de Direitos Humanos cometidas no passado. Com esse objetivo, foram nomeados 13 oficiais superiores militares para manter reuniões e encontros com os constituintes.

Neste contexto, a lei da anistia é instrumentalizada ainda hoje pelos militares para manter a sua impunidade. Apesar do texto da lei não mencionar diretamente que agentes do Estado que cometeram graves violações de Direitos Humanos seriam anistiados, os militares se resguardam em uma interpretação dúbia desta lei, utilizando-a a seu favor.

A lei foi promulgada em 1979 e teve amplo apoio da sociedade civil, em um movimento para que ela fosse “ampla, geral e irrestrita”. Após a redemocratização e durante a constituinte, os militares também se articularam para garantir a recepção da Lei da Anistia pela constituição de 1988. Esta recepção permitiu que os militares continuassem instrumentalizando a lei a seu favor e manter a impunidade.

Já no ano de 1990, durante a gestão da ex-Prefeita de São Paulo Luiza Erundina, foi encontrada a vala clandestina do cemitério Dom Bosco localizada no Bairro Perus. Na ocasião, foram localizados restos mortais de indigentes e ex-presos políticos desaparecidos durante a

ditadura militar. Este momento marca um dos principais avanços na reparação às vítimas e também na revelação da verdade, pois naquele cemitério estava parte das provas das violações de Direitos Humanos cometidas pelos militares, bem como da sua tentativa de ocultar os vestígios.

No entanto, é preciso ressaltar que ao longo dos anos boa parte da identificação destas ossadas foi negligenciada em diferentes momentos e por diferentes instituições, de modo que atualmente ainda restam mais de mil ossadas para análise apesar do trabalho realizado pela CEV-SP e também das atividades desenvolvidas atualmente pelo Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo.

Em 1995, foi promulgada a lei nº 9.140 (Lei dos Desaparecidos), a qual reconheceu como mortas as pessoas que desapareceram entre 1961 e 1979 devido à sua participação em atividades políticas. O próximo movimento do Estado brasileiro em reparar as vítimas, ocorreria apenas em 2002 quando a lei nº 10.536 daria nova redação a lei 9.140, modificando o período das pessoas consideradas desaparecidas de 1979 para 1988.

Ainda em 1995 foi criada a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Este grupo foi composto com o objetivo de analisar os requerimentos de reconhecimento de pessoas que morreram ou desapareceram em virtude de ações de agentes do Estado no período especificado pela lei 9.140. Dentre as principais críticas ao seu trabalho está o fato de que as vítimas e seus familiares seriam responsáveis por reunir as provas das violações que sofreram.

Ainda em 2002, foi criada a Comissão de Anistia, a qual também tem como objetivo analisar requerimentos de anistia política de cidadãos atingidos pela ditadura militar. De acordo com o Artigo 1º da Medida Provisória nº 251 de 2001 que instituiu a comissão, são direitos dos anistiados: 1) a declaração de anistiado político; 2) a reparação indenizatória; 3) a contagem do tempo que esteve afastado de suas atividades profissionais e 4) a conclusão do curso para o anistiado que era estudante durante a ditadura militar. O período abrangido pela lei é de 1946 até 1988.

Já em 2004, a lei nº 10.875 também traria novas modificações à lei 9.140. Dentre elas, se destaca a ampliação dos critérios de reconhecimento de pessoas consideradas desaparecidas. Os casos eram de pessoas falecidas em decorrência da repressão policial em manifestações públicas ou conflitos com agentes do Estado e também pessoas que se suicidaram devido ao medo ou sequelas causadas pela repressão ditatorial.

Além disso, em 2004 também ocorreram modificações na composição dos membros

da comissão. Na ocasião, saíram os representantes das FFAA e entraram representantes do Ministério da Defesa, esta foi uma iniciativa que buscava neutralizar a composição da comissão, garantindo que seus membros não tivessem interesses diretos nas decisões tomadas. Outra importante modificação daquele ano foi a desvinculação da comissão do Ministério da Justiça para a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

A partir de 2007, em uma tentativa de extrapolar o caráter essencialmente econômico das reparações às vítimas da ditadura brasileira, foram criadas as Caravanas da Anistia, as quais tinham como objetivo realizar cerimônias de homenagem aos atingidos pela repressão ditatorial e também permitir que os requerentes falassem publicamente sobre a violência que sofreram. Além disso, devido ao seu caráter itinerante, estas caravanas possuíam também um caráter educativo ao promover a conscientização sobre as violações aos Direitos Humanos perpetradas por agentes do Estado durante a ditadura militar.

Ainda em 2007 a Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos publicou o livro *Direito à Memória e à Verdade*, no qual foi divulgado todo o trabalho daquela comissão ao longo de 11 anos. A obra teve como objetivo solidificar a postura do Estado brasileiro rumo aos valores democráticos, mostrar os principais casos pelos quais a comissão se debruçou durante aquele período e também elucidar eventos do período ditatorial.

Nesta cronologia, outro momento chave ocorreu em 2010 quando o Supremo Tribunal Federal (STF) assegurou a validade da Lei de Anistia (Lei nº 6.683/1979). A partir de então a lei continuou a ser instrumentalizada pela defesa de agentes do Estado que cometeram graves violações de Direitos Humanos. Após sete meses desta decisão, o Brasil foi condenado no caso *Gomes Lund e Outros (Guerrilha do Araguaia) versus Brasil* pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a qual tomou a decisão em sentido diametralmente oposto ao entendimento do STF.

A Corte entendeu que a Lei da Anistia no Brasil não pode obstruir a efetivação dos direitos previstos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a qual está alinhada com a jurisprudência internacional em casos análogos sul-americanos, como *Barrios Altos vs. Peru* e *Velásquez Rodríguez vs. Honduras*. Assim, o Brasil foi condenado a tomar uma série de medidas, como indenizações, cursos de Direitos Humanos aos militares, além de criar na legislação brasileira a tipificação do desaparecimento forçado. Esta condenação é válida principalmente ao considerarmos que o Brasil é signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinada em 22 de novembro de 1969, na qual foram especificados todos os direitos que devem ser respeitados pelos Estados signatários.

A Guerrilha do Araguaia ocorreu no Brasil entre 1972 e 1975 quando o Estado brasileiro reprimiu guerrilheiros do Partido Comunista do Brasil (PC do B) na região do rio Araguaia, na divisa dos estados Pará, Maranhão e atual Tocantins. Os agentes do Estado brasileiro que praticaram violações de Direitos Humanos naquele momento nunca foram punidos.

Outra condenação do Brasil pela Corte Interamericana foi sobre caso do jornalista Vladimir Herzog.³ Em 4 de julho de 2018, a Corte considerou o Estado brasileiro como culpado por não investigar, julgar e punir os militares que assassinaram o jornalista. O país também foi responsabilizado por não garantir o direito à verdade à família Herzog.

De acordo com a análise de Pereira (2017) o Brasil se classifica como um caso menos provável de *justiça de transição ativista*. Utilizando as premissas do institucionalismo histórico, o autor aponta que as escolhas e compromissos políticos iniciais determinaram a sequência de decisões que o país tomaria nos anos seguintes, levando ao modelo de impunidade. Nesta sequência, teve destaque a lei da anistia de 1979; as eleições de 1982; a eleição presidencial indireta de 1985; a Assembleia Constituinte de 1986 a 1988; e as eleições presidenciais de 1989 que marcaram uma transição gradualista e pactuada.

Além destes momentos históricos, também o perfil da ditadura militar brasileira teria influenciado o modelo de justiça de transição adotado no país. Deste modo, devido ao seu caráter prolongado e institucionalizado, o processo de deslegitimação dos grupos e instituições que sustentaram o regime ditatorial foi dificultado. Esses fatores estabeleceram no Brasil um modelo de impunidade após a redemocratização. Na opinião do autor, as comissões estabelecidas entre os anos 1990 e 2000 não trouxeram grande inovação institucional e tiveram seu foco na reparação financeira às vítimas ao invés da investigação e nomeação dos perpetradores de violações de Direitos Humanos (PEREIRA, 2017).

³ O jornalista foi intimado a depor no Destacamento de Operações e Informações-Centro de Operações e Defesa Interna (DOI-Codi) do II Exército e apresentou-se voluntariamente no dia 25 de outubro de 1975 para prestar esclarecimentos sobre suas ligações com o Partido Comunista Brasileiro. Na ocasião, ele foi torturado e assassinado, após sua morte os militares divulgaram uma foto sua que forjava morte por suicídio. O caso teve repercussão internacional e tornou-se um dos símbolos da tortura praticada no país.

1.5 Comissões da Verdade: do conceito ao caso brasileiro

De acordo com Politi (2009) comissões da verdade são mecanismos oficiais de apuração das violações dos Direitos Humanos cometidas em determinado momento histórico. Elas possuem um período temporário de trabalho e o final das atividades elaboram um relatório para tornar públicas suas investigações. Além disso, apresentam propostas e recomendações para evitar que as violações voltem a ocorrer.

Outro papel importante desempenhado por estas comissões é a construção de um espaço público que dê voz às vítimas das violações de Direitos Humanos. Além disso, estas comissões devem elaborar recomendações que proponham a modificação e a reforma das instituições, com vistas a eliminar o legado do regime anterior e garantir o acesso aos Direitos Humanos. Estas comissões também são incumbidas de identificar as instituições perpetradoras de violações de Direitos Humanos de modo a evitar a continuidade das práticas abusivas (ZYL, 2009).

Na interpretação de Hayner (1994), a definição de comissão da verdade inclui quatro aspectos em essencial: o enfoque no passado, a multiplicidade de fatos relacionados às violações de Direitos Humanos ocorridos em um recorte temporal específico, a existência da comissão por um período determinado e o fato dela ser fruto da iniciativa de algum órgão que possui certa autoridade. Dentre os motivos que caracterizam sua importância, Hayner (1994) define a capacidade das comissões da verdade de produzir um relato verdadeiro sobre a prática de violência ocorrida no passado, sem que os fatos sejam perdidos ou reescritos, buscando colaborar para que estas violações aos Direitos Humanos não voltem a se repetir.

Outra questão que circunda os debates sobre comissões da verdade é o seu caráter não jurisdicional, o que em muitos casos se torna motivo de críticas. No entanto, um importante aspecto a ser considerado é o espaço concedido às vítimas pelas comissões, que muitas vezes não pode ser concedido em um tribunal comum, seja ele nacional ou internacional. Neste sentido, estas comissões podem ser classificadas como vinculadas a um tipo de justiça restaurativa e não retributiva, de modo que o seu esforço principal é restaurar a dignidade humana e civil das vítimas através do fornecimento de um espaço receptivo para que possam falar de forma abrangente sobre a violência que sofreram (ALDANA, 2006).

Já no caso de julgamentos em tribunais, o enfoque não é a vítima, mas sim garantir que o violador de Direitos Humanos seja punido pelas atrocidades que cometeu. Por este

motivo, o procedimento de um julgamento criminal, além de ter o potencial de causar situações de desconforto às vítimas (como em situações de acareações, por exemplo), pode ignorar em alguns aspectos os direitos e as necessidades das vítimas (ALDANA, 2006).

Neste sentido, Mezarobba (2010) também esclarece que o trabalho de uma comissão da verdade é diferente daquele exercido por um tribunal, ainda que a comissão tenha como premissa fornecer ao poder Judiciário as provas das violações de Direitos Humanos descobertas. Além disso, a autora destaca a ponte que estas comissões estabelecem com o futuro, ao fazer recomendações (inclusive de caráter legal e administrativo) que visem garantir a preservação dos Direitos Humanos posteriormente.

No caso das comissões da verdade na América Latina, é importante ressaltar o papel relevante desempenhado pela Argentina neste processo, pois ao desenvolver uma emblemática comissão da verdade, a Argentina se tornou exemplo para outros países da região que estavam se redemocratizado e pensando medidas de reparação.

As primeiras medidas de verdade e justiça na Argentina ocorreram durante o governo de Raúl Alfonsín, o primeiro após a redemocratização. Em 1983, ele libertou presos políticos e anulou a anistia promulgada pelos militares. Além disso, Alfonsín criou a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas, a qual publicou em 1984 o relatório "Nunca Más" (MEZAROBBA, 2003, p.150).

Neste processo, a mobilização popular também foi de grande importância⁴. Após o processo de redemocratização argentino em 1983, grupos defensores dos Direitos Humanos se mobilizaram exigindo respostas sobre os desaparecidos políticos. Após os protestos, o poder Executivo realizou algumas reformas, as quais foram possíveis inclusive devido à cisão entre os militares e o Judiciário (PEREIRA, 2010, p.245-246).

Pereira (2017) identifica que no caso da Argentina, do Chile e na maioria dos outros países latino-americanos, as comissões da verdade foram responsáveis por fornecer material

⁴ Na Argentina, um dos movimentos populares de maior expressão social é o “Mães da Praça de Maio (MPM), o qual iniciou-se em abril de 1977. Formado através da peregrinação de mães e familiares ao Ministério do Interior, à polícia e aos organismos de Direitos Humanos em busca de respostas sobre o desaparecimento de seus filhos e familiares perseguidos pelo regime ditatorial militar instalado no país em 1976. In: DE PAULA, A. Os Movimentos de Mulheres na Ditadura: uma análise sobre as Mães da Praça de Maio (Argentina) e o Movimento Feminino pela Anistia (Brasil). Anais do II Simpósio Internacional pensar e repensar a América Latina. 2016. Disponível em: http://sites.usp.br/prolam/wp-content/uploads/sites/35/2016/12/PAULA_II-Simp%C3%B3sio-Internacional-Pensar-e-Repensar-a-Am%C3%A9rica-Latina.pdf. Acesso em 18 de fevereiro de 2019.

que subsidiasse os programas de reparações. Já no Brasil, esse padrão foi revertido, de modo que os programas de reparação vieram antes da criação de uma comissão da verdade. Além disso, na maioria dos outros países latino-americanos, as comissões da verdade divulgaram relatórios dois ou três anos após o fim do período ditatorial–militar.

A obrigação dos Estados em tornar pública a verdade sobre violações de Direitos Humanos que ocorreram no passado já é consolidada no Direito Internacional. A jurisprudência deste entendimento surgiu em 1988, quando a Corte Interamericana de Direitos Humanos julgou o caso Velásquez Rodríguez contra do Estado de Honduras. Além de tornar pública a verdade sobre as violações, o acesso aos arquivos sobre o período também deve ser garantido (HAYNER, 2010).

Apesar destas premissas, no Brasil apenas em novembro de 2011 a lei de criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi sancionada por Dilma Rousseff, 26 anos após o fim da ditadura militar. De acordo com o conteúdo da lei 12.528, a comissão deveria: 1) esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de Direitos Humanos; 2) esclarecer os casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres, bem como a autoria destes crimes e 3) examinar e tornar públicas as estruturas, locais, instituições e circunstâncias onde ocorreram as violações aos Direitos Humanos.

Sobre a demora do Estado brasileiro em instituir uma comissão da verdade Brasil, Mezarobba (2015) observou dois aspectos importantes: se por um lado esta demora em apurar os fatos privou vítimas e familiares do acesso à verdade, por outro lado, a CNV pôde utilizar recursos tecnológicos na análise de documentos referentes ao período ditatorial, o que trouxe contribuições às investigações que não seriam possíveis caso a comissão fosse instituída em 1985.

A autora também destaca a colaboração de novas gerações (que não vivenciaram o período repressivo) ao debate público sobre a ditadura militar, trazendo novas abordagens sobre o tema e assumindo uma postura diferente com relação aos compromissos estabelecidos durante a redemocratização do país. Destacamos que a contribuição desta nova geração pôde ser observada inclusive nos trabalhos realizados pelas comissões estaduais, as quais contaram com grupos jovens de pesquisadores e pesquisadoras e estagiários e estagiárias que lançaram novos olhares sobre o passado repressivo. Nos capítulos seguintes abordaremos estes casos, os quais foram relatados em diversas entrevistas realizadas nesta pesquisa.

Apesar dos esforços dos membros da CNV para examinar e tornar pública a verdade sobre o período ditatorial no Brasil, as FFAA dificultaram em muitos aspectos os trabalhos da

comissão. Isso pode ser notado nos depoimentos prestados por militares que eram ativos no período ditatorial, os quais em sua maioria negam a práticas de violações de direitos humanos mesmo diante da apresentação de provas. Neste contexto, citamos ainda a declaração realizada pelos três setores das FFAA ao afirmarem que os documentos referentes ao período do regime militar desapareceram ou foram incinerados e que eles não tinham o que apresentar aos integrantes da comissão (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014).

Outro acontecimento que indica a não colaboração foi o envio do ofício nº 6.749 do Ministério da Defesa à CNV em 17 de junho de 2014. O ofício versava sobre as sindicâncias instaladas em três unidades da Marinha, Exército e Aeronáutica (indicadas pela CNV) e em todas essas investigações, as FFAA concluíram não ter havido nenhum desvio de finalidade quanto ao uso daquelas instalações, afirmando “não terem sido encontrados, no acervo pesquisado, registros formais que permitam comprovar ou mesmo caracterizar o uso das instalações dessas organizações militares para fins diferentes dos que lhes tenham prescritos em lei” (fl. 168 do relatório do Exército) (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 65, Vol. I).

Após estas e diversas outras dificuldades enfrentadas pela CNV ao longo do seu período de trabalho, em dezembro de 2013, pela medida provisória nº 632, o seu mandato da foi prorrogado até dezembro de 2014, quando ocorreu a cerimônia oficial de entrega do Relatório Final à Presidência da República. O Relatório Final, além de apontar 377 agentes do Estado responsáveis por graves violações de Direitos Humanos, também recomendou a revogação da Lei da Anistia no país.

Apesar do empenho dos membros da CNV na apuração dos fatos e escrita deste Relatório Final, havia ainda no Brasil uma demanda latente por memória, verdade e justiça o que gerou formação de uma rede de comissões da verdade em nível estadual (associadas às casas legislativas), municipal (associadas às prefeituras) e setoriais (criadas por sindicatos, universidades e associações profissionais).

Ao tratar da expansão destas comissões pelo Brasil a partir de 2012, Ivan Seixas e Silvana Souza (2015) destacam que na maioria dos países onde houve transição para a democracia, apenas uma comissão da verdade foi instalada, de modo que ocorreu no Brasil um movimento inédito.

Neste sentido, a autora e o autor apontam que a primeira comissão criada antes mesmo da nomeação dos membros da CNV, foi a CEV-SP, a qual teve como objetivo subsidiar o trabalho da CNV. Em seguida, foram criadas outras comissões estaduais, municipais, da

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sindicatos e universidades. Essas comissões realizaram audiências públicas e conduziram investigações, mas também não deixaram de realizar atos políticos e homenagear as vítimas da ditadura militar.

Deste modo, foram criadas diversas comissões da verdade em todo o país, apesar da CNV não ter fornecido as diretrizes necessárias para a expansão deste movimento. Neste sentido, se por um lado a ausência da CNV neste processo significou uma precarização das condições de trabalho das comissões subnacionais, por outro lado esta ausência também garantiu determinada autonomia aos seus trabalhos.

No que se refere à autonomia, as comissões subnacionais puderam inclusive subverter em sua atuação muitas das ações da CNV que eram alvo de críticas. Conforme afirma Mezarobba (2016) o fato desta comissão ter focado seu trabalho na pesquisa e análise de documentos ao invés de priorizar a realização de audiências públicas foi um dos motivos que gerou a insatisfação das pessoas atingidas pela ditadura, as quais tinham como expectativa a construção de um canal público e acessível de diálogo pela CNV.

Esta foi uma das principais linhas de atuação da CNV que a CEV-SP e CEV-Rio buscaram subverter. Em São Paulo, a comissão da verdade realizou a maioria das audiências de forma pública, com espaço aberto para membros da sociedade civil, membros de instituições públicas e inclusive políticos que eram contrários aos trabalhos da CEV-SP. No Rio de Janeiro, também houve um esforço no sentido de criar um espaço público de prestação e diálogo com a sociedade civil. Estes são apenas alguns exemplos das formas como as comissões estaduais procuraram suprir demandas que perderam a centralidade nos trabalhos da CNV, o que foi essencial para o aprofundamento da revelação da verdade no país.

1.6 Considerações Finais

O capítulo apresentou os principais debates na literatura referentes a transição e consolidação política, justiça de transição e comissões da verdade. O objetivo foi situar os principais pressupostos teóricos que norteiam este trabalho. Neste sentido, partimos do entendimento de que o processo de redemocratização do Brasil ocorrido em 1985 tratou-se de uma transição negociada dirigida pelos próprios militares e, portanto, lhes garantiu diversas prerrogativas. Este modelo transicional foi uma consequência direta de um regime militar altamente institucionalizado e com aparências democráticas. Dentre as principais prerrogativas, destaca-se a Lei da Anistia que até os dias atuais é instrumentalizada pelos militares para que se mantenham impunes às violações que cometeram, bem como a ausência

de profundas reformas institucionais ou expurgos nas FFAA e Polícia Militar.

Apesar de considerarmos os pactos entre as elites como uma importante chave explicativa para se compreender a redemocratização brasileira, também compreendemos o papel central desenvolvido pela sociedade civil em todo este processo transicional. Dentre os exemplos deste papel podemos citar a importância das manifestações “Diretas Já”, quando brasileiros foram às ruas exigindo o direito ao voto direto para presidente.

Ao lançar luz sobre o conceito de justiça de transição, procuramos compreender suas definições, suas origens, as divergências teóricas e também sua aplicação ao caso brasileiro. Partindo do pressuposto do institucionalismo histórico, podemos dizer que assim como o caráter legalista do regime militar influenciou o modelo de transição que levaria à redemocratização do país, também este modelo influenciou na escolha das medidas de justiça de transição que teriam mais enfoque no país. Deste modo, a reparação às vítimas e seus familiares através do pagamento de indenizações pelo Estado foi o principal eixo das medidas de justiça de transição adotadas no Brasil, o que deixou em segundo plano as medidas de verdade e justiça.

No que se refere à verdade, destacamos que o país instituiu uma comissão da verdade somente 27 anos após o fim do regime ditatorial, ao passo que em outros países da América Latina que também enfrentaram ditaduras militares, a comissão foi instalada nos primeiros anos após a redemocratização. Quanto à justiça, a manutenção da Lei da Anistia e a manutenção da sua validade pelo STF em 2010, mostram a fragilidade deste pilar nas medidas de justiça de transição no país. Deste modo, ao manter vigente esta lei, o Brasil passa a se constituir como uma exceção frente ao movimento de *cascade justice* difundido na América Latina.

Diante deste contexto, é inegável a importância e contribuição trazidas pela CNV. Além disso, o movimento inédito que ocorreu no Brasil de expansão de comissões estaduais, municipais e setoriais se constitui como uma das principais conquistas do país em direção ao resgate da verdade e à elaboração do passado. No entanto, a literatura pertinente ainda carece de estudos sobre este movimento e os seus impactos no modelo de justiça de transição brasileiro, desafio que os próximos capítulos procuram resolver.

CAPÍTULO II:
METODOLOGIA E TÉCNICAS DE PESQUISA

Após a análise da bibliografia pertinente ao tema desta tese, passamos a seguir para a apresentação da metodologia de pesquisa selecionada. Neste sentido, este capítulo apresenta de forma detalhada o desenho de pesquisa, o embasamento teórico do método utilizado, e as fontes da análise documental.

A pesquisa é focada na reconstituição dos três momentos centrais da CEV-SP e CEV-Rio, desde sua instituição, passando pelo período de suas atividades e por último mensurando o impacto dessas comissões após a publicação de seus Relatórios Finais. No que se refere ao seu processo de institucionalização, a análise ocorreu a partir dos indicadores estabelecidas por Huntington (1975) e Polsby (2008), os quais funcionaram como diretrizes para a compreensão do processo.

O *process tracing* também compõe o método utilizado neste trabalho. Considerando suas premissas, procuramos nesta pesquisa reconstruir em detalhe os acontecimentos ocorridos no passado que se referem à instalação, atividades e alcance de resultados das comissões da verdade. O objetivo foi descobrir a relação causal entre esses três momentos, e o papel da CEV-SP e CEV-Rio no contexto da aplicação das medidas de justiça de transição no país. Procurando compreender esta relação causal, também nos baseamos nas premissas do institucionalismo histórico e da política comparada, os quais serão apresentados na seção seguinte.

Na busca de evidências que ajudem a mensurar os indicadores de cada momento-chave, a técnica da análise documental foi essencial. Neste processo, foram analisados os documentos referentes às assembleias legislativas estaduais e às comissões da verdade, além da transcrição das entrevistas em profundidade realizadas com deputados que participaram dos processos de votação nas Assembleias, com membros das comissões e membros do Ministério Público.

Para mensurar o impacto das comissões, foram analisadas as ações das comissões em busca de resultados concretos, a produção legislativa em Direitos Humanos do período referente à legislatura 2015-2019 e a avaliação de pessoas atingidas pela repressão ditatorial. Para explicar a baixa produção legislativa sobre o tema após a entrega dos Relatórios Finais da CEV-SP e CEV-Rio, também analisamos o perfil dos deputados eleitos para a legislatura iniciada em 2015.

2.1 Abordagem teórica e metodológica: O neoinstitucionalismo, o *Process Tracing* e a análise comparada

No Brasil, a origem da abordagem institucionalista na ciência política surge no contexto das mudanças políticas ocorridas no país entre as décadas de 70 e 80, como a crise do regime ditatorial, por exemplo (LIMONGI & ALMEIDA & FREITAS, 2016). Neste contexto, Lamounier e Cardoso (1975) foram pioneiros a dar centralidade no estudo das instituições na política brasileira, assim como mais tarde Abranches (1988) ao analisar o presidencialismo de coalizão no país.

A partir de meados dos anos 1990 o debate passou a incorporar novas discussões (LIMONGI & ALMEIDA & FREITAS, 2016), a crise de governabilidade perdeu a centralidade dos estudos e deu lugar à temática da transição para a democracia, políticas públicas, federalismo e relações Executivo-Legislativo (ALMEIDA, 1995; FIGUEIREDO & LIMONGI, 1995). Já no final dos anos 1990, a questão da estrutura federativa brasileira era o tema central das abordagens institucionalistas, as quais a definiam como descentralizada, estadualista, incompleta e negativa para a agenda do governo federal (ARRETCHE, 1999; ABRUCIO, 1998; CAMARGO, 1999; KUGELMAS & SOLA, 1999).

Mais tarde, a abordagem institucionalista também foi utilizada para análises de partidos políticos por Panebianco (2005). Neste caso, o autor se baseou nas premissas do institucionalismo histórico para avaliar como aspectos da história, formação e consolidação dos partidos (como por exemplo as decisões político administrativas de seus fundadores) podem gerar características que serão perceptíveis mesmo muitos anos depois.

A partir disso, esta pesquisa utiliza os pressupostos do institucionalismo histórico para observar como aspectos da constituição das comissões estaduais da verdade em São Paulo e no Rio de Janeiro, podem ter determinado o alcance de resultados concretos em cada um dos estados. Para tanto, observamos a trajetória percorrida por estas comissões a partir do conceito de *path dependence* (dependência de trajetória), analisando como as decisões tomadas pelos atores centrais em cada momento chave deste processo criaram uma cadeia de causalidade que determinou o alcance ou não de resultados concretos.

Como exemplo das fases que compõem esta relação causal, podemos citar diversos momentos. Primeiramente a instituição de CNV criada por um projeto de lei que permitia a requisição de auxílio de entidades e órgãos públicos, que no caso ocorreu também através das

comissões estaduais.

Em segundo lugar, como o ambiente institucional da ALESP e ALERJ influenciou na escrita do texto do projeto que instituiu cada a comissão da verdade, e como as determinações estabelecidas neste projeto influenciaram as condições de trabalho de seus membros. Por último, como os avanços da CEV-SP e CEV-Rio se transformaram ou não em resultados concretos.

No caso do Rio de Janeiro, a comissão foi instituída por um projeto de lei, o que gerou condições para que no momento seguinte à sua instalação, ou seja, durante as atividades da CEV-Rio ela tivesse mais autonomia financeira para realizar suas atividades. No caso de São Paulo, a comissão foi instituída por um projeto de resolução, o que dentre outros aspectos, não permitiu que ela tivesse orçamento próprio.

Além do institucionalismo histórico, o *Process Tracing* (rastreamento de processos) também compõe a metodologia adotada nesta pesquisa. Este método procura as implicações observáveis de processos causais hipotéticos, ou explicações alternativas, dentro de um caso analisado. A partir disso, a pesquisadora deve considerar as evidências encontradas para fazer inferências sobre a probabilidade de cada explicação.

Esta metodologia trabalha principalmente com duas perspectivas: a abordagem dedutiva e a indutiva. De acordo com a primeira, as implicações observadas dedutivamente derivam de hipóteses, já de acordo com a segunda é possível gerar explicações com base em evidências, isto é, “pistas”. O método *Process Tracing* permite construir narrativas explicativas através da construção de eventos sequenciais e próximos entre si, com considerável detalhamento a partir das evidências disponíveis e dos recursos da pesquisadora, procurando sempre manter o nível de confiabilidade de sua explicação (SILVA & CUNHA, 2015, p. 115).

Esta metodologia deve partir de uma seleção de explicações alternativas de forma a analisar cada uma das implicações dentro do caso e o desdobramento do processo a partir de determinada explicação. Ao tomar uma explicação como verdadeira, a pesquisadora deve analisar as implicações observáveis dentro do caso, observando sempre como o processo se desdobraria se cada explicação fosse verdadeira.

Dentre as principais etapas para a realização do rastreamento de processos estão: 1) a seleção de uma ampla rede de explicações alternativas; 2) a utilização da dedução para inferir o que pode ser verdade em uma explicação; 3) a realização de análises com o mesmo nível de rigor de todas as explicações; 4) a consideração dos possíveis vieses de cada fonte de

evidências; 5) a consideração da probabilidade do caso a partir de cada explicação alternativa; 6) o início e o fim de cada explicação deve ser justificável; 7) a possibilidade da realização da aplicação do *process tracing* não ser conclusivo.

O raciocínio da inferência baseia-se na probabilidade bayesiana. A Lógica Bayesiana (desenvolvida por Thomas Bayes⁵), tem como principal inferência o princípio da repetibilidade. A ideia central desta lógica procura considerar a variabilidade a ser observada caso um mesmo experimento fosse repetido, sob as mesmas condições, um grande número de vezes (BENETT & CHECKEL, 2015).

Ainda sobre os aspectos em que a teoria bayesiana se aproxima do método *process tracing* podemos destacar: a utilização (por ambos) de evidências para encontrar determinadas explicações, ao mesmo tempo em que duvida de outras e a importância do grau probatório das evidências em relação à explicação alternativa. Assim, uma evidência de alto grau pode auxiliar mais a explicação do que várias evidências fracas (BENETT & CHECKEL, 2015).

Desta forma, a lógica bayesiana procura entender como é possível aumentar a confiança em uma explicação a partir da análise das evidências. Após encontrar as evidências, analisa-se a probabilidade da veracidade daquela teoria. Para calcular esta probabilidade posterior, são necessários três passos: 1) partir de uma probabilidade inicial mesmo antes de encontrar novas evidências; 2) buscar informação sobre a probabilidade que confirmem a veracidade da teoria para o caso em questão; 3) considerar a possibilidade de a evidência encontrada ser “falso positiva”, ou seja, encontra-se a evidência mesmo que a teoria seja falsa (BENETT & CHECKEL, 2015).

Outra importante característica da abordagem bayesiana é a inclusão do conhecimento prévio como uma variável que determina a probabilidade de uma hipótese. Desse modo, a estrutura do *process tracing* pode seguir para o lado dedutivo – dependendo da relevância do conhecimento prévio e se ele auxiliar na construção das hipóteses – ou para o lado indutivo, caso o fato em análise seja divergente das demais teorias disponíveis (BENETT, 2008).

Ao avaliar as razões de autenticidade, é preciso julgar se uma hipótese rival ou outra torna a evidência mais plausível. De acordo com a regra de Bayes, a hipótese que deve ganhar

⁵ Thomas Bayes (1702-1761) foi um matemático e pastor presbiteriano inglês. Ele ficou conhecido por ter formulado o caso especial do teorema de Bayes e defendia o importante papel que as observações podem trazer à produção do conhecimento.

confiança é a que torna a evidência mais provável. Assim, a análise bayesiana procura fazer as melhores inferências possíveis dadas as evidências disponíveis, mas em muitos casos pode não ser possível estabelecer a veracidade de uma hipótese (FAIRFIELD & GARAY, 2017).

A partir das premissas supracitadas, utilizamos nesta pesquisa a metodologia do *process tracing* para reconstituir a trajetória das CEV-SP e CEV-Rio desde a sua instalação pela ALESP e ALERJ, passando pelo período de suas atividades até o período imediatamente posterior à publicação dos Relatórios Finais. As evidências selecionadas para traçar possíveis explicações sobre como se deu esse processo foram os documentos encontrados pela pesquisadora (que serão detalhados ainda neste capítulo) bem como o conteúdo das entrevistas em profundidade realizadas.

A análise comparada também compõe a metodologia selecionada para este trabalho. Este método é muito utilizado na Ciência Política para comparações em nível nacional. No entanto, a comparação micro (no caso desta pesquisa entre duas instituições estaduais, que são as CEV's) também pode trazer resultados significativos para a compreensão do *modus operandi* das instituições políticas, conforme abaixo:

The classical cases of comparative politics are national political systems. These are (still) the most important political units in the contemporary world. However, national political systems are not the only cases that comparative politics analyses. On the one hand, non-national political systems can be compared: sub national regional political systems (state level in the USA, the German Lander, or city states as Aristotele did with Greek constitutions) or supra national units such as (1) regions (Western Europe, Central-Eastern Europe, North America, Latin America, and so on) (2) political systems of empire (Ottoman, Habsburg, Russian, Chinese, Roman, etc), (3) international organizations (European Union, NAFTA, etc), and finally (4) types of political systems rather than geographical units (a comparison between democratic and authoritarian regimes in term of, say, economic performance) (CARAMANI, 2008, p. 06).

A análise comparada não se trata apenas de uma técnica de pesquisa, mas de um conjunto de metodologias ou estratégias que considera a análise de contextos diferentes para validar ou rejeitar hipóteses. Estes contextos podem se referir a uma ou várias dimensões, como a dimensão política, econômica, social, cultural, valorativa, entre outras (LIJPHART, 1971).

Deste modo, ao compararmos a CEV-SP com a CEV-Rio procuramos analisar quais fatores foram determinantes para que cada uma das comissões tivesse um processo de institucionalização específico e como esse processo impactou no alcance de resultados concretos em cada estado.

2.2 Conceitos e variáveis do processo de institucionalização

Dentre as primeiras definições de instituições, está a de que elas seriam organizadas e atuariam por intermédio da burocracia, a qual racionalizaria as esferas da vida social e seria o instrumento mais universal e eficaz do exercício da dominação. Assim, a dominação estatal ocorreria a partir da repartição dos poderes de mando e coação, de acordo com regras preestabelecidas e cristalizadas em instituições (WEBER, 1999).

Mais tarde, o termo instituição passa a ser utilizado em referência a um sistema de normas fundado em valores comuns a todos os membros de uma dada sociedade, constituindo um fenômeno moral:

The central thesis of the theory is that institutions are intimately related to, and, in part at least, derived from ultimate value attitudes common to the members of a community. They are thus, in a strict sense, moral phenomena. This implies further that the primary motive for obedience to an institutional norm lies in the moral authority it exercises over the individual (PARSONS, 1990, p. 326).

Ao focar o lugar das instituições na ação humana e na configuração do sistema social, esta abordagem permite uma análise subjetiva das instituições, as quais seriam padrões de orientação de valor que regulam as relações dos indivíduos formando a estrutura central dos sistemas sociais (PARSONS, 1990).

Já na abordagem de Huntington (1975), instituição pode ser definida como uma organização dotada de valor, procedimentos e estabilidade, de modo que os seguintes aspectos assumiriam a centralidade desta organização: adaptabilidade; complexidade organizacional; autonomia e coerência.

Adaptabilidade se refere à capacidade da organização em se ajustar às pressões externas ao longo do tempo, o que poderia ser interpretado através da idade desta organização. Já a complexidade organizacional está diretamente relacionada à variedade de órgãos interdependentes dentro da organização, e à padronização de procedimentos. Autonomia é definida como a independência em relação às instituições externas, e como o procedimento para a resolução de disputas internas (HUNTINGTON, 1975).

Ainda sobre o processo de institucionalização das organizações, dois aspectos essenciais devem ser analisados – o nível de complexidade e de rotinização – os quais podem ser medidos através dos seguintes indicadores: delimitação funcional; complexidade da

instituição através da sua separação de funções, além do universalismo e automatismo em seus procedimentos internos. A autonomia financeira e a irreversibilidade são outros importantes aspectos (POLSBY, 2008).

A seleção e rotação dos membros devem ser consideradas de forma que na medida em que uma organização se institucionaliza, a entrada se torna mais difícil e a rotação menos frequente, pois ocorre uma profissionalização da liderança a qual passa a perdurar nos principais cargos. Outro método de investigar até que ponto a instituição estabeleceu limites é considerar seus líderes e como são recrutados. Dentre as consequências deste processo estão o considerável aumento no tamanho da organização e na carga de trabalho, além da promoção e aplicação de normas profissionais e de conduta entre os participantes (POLSBY, 2008).

Já no que se refere à estabilidade institucional, o conceito de *veto player* pode funcionar como uma importante ferramenta analítica. Ele pode ser definido como atores designados constitucionalmente para opinar diante de decisões políticas (TSEBELIS 2002, p. 20). Assim, o funcionamento das instituições pode ser interpretado com base no distanciamento ou proximidade dos *veto players*. Quanto maior o número de *veto players*, maior a quantidade de interesses envolvidos, gerando múltiplas arenas e tornando mais complexas as estratégias dos atores.

Assim, este conceito permite que se identifiquem os atores que estariam envolvidos em uma eventual mudança no *status quo*, seja essa mudança de caráter pontual, como mudança de políticas, ou uma mudança mais ampla no desenho institucional. Desse modo, a multiplicidade de *veto players* conduz à estabilidade institucional, uma vez que as alterações do *status quo* exigem acordos políticos envolvendo múltiplos interesses (TSEBELIS, 2002).

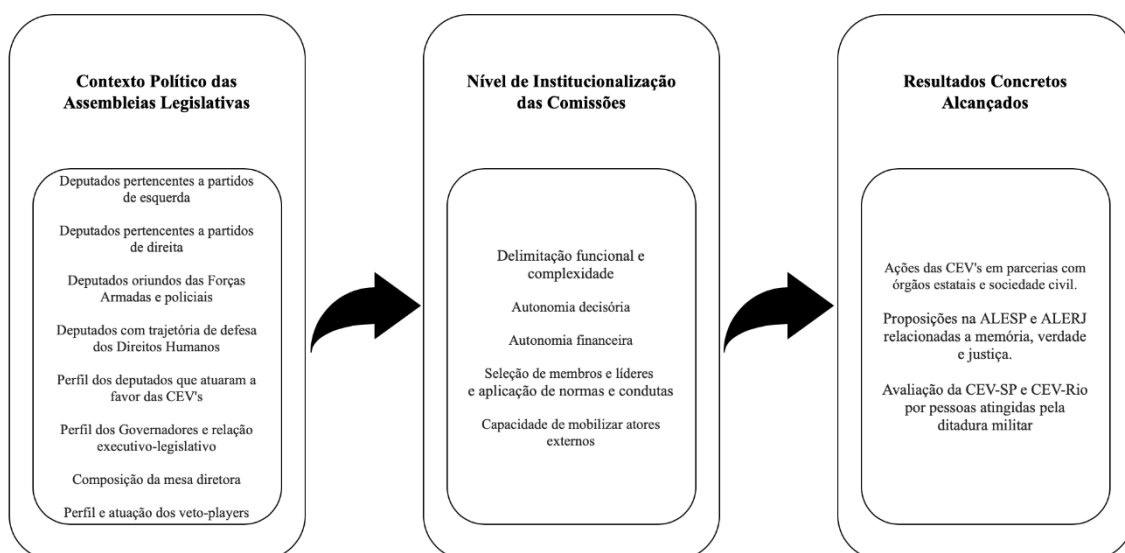
Ao tomar como premissa os conceitos supracitados, consideramos o contexto político da ALESP e ALERJ como a variável independente desta pesquisa. Esta variável possui como dois primeiros indicadores a percentagem na composição das Assembleias de representantes de partidos portadores de ideologia de esquerda e defensores dos Direitos Humanos, e a percentagem de representantes de partidos portadores de ideologia de direita e compostos por membros das Forças Armadas.

Além destes, também analisamos o perfil dos deputados que atuaram a favor da CEV-SP e CEV-Rio, o perfil dos governadores e a relação executivo-legislativo, a composição da mesa diretora e o perfil e atuação dos *veto-players*. Após análise destes indicadores realizamos a reconstituição do processo de votação dos projetos com vistas a compreender como os indicadores influenciaram este processo.

A primeira variável dependente do contexto das Assembleias Legislativas mensura o nível de institucionalização das comissões estaduais da verdade de São Paulo e do Rio de Janeiro, o qual é analisado a partir dos indicadores apresentados por Polsby (2008): delimitação funcional e complexidade, autonomia decisória, autonomia financeira, seleção de membros e líderes e aplicação de normas profissionais e capacidade de mobilizar atores externos.

Já a última variável dependente se refere aos resultados concretos alcançados pelas CEV's, e é composta por três indicadores, sendo que o primeiro se refere às ações das comissões em parceria com outros órgãos públicos e com setores da sociedade civil, as proposições na ALESP e ALERJ relacionadas à memória, verdade e justiça e a avaliação de pessoas atingidas pela ditadura militar dos trabalhos das comissões.

Ilustração 1: indicadores e variáveis



Fonte: Elaboração própria

Para cada uma destas variáveis, diferentes documentos foram analisados. Assim, com a intenção de reconstituir o processo de institucionalização das comissões estaduais da verdade e a fim de apreender seu sentido político, esta pesquisa possui alguns movimentos centrais. O primeiro movimento parte dos debates que antecederam cada um dos projetos de lei e resolução de instituição das CEV's, e avalia, por meio dos documentos oficiais das Assembleias Legislativas, os embates políticos que marcaram o processo até sua aprovação.

Em um segundo movimento, identifica-se o papel dos principais atores políticos que participaram efetivamente das atividades das comissões estaduais ou que, vinculados a outras instituições, interagiram com as comissões de alguma forma. Esta fase da pesquisa se baseou na análise dos Relatórios Finais da CEV-SP e da CEV-Rio, nas entrevistas realizadas com os atores políticos envolvidos e em documentos oficiais publicados por instituições que interagiram com as comissões, como por exemplo o Ministério Público e a OAB. Este movimento teve como objetivo central, mensurar o processo de institucionalização das comissões.

Já no terceiro movimento, o ambiente central da análise é novamente as Assembleias Legislativas, mas agora a legislatura posterior à entrega dos Relatórios Finais da CEV-SP e CEV-Rio. Neste sentido, foram analisados os documentos oficiais publicados pelas Assembleias, além das entrevistas realizadas com deputados eleitos para aquela legislatura. Outro ambiente central nesta fase da pesquisa são movimentos e organizações da sociedade que foram diretamente impactados pelos trabalhos das comissões. Neste caso, também foram analisados documentos oficiais publicados por estas instituições, além da realização de entrevistas com seus representantes.

Assim, por meio de uma abordagem qualitativa, fizemos nesta pesquisa uma análise documental dos documentos supracitados. O objetivo é identificar como ocorreu o processo de institucionalização destas comissões e se este processo gerou ou não resultados concretos para os estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Estes documentos foram examinados com o objetivo de aumentar o realismo das análises e encontrar a explicação que melhor se aplique ao objeto de pesquisa, tal como abaixo:

Se na ótica da escolha racional a origem das instituições é apresentada de modo sobretudo dedutivo, no caso do institucionalismo histórico parece predominar a indução. Em geral, os teóricos dessa escola mergulham nos arquivos históricos na busca de indícios das razões pelas quais os atores históricos se comportaram como o fizeram. Essa insistência neo-weberiana no significado atribuído pelos atores históricos às suas próprias ações aumenta consideravelmente o realismo das análises produzidas por esses teóricos, e lhes permite escolher entre explicações rivais quando o cálculo dedutivo ligado ao postulado de atores racionais resulta em mais do que uma situação de equilíbrio. (HALL e TAYLOR, 2003, p. 219).

Deste modo, a pesquisa documental pode ser realizada por meio de várias fontes, desde cartas, atas, relatórios, documentos de repartições públicas, projetos de lei etc. O tratamento metodológico das fontes analisadas também é um importante elemento no processo de

pesquisa. Assim, a associação, cruzamento e intersecção das fontes são fundamentais para que possíveis explicações possam ser confrontadas em busca de respostas cientificamente confiáveis e verídicas.

Assim, na análise documental deve-se observar uma fonte em comparação com outra para complementar os dados e contextualizar as informações encontradas. Ao analisar o documento de forma científica, a pesquisadora busca uma descrição de seu conteúdo que extrapole o material original, trazendo diferentes perspectivas de análise, recuperando as informações ali contidas, contrastando-as com outras fontes (CELLARD, 2008).

O cruzamento e confronto das fontes é indispensável durante a investigação, e possibilita uma compreensão real e contextualizada do objeto de pesquisa (CELLARD, 2008). No caso deste trabalho, compreender o contexto em que os documentos da ALESP e ALERJ foram produzidos, bem como as coalizões partidárias daquela Legislatura, foram imprescindíveis para se compreender o conteúdo dos documentos encontrados.

Ao considerarmos o documento como um arquivo que comprova um acontecimento passado, é preciso estabelecer algumas fases metodológicas para o tratamento das fontes analisadas. Primeiramente, Cellard (2008) sugere que a pesquisadora analise o contexto sociopolítico em que foi produzido o documento, qual época foi elaborado e a quem se destina. Neste sentido o exame da conjuntura política dos diferentes momentos de trabalho das CEV's foi fundamental para uma interpretação mais apurada do material coletado.

No caso específico dos documentos referentes às Assembleias Legislativas, foi necessária uma análise da conjuntura político-partidária de cada uma, da forma como os partidos e seus membros se alinhavam dentro das casas e também como eles se alinhavam com a conjuntura política nacional. Neste último aspecto, especificamente, é importante destacar que durante o período selecionado para esta pesquisa, a conjuntura nacional passou por diversos momentos conturbados que impactaram significativamente o contexto estadual – o principal deles sendo o golpe parlamentar sofrido pela ex-Presidenta Dilma Rousseff em maio de 2016 - no início da segunda legislatura analisada neste trabalho.

Outro importante passo metodológico é o conhecimento da identidade do autor do documento, de seus interesses e dos motivos que o levaram a escrever (CELLARD, 2008). Este tratamento metodológico auxilia a pesquisadora a avaliar a credibilidade do texto, a interpretação dos acontecimentos expostos, e a tomada de posição ali contida.

No que se refere a este passo metodológico, destacamos as entrevistas realizadas com os deputados estaduais. Em muitos casos, os conteúdos de duas entrevistas eram contraditórios

entre si ou com os documentos analisados pela pesquisadora. Neste momento, foi necessária uma análise mais profunda do perfil dos deputados entrevistados e também dos interesses envolvidos em seus discursos.

Além disso, o período investigado pelas comissões é, no caso de São Paulo, entre 1964 até 1982 e no caso do Rio de Janeiro de 1946 até 1988, ou seja, os fatos ali relatados possuem um distanciamento significativo do período em que aconteceram. Esta diferença deve ser considerada porque impactou nos trabalhos das comissões, não apenas gerando a dificuldade para encontrar testemunhas vivas sobre os eventos, mas também para encontrar evidências dos acontecimentos.

Após a junção das informações coletadas, ocorre a sua interpretação e o seu contraste com as hipóteses de pesquisa e com as referências bibliográficas. A partir de então, elabora-se a interpretação sobre a temática e o questionamento inicial de pesquisa (CELLARD, 2008). Este momento da pesquisa será apresentado nos capítulos seguintes, procurando problematizar o processo de instituição, atividade e impacto das comissões estaduais da verdade, bem como compará-los. Para tanto, analisamos os documentos identificados abaixo em três momentos distintos:

1º momento – O processo de votação do projeto que instituiu as comissões estaduais da verdade em São Paulo e no Rio de Janeiro.

A) Documentos analisados referentes ao estado de São Paulo:

- Regimento Interno da ALESP.
- Projeto de Resolução 08/2011 referente à comissão estadual da verdade.
- Parecer da Mesa e das Comissões Parlamentares (Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças Orçamento e Planejamento).
- Transcrição das sessões extraordinárias e ordinárias em que o projeto foi votado ou citado.
- Propostas de Modificativa no projeto de Resolução.
- Texto final da lei conforme aprovado em plenário.
- Transcrição das entrevistas com deputados estaduais mais atuantes durante o processo de votação.
- Projeto de Resolução 18/2014.
- Lista da composição partidária e da composição das bancadas da legislatura 2011-2015 da Assembleia Estadual de São Paulo.

B) Documentos analisados referentes ao estado do Rio de Janeiro:

- Regimento Interno da ALERJ
- Projeto de Lei 889/2011 referente à criação da comissão estadual da verdade.
- Parecer das Comissões Parlamentares (Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e Comissão de Servidores Públicos).
- Transcrição das sessões extraordinárias e ordinárias em que o projeto foi votado ou citado.
- Propostas de Modificativa no projeto de lei.
- Texto final da lei conforme aprovado em plenário.
- Sanção do então Governador do estado Sergio Cabral (MDB).
- Transcrição das entrevistas com deputados estaduais mais atuantes durante o processo de votação.
- Lista da composição partidária e da composição das bancadas da legislatura 2011-2015 da Assembleia Estadual do Rio de Janeiro.

2º momento – Atividades das comissões estaduais da verdade.

A) Documentos analisados referentes ao estado de São Paulo:

- Regimento interno da ALESP.⁶
- Relatórios parciais e final da CEV-SP.
- Transcrição das entrevistas os membros selecionados da CEV-SP.
- *Curriculum Vitae* dos membros da CEV-SP.
- Produção Legislativa da ALESP relacionada a Direitos Humanos (Legislatura 2011-2015).
- Transcrição das entrevistas com os membros do Ministério Público.

B) Documentos analisados referentes ao estado do Rio de Janeiro:

- Regimento interno do CAARJ.⁷
- Análise dos relatórios parciais e final da CEV-Rio.
- Transcrição das entrevistas os membros selecionados da CEV-Rio.
- *Curriculum Vitae* dos membros da CEV-Rio.
- Produção Legislativa da ALERJ relacionada a Direitos Humanos (Legislatura 2011-2015).
- Transcrição das entrevistas com os membros do Ministério Público

⁶ Instituição onde foram realizadas as atividades da CEV-SP.

⁷ A Caixa de Assistência dos Advogados e Advogadas do Estado do Rio de Janeiro foi o local onde ocorreram as atividades da CEV-Rio.

3º momento – Mensuração de impactos da CEV-SP e CEV-Rio

A) Documentos analisados referentes ao estado de São Paulo:

- Relatório Final da CEV-SP.
- Regimento Interno da ALESP.
- Transcrição das entrevistas com deputados estaduais eleitos para a Legislatura 2015-2019, com membros das CEV's e com pessoas atingidas pela ditadura.
- Proposições na ALESP com conteúdo sobre memória, verdade e justiça na Legislatura 2015-2019.

B) Documentos analisados referentes ao estado do Rio de Janeiro:

- Relatório Final da CEV-Rio.
- Regimento Interno da ALERJ.
- Transcrição das entrevistas com deputados estaduais eleitos para a Legislatura 2015-2019, com membros das CEV's e com pessoas atingidas pela ditadura.
- Proposições na ALERJ com conteúdo sobre memória, verdade e justiça na Legislatura 2015-2019.

O objetivo da análise destes documentos foi observar como as regras regimentais das Assembleias foram utilizadas pelos deputados estaduais nas negociações políticas para acelerar, atrasar ou obstruir a tramitação dos Projetos de Lei 889/2011 (Rio de Janeiro) e do Projeto de Resolução 08/2011 (São Paulo).

No que se refere ao parecer das Comissões Parlamentares sobre os projetos de lei, às transcrições das sessões extraordinárias e ordinárias em que os projetos foram votados ou citados e às propostas de modificativa nos projetos de lei, o objetivo da análise é identificar como as emendas das comissões foram utilizadas pelos *veto players* para atrasar a tramitação dos projetos. A análise da composição e estratégias de ação das comissões pelas quais os projetos passaram também podem auxiliar na compreensão da disputa partidária pelas cadeiras das comissões mais importantes da casa, dentre elas a de Constituição e Justiça e a de Finanças e Orçamento.

Além disso, também observamos como os *veto players* se articularam para modificar aspectos centrais dos projetos de lei e resolução, interferindo na autonomia e delimitação funcional das comissões. Este objetivo motiva a análise da transcrição das entrevistas com deputados estaduais mais atuantes durante o processo de votação. No caso da análise das listas da composição partidária das legislaturas 2011-2015 e 2015-2019 das assembleias estaduais

o objetivo central é verificar a percentagem de partidos representantes de ideologia de esquerda e de direita nas assembleias, além de observar a percentagem de candidatos reeleitos entre uma legislatura e outra.

2.3 Técnicas da Análise documental e Entrevista Semi-Estruturada

Já no que se refere às entrevistas semi-estruturadas, foram selecionados deputados estaduais da ALESP e ALERJ (eleitos para a legislatura anterior e posterior às CEV's), membros das comissões estaduais da verdade, membros de instituições de ensino que participaram das pesquisas das CEV's, representantes de movimentos sociais por memória verdade e justiça e membros do Ministério Público que interagiram com as comissões.

A proposta da entrevista semi-estruturada é que sejam combinadas perguntas abertas e fechadas, de modo que haja espaço para o entrevistado discorrer sobre o tema proposto. Assim, apesar de haver um roteiro prévio, a entrevistadora deve permitir que o contexto da entrevista seja semelhante ao de uma conversa informal (MIRANDA, 2009).

Outra vantagem das técnicas da entrevista aberta e semi-estruturada é a sua adaptabilidade quanto à duração, o que permite uma cobertura mais profunda sobre determinados assuntos. Ademais, a interação entre a entrevistadora e o entrevistado ou entrevistada deve favorecer respostas mais espontâneas, de modo que haja espaço para o surgimento de questões que estão fora do roteiro, mas que são de grande utilidade para a pesquisa (MIRANDA, 2009).

Já no que se refere à seleção de pessoas entrevistadas, foram escolhidas aquelas que tiveram maior relevância no processo de institucionalização das comissões estaduais da verdade⁸. A seleção dos indivíduos a serem entrevistados ocorreu com o foco de tentar compreender de forma holística o processo de institucionalização das CEV's, ou seja, desde o seu momento de concepção e votação nas assembleias legislativas estaduais, passando por suas atividades e por fim analisando o impacto de suas recomendações no âmbito institucional e em setores da sociedade civil.

⁸ Ao todo, foram realizadas 40 entrevistas entre dezembro de 2020 e Setembro de 2021. As entrevistas apresentadas no conteúdo desta tese foram gravadas e transcritas mediante expressa autorização de entrevistadas. Além disso, entrevistados e entrevistadas autorizaram expressamente a divulgação do conteúdo das gravações bem como de seus nomes.

O método adotado pela pesquisadora para o acesso ao contato dos ex-deputados estaduais e ex-membros das CEV's foi o método "bola de neve", o qual se inicia com uma primeira seleção dos indivíduos a serem contatados (sementes). Após a entrevista, cada um deles indica mais três potenciais entrevistados. Assim, o número de pessoas alcançadas cresce exponencialmente até que se atinja uma amostragem satisfatória.

O primeiro recorte procurou selecionar deputados estaduais das assembleias legislativas que participaram do processo de votação dos projetos das CEV's, procurando entender como se formou a base governista e a oposição nas casas, como se deram os acordos políticos, quem eram os deputados que atuaram a favor e quem eram os *veto players*.

No segundo recorte, selecionamos membros das comissões estaduais da verdade que participaram das investigações, oitivas, escrita do Relatório Final e pesquisas *in loco* realizadas pelas comissões. O objetivo destas entrevistas foi compreender como se organizava os trabalhos das CEV's na prática, como se configuravam as disputas internas e o relacionamento com outros órgãos públicos e setores da sociedade civil.

Para o terceiro recorte, foram selecionados membros de outros órgãos ou instituições públicas que tiveram interação direta com os membros da CEV's. O principal objetivo deste recorte foi observar a capacidade das comissões de mobilizar atores externos (um dos indicadores da pesquisa) além de analisar a avaliação de outros órgãos sobre os trabalhos das comissões.

Para o quarto e último recorte, selecionamos para as entrevistas representantes dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça, ex-presos e perseguidos políticos e familiares de mortos e desaparecidos políticos. Alguns destes indivíduos compuseram o observatório popular das CEV's, outros foram convidados a depor ou apenas acompanharam os trabalhos por meio da mídia. A escolha da pesquisadora por ouvir estas pessoas se deu principalmente pelo fato deles serem os cidadãos diretamente impactados pelas atividades e investigações das comissões estaduais da verdade.

Além disso, os membros destes grupos conhecem o tema com profundidade e trouxeram dados sobre o impacto das comissões na sociedade civil. Este recorte também foi selecionado pelo fato da avaliação destas pessoas sobre os trabalhos das CEV-SP e CEV-Rio compor um dos indicadores da análise de resultados concretos.

CAPÍTULO III -
O PERFIL DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS
EM SÃO PAULO E NO RIO DE JANEIRO

Para compreender o perfil das assembleias legislativas de São Paulo e do Rio de Janeiro durante a legislatura 2011-2015, foram selecionados dois grupos de indicadores: no primeiro grupo, estão os mais gerais, os quais consideram as assembleias em sua totalidade. Para este grupo, foram estabelecidos os seguintes indicadores: percentagem dos deputados vinculados aos partidos com ideologia de esquerda; percentagem de deputados vinculados aos partidos com ideologia de direita; percentagem de deputados oriundos das polícias e Forças Armadas e percentagem de deputados com trajetória relevante na defesa dos Direitos Humanos.

O segundo grupo de indicadores possui análises mais pontuais, com o enfoque nos atores políticos que tiveram atuação destacada durante a tramitação do projeto de lei 889/2011 na ALERJ e do projeto de resolução 36/2011 na ALESP. Para esta análise, foram considerados: o perfil dos deputados que atuaram a favor dos projetos das comissões estaduais da verdade; o perfil dos governadores de cada estado e a relação executivo-legislativo; a composição da mesa diretora e o perfil e atuação dos *veto-players*. Após estas definições, prosseguimos para a reconstituição do processo de votação dos projetos, observando como cada um destes indicadores interferiu no cenário.

Após esta definição, observamos se existe uma relação causal ou correlação entre a composição partidária, o perfil ideológico da ALESP e ALERJ durante a Legislatura 2011-2015 e um maior ou menor grau de institucionalização conferido às comissões da verdade em cada estado. Ao fim do capítulo, a análise dos dados permitiu inferir que tanto o perfil da ALERJ quanto as coalizões construídas em torno da pauta de instalação de uma comissão da verdade no estado permitiram a criação de uma comissão com mais força e recursos do que em São Paulo. No caso da CEV-SP, não houve apoio do poder Executivo para que a comissão fosse instalada, além da resistência de alguns líderes da casa.

3.1 Indicadores I e II: ideologia partidária nas assembleias

O debate teórico sobre as classificações ideológicas dos partidos é vasto e já conhecido na Ciência Política. Com o objetivo de aprofundar a discussão e fornecer embasamento teórico para a análise da composição partidária da ALESP e ALERJ, abordaremos brevemente os principais trabalhos que discutem os conceitos de esquerda e direita, os quais poderão orientar melhor a discussão aqui apresentada.

Dentre as metodologias mais conhecidas para a classificação ideológica de partidos está o *Global Party Survey* (GPS), dirigido pela pesquisadora Pippa Norris (2019). Esta pesquisa foi aplicada em 1.043 partidos em 163 países e mensurou como os partidos políticos de diversos países diferem em seus valores ideológicos, sua posição sobre questões políticas e sua retórica. O *survey* foi aplicado entre especialistas que demonstraram conhecimento sobre processo eleitoral e partidos.

Outra metodologia utilizada é o *Comparative Manifesto Project*, a qual ganhou notoriedade na Europa no período pós-guerra. Este método classifica os partidos em uma escala ideológica a partir da análise de seus manifestos. De acordo com esses autores e autoras, cada partido concentraria em seus manifestos suas preferências políticas e temas que poderiam melhorar seu desempenho na competição política (BENOIT & LAVER, 2006; BUDGE & KLINGEMANN & VOLKENS & BARA, 2001).

No Brasil, apesar do país possuir um contexto político e social diferente dos países europeus, esta metodologia é bastante difundida. Esta diferenciação ocorreria por dois motivos principais: em primeiro lugar, devido ao fato de os partidos brasileiros possuírem manifestos mais generalistas, pois estes não são lançados em todas as eleições (TAROUCO, 2011). Em segundo lugar, durante os primeiros anos após a redemocratização de 1985, a distinção entre esquerda e direita no país era identificada por aqueles partidos que fizeram oposição ou apoiaram o regime ditatorial militar. Devido a estes fatores e outras especificidades do país, foi necessária a adaptação ao caso brasileiro de algumas categorias para o cálculo da escala (MADEIRA & TAROUCO, 2011).

Power e Zucco (2009) também classificaram os partidos brasileiros no espectro ideológico. Os autores aplicaram um *survey* com mais de 850 legisladores entre as cinco primeiras legislaturas após a redemocratização (entre 1990 e 2005). A escala ideológica variava de 1 a 10, onde 1 representava esquerda e 10 direita. A análise longitudinal mostrou uma tendência à moderação entre os respondentes. Os autores observaram que os legisladores se tornaram mais moderados com o tempo, e que além disso, as elites brasileiras evitavam a identificação com o conservadorismo e o neoliberalismo.

Apesar de existir uma vasta literatura sobre o tema, poucas destas classificações consideram os pequenos partidos brasileiros, os quais representam parte significativa da composição partidária nas assembleias legislativas estaduais em São Paulo e no Rio de Janeiro. Considerando estas dificuldades, optamos por utilizar classificações que analisam todos os partidos e as coligações partidárias brasileiras, pois este tipo de classificação é um

dos poucos que abordam os pequenos partidos brasileiros e podem fornecer uma visão mais completa da composição partidária das assembleias.

A obra de Krause & Dantas & Miguel (2010) analisou diversos partidos entre as eleições proporcionais e majoritárias de 1986 até 2014. O enfoque dos autores foi classificar ideologicamente os partidos brasileiros a partir de um estudo empírico das coligações partidárias. A grande contribuição deste trabalho para a pesquisa em andamento, foi que os autores contemplaram não apenas os grandes partidos (como todas as outras classificações anteriores), mas também os pequenos.

A partir da classificação realizada por estes autores foi possível enquadrar 100% dos partidos que compunham as assembleias legislativas em São Paulo e Rio de Janeiro na Legislatura 2011-2015 e obter valores percentuais exatos do perfil ideológico de cada Assembleia, conforme demonstrado a seguir.

Quadro 1: Composição Partidária da ALESP (2011-2015)

Assembleia Legislativa de São Paulo 2011-2015					
Sigla do Partido	Nome do Partido	Classificação	Ano de Análise	Score	Total Score
PPS	Partido Popular Socialista	Esquerda	Eleições 2010	4,26%	50%
PC do B	Partido Comunista do Brasil	Esquerda	Eleições 2010	2,13%	
PV	Partido Verde	Esquerda	Eleições 2010	9,57%	
PDT	Partido Democrático Trabalhista	Esquerda	Eleições 2010	4,26%	
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade	Esquerda	Eleições 2006	1,06%	
PSB	Partido Socialista Brasileiro	Esquerda	Eleições 2010	3,19%	
PT	Partido dos Trabalhadores	Esquerda	Eleições 2010	25,53%	
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	Centro	Eleições 2010	24,47%	28,73%
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro	Centro	Eleições 2010	4,26%	
PRB	Partido Republicano Brasileiro	Direita	Eleições 2006	2,13%	21,28%
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	Direita	Eleições 2010	4,26%	
PR	Partido da República	Direita	Eleições 2010	1,06%	
DEM	Democratas	Direita	Eleições 2010	8,51%	
PP	Partido Progressista	Direita	Eleições 2010	1,06%	
PSC	Partido Social Cristão	Direita	Eleições 1986; 1990; 1994; 1998; 2002; 2006	4,26%	

Fonte: Krause & Dantas & Miguel (2010)

O fato da ALESP ter mais partidos vinculados à ideologia de esquerda, pode ter facilitado a aprovação do projeto que instituiu a CEV-SP. No entanto, é importante considerar que nesta assembleia, o tipo de projeto votado foi um projeto de resolução, e não de lei e, portanto, possuía menos força. Assim, justamente por se tratar de uma comissão com menos poderes que a fluminense, o processo de aprovação foi mais fácil.

No caso da ALESP, apesar do deputado proponente do projeto, Adriano Diogo, pertencer ao maior partido com ideologia de esquerda da casa (PT) e apesar dos partidos de esquerda representarem 50% dos deputados eleitos, Diogo não teve apoio do poder Executivo para conduzir as negociações. Neste sentido, a CEV-SP foi instituída por um projeto de resolução, o que impactou significativamente no grau de autonomia e recursos conferidos a ela.

No Rio de Janeiro, apesar da representatividade dos partidos de esquerda ser menor que em São Paulo, a articulação realizada pelos partidos proponentes do projeto que instituiu a CEV-Rio junto a outros partidos, foi fundamental para vencer a articulação da oposição.

Quadro 2: composição partidária da ALERJ (2011-2015)

Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro 2011-2015					
Sigla do Partido	Nome do Partido	Classificação	Ano de Análise	Score	Total Score
PV	Partido Verde	Esquerda	Eleições 2010	2,86%	42,87%
PPS	Partido Popular Socialista	Esquerda	Eleições 2010	4,29%	
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade	Esquerda	Eleições 2006	2,86%	
PT	Partido dos Trabalhadores	Esquerda	Eleições 2010	8,57%	
PSB	Partido Socialista Brasileiro	Esquerda	Eleições 2010	4,29%	
PMN	Partido da Mobilização Nacional	Esquerda	Eleições 2010	2,86%	
PCdoB	Partido Comunista do Brasil	Esquerda	Eleições 2010	1,43%	
PDT	Partido Democrático Trabalhista	Esquerda	Eleições 2010	15,71%	
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	Centro	Eleições 2010	5,71%	22,85%
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro	Centro	Eleições 2010	17,14%	
DEM	Democratas	Direita	Eleições 2010	1,43%	34,31%
PSL	Partido Social Liberal	Direita	Eleições 2010	1,43%	
PSDC	Partido Social Democrático Cristão	Direita	Eleições 2010	1,43%	
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	Direita	Eleições 2010	1,43%	
PRP	Partido Republicano Progressista	Direita	Eleições 2010	1,43%	
PR	Partido da República	Direita	Eleições 2010	12,86%	
PP	Partido Progressista	Direita	Eleições 2010	2,86%	
PRB	Partido Republicano Brasileiro	Direita	Eleições 2006	2,86%	
PTdoB	Partido Trabalhista do Brasil	Direita	Eleições 2010	1,43%	
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	Direita	Eleições 2010	1,43%	
PTN	Partido Trabalhista Nacional	Direita	Eleições 2010	1,43%	
PSC	Partido Social Cristão	Direita	Eleições 1986; 1990; 1994; 1998; 2002; 2006	4,29%	

Fonte: Krause & Dantas & Miguel (2010)

A análise do Quadro 6, mostra que na ALERJ, a percentagem de partidos identificados com ideologia de esquerda é 7,13 pontos percentuais menor que na ALESP. No Rio de Janeiro, observamos também que o processo de votação foi mais conturbado e teve mais articulação de deputados que eram contra a instituição de uma comissão da verdade no estado. Estes atores

não apenas esvaziaram as votações, como realizaram diversas emendas ao projeto de lei, buscando descaracterizá-lo.

3.2 Indicador III: percentagem de deputados oriundos das Forças Armadas e policiais

A seguir apresentaremos a análise da origem profissional e biografia dos deputados estaduais eleitos para a Legislatura 2011-2015 em São Paulo e no Rio de Janeiro. O principal objetivo é compreender se o fato de determinados deputados serem provenientes de cargos em instituições das Forças Armadas ou policiais ou terem uma trajetória de ativismo nos Direitos Humanos pode ter influenciado na votação de instituição das CEV's e, conseqüentemente, no seu maior ou menor grau de institucionalização.

No que se refere à mensuração dos deputados estaduais eleitos para a Legislatura 2011-2015 oriundos das Forças Armadas e policiais, algumas dificuldades metodológicas foram enfrentadas, as quais também já foram apresentadas por outros trabalhos que fizeram o mesmo tipo de análise (CODATO & BOLOGNESI, 2016). A principal dificuldade se refere à forma como os candidatos declaram suas profissões no momento da candidatura, pois muitos dos policiais se autodeclaram como servidores públicos, ou então, quando assumem outros mandatos após o primeiro, se declaram como políticos profissionais (deputado ou vereador).

Por este motivo, não foi possível considerar apenas as auto declarações disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Assim, além de verificarmos as ocupações declaradas pelos candidatos ao TSE, também foram verificados, um a um, o perfil e a biografia dos deputados estaduais descritos nos sites da ALESP e ALERJ para que a precisão dos dados apresentados fosse garantida.

Quanto ao site das assembleias, outra dificuldade metodológica foi encontrada, pois nem todos os deputados optaram por divulgar sua biografia nesta página, apesar deste índice ser bem baixo e, portanto, não impactar significativamente na análise geral. Em outros casos, a biografia foi localizada na página das assembleias, mas na descrição não havia menção às ocupações exercidas pelos deputados antes de ingressarem na carreira política – em alguns casos porque iniciaram sua carreira muito jovens e em outros porque preferiram dar outros destaques à sua trajetória, como por exemplo os projetos de lei dos quais foram autores ou os cargos que assumiram em comissões parlamentares.

Diante deste cenário, foi preciso recorrer a outra fonte⁹ para que se alcançasse os dados referentes a todos os deputados da Legislatura 2011-2015 na ALESP e ALERJ. Esta confrontação foi importante principalmente porque em muitos casos, a profissão declarada ao TSE não correspondia à profissão encontrada na biografia apresentada no site da assembleia. Este desencontro de informações ocorreu em dois cenários: ou porque o deputado exerceu diferentes profissões ao longo de sua trajetória, ou pelo fato de ter se declarado ao TSE como ocupante de um cargo político como “vereador” ou “deputado”, por exemplo.

Esta análise procurou rastrear se no momento da votação, determinado deputado estava representando os interesses de alguma instituição das Forças Armadas ou policiais, ou de defesa dos Direitos Humanos. O objetivo era identificar se a trajetória política dos deputados daquela legislatura poderia explicar a forma como eles se articularam a favor ou contra a instituição da comissão da verdade.

Assim, a partir de um cruzamento das informações divulgadas nas três fontes analisadas, durante a Legislatura 2015-2019 foram encontrados dois deputados provenientes da Polícia Militar na ALESP. Deputados provenientes das demais categorias de forças armadas – bombeiro civil, bombeiro militar, guarda nacional, guarda municipal, membros das FFAA, militar reformado, policial civil, policial federal, policial rodoviário federal e policial ferroviário nacional – não foram encontrados. No caso da ALERJ, foram encontrados cinco deputados provenientes das forças armadas e policiais. Dentre eles, um membro das FFAA, três policiais militares e um policial civil.

Apesar da importância deste indicador, devemos considerar que não existe necessariamente uma correlação direta entre os deputados com origem profissional militar e a atuação contra a instalação de uma comissão da verdade, mas este é apenas mais um indicador da pesquisa que, juntamente com outros, pode nos auxiliar a compreender o contexto das assembleias na legislatura em questão, bem como a atuação dos deputados.

A partir deste cenário, consideramos importante também analisar vínculos secundários estabelecidos entre os deputados e as FFAA e policiais, pois em muitos casos apesar do deputado não ser proveniente destas instituições, ele possui algum outro tipo de vínculo que pode ter influenciado na sua atuação contra a instalação das comissões da verdade. Neste

⁹ Neste caso foi utilizado o site de jornalismo poder 360, o qual cobre fatos relacionados à política nacional e internacional a partir de Brasília. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/quem-somos/>. Acesso em 10 de junho de 2021.

sentido, a partir das mesmas três fontes supracitadas, observamos se os deputados receberam medalha de reconhecimento das FFAA e policiais, se em suas auto-biografias se declaravam defensores de agentes penitenciários e delegados ou se faziam menções à segurança. As informações são apresentadas nos quadros a seguir.

Quadro 3: vínculos secundários com Forças Armadas e policiais – ALESP

Tipo de vínculo secundário	Número de deputados estaduais
Diploma de Reconhecimento das Forças Armadas e Policiais	0
Medalha de Reconhecimento das Forças Armadas e Policiais	1
Defensor agentes penitenciários e delegados	1
Menções à Segurança	32
Total	34

Fonte: ALESP. Elaboração própria.

Quadro 4: vínculos secundários Forças Armadas e policiais – ALERJ

Tipo de vínculo secundário	Número de deputados estaduais
Diploma de Reconhecimento das Forças Armadas e Policiais	1
Medalhas de Reconhecimento das Forças Armadas e Policiais	1
Defensor de agentes penitenciários e delegados	0
Menções à Segurança	11
Total	13

Fonte: ALERJ. Elaboração própria.

A análise dos vínculos secundários mostra que em São Paulo apesar de haver menos deputados provenientes das FFAA e policiais, havia mais deputados com vínculos secundários com estas instituições. Este fator pode ter influenciado a maior resistência encontrada na ALESP para a instituição de uma comissão da verdade. Além disso, é importante considerar que em São Paulo apenas um partido foi autor do projeto de resolução que instituiu a CEV-SP, enquanto no Rio de Janeiro, quatro partidos foram responsáveis pela proposição.

3.3 Indicador IV: porcentagem de deputados com trajetória de defesa dos Direitos Humanos

No que se refere à afinidade dos deputados com o tema Direitos Humanos, a análise foi realizada em duas partes: primeiramente análise da biografia dos deputados e em segundo lugar análise da sua produção legislativa. O grupo selecionado, assim como nos indicadores anteriores, foram os deputados eleitos para a Legislatura 2011-2015 na ALESP e ALERJ, legislatura em que foram instituídas as CEV's.

Na primeira parte da análise, examinamos a biografia de cada deputado, procurando menções aos termos: “Direitos Humanos”; “ditadura militar”; “regime militar” e “redemocratização”. Observamos, também, se a biografia desses deputados possuía alguma menção à oposição à ditadura, prisão e perseguição política ou participação em movimentos sociais pela redemocratização. Estes dados poderiam fornecer indicativos de quem eram os deputados que possuíam afinidade com o tema memória, verdade e justiça. Abaixo estão os quadros dos termos pesquisados nas biografias disponíveis de cada deputado.

Quadro 5: menções aos Direitos Humanos e redemocratização - ALESP

Assembleia Legislativa de São Paulo - ALESP	
Vínculos com Direitos Humanos	Número de Deputados
Menção aos Direitos Humanos na biografia	6
Menção à redemocratização	1
Menção à oposição à ditadura	3
Total	10

Fonte: ALESP. Elaboração Própria.

Quadro 6: Menções aos Direitos Humanos e redemocratização - ALERJ

Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro - ALERJ	
Vínculos com Direitos Humanos	Número de Deputados
Menção aos Direitos Humanos na biografia	6
Menção à redemocratização	0
Menção à oposição à ditadura	3
Total	9

Fonte: ALERJ. Elaboração Própria.

Após a realização da primeira parte da pesquisa, observou-se que em São Paulo 10 deputados faziam menções aos termos selecionados, enquanto no Rio de Janeiro eram nove deputados. Apesar das contribuições deste indicador, observou-se que considerando o total de 94 representantes na ALESP e 70 na ALERJ, o número de deputados que retornaram nas pesquisas realizadas ainda eram baixo quando comparado ao total. Neste sentido, foi necessária uma pesquisa mais detalhada da atuação destes deputados, a qual foi realizada na segunda parte da análise.

Nesta etapa, palavras-chave pré-definidas foram pesquisadas na produção legislativa do grupo de deputados selecionado. No caso da ALESP, foram analisadas todas ementas das proposições dos 94 deputados durante a Legislatura 2011-2015 e no caso da ALERJ, dos 70 deputados do mesmo período. As ementas das proposições foram coletadas nos sites das duas assembleias e categorizadas por deputado, partido e assembleia.

O objetivo deste momento da análise foi observar, durante aquela legislatura, quais deputados atuaram em defesa dos Direitos Humanos e, conseqüentemente, quais deles poderiam representar uma parcela mais progressista dentro das assembleias, atuando a favor da aprovação dos projetos de lei e de resolução que instauraram a CEV-Rio e a CEV-SP.

A categorização de leis na Ciência Política é um tema já explorado em algumas obras. A preocupação central destas análises é observar o que motiva o comportamento legislativo dos políticos, ou seja, se propõem leis buscando a reeleição através de políticas voltadas ao seu reduto eleitoral ou se agem motivados pelo contexto e regras internas do parlamento, ou seja, em que medida as instituições contam (RICCI, 2003; FIGUEIREDO & LIMONGI, 1995). No entanto, neste trabalho nosso objetivo foi compreender e categorizar o conteúdo propriamente dito das proposições, ou seja, o assunto. Este tipo de análise foi realizada em outras obras na Ciência Política (AMORIM & SANTOS, 2003; FIGUEIREDO & LIMONGI, 2001) e serviram de base para as categorizações que realizaremos a seguir.

A primeira categorização seguiu as diretrizes institucionais da ALESP e ALERJ, ou seja, entre projeto de lei, projeto de resolução, projeto de emenda constitucional, projeto de decreto legislativo e projeto de lei complementar. Após esta categorização, o conteúdo das ementas foi analisado. Entendemos que o fato da categorização ter ocorrido através das ementas pode ter prejudicado a análise em certa medida. No entanto, como se trata de um N

grande (5.351 proposições na ALESP e 4.643 na ALERJ¹⁰), a análise das ementas se mostrou como o caminho mais viável.

Além disso, este impasse metodológico não é novo dentre os estudos legislativos e já foi abordado por Limongi & Figueiredo (2001). Neste trabalho, os autores classificam a produção legislativa entre o período de 1989 até 1992 e a dividem em cinco categorias em específico: administrativa, econômica, político-institucional, social e homenagens.

Já no trabalho de Amorim & Santos (2003), outros temas foram selecionados para as categorizações: administrativa, econômica, honorífica, orçamentária, política, social, cultural-científica-tecnológica e ecológica. Neste caso, os projetos foram analisados através do seu sumário e palavras-chave disponibilizados pelo Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN).

No caso desta pesquisa, após a categorização em tipos de projetos, foram definidas palavras-chave a serem buscadas nas ementas de todas as proposições da Legislatura 2011-2015 da ALESP e ALERJ. Esta etapa da pesquisa serviu como filtro para que o N da análise diminuísse e pudéssemos alcançar as proposições que de fato se referem ao tema que nos interessava: Direitos Humanos.

Considerando-se a abrangência da teoria de Direitos Humanos e os inúmeros temas que podem ser abordados a partir desta perspectiva, foi necessária a busca de um documento que pudesse pautar a definição das palavras-chave a serem buscadas nas ementas. Neste sentido, a definição partiu da análise documental do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH – 3).

Este documento, além de ser o mais recente de Direitos Humanos da época, também estabelecia as diretrizes para a criação de uma comissão da verdade no país. Assim, mesmo que os temas envolvidos nas palavras definidas sejam diversos, todos eles estão centralizados neste Programa que norteou as políticas de Direitos Humanos aplicadas em todo o país durante o período analisado.

Após o entendimento de que a busca apenas por palavras-chave desconexas poderiam retornar ementas que não possuíam conteúdo referente a Direitos Humanos, optamos por realizar as buscas a partir de termos exatos. Os termos definidos foram: “promoção dos Direitos Humanos”; “sistemas de informação em Direitos Humanos”; “Direitos Humanos”;

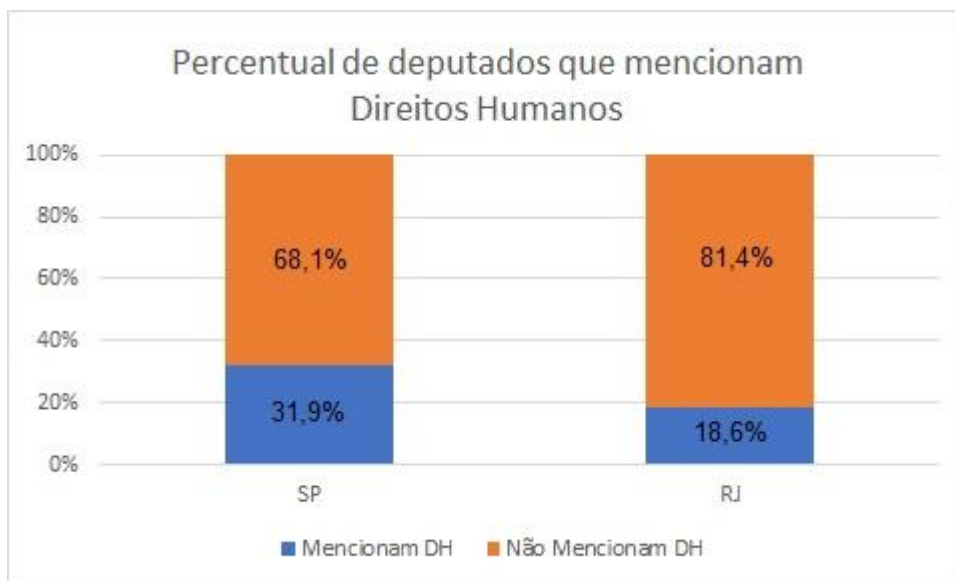
¹⁰ Os projetos de lei que classificam determinadas cidades como “municípios de interesse turístico” foram compilados por deputado e contados com um único projeto (já que não interessavam ao N central da análise). Por este motivo o número de projetos analisados pode variar em torno de 10% para mais.

“inclusão social e econômica”; “direito à cidade”; “valorização da pessoa humana”; “dignidade humana”; “segurança alimentar”; “acesso à terra”; “acesso à moradia”; “grupos sociais vulnerabilizados”; “acesso universal à saúde”; “acesso à educação”; “trabalho escravo”; “direito à cultura; direito ao lazer e esporte”; “direito da criança e do adolescente”; “diretrizes nacionais do ECA”; “violência sexual”; “trabalho infantil”; “sistema nacional de atendimento socioeducativo”; “SINASE”; e “populações negras”.

Além destes, também foram definidos: “povos indígenas”; “direitos das mulheres”; “direitos da pessoa idosa”; “direitos das pessoas com deficiência”; “livre orientação sexual”; “liberdade de culto”; “laicidade do estado”; “controle de armas de fogo”; “prevenção à violência”; “violência de gênero”; “violência de raça ou etnia”; “enfrentamento ao tráfico de pessoas”; “combate à violência institucional”; “erradicação da tortura”; “redução da letalidade policial”; “redução da letalidade carcerária”; “erradicação do tratamento ou penas cruéis”; “combate a execuções extrajudiciais”; “assistência a testemunhas ameaçadas”; “penas e medidas alternativas”; “reestruturação do sistema penitenciário”; “acesso ao sistema judiciário”; “educação em Direitos Humanos”; “reconhecimento da memória e da verdade”; “direito à memória e à verdade histórica”; “construção pública da verdade”; e “violência de orientação sexual”.

Após esta busca, iniciou-se o terceiro momento da análise: a verificação do conteúdo das ementas que tinham as palavras-chave pré-definidas. O motivo desta verificação se deu pelo fato de que muitos dos termos selecionados acima também podem compor projetos de lei contrários ao direito à memória, verdade e justiça e ainda assim utilizarem os mesmos termos. O resultado final da análise mostrou um percentual maior de deputados com produção legislativa em Direitos Humanos em São Paulo do que no Rio de Janeiro, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 1: deputados com produção em Direitos Humanos



Fonte: ALESP e ALERJ – Elaboração Própria

Uma análise que não considere uma visão holística da ALESP, poderia incorrer na inferência de que esta assembleia possuía mais condições para aprovar uma comissão da verdade com alto nível de institucionalização, com autonomia e acesso a recursos, pois a percentagem de deputados que exerciam o mandato por partidos de esquerda era maior na ALESP que na ALERJ, o número de militares provenientes das FFAA e policiais era menor e a percentagem de produção legislativa vinculada aos Direitos Humanos era maior.

No entanto, a ALESP acabou por aprovar uma comissão da verdade sem orçamento próprio, com estrutura de trabalho dependente da assembleia e com equipe de trabalho reduzida. Os únicos indicadores que corroboram para este resultado são as mensurações de vínculos secundários com as FFAA e policiais e com Direitos Humanos. Diante deste cenário, compreendemos que para explicar este desfecho, é necessária a análise de outros indicadores, bem como uma compreensão profunda da conjuntura vivida por cada uma das assembleias naquele momento, o que apresentamos a seguir.

3.4 Indicador V: perfil dos deputados que atuaram a favor dos projetos das CEV's

Buscando compreender os outros fatores que foram determinantes para que os projetos que instituíram a CEV-Rio (projeto de lei 889/2011) e a CEV-SP (projeto de resolução

36/2011) fossem aprovados, analisamos a trajetória política dos deputados que se destacaram durante a tramitação na ALESP e ALERJ. A seleção dos deputados que tiveram atuação relevante foi realizada a partir dos nomes mencionados nas entrevistas realizadas e também através dos nomes que constavam em discursos proferidos em defesa das CEV's durante o período de votação dos projetos nas assembleias. Os documentos para a coleta dos discursos foram as notas taquigráficas das sessões.

Neste sentido, atuaram em defesa da instituição da comissão da verdade no estado de São Paulo: o deputado autor do projeto Adriano Diogo (PT) além de Enio Tatto (PT) e Rui Falcão (PT). De acordo com informações do site da ALESP, Adriano Diogo começou a militar em 1963 e a partir de 1964 atuou em resistência à ditadura militar, além atuar a favor da Lei da Anistia quando o regime chegava ao fim. Ele era estudante na Universidade de São Paulo (USP), e foi preso em 1973, quando foi levado ao Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) onde foi torturado¹¹ e ameaçado de morte pelo então Major do Exército Carlos Alberto Brilhante Ustra.¹²

Adriano Diogo foi eleito deputado em 2002, 2006 e 2010, anteriormente havia sido eleito por quatro vezes vereador de São Paulo e foi presidente da CEV-SP. Neste contexto, é importante considerar que o relatório desta comissão foi entregue em março de 2015, justamente entre o fim da Legislatura 2011-2015 e o início da Legislatura 2015-2019, na qual Adriano Diogo se candidatou para o cargo de deputado federal e não foi eleito.

O deputado Enio Tatto (PT) iniciou a vida pública no final dos anos 70, participando das comunidades eclesiais de base da Igreja Católica. E militou em movimentos populares e sindicais reivindicando o fim da ditadura militar. Foi eleito deputado estadual cinco vezes entre os anos de 2002 e 2014. Durante o processo de votação do projeto de resolução 36/2011 que instituiu a CEV-SP o deputado Tatto entrevistou para que a votação ocorresse em caráter de urgência. Ele foi reeleito nas eleições de 2014.

O histórico do deputado Rui Falcão (PT) também é marcado por sua resistência à ditadura militar e participação em movimentos estudantis e de luta armada. Em 1966, foi presidente do Diretório Central dos Estudantes da USP; durante a ditadura militar também compôs o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e participou da luta armada através da

¹¹ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/delegado-era-um-especialista-em-torturar-mulheres-diz-deputado-12070027>. Acesso em 22 de junho de 2020.

¹² Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2013/05/adriano-diogo-torturado-por-ustra-desmente-versao-apresentada-a-comissao-da-verdade/>. Acesso em 22 de junho de 2020.

Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares). Após a redemocratização Falcão também assumiu cargos de destaque na política nacional, como o de presidente nacional do PT, exercido entre 2011 e 2017. Ele foi eleito deputado estadual por São Paulo por quatro mandatos, além de deputado federal para dois mandatos.¹³ Durante a votação do projeto de resolução 36/2011, pelo fato de compor a mesa diretora da casa na época, Falcão se articulou com seus membros para que o projeto fosse colocado em pauta e aprovado. Atualmente exerce o cargo de deputado federal pelo PT e tem se destacado como figura atuante na oposição ao presidente Jair Bolsonaro (sem partido).

No que se refere aos deputados da ALERJ que se articularam a favor do Projeto de Lei 889/2011, podemos destacar os autores: Gilberto da Silva Palmares (PT), Maria das Graças Matos (MDB), Luiz Paulo (PSDB) e Paulo Ramos (PDT). Além deles, deputados pertencentes aos partidos de esquerda também se destacaram na atuação a favor do projeto como Marcelo Freixo (PSOL) e Janira Rocha (PSOL). Neste sentido, podemos destacar que no Rio de Janeiro havia mais deputados mobilizados em torno do projeto, além da pressão de outras instituições públicas como a OAB/RJ e a própria CNV.

O deputado Luiz Paulo Corrêa (PSDB) foi um dos propositores do projeto de lei da comissão da verdade na ALERJ. Além disso, como líder da bancada, na época ele orientou para que os membros de seu partido votassem não às emendas propostas por Flávio Bolsonaro em discurso no dia 11 de novembro de 2011. Em 2014 foi reeleito deputado estadual e atualmente está em seu quinto mandato na legislatura 2019-2023. Compreender a trajetória de militância e político-institucional de Luiz Paulo também é importante ao mensurar aceitabilidade do projeto de lei na ALERJ.

Um parlamentar específico, Luiz Paulo, que era, à época, do PSDB, hoje está no Cidadania. Ele é, praticamente, um decano na ALERJ, e é um cara muito ponderado, muito zeloso com as questões de constitucional, de liberdade, de garantias individuais. Ele tem uma atuação parlamentar muito boa, uma trajetória muito boa no parlamento. Então, ele ser um dos autores dessa lei teve uma entrada no parlamento com esse carimbo de seriedade. Tanto que ele entraria na Comissão de Constituição e Justiça. Eu acho que tem um pouco esse perfil assim. Alguns parlamentares, dependendo de como chega e pela mão de quem chega, as indisposições diminuem, por mais que um tema como esse fosse tão delicado (Ex-presidenta da CEV-Rio Nadine Borges em entrevista à pesquisadora).

¹³ GARCIA, M. Biografia de Rui Goethe da Costa Falcão, CPDOC. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/rui-goethe-da-costa-falcao>. Acesso em 30 de março de 2021.

Outro aspecto que merece destaque na atuação de Luiz Paulo se refere à sua trajetória de militância política e luta pela redemocratização do país. Assim como dos outros deputados autores do projeto.

Fiz parte da resistência da luta contra a ditadura, e vi todos os excessos que aconteceram. E eu, dentro do PSDB, era da corrente de centro-esquerda (...). Então você veja que nós tínhamos um time aguerrido. Alguns, como eu, Paulo Ramos, Graça Matos, o Gilberto, que viveram muito de perto a ditadura e o golpe de 64. Mesmo assim esse projeto levou, praticamente, um ano para ser aprovado. Um projeto como esse vai a pauta, recebe muitas emendas, faz audiência, discute. Mesmo assim, para uma Assembleia Legislativa, é um tempo bom (Deputado Estadual da ALERJ Luiz Paulo em entrevista à pesquisadora).

O deputado Gilberto Palmares (PT), além de ser um dos propositores do Projeto de Lei 889/2011, se empenhou para que ele fosse aprovado na ALERJ e defendeu em seus discursos que o projeto de lei fosse votado com urgência. Além disso, após a aprovação, o deputado participou de diligências realizadas pela comissão da verdade. Palmares é historiador, foi líder da bancada do Partido dos Trabalhadores na ALERJ e não foi reeleito em 2014. Como podemos observar, tanto na ALESP quanto na ALERJ o PT esteve à frente dos projetos que instituíram as comissões da verdade.

Paulo Ramos (PDT) também foi um político atuante na ALERJ para que o Projeto de Lei nº889/2011 fosse aprovado. Além de ser proponente do projeto, o deputado realizou discursos na assembleia a favor da comissão. Um fato importante sobre Ramos é que ele é ex-membro da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e apesar desses vínculos, em discurso realizado em 2014, o deputado defendeu que torturadores fossem responsabilizados pelos crimes que cometeram durante a ditadura militar.

Outro aspecto importante sobre este parlamentar é que ele foi deputado federal durante a constituinte no Brasil, e, portanto, participou do processo de escrita da carta constitucional de 1988. Este momento marcou o início da trajetória política de Paulo Ramos, de modo que a partir de então, sua figura ficou associada aos ideais democráticos.¹⁴ Ao considerarmos a nova constituição como um marco no processo de redemocratização do país, este momento na carreira do deputado é coerente com a sua atuação na assembleia em defesa da instituição da CEV-Rio.

¹⁴ Esta informação consta inclusive na página de sua biografia no site da ALERJ. Disponível em : <http://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/PerfilDeputado/365>. Acesso em 20 de março de 2021.

Ainda sobre representantes que agiram em defesa da CEV-Rio, destaca-se Janira Rocha (PSOL), a qual foi pessoalmente atingida pela ditadura militar. Conforme consta em discurso realizado na ALERJ pela deputada, seu irmão era membro das Forças Armadas, mas foi preso e torturado no quartel da Aeronáutica por se negar a praticar tortura contra presos políticos. Janira é historiadora, e fez parte dos movimentos sindicais e estudantes de luta contra a ditadura militar. A deputada também votou contra a emenda de nº 4 de autoria de Flávio Bolsonaro ao Projeto de Lei 889/2011, ela não foi reeleita em 2014.

Também filiado ao PSOL, Marcelo Freixo atuou de forma contundente para que a comissão da verdade fosse instalada no Rio de Janeiro. O deputado votou contra a emenda nº 04 de autoria de Flávio Bolsonaro ao projeto de lei. Freixo também presidiu a Comissão de Direitos Humanos que analisou o projeto e deu parecer favorável. Além disso, realizou inúmeros discursos na ALERJ defendendo a comissão da verdade e se posicionando contra as falas de Flávio Bolsonaro.

Freixo possui uma trajetória política conhecida por sua atuação a favor dos Direitos Humanos, principalmente nas favelas cariocas. O deputado ganhou notoriedade quando instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigava as milícias no Rio de Janeiro a qual resultou no indiciamento de 226 suspeitos. Ademais, instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico de Armas e Munições, a qual buscava aumentar o controle sobre arsenais públicos e privado. O deputado ainda criou o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura. Ele foi eleito deputado estadual por três mandatos seguidos entre 2007 e 2019 e atualmente é deputado federal pelo PSB (Partido Socialista Brasileiro).

3.5 Indicador VI: perfil dos Governadores e relação executivo-legislativo

A temática da relação entre executivo e legislativo nas assembleias legislativas é um dos temas mais abordados pela literatura que se propõe a analisar as casas legislativas em nível subnacional. O trabalho que iniciou as discussões foi de autoria de Abruccio (1998), quando este identificou as assembleias legislativas estaduais como instituições fragilizadas, onde há baixo protagonismo do poder Legislativo e alto do Executivo, fenômeno que ele nomeou como ultrapresidencialismo.

De acordo com sua análise, devido à forma como foram divididos os poderes entre os entes federativos na constituição de 1988, poucos poderes teriam restado ao legislativo estadual, o qual refém dos recursos provenientes do Executivo estadual, exerceria um papel

meramente homologatório. Dentre as principais atribuições garantidas ao governador está sua exclusividade sobre matérias orçamentárias, o que aumenta seu poder de negociação perante os deputados.

Devido à fraca organização partidária, os deputados dependeriam do governador para ter acesso aos recursos públicos. Neste contexto, eles garantiriam o apoio ao governador, o qual em contrapartida distribuiria os recursos e os cargos de primeiro e segundo escalão (RICCI, 2012). Nesta configuração, o papel dos líderes partidários também seria importante, na medida em que garantiriam a disciplina partidária para que os projetos de autoria do governador fossem aprovados (FIGUEIREDO & LIMONGI, 1999).

Apesar da importância dos autores supracitados e da sua contribuição para compreender o *modus operandi* das casas legislativas em nível subnacional, é importante ressaltar que devido à extensão do território nacional e às particularidades de cada estado, muitas destas premissas não se aplicam a alguns estados brasileiros. Em outros casos, estas premissas podem se aplicar para uma ou outra legislatura, mas não é uma regra que se aplica a todas.

Esta diferença entre um e outro estado, ficou muito clara na obra organizada por Santos (2001) na qual foram analisados seis estados diferentes durante a Legislatura 1995-1998, trazendo diferentes conclusões para cada estado. Neste trabalho, Abrucchio, Teixeira e Costa analisaram a ALESP, concluindo que na época, o então governador Mário Covas realizou um governo com características ultrapresidencialistas, facilitado pela figura do presidente da mesa diretora, o qual seria o responsável por fazer a ponte entre os deputados e o governador e assim garantir as aprovações pela assembleia.

Na mesma obra, ao analisar o caso da ALERJ, Santos (2001) observa que o *modus operandi* desta assembleia é diferente e não corresponde aos preceitos centrais apresentados pela Ciência Política até então. Ao analisar também a legislatura de 1995-1998, o autor observa que no Rio de Janeiro há mais equilíbrio entre os poderes, o que garantiria uma certa autonomia à assembleia perante o governador. Apesar do conceito de ultrapresidencialismo ter ganhado notoriedade na Ciência Política brasileira e apesar de ser uma importante chave explicativa para se compreender a dinâmica nas casas legislativas em nível subnacional, é importante considerar que ele não pode ser aplicado indistintamente a todas as legislaturas e assembleias. Prova disso foram as conclusões trazidas por outros autores que analisaram as assembleias em outros períodos (Borges, 2007; Santos 2001; Grohmann, 2001).

De acordo com a interpretação de Borges (2007), a partir de 1998, o aumento da

competitividade eleitoral nos estados, causou uma descentralização do poder, o que conseqüentemente tornou a política em nível subnacional um “cemitério de oligarquias”. Neste contexto, a descentralização, fruto do arranjo federalista do país após a redemocratização, garantiu à União e aos municípios o acesso a importantes recursos, de modo que já não era mais possível aos governadores exercerem patronagem e o clientelismo nos mesmos padrões do passado. Por outro lado, alguns autores afirmam que este novo arranjo institucional não apenas garantiu o fim da patronagem, mas cerceou a capacidade tanto do governador quanto dos deputados de legislar ou de administrar os recursos públicos, diminuindo o alcance de suas atividades parlamentares.

Os casos de equilíbrio entre Executivo e Legislativo nas assembleias estaduais, foi notado em diferentes períodos e por diferentes autores, sendo predominante nos estados de Minas Gerais na análise de Anastasia (2001); Rio de Janeiro (Santos, 2001) e Rio Grande do Sul (Grohman, 2001). É importante considerar que a dominação de um ou outro poder pode variar entre uma legislatura e outra, e outros fatores podem ser determinantes para esta dominação, como por exemplo o conteúdo da produção legislativa, o número de vetos, as coalizões entre governo e oposição, as coalizões entre líderes partidários, além da habilidade do governador em negociar cargos e recursos públicos.

Conforme abordado anteriormente, esta pesquisa analisa o perfil da ALESP e ALERJ na Legislatura 2011-2015, buscando compreender como atuaram os deputados eleitos para aquele mandato e como a correlação de forças naquele momento permitiu a instituição de uma comissão da verdade com maior ou menor nível de institucionalização.

No que se refere à discussão sobre o conceito de ultrapresidencialismo, analisaremos, por um lado a ALERJ, conhecida pela literatura como uma casa mais autônoma e com relativo equilíbrio entre os poderes executivo e legislativo, e por outro lado, a ALESP conhecida pelo seu perfil ultrapresidencialista, com governadores fortes e altos índices de coalizão.

Para compreender a atuação de Geraldo Alckmin durante os dois mandatos como governador do estado de São Paulo, é importante considerar não apenas o perfil da ALESP – identificada como uma casa ultrapresidencialista pela literatura – mas também o domínio do PSDB sobre o governo do estado nos últimos 24 anos, desde quando Mario Covas assumiu o poder. Além disso, desde 2002 os candidatos do partido vencem as eleições já no primeiro

turno.¹⁵

A permanência do PSDB durante um longo período no cargo executivo, é um dos aspectos que facilitou ano a ano que o governador tivesse mecanismos institucionais suficientes para compor sua base aliada, utilizando dentre outros elementos a liberação de emendas parlamentares e a distribuição de cargos de alto escalão.

Os dados publicados pelo TSE sobre as eleições de 2010 bem como a matéria publicada pelo jornal Folha de São Paulo em 2011, são ilustrativos da forma como o PSDB conseguia exercer seu domínio sobre a ALESP. De acordo com o relatório do TSE, na Legislatura 2011-2015, Alckmin possuía 46,86% da Assembleia como base aliada, composta pelos partidos DEM, PP, PMDB, PSC, PPS e PSDB. Em março de 2011, após as acomodações dos acordos e distribuições dos cargos de alto escalão, Alckmin já contava com apoio de 61 dos 94 deputados.¹⁶ A relação do partido com a ALESP também foi abordada nas entrevistas realizadas nesta pesquisa:

Enfim, eu conheço bem a coisa do PSDB, a gestão. Então, é a cooptação da base governista. Aqui, há muitos anos, o PSDB domina a Assembleia Legislativa. Tanto é que eu, quando cheguei aqui em 2007, falei que aqui era um puxadinho do PSDB, um puxadinho do Palácio dos Bandeirantes, porque ele sempre teve ampla maioria. Como ele consegue isso? Distribuindo cargos na administração, secretarias, diretorias da SABESP, de educação, secretaria da agricultura. Ele vai loteando com a base do governo (Deputado Estadual da ALESP Carlos Giannazi em entrevista à pesquisadora).

Outro aspecto mencionado pela reportagem da Folha de São Paulo é o apoio do PT (na figura de Rui Falcão) durante a eleição de Barros Munhoz para Presidente da mesa diretora em 2011. Na ocasião, o deputado petista acabou assumindo a cadeira de primeiro-secretário da Assembleia. O apoio do PT à candidatura de Barros Munhoz à presidência da ALESP é um importante indicativo desta complexa relação entre PT e PSDB durante a gestão Alckmin. O apoio do PT nesta ocasião ratifica a habilidade do PSDB em estabelecer alianças com o poder legislativo. Ratifica também o entendimento de que naquele período, o PT exercia uma oposição branda dentro da ALESP, apesar de naquela legislatura o partido possuir a maior

¹⁵ G1 SÃO PAULO. “PSDB vence 7ª eleição seguida para governo de São Paulo”. G1 em 28 – 10 -2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/eleicoes/2018/noticia/2018/10/28/psdb-vence-7a-eleicao-seguida-para-governo-de-sao-paulo.ghtml>. Acesso em 25 de julho de 2020.

¹⁶ GALLO, F. “Reeleito na Assembleia, Tucano se diz injustiçado”. Folha de São Paulo em 16 de março de 2011. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po1603201124.htm>. Acesso em 10 de agosto de 2020.

bancada de sua história dentro daquela casa. O assunto foi abordado pelo ex-deputado João Paulo Rillo em entrevista à pesquisadora.

Então, o PSDB fazia parte dele. Quem não fazia, na minha opinião, éramos nós da oposição, que poderíamos fazer muito mais. Com 24 deputados você para a casa todos os dias se você quiser. Tem mecanismo para isso(...). Se a bancada do PT estivesse disposta a fazer oposição, parava o governo Alckmin (...). Eu escutei isso de um deputado lá: “Rillo, você está confundindo as coisas. O PT não marca mais oposição. Nós somos um partido que governa(...)”. Eram 27 deputados. Até o Major Olímpio estava na oposição. 24 do PT, 2 do PDT e 1 do PSOL. Então, se o PT quisesse parava a casa todo dia. É isso, são freios e contrapesos. O parlamento tem que ser assim. Quem está na oposição cria dificuldade para você negociar a sua pauta, para negociar mecanismo de controle, fiscalização, CPI. É isso. Agora, quando você não acumula força, quando você não atrapalha o governo, ele não te ouve (ex-Deputado Estadual da ALESP João Paulo Rillo em entrevista à pesquisadora).

Foi neste contexto que o então governador Geraldo Alckmin não apoiou a instituição de uma comissão da verdade no estado. Esta ação de Alckmin teve impacto significativo no nível de institucionalização conferido à CEV-SP, o qual abordaremos mais adiante. A trajetória política e biografia de Geraldo Alckmin também traz elementos que podem auxiliar na compreensão de seu posicionamento contra a instituição da CEV-SP.

Durante o período ditatorial, no ano de 1973, Alckmin era vereador eleito pelo MDB na cidade de Pindamonhangaba. Na ocasião, ele escreveu uma carta endereçada ao então Presidente Médici na qual reivindicava 13º salário a servidores públicos. O documento chama a atenção pela forma do então vereador referir-se ao governo do ditador como “3º Governo Revolucionário”.¹⁷

Apesar do posicionamento de Geraldo Alckmin contrário à comissão da verdade, foi durante seu governo, em abril de 2013 que o estado de São Paulo lançou o portal “Memória Política e Resistência”. Através deste sítio, as fichas e prontuários digitalizados do Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS-SP) e do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) que pertenciam ao Arquivo Público do Estado de São Paulo foram disponibilizados virtualmente de forma irrestrita a todos

¹⁷ Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/458607/imagem1.gif?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em 10 de junho de 2021.

cidadãos.¹⁸ A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527) foi fundamental para garantir o respaldo legal desta abertura.

A compreensão desta ação de Alckmin deve considerar o contexto nacional em que diversas comissões da verdade surgiam por todo o país (estaduais, municipais e setoriais) além da repercussão causada pela CNV. No estado de São Paulo, estava em andamento o trabalho da CEV-SP, a qual, conforme já apontado neste trabalho, realizava suas atividades dentro da ALESP.

Apesar da expansão de comissões pelo país, as diferenças partidárias entre o presidente da CEV-SP (Adriano Diogo) filiado ao PT e o governador Alckmin (PSDB) não seriam dirimidas por este movimento nacional em busca da verdade. Na cerimônia em que a abertura dos arquivos foi anunciada, Adriano Diogo não foi convidado para compor a mesa.

No entanto, na companhia do governador estava Ricardo Salles¹⁹, advogado e secretário pessoal de Alckmin que já havia se manifestado diversas vezes a favor da ditadura militar. Este acontecimento gerou polêmica e a manifestação de vítimas e familiares de desaparecidos políticos, contrários à sua presença no evento. A análise destes fatos, e o entendimento do perfil dos atores políticos envolvidos é fundamental para se compreender a forma como a conjuntura política impactou nas medidas de memória, verdade e justiça levadas a cabo durante e após os trabalhos da CEV-SP.

Conforme abordado anteriormente, uma das principais discussões na literatura sobre as casas legislativas estaduais é a predominância ou não do Executivo na produção legislativa, caracterizando o que Abrucco (1998) chamaria de ultrapresidencialismo. Considerando esta análise, observa-se que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro se enquadrou nas últimas décadas dentre as casas em que havia determinado equilíbrio entre o Executivo e Legislativo (GERSHON, 2017; GRAÇA, 2014; SANTOS, 2001).

Para compreender esse contexto, é importante observar a figura do Governador Sérgio Cabral (MDB), bem como a sua capacidade de articulação política, a qual lhe garantiu não apenas um alto índice de governabilidade com medidas de sua iniciativa, mas também determinado controle sobre a atuação da mesa diretora e dos projetos propostos pelo poder

¹⁸ Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,arquivos-do-dops-sobre-a-ditadura-serao-liberados-na-internet-na-segunda-feira,1014478>. Acesso em 10 de abril de 2021.

¹⁹ Ricardo Salles compôs os cargos de alto escalão de Jair Bolsonaro e ocupou a pasta do Ministério do Meio Ambiente, mas após ser acusado pela Polícia Federal de tentar obstruir investigações sobre apreensão de madeira ilegal no Amazonas, renunciou ao cargo. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56767426>. Acesso em 22 de abril de 2021.

legislativo.

Na legislatura 2011-2015, Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho (MDB), foi reeleito governador no Rio de Janeiro. De acordo com relatório do Tribunal Superior Eleitoral sobre as eleições de 2010, o Governador possuía apoio de 78,57% dos deputados estaduais da ALERJ, os quais pertenciam aos partidos: MDB, PT, PTB, PSL, PSDC, PSC, PSB, PRTB, PRP, PR, PP, PMN, PDT, PCDOB e PTN. Os deputados da oposição representavam 21,43% da Assembleia e eram representados por: PV, PTdoB, PSOL, PSDB, PRB, PPS e DEM. O domínio do PMDB sobre a assembleia foi abordado em entrevista concedida à pesquisadora:

Até que ganha a eleição, contrariando essa questão, o Sérgio Cabral. Aí, passa a ser governo e a ter também o controle do parlamento que ele conhecia a fundo. Se ele conhecia a fundo, ele sabia de duas coisas. Primeiro, que ele tinha que construir uma base de governabilidade. E construía (...). Na época do Cabral, ele tinha sido presidente da casa, não andava sem ele dizer sim ou não. Claro que a oposição tinha seu espaço, mas espaço de lutar, espernear e perder, né? (Deputado Estadual da ALERJ Luiz Paulo em entrevista à pesquisadora).

No que se refere ao debate sobre a autonomia das assembleias legislativas frente ao Executivo, é importante ressaltar que por meio de apenas um projeto de lei – no caso, o projeto que instituiu a CEV-Rio (889/2011) – não seria possível inferir se durante os dois mandatos de Cabral a assembleia possuía ou não um alto nível de autonomia. Neste sentido, após a revisão da literatura recente, entendemos que a ALERJ se constituía naquela legislatura (2011-2015) como uma casa autônoma frente ao Executivo, com agenda própria e legislação relevante, apesar da considerável base de apoio de Cabral. (GRAÇA, 2014; GERSHON, 2017).

No entanto, é importante que haja clareza da capacidade de influência e articulação de Cabral naquele período. De acordo com a análise de Débora Gershon (2017) o segundo mandato de Cabral, possuía apoio de um número de cadeiras maior do que o quórum necessário para aprovação de emendas constitucionais. De modo geral, o apoio do poder Executivo para a aprovação de um projeto de lei pode ser fator determinante na sua tramitação.

Ao considerarmos que a base aliada de Cabral correspondia a quase 80% da ALERJ naquela legislatura, seu apoio não significava apenas que a lei 889/2011 seria sancionada por ele, mas que havia grande chance da base governista (a maior na ALERJ) aprovar o projeto. No caso deste projeto especificamente, houve a articulação de Cabral junto ao seu partido e sua base governista para que a CEV-Rio fosse instituída:

Eu fui informado posteriormente que houve problemas com a

aprovação do projeto de lei. Quem encabeçou a luta contra a criação da Comissão da Verdade foi o notório, hoje senador, à época deputado estadual, Flávio Bolsonaro. Ele fez de tudo para que o projeto de lei não fosse aprovado. Eu me lembro, agora vagamente, já estava na presidência da OAB, que os deputados me pediram auxílio para fazer uma pressão junto ao Sérgio Cabral para superar os [Não compreendido – 7m50] de dentro da ALERJ. Não conseguiam votar. Eles obstruíam. Então, o Sérgio Cabral deu uma ordem no MDB, nos partidos da base aliada na Assembleia, para colocar em votação finalmente. Foi aprovada e criada a Comissão da Verdade (Ex-Presidente da CEV-Rio Wadih Damous em entrevista à pesquisadora).

A compreensão dos interesses de Sérgio Cabral para que esse projeto fosse aprovado passa por questões partidárias dentro da ALERJ e também pela conjuntura nacional em que o país atravessava naquele momento. No que se refere ao contexto nacional, em 2012 a ex-presidenta Dilma Rousseff (PT) havia instituído a CNV – o fato dela ter sido presa política e estar à frente deste processo foi muito significativo, de modo que esta pauta ficou bastante associada à figura do PT.

Além disso, no contexto local, a marca do PT neste projeto de lei estava em duas figuras centrais: primeiramente na figura de Gilberto Palmares, identificado como principal autor do projeto e também na figura de Wadih Damous, então presidente da OAB, futuro presidente da CEV-Rio e que mais tarde se candidataria a deputado por este partido.

Outro aspecto importante no contexto local é que o PT do Rio de Janeiro, além de compor a base aliada do governador, também compunha a maior coligação já formada no período, a “Juntos pelo Rio”²⁰ a qual o elegeu em primeiro turno para o seu segundo mandato. Assim, o lastro do PT no projeto de lei que instituiu a CEV-Rio e sua aliança histórica com Sérgio Cabral são importantes indicativos para se compreender o interesse do governador na aprovação.

Muitos fatores podem explicar os interesses do MDB em aprovar o projeto, dentre eles, a teoria do institucionalismo histórico. Apesar do posicionamento do MDB durante o período ditatorial gerar controversas na literatura, durante a abertura política e após a redemocratização, a figura de Ulysses Guimarães teve destaque. O seu papel durante a Constituinte de 1988 bem como suas declarações combativas contra a ditadura ganharam notoriedade e conferiram ao MDB um registro de defesa da democracia, o qual ainda é

²⁰ Os partidos que compuseram esta coligação foram: PP, PDT, PT, PTB, MDB, PSL, PTN, PSC, PSDC, PRTB, PHS, PMN, PTC, PSB, PRP e PC do B. (GERSHON, 2017).

lembrado na atualidade.

Nós tínhamos também a nosso favor os democratas do PMDB, que era o partido majoritário, e muitos dos seus líderes tinham compromisso com a democracia, porque a Carta da República foi assinada pela grande Ulisses Guimarães, aquele mesmo que disse que tinha nojo da ditadura. Então nós contávamos com essa corrente (Deputado Estadual da ALERJ Luiz Paulo em entrevista à pesquisadora).

Outro indicativo, pode ser encontrado na própria história do governador. A trajetória política de Cabral se iniciou em 1990, quando foi eleito deputado estadual, em seguida, elegeu-se para esse cargo por três vezes. Ao longo dos anos também foi eleito senador, e atingiu o cargo do governo do estado em 2006, para o qual foi reeleito em 2010.

O ex-governador afirmou em entrevista²¹ que iniciou sua militância política ainda na juventude, lutando contra a ditadura militar. Seu pai foi membro do jornal Pasquim e preso por agentes do regime em 1970. De acordo com o ex-governador, a prisão de seu pai é o que teria motivado sua entrada para a política e sua participação nas lutas sociais em defesa da democracia. Além dele, três dentre os quatro autores do projeto de lei possuem em sua trajetória política momentos de resistência à ditadura militar e apoio ao processo de redemocratização, conforme exposto acima.

Do mesmo modo que o apoio de Sérgio Cabral foi importante para que a CEV-Rio fosse instituída e tivesse recursos próprios, a crise em seu governo mediante denúncias de corrupção também impactou os trabalhos da comissão, a qual possuía os cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH) e, portanto, ao governo do estado. Neste sentido, após a renúncia de Cabral em abril de 2014, Luiz Fernando Pezão (MDB) assumiu o governo, reestruturando as pastas e coalizões estabelecidas até então.

Poucos meses antes de renunciar, Cabral havia rompido com o PT, que esteve no comando da pasta por muito tempo. Na época, Zaquie Teixeira (PT) estava à frente da pasta e acabou sofrendo as consequências deste rompimento. Na ocasião, foi nomeado Pedro Fernandes (SDD), o qual ocupou o cargo por apenas dois meses e saiu em abril para disputar as eleições em 2014. Quando Cabral renunciou, Teixeira foi substituído pelo Coronel dos Bombeiros João Carlos Mariano Santana Costa. Naquele ano, a SEASDH foi impactada com as trocas de secretário e os cortes de verba, o que atingiu consequentemente as atividades da CEV-Rio, a qual entrava em seu último ano de atividade.

²¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mSxfkaGTtuA>. Acesso em 19 de junho de 2020.

3.6 Indicador VII: composição da mesa diretora

No contexto das assembleias legislativas, a mesa diretora deve ser compreendida como um espaço de poder e de disputa, pois assim como na Câmara dos Deputados, a mesa decide o que entrará ou não em pauta, e a sua composição também é um importante indicador para se compreender as coalizões de determinada legislatura. Neste sentido, compreender o contexto em que seus membros foram eleitos e a qual coalizão eles pertenciam é fundamental para o entendimento do perfil das assembleias legislativas na Legislatura 2011-2015.

No caso da ALESP, observa-se que nos últimos anos tanto o poder Executivo, quanto a presidência da mesa diretora foram ocupados durante o maior período pelo PSDB e no caso das eleições para a mesa diretora do biênio 2011-2013 não foi diferente. No dia 15 de março de 2011, o então deputado estadual Barros Munhoz foi reconduzido à presidência da ALESP pelo segundo biênio consecutivo. É importante ressaltar que sua reeleição só foi possível devido à troca de legislatura, pois a reeleição de um deputado para o cargo de presidente da assembleia é proibida pelo regimento.

Assim, considerando a importância da mesa para a aprovação dos projetos de lei e definição da agenda das assembleias, a interação entre o partido do poder Executivo (PSDB) na ALESP e o partido com a maior bancada na casa (PT) foi fator determinante para a aprovação dos projetos que seriam votados dali em diante. Após a eleição de Munhoz, o então governador Geraldo Alckmin já contava com 61 deputados na base governista.

Na eleição de 2011, além de Barros Munhoz, como 1º vice-presidente, foi eleito o deputado Celso (PSDB); para a 2ª vice-presidência, o deputado Roque Barbieri (PTB); para a 3ª vice-presidência, o deputado Jooji Hato (MDB); e para a 4ª vice-presidência, Rafael Silva (PDT). O deputado Rui Falcão (PT) foi eleito como 1º secretário e o deputado Aldo Demarchi (DEM) como 2º secretário. O deputado Reinaldo Alguz (PV) foi eleito para a 3ª secretaria e a deputada Telma de Souza (PT) para a 4ª secretaria. Na época, os deputados Carlos Giannazi (PSOL) e Olimpio Gomes (PDT) também concorreram à presidência da Casa, mas perderam a disputa contra Munhoz.

No que se refere ao processo de votação da resolução nº 879 de 2012, que instituiu a CEV-SP, os membros da mesa diretora da ALESP desempenharam importante papel, pois foram responsáveis por um dos pareceres. No dia 14 de dezembro de 2011, a mesa emitiu o parecer favorável ao projeto na forma do seu substitutivo, como o projeto era de autoria de um deputado estadual do PT (Adriano Diogo), a participação do partido na composição da

mesa foi fundamental para garantir a aprovação. Na ocasião, assinaram o parecer o então Presidente Munhoz (PSDB), o 1º secretário Rui Falcão (PT) e o 2º secretário Aldo Demarchi (DEM). Dentre os argumentos apresentados pela mesa, esteve a importância da CEV-SP para o fortalecimento da democracia, conforme abaixo:

Em o fazendo, verifica-se que o projeto deve prosperar, pois os trabalhos levados a efeito pela Comissão da Verdade poderão, sem dúvida alguma, fortalecer, ainda mais, nossas instituições democráticas. E o Substitutivo oferecido, na Reunião Conjunta das Comissões, veio aperfeiçoar o texto do projeto. (ALESP, 2011).

Para o biênio seguinte (2013/2015) foi eleito para a presidência da mesa diretora da ALESP o então deputado estadual Samuel Moreira (PSDB). Em 2011 o deputado foi indicado por Alckmin como líder do governo na casa. Nesta análise é importante ressaltar que Moreira presidiu a ALESP nos anos finais de trabalho da CEV-SP, enquanto a comissão funcionava dentro da assembleia. Além das atividades da comissão, ele presenciou a abertura dos arquivos do estado de São Paulo por Alckmin e também a entrega do Relatório Final da CEV-SP.

No caso da ALERJ, a eleição para a votação do presidente da casa no biênio 2011-2013 ocorreu em fevereiro de 2011 e elegeu Paulo Melo (MDB) para assumir o cargo.²² Dentre os partidos que passaram a compor a mesa a partir daquela data estavam: MDB com três representantes, PT com um representante, PDT com três representantes sendo um suplente, PR com dois representantes sendo um deles suplente, PSDB com um representante, PPS com um representante, PRB com um representante suplente e PSB com um representante suplente também.

O então governador do estado Sérgio Cabral (MDB) possuía amplo apoio dos membros da assembleia legislativa e, um mês antes, já havia negociado tanto com Paulo Melo (MDB) quanto com Domingos Brazão (MDB) a disputa pela presidência da casa. Na ocasião, ficou garantido que Paulo Melo assumiria no primeiro biênio e Brazão no segundo.

Na época, os termos do acordo foram publicados na página oficial do Twitter de Cabral em janeiro de 2011. O então Governador também informou que na reunião entre ele, Melo e Brazão houve concordância sobre a modificação na legislação para evitar que um mesmo deputado fosse reeleito como presidente na assembleia em um mesmo mandato. Merece destaque o fato de Cabral ter anunciado os acordos um mês antes da votação ocorrer na ALERJ, a qual em fevereiro de 2011 elegeu com 66 votos a chapa única formada para aquela

²² Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2011/02/paulo-melo-e-eleito-presidente-da-alerj.html>. Acesso em 28 de setembro de 2020.

eleição, com o nome “O Parlamento de Todos”.²³ Este anúncio de Cabral é um indicativo da sua ampla capacidade de articulação política naquele período na assembleia, o que é fator crucial para compreendermos a importância do seu apoio ao projeto de lei que instituiu a CEV-Rio.

3.7 Indicador VIII: perfil e atuação de *veto-players*

Antes da reconstituição do processo de votação dos projetos das CEV's nas assembleias, é importante uma contextualização histórica sobre os atores e instituições envolvidos no processo. O primeiro dado importante a ser considerado é a composição dos poderes na ALESP, a qual possuía o PSDB no comando do Executivo e na presidência da mesa diretora na assembleia, além de outros representantes filiados aos partidos de direita, os quais bloqueavam a entrada na agenda legislativa de um projeto de lei que instituiria a CEV-SP.

Além de Alckmin, outra figura do PSDB que se articulou contra os trabalhos da CEV-SP foi Cauê Macris. Uma informação mencionada em diversas entrevistas com deputados e servidores da ALESP, mas que não foi encontrada nos documentos analisados, é a preocupação dos deputados do PSDB que a comissão da verdade investigasse o governo de Franco Montoro entre 1983 e 1987. A importância de Montoro para o PSDB e o domínio deste partido sobre São Paulo são pontos-chave para se compreender a obstrução do partido à instituição da CEV-SP.

Montoro se desfiliou do MDB após deixar o governo do estado de São Paulo em 1987, já apontando naquela época como o fisiologismo dominava o partido. Em 1988, fundou o PSDB juntamente com Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, assumindo o cargo de Presidente do partido na sequência.

O vínculo entre Montoro e Mário Covas – também central na fundação e consolidação do PSDB – assume novos contornos quando Covas é indicado por Montoro para assumir a prefeitura de São Paulo entre 1983 e 1985, em um movimento de patronagem política, prática comum durante a ditadura militar em que as eleições diretas para as prefeituras das capitais ainda estavam suspensas. Começava ali o domínio do PSDB sobre o estado de São Paulo que

²³ *Ibidem*. Houve abstenção de 2 deputados, um voto contra e um deputado ausente.

perdura até os dias atuais. Considerando esta linha histórica, podemos compreender o porquê da articulação da bancada tucana em impedir as investigações a partir de 1983.

Apesar desta articulação, uma das denúncias feitas pela CEV-SP em seu Relatório Final foi a intermediação de Montoro para garantir aos usineiros do interior paulista apoio do Batalhão de Choque da Polícia Militar na repressão às greves de cortadores de cana por melhorias nas condições trabalhistas. De acordo com o Relatório Final da CEV-SP, Montoro foi o responsável pelo acordo financeiro em que os usineiros pagaram quantias extras aos membros do Batalhão, além de fornecer alimentação e alojamento em troca do controle e repressão ao movimento grevista que se levantava na região.

Após a instalação da comissão paulista, em novembro de 2014 a ALESP votou a prorrogação dos trabalhos da CEV-SP até março de 2015 em uma sessão extraordinária. Mais uma vez, membros do PSDB se articularam contra a votação. Na ocasião, o deputado Cauê Macris na condição de líder da bancada do PSDB pediu verificação de quórum em uma tentativa de obstruir a votação. Um detalhe que merece destaque é que esta estratégia utilizada por Macris é a mesma que foi utilizada por Flávio Bolsonaro em 2012 na ALERJ, quando este tentou obstruir a instalação da CEV-Rio.

Cauê Macris é uma importante figura dentro do PSDB e também para Geraldo Alckmin. Em 2010, foi eleito deputado estadual em São Paulo para a Legislatura 2011-2015 da ALESP. No ano de 2014, assumiu a liderança do partido na casa e após sua reeleição, em 2015, foi indicado por Alckmin como líder do governo na ALESP. Seu perfil é identificado por outros deputados da assembleia como conservador. Ele é filho de Vanderlei Macris, também filiado ao PSDB e deputado federal por São Paulo.

Sr. Presidente, quero dizer que o PSDB também é bancada desta Casa. Estou aqui firmemente defendendo os interesses de nossa bancada diante dessas ações. Nenhum deputado do PSDB foi consultado a respeito disso, por isso quero declarar o pedido de obstrução do PSDB neste processo de votação. Tínhamos o interesse claro de votar a questão da urgência do projeto dos conciliadores do Tribunal de Justiça. Foi pedida a verificação de votação desse projeto pelo Partido dos Trabalhadores. Diante disso, queria pedir aos deputados do PSDB para que não votassem, vamos ficar em obstrução neste processo de votação (Cauê Macris em sessão extraordinária da ALESP em 04 de novembro de 2014).

O deputado ainda afirmava que a prorrogação dos trabalhos da CEV-SP não fora acordada no colégio de líderes e que, portanto, obstruiria a votação. Naquela sessão, outros partidos seguiram a orientação de Macris e obstruíram a votação. Foram eles: DEM, PRB,

PMDB e PSD. Nesta sessão, os deputados Carlos Giannazi (PSOL) e João Paulo Rillo (na época pertencente ao PT e hoje ao PSOL) defenderam os trabalhos da CEV-SP, citando a importância do resgate da verdade histórica e inclusive o livro *Infância Roubada*, publicado pela comissão e que teve grande repercussão após o lançamento. A requisição dos deputados não teve sucesso.

Após os outros partidos declararem apoio, houve interferência de Barros Munhoz (PSDB) – deputado experiente e muito respeitado na ALESP até por ter sido presidente da casa em dois biênios – afirmando que o acordo no colégio de líderes tinha sim ocorrido, mas quando Macris não estava presente. Mesmo após sua intervenção Macris declarou a obstrução da votação pelo PSDB. Ao fim, o número para aprovação foi insuficiente e a votação adiada.

Uma semana depois, em outra sessão extraordinária, na qual não houve leitura da ata após acordo entre os líderes de bancada presentes, o projeto de prorrogação dos trabalhos da CEV-SP, mencionado na sessão como “altera dispositivos das Resoluções nº 879 e 885, de 2012” foi aprovado. A forma como a prorrogação foi aprovada sem que o nome da comissão fosse sequer citado na sessão traz sinais da resistência da ALESP em apoiar as investigações, bem como das estratégias utilizadas para garantir sua aprovação.

Ainda sobre a atuação de *veto-players*, outro membro do PSDB que se opôs às demandas da CEV-SP foi Fernando Capez. Na ocasião, ele já era Presidente da ALESP na Legislatura 2015-2019 quando Adriano Diogo tentou se articular para que o livro *Infância Roubada* publicado pela comissão paulista tivesse uma nova tiragem e fosse publicado novamente. A necessidade desta nova tiragem surgiu após o sucesso do livro entre as pessoas que acompanhavam os trabalhos da CEV-SP, de modo que a primeira tiragem (de 800 exemplares) esgotou em um mês.

Além disso, outra demanda após a finalização dos trabalhos da CEV-SP era que o seu Relatório Final fosse impresso e distribuído entre os servidores e deputados da ALESP. Na época, Adriano Diogo e outros membros da CEV-SP se mobilizaram em torno desta questão. No entanto, no momento de finalizar o processo – que já possuía autorização prévia – Capez, o então Presidente da ALESP, não permitiu a impressão e a nova tiragem sob o argumento de não haver orçamento suficiente para arcar com os custos. Esta postura de membros do PSDB paulista de oposição às comissões da verdade também ocorreu em outras cidades do interior do estado, a despeito de no Rio de Janeiro um dos autores do projeto de lei que instituiu a CEV-Rio ser do PSDB (Luiz Paulo).

A ação articulada no PSDB paulista contra as comissões da verdade foi abordada em entrevista à pesquisadora:

Isso é interessante, porque aqui em São Paulo, por exemplo, eu fui representando o Adriano Diogo, receber oficialmente pela Comissão Estadual o relatório da Comissão Municipal de Sorocaba (...). Aí o vereador presente me contou que tinha uma vereadora do PSDB, mas que nunca tinha aparecido em nenhuma reunião e ele achava que não ia aparecer na cerimônia de encerramento. E realmente não apareceu. Aqui em São Paulo eu via que em todo lugar que tinha PSDB ele não participava, boicotava a CV local. O governador Alckmin fez isso. A gente não recebeu apoio do executivo em momento nenhum. O Adriano me contou que o executivo impediu que fosse aprovado projeto de lei sobre o assunto. E as recomendações, a gente não viu nenhum esforço do executivo nem mesmo em reconhecer a existência das recomendações (Ex-assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

A reconstituição do processo de votação do projeto de resolução que instituiu CEV-SP mostra que nos dois estados os acordos para garantir a aprovação foram conturbados e passaram por diferentes fases. Em São Paulo, a partir do diálogo com os movimentos sociais por memória, verdade e justiça, o então deputado Adriano Diogo já havia iniciado em 2011 um processo de negociação com o então governador Geraldo Alckmin para que uma comissão da verdade fosse instituída, mas não obteve sucesso.

Neste sentido, após um ano de tentativas frustradas para instituir uma comissão da verdade com as garantias institucionais de um projeto de lei, algumas concessões foram realizadas por ele e também pela oposição para que a instituição da CEV-SP pudesse ser materializada. O assunto foi abordado por Adriano Diogo em entrevista à pesquisadora:

Aí, aqui em São Paulo, nós tentamos criar a Comissão Estadual da Verdade na forma da lei. Ficamos quase um ano negociando com o governo do estado, mas ele não aceitou na forma da lei. Só admitiu como projeto de resolução. E o deputado Samuel Moreira, que era muito generoso, muito correto, pediu que eu achasse um jurista da confiança do governador e do PSDB para nos ajudar com a redação final (Ex-presidente da CEV-SP e ex-deputado federal da ALESP Adriano Diogo em entrevista à pesquisadora)

Nesta conjuntura, o jurista Wladimir Belisário Júnior foi figura central nas negociações com o PSDB. Além de ser uma pessoa de confiança do governador Alckmin, Belisário também traçou a estratégia a ser utilizada na ALESP e forneceu o suporte jurídico necessário para que o texto do projeto de resolução acomodasse os interesses em disputa.

No ano de 2012, Adriano Diogo conseguiu aprovar a instituição da comissão paulista. Apesar do projeto de resolução não garantir uma maior força institucional à CEV-SP, ele foi o melhor resultado que a conjuntura da ALESP proporcionava naquele momento. Além da concessão do tipo de projeto, o período que a comissão iria examinar foi alterado, iniciando-se em 1964 e terminando em 1982, e não em 1988 como a CNV faria.²⁴ Esta alteração garantiu que não fosse investigado o período em que Franco Montoro esteve no poder. Esta foi uma estratégia traçada a partir de um acordo com o PSDB para evitar que as investigações da CEV-SP atingissem membros do partido, os quais, nos anos 80 ainda pertenciam ao MDB.

Assim, na continuidade da tramitação do projeto na casa, no dia primeiro de novembro de 2011, o projeto de resolução foi publicado no diário da ALESP. Entre os dias 7 e 11 de novembro, ele compôs a pauta das sessões. No dia 16 de novembro, o projeto foi distribuído para apreciação da mesa e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento (CFOP). O projeto de resolução, deu entrada na CCJR no dia 17 de novembro de 2011. No entanto, esta comissão não se manifestou no prazo regimental estipulado, então o deputado João Antonio (PT) foi nomeado como relator especial para apresentar o texto da redação final.

No dia 14 de dezembro de 2011, durante a 156ª Sessão Ordinária, foi aprovado o requerimento de urgência. Ainda neste dia, após reunião entre a CCJR e a CFOP, o relatório de autoria do deputado Itamar Borges (MDB) foi favorável ao projeto com substituições. Neste mesmo dia, a mesa concedeu parecer favorável ao projeto na forma do substitutivo. Além disso, no dia 14, durante a 55ª sessão extraordinária foi aprovado o texto do substitutivo.

O dia 14 de dezembro de 2011 marcou a aprovação pela ALESP do projeto de resolução que instituía a CEV-SP, após diversas negociações entre os deputados²⁵ e em detrimento da resistência do executivo estadual para que a comissão fosse instituída. Este projeto foi aprovado na forma do substitutivo, de modo que apesar de aprovado, ele ainda tramitaria para a realização da redação final.

Na data de 15 de dezembro de 2011, o deputado Enio Tatto (PT) solicitou a tramitação do projeto em regime de urgência. No dia seguinte, foi publicado o parecer nº 1959/11, resultante da reunião entre a CCJR e a CFOP, o qual era favorável à proposição na forma do

²⁴ No caso da Comissão Nacional da Verdade também o período que ela examinaria foi alvo de disputas políticas, de modo que o seu projeto de lei também sofreu alterações para que seus trabalhos não ficassem restritos ao período ditatorial militar.

²⁵ Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=275381>. Acesso em 10 de janeiro de 2020.

substitutivo. O parecer da mesa foi favorável nos mesmos moldes e a reunião presidida pelo deputado Mario Bregato (PSDB).

Novamente, no dia 30 de janeiro de 2012, o projeto é encaminhado à CCJR, e no dia 03 de fevereiro o Presidente da Comissão solicita um relator especial. Neste mesmo dia é designado o deputado João Antônio como relator especial para a redação final. No dia 09 de fevereiro de 2012, é publicado o parecer nº 51/12 da CCJR, com redação final pelo deputado João Antônio, e no mesmo dia, o texto entrou na pauta da sessão. No dia 11, é publicada a Resolução nº 879 e no dia 17, é publicado o ato nº 4/12, da Presidência, nomeando os membros da comissão da verdade.

Já no que se refere aos deputados que se opuseram ao Projeto de Lei 889/2011 na ALERJ, tiveram atuação destacada Flávio Nantes Bolsonaro (PP) e Édino Fonseca (PR). No caso do primeiro, além de sugerir 10 emendas ao projeto de lei, ele também obstruiu diversas vezes a votação do projeto na assembleia. Neste sentido, é importante destacar que as formas de obstrução de votação dentro das casas legislativas podem ocorrer de diversas formas.

Naquela ocasião, a oposição conseguiu articular de duas formas: não comparecendo à sessão, e portanto, não garantindo o quórum necessário para que o projeto fosse votado, ou então propondo emendas ao projeto de lei, para que elas fossem primeiro analisadas pelas comissões parlamentares e depois colocadas em votação. A primeira forma especificamente foi utilizada diversas vezes por Flávio Bolsonaro quando este pediu verificação de quórum, e por falta deste, a votação foi adiada. Este acontecimento se repetiu por sete vezes.

De acordo com as notas taquigráficas analisadas, apesar de outros documentos mostrarem que o então Governador tinha interesse na aprovação do projeto, deputado estadual Marcelo Freixo (PSOL) observou que os deputados que eram da base do governo não estavam presentes no dia da votação²⁶ e, portanto, estariam indiretamente colaborando para a obstrução da votação. Estes acontecimentos foram observados em entrevistas realizadas pela pesquisadora e também através do exame das notas taquigráficas das sessões da ALERJ em que o projeto foi votado, conforme abaixo:

Mas você pode até olhar, se não me falha a memória, no dia da votação final tinham 51 deputados. Tinha 19 deputados que não estavam na casa. Você pode dizer que é até comum não ter todo mundo, mas é um número quase 30% da Assembleia

²⁶ Esta observação está em consonância com a declaração do ex-presidente da CEV-Rio Wadih Damous de que “houve problemas com a aprovação do projeto de lei”, o que justificaria a solicitação de Damous para que Cabral orientasse a sua base para desobstruir a votação.

Legislativa. Eu sou convencido, tenho certeza absoluta, que muitos desses não estavam na casa, e em muitos momentos anteriores saíram do plenário, para derrubar o projeto (Deputado da ALERJ Luiz Paulo em entrevista à pesquisadora).

Assim, apesar de Flávio Bolsonaro ser claramente contra o projeto e ter pedido a verificação de quórum, é importante destacar que outros deputados não se declaravam publicamente como contrários ao projeto, mas também não compareciam às sessões, conforme apontado por Freixo:

Sr. Presidente, primeiramente, não coloquei a responsabilidade do Governo porque neste momento o Governo realmente não tem. Esta Casa é independente, aliás, deveria ser muito mais. O Deputado não está presente porque não está presente. Sabemos também que, quando o Governo faz questão de algumas votações, esta Casa enche; em outras, diz que tem, mas a base não vem. Há Deputado ali tomando café e não vem votar; e é da base do Governo. Então, deveria ir lá e se empenhar para trazer o Deputado para votar. Não adianta só discurso. Agora, a responsabilidade é do Deputado (Marcelo Freixo em sessão ordinária do dia 10 de outubro de 2012).

Ainda após a aprovação da lei, Bolsonaro recorreu à Justiça alegando que esta lei era inconstitucional e deveria ser revogada. Apesar de seus esforços, a comissão estadual da verdade foi instituída no Rio de Janeiro e entregou seu Relatório Final em dezembro de 2015. Para compreender sua atuação na Assembleia é importante considerar seus vínculos com as Forças Armadas no Brasil. O deputado é filho do atual presidente Jair Messias Bolsonaro, o qual é ex-capitão do Exército, e conhecido por se posicionar contra os perseguidos políticos durante a ditadura militar brasileira e a favor de militares reconhecidos como torturadores, como Carlos Alberto Brilhante Ustra, por exemplo.

Além disso, Flávio Bolsonaro recebeu diversas homenagens das Forças Armadas brasileiras, como o Diploma de Reconhecimento da Associação Nacional da Força Expedicionária Brasileira (FEB), o Diploma de Amigo do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) e o Diploma de Amigo do Sétimo Batalhão de Polícia Militar (7º BPM) da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Ele é advogado e empresário, foi eleito deputado estadual por quatro mandatos seguidos na ALERJ e atualmente é Senador pelo Partido Social Liberal (PSL).

Além de Flávio, o também deputado Édino Fonseca (PR) discursou na ALERJ contra a instituição da CEV-Rio. O seu principal argumento era o fato do projeto de lei não permitir que os militares participassem da comissão, o que ele considerava injusto. O deputado não foi

reeleito em 2014. Édino Fonseca (1946-2021) destacava-se por seu perfil ultraconservador e por seus posicionamentos homofóbicos. Ele era integrante da bancada evangélica na ALERJ e pastor da Assembleia de Deus. Além de ter se posicionado contra a instituição da CEV-Rio, Fonseca também afirmou que votaria a favor das emendas propostas por Bolsonaro, as quais procuravam descaracterizar o projeto e enfraquecer os poderes da CEV-Rio.

Estou votando “não”, Sr. Presidente. Votaria “sim” se as Emendas que o Flávio Bolsonaro acrescentou, que eu acho que enriqueceriam muito o Projeto, tivessem sido colocadas. Mas da forma como o Projeto ficou, ficou para um lado só, pendendo para um lado só, eu voto “não”. Eu não posso aceitar uma Comissão da Verdade onde vai se ouvir e se ver um lado só; não se vai ver direitinho os dois lados. As Emendas do Deputado Flávio Bolsonaro justamente traziam um equilíbrio ao Projeto (Deputado Édino Fonseca em sessão ordinária em 17 de outubro de 2012).

Na ALERJ, o processo de votação para que fosse instituída a CEV-Rio durou um pouco mais de um ano e teve resistência de alguns deputados conservadores. O projeto possuía autoria de Gilberto Silva Palmares (PT), Maria das Graças Matos (MDB), Luiz Paulo (à época PSDB) e Paulo Ramos (PDT). Como podemos observar, dentre os propositores do Projeto de lei, apenas o deputado Luiz Paulo não compunha a base governista.

Ao analisar a composição partidária da ALERJ na Legislatura 2011-2015, observou-se que o então Governador do estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral (MDB) possuía apoio de 78,57% dos deputados estaduais eleitos, o que facilitava o diálogo entre Executivo e Legislativo e conseqüentemente a aprovação dos projetos de lei em tramitação.

A partir deste contexto, dois aspectos podem ser caracterizados como essenciais para a aprovação do projeto 889/2011 na ALERJ. O primeiro é a presença do deputado Luiz Paulo como autor do projeto, o qual, conforme supracitado, além de ser um veterano daquela casa legislativa, também possuía uma trajetória política respeitada e associada aos direitos constitucionais e às garantias individuais.

No que se refere à multiplicidade de partidos na autoria do projeto, este também foi um aspecto essencial para dirimir as indisposições na ALERJ. Neste sentido é importante destacar que o projeto teve autoria de quatro partidos diferentes e, além disso, partidos com ideologias e composições diferentes naquela legislatura. Assim, a estratégia da autoria do projeto ser multipartidária teve duas razões iniciais: primeiramente o fato de que dificilmente um único partido conseguiria aprovar por meio de um projeto de lei da ALERJ a instalação

da CEV-Rio. E em segundo lugar o entendimento dos deputados e deputada autora do projeto de que aquela pauta era de interesse de outros membros da casa.

O ex-presidente da CEV-Rio, destacou em entrevista à pesquisadora o importante papel desempenhado por Gilberto Palmares na ALERJ durante esta articulação:

Então, a primeira peculiaridade: a Comissão da Verdade do Rio, assim como a Nacional, foi criada por lei. O autor da proposição foi o deputado, à época, Gilberto Palmares, do PT. E ele inteligentemente chamou outros dois colegas para subscrever com ele a proposição para dar um caráter multipartidário. Se não me engano, ele chamou um deputado do PSDB, o Luiz Paulo Corrêa da Rocha, e uma outra deputada chamada Graça Matos (Ex- presidente da CEV-Rio Wadih Damous em entrevista à pesquisadora).

Apesar destes aspectos favoráveis, a votação do Projeto de Lei nº889/2011 causou polêmica e foi objeto de inúmeras discussões na ALERJ. De acordo com a linha do tempo do cadastro de proposições, a redação Projeto de Lei assinado por PT, MDB, PDT e PSDB possui data de publicação da proposição em 28 de setembro de 2011, quando foi encaminhado às seguintes comissões: Constituição e Justiça; Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; Servidores Públicos e a de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle. Todas as comissões deram parecer favorável. No caso desta, é importante notar que seu relator foi um ex-membro da Academia de Polícia Militar, o Coronel Jairo (PSC), o qual possui uma trajetória política atuante na defesa desta categoria. Apesar destes vínculos, o texto do parecer desta Comissão possui conteúdo a favor dos Direitos Humanos e a favor da CEV- Rio.

O caso da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania também merece destaque. Esta comissão teve como relator o deputado Marcelo Freixo (PSOL), já citado acima como um dos principais articuladores na ALERJ para que a comissão da verdade fosse instituída no Rio de Janeiro.

A Comissão de Direitos Humanos propôs cinco emendas modificativas. A primeira emenda foi de extrema importância, pois vetava a participação de “membros das Forças Armadas e Órgãos de Segurança de Estado, assim como colaboradores do regime militar nos mais diversos níveis de representação do Estado ou da sociedade”.²⁷ A segunda emenda

²⁷ Parecer da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro sobre o Projeto de Lei 889/2011. Disponível em:

também tratava da composição da comissão e discursava sobre a garantia de mecanismos para a participação direta da sociedade civil e do legislativo, assim como a terceira emenda. A quarta emenda garantia a inviolabilidade das opiniões e posições dos membros da comissão no exercício de suas atividades funcionais.

Já a última emenda dava direito à comissão de estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e organismos internacionais, além de delegar à SEASDH o suporte técnico, administrativo e financeiro das atividades da comissão. Essas emendas foram aprovadas em votação no dia 25 de abril de 2012 e após passarem pela Comissão de Redação com os deputados propositores, foram incluídas na ordem do dia 02 de maio de 2012.

No dia 9 de maio, consta que a discussão foi encerrada e voltou com emendas para as comissões técnicas. No mesmo dia, consta o cadastro da proposição de dez emendas ao projeto de lei, de autoria do deputado Flávio Bolsonaro. No dia 05 de junho de 2012, o deputado Gilberto Palmares (PT) requereu a inclusão do projeto de lei na ordem do dia. No dia 18 de junho de 2012 é publicado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas. O parecer da comissão, que possuía nesse momento como relator o deputado Domingos Brazão, foi: “Devolvido para a ordem do dia” e a sessão do dia 19 de junho, quando a proposição seria apreciada, foi adiada por falta de quórum.

Já no dia 25 de junho, esta mesma comissão, mas agora com o deputado Paulo Ramos como relator, publicou parecer em plenário contrário às emendas. No mesmo dia a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a qual possuía como relator o deputado Iranildo Campos, deu em plenário parecer favorável às emendas. Ainda neste dia, a Comissão dos Servidores Públicos com relatoria de Robson Leite e a Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, com o Coronel Jairo como relator deram parecer contrário.

Dois dias depois, quando a redação do vencido seria apreciada, a sessão foi mais uma vez adiada por falta de quórum. Este adiamento devido ao esvaziamento da sessão se repetiu nas sessões de 05, 11 e 19 de setembro de 2012 e também 10 de outubro, quando as emendas propostas ao projeto de lei seriam votadas. Na sessão de 26 de setembro do mesmo ano a proposição foi retirada da ordem do dia.

No dia 17 de outubro de 2012, ocorreu uma conturbada sessão, na qual foi votado e aprovado o projeto de lei 889/2011, salvo os destaques em plenário por 49 votos a favor e 2

contra, sem abstenções. Na ocasião, declararam seus votos os deputados: Flávio Bolsonaro, Janira Rocha, Enfermeira Rejane, Luiz Paulo, Paulo Ramos, Marcelo Freixo, Nilton Salomão, Robson Leite, Cidinha Campos, Samuel Malafaia e Ines Pandeló.

Ainda no mesmo dia, emendas foram rejeitadas em votação por 41 votos contra e 1 voto a favor. O deputado autor das emendas solicitou destaque à emenda de nº 4 e que fosse votada em separado. Esta emenda foi aprovada naquela data e passou a integrar o texto do projeto de lei já aprovado. Na ocasião, votaram contra os deputados: Robson Leite, Inês Pandeló, Paulo Ramos, André Ceciliano, Roberto Henriques, Enfermeira Rejane, Cidinha Campos, Gilberto Palmares, Marcelo Freixo e Janira Rocha. Em 24 de outubro de 2012, a lei foi sancionada pelo então Governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral.

Além deste cenário da ALERJ, membros da CNV, da OAB/RJ e representantes dos movimentos sociais estavam se articulando para que Cabral sancionasse a lei. No caso da OAB/RJ, houve a articulação do então presidente da instituição, e mais tarde presidente da própria CEV-Rio:

O Flávio Bolsonaro estava comandando a obstrução parlamentar, ou seja, não botar para votar. A minha iniciação, na época, a pedido, foi ligar para o governador e falar “Olha, a OAB tem todo interesse na aprovação desse projeto, as comissões de Direitos Humanos, enfim. - Pode deixar comigo. Eu vou mandar desbloquear”. Mas eu não ajudei na redação, não. Eu não tive nenhuma interferência, a não ser essa de pedir ao governador para ajudar no desbloqueio da tramitação (Ex-presidente da CEV-Rio Wadih Damous em entrevista à pesquisadora).

3.8 Considerações Finais

A partir dos dados apresentados neste capítulo, uma análise restrita ao primeiro grupo de indicadores mostra que a ALESP possuía condições mais favoráveis à instalação de uma comissão da verdade. A sua configuração possuía mais deputados eleitos por partidos de esquerda do que a ALERJ, menos deputados provenientes das FFAA e policiais e a percentagem de produção legislativa vinculada aos Direitos Humanos era maior. Apesar disso, a CEV-SP foi instituída sem orçamento próprio, com precária estrutura física e equipe enxuta.

Neste sentido, o segundo grupo de indicadores analisados trouxe mais elementos para se compreender se de fato a ALESP possuía ou não condições mais favoráveis à instalação de uma comissão da verdade. Assim, observou-se que na ALERJ a estratégia dos deputados em redigir um projeto com autores de diferentes partidos, foi fundamental para garantir o apoio de figuras estratégicas dentro da assembleia. Além disso, a pressão de outras instituições como

a CNV e a OAB/RJ colaborou, pois elas agiram inclusive pressionando o Governador para que desobstruísse a tramitação do projeto na ALERJ.

Deste modo, a capacidade de articulação dos autores do projeto dentro e fora da assembleia garantiu o apoio do Governador, do principal partido da casa (PMDB) e conseqüentemente da mesa diretora e de outros partidos governistas.

Em São Paulo por outro lado, o projeto foi de autoria de apenas um deputado (Adriano Diogo), pertencente a um partido com alta representatividade, mas que não era maioria na casa, tampouco presidia a mesa diretora, apesar de ocupá-la. Além disso, dentre os principais *veto-players* esteve o Governador, o qual possuía maioria na casa e também era representante do partido que presidia a mesa diretora. Neste sentido, apesar de o primeiro conjunto de indicadores mostrar a ALESP como um ambiente favorável à instalação da CEV-SP, o segundo grupo mostra que os principais postos de poder da assembleia estavam ocupados por *veto-players*, o que dificultou a formação de alianças que garantissem um alto nível de institucionalização à comissão paulista. Apesar deste cenário, a insistência e habilidade política de Adriano Diogo (que agiu energicamente dentro da ALESP para instituir a comissão) foram fundamentais para que o projeto fosse adiante.

**CAPÍTULO IV –
O PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CEV-SP E CEV-RIO**

Este capítulo tem como finalidade analisar o processo de institucionalização da CEV-SP e CEV-Rio. Para tanto, as atividades das comissões foram examinadas a partir de uma perspectiva institucional, utilizando os seguintes indicadores: delimitação funcional e complexidade, autonomia decisória, autonomia financeira, seleção de membros e líderes e capacidade de mobilizar atores externos.

Este conjunto de indicadores não é comumente utilizado nas análises de comissões da verdade. No entanto, além da obra de Polsby (2008), que analisa a Câmara dos Deputados nos EUA, parte destes indicadores foram encontrados em um documento publicado por González e Varney (2013) em parceria com membros do Centro Internacional para a Justiça de Transição (ICTJ). Nesta obra, os autores utilizam os indicadores para elaborar um desenho institucional do que seria uma comissão da verdade eficaz. No caso desta pesquisa, além de utilizarmos alguns indicadores diferentes para compor a análise, também analisamos comissões reais que já encerraram suas atividades: CEV-SP e CEV-Rio.

Apesar da análise dos resultados concretos alcançados pelas comissões estar presente apenas no Capítulo V, a capacidade das comissões de mobilizar alguns atores externos específicos (como por exemplo setores da sociedade civil e o Ministério Público) também pode ser avaliada como uma forma de alcance de resultados, pois o material produzido pela CEV-SP e CEV-Rio foi utilizado de diferentes formas por estes atores para aprofundar a justiça de transição no país.

Para a análise apresentada a seguir, foram utilizados os seguintes documentos: Projeto de Resolução nº 36/2011 (ALESP); Projeto de Lei 889/2011 (ALERJ); parecer da mesa diretora e das comissões legislativas que analisaram os projetos; transcrição das sessões extraordinárias e ordinárias em que o projeto foi votado ou citado; propostas das comissões ou dos deputados estaduais de modificação nos projetos; texto final da lei e da resolução conforme aprovado; Relatórios Finais da CEV-Rio e CEV-SP e relatórios de monitoramento do Instituto de Estudos da Religião (ISER), que acompanhou as atividades das comissões estaduais e da nacional durante seus períodos de trabalho. Além disso, as entrevistas realizadas com membros da CEV-SP e CEV-Rio bem como de diferentes órgãos estatais e setores da sociedade civil, compõe a análise.

A atuação das duas comissões foi examinada procurando estabelecer uma comparação entre a CEV-SP e CEV-Rio e utilizando estes indicadores para compreender a realidade e rotina de trabalho delas. O capítulo ainda analisa como os mecanismos institucionais disponíveis foram utilizados de modo racional e estratégico pelos membros das comissões,

procurando garantir a ampliação de seu alcance, a captação de recursos financeiros e o acesso às informações necessárias para as investigações. Dentre estes mecanismos destaca-se o apoio de outros órgãos estatais como o Ministério Público e a CNV, além de parcerias estabelecidas com setores específicos da sociedade civil.

4.1 Indicador I: delimitação funcional e complexidade

Ao observarmos a delimitação funcional das CEV's, nota-se que elas possuíram objetivos e delimitações claras estabelecidos pela Lei 6.335/2012 no Rio de Janeiro e pela Resolução 879/2012 em São Paulo. Neste sentido, é importante ressaltar que estas comissões não replicaram simplesmente as atividades da CNV para o contexto estadual, mas adotaram tarefas, metodologias e conceitos muito diferentes.

Assim como outras no mundo, a CNV, a CEV-SP e a CEV-Rio não tiveram como objetivo punir os agentes do estado acusados de cometer graves violações de Direitos Humanos, mas esclarecer e tornar público os fatos e circunstâncias em que elas ocorreram, para que a verdade seja de conhecimento de toda a sociedade.

O texto inicial do Programa Nacional de Direitos Humanos III estabelecia que a CNV deveria apurar as graves violações de Direitos Humanos praticadas durante a ditadura militar (1964-1985) por agentes do Estado. No entanto, o texto gerou reações no Exército e Aeronáutica, levando seus comandantes a ameaçarem pedir demissão. Após tal mobilização, o texto sofreu mudanças estruturais, dentre as quais se destaca o período a ser investigado, que foi modificado para o intervalo entre 1946 até 1988, desfocando as investigações do período ditatorial. Além disso, a comissão não mais apuraria, mas examinaria as violações de Direitos Humanos.

Diferentemente da CNV, a CEV-SP teve como objetivo desde o princípio que suas atividades se concentrassem nos crimes cometidos durante a ditadura militar. No entanto, conforme abordado anteriormente, a definição do período a ser investigado pela comissão paulista também sofreu resistências dentro da ALESP devido à preocupação de alguns deputados que as investigações abrangessem o período do governo de Franco Montoro. Por este motivo, o período investigado pela comissão paulista encerra em 1982.

Ainda no que se refere às funções mais específicas, a resolução da ALESP nº 879, de 10 de fevereiro de 2012 estabeleceu que a comissão deveria:

- I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de Direitos Humanos;
- II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;
- III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de Direitos Humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;
- IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;
- V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de Direitos Humanos;
- VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de Direitos Humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático;
- VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de Direitos Humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações (ALESP, resolução nº 879 de 2012).

No que se refere ao entendimento do conceito de “graves violações de Direitos Humanos” houve divergências com a CNV. Na compreensão desta, seriam classificadas como graves violações de Direitos Humanos apenas os crimes de morte, desaparecimento, sequestro, ocultação de cadáver, violência sexual e prisão ilegal. Já no caso da CEV-SP, optou-se por compreender este conceito como “todas as violações instrumentalizadas por um dado regime autoritário como imprescindíveis para a manutenção da ditadura”. Neste entendimento entrariam crimes como: censura, vigilância e criminalização dos movimentos sociais. É importante ressaltar que este entendimento do conceito de graves violações dos Direitos Humanos está de acordo com os fundamentos Direito Internacional, tal como consta no Relatório Final da CEV-SP:

A própria existência (e manutenção) de uma ditadura configura uma gravíssima violação dos Direitos Humanos, pois se trata do regime político em que mais facilmente a violação se converte em norma e o direito, em exceção. Apenas no regime democrático esses direitos têm, realmente, a possibilidade de serem assegurados.

(...)

Dessa forma, a noção de "graves violações de Direitos Humanos" não merece receber uma abordagem estreita e simplista, que se limite à meia dúzia de tipos penais, ou a ainda menos do que isso, como decidiu a Comissão Nacional da Verdade em se limitar às categorias de tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver.

Ela deve ser entendida segundo a lógica estrutural do aparato repressivo e seu efetivo funcionamento na história brasileira. Tampouco ela pode ser compreendida sem um sólido

fundamento na teoria dos Direitos Humanos e na sua regulação nacional e internacional, em que são previstos como indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes. Uma "simples" violação pode ser o pressuposto lógico ou a condição fática de todo um sistema maior de opressão (CEV-São Paulo, Relatório Final, 2015).

Pádua Fernandes também abordou o assunto em entrevista concedida à pesquisadora, quando criticou o entendimento da CNV de graves violações de Direitos Humanos:

A lei dizia que eles deviam investigar graves violações de Direitos Humanos, mas não dizia o que eram essas graves violações (...) Dentro desse entendimento estavam execuções, questões judiciais, torturas, desaparecimentos forçados, mas não estava dentro disso genocídio. Como assim genocídio não é uma grave violação de Direitos Humanos? Tanto aconteceu que, embora o relatório documente genocídio de povos indígenas, os autores de genocídio não estão na lista dos 377 autores de graves violações de Direitos Humanos do volume I do relatório. (...) A própria concepção de graves violações de Direitos Humanos da CNV a fazia não cumprir seu papel institucional (Ex- assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

Outro aspecto importante da delimitação funcional, tanto da CEV-SP, quanto da CEV-Rio foram as investigações sobre violações aos Direitos Humanos com enfoque em grupos sociais historicamente marginalizados, como pessoas negras, mulheres, membros da comunidade LGBTQIA+ e povos indígenas. Ao extrapolar as análises tradicionais sobre o período ditatorial que enfocam normalmente na repressão sofrida por estudantes, militantes de partidos de esquerda, sindicalistas ou membros de grupos da luta armada, as comissões trouxeram luz a casos pouco investigados e divulgados.

Assim, a preocupação das comissões paulista e fluminense em contemplar estas minorias foi uma importante iniciativa, principalmente ao considerarmos que naquele momento, o Estado brasileiro realizava dois importantes movimentos: conceder espaço para os membros destes grupos falarem sobre o que sofreram, e assumir a responsabilidade das investigações sobre os crimes cometidos contra estas minorias.

Além disso, fez parte da delimitação da CEV-SP publicar, juntamente com seu Relatório Final, materiais produzidos por pessoas atingidas pela ditadura, como por exemplo o livro "O Bagulhão", escrito por presos políticos durante o período ditatorial para denunciar a rotina de tortura e assassinatos em dependências militares no período.

Além disso, o Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985), produzido pela Comissão de Familiares e Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil,

pelo Instituto de Estudos da Violência do Estado e por representantes do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro e Pernambuco também compôs o Relatório Final. Esta foi uma importante iniciativa da CEV-SP, não apenas por dar voz aos atingidos, mas também por valorizar o levantamento e sistematização de informações realizadas pelos familiares ao longo dos anos. Outra investigação importante da CEV-SP foi a atuação das empresas que financiaram operações de tortura e repressão, como por exemplo a Volkswagen, que fornecia “listas sujas” de seus funcionários militantes aos agentes da repressão.

Quanto ao seu espaço de atuação, a CEV-SP priorizou as violações de Direitos Humanos cometidas no estado de São Paulo, mas não deixou de abordar em seu Relatório Final temas e acontecimentos centrais do período ditatorial em outros estados. Um exemplo deste modelo de atuação, é o levantamento feito sobre a Guerrilha do Araguaia e as homenagens prestadas a pessoas do Rio de Janeiro, como por exemplo Inês Etienne Romeu – única sobrevivente da Casa da Morte em Petrópolis.

Além da delimitação funcional, outro indicador estabelecido por Polsby (2008) para medir o nível de institucionalização é complexidade, o qual se refere à separação de funções a partir de uma base explícita e regular: à medida em que a separação de funções cresce, os indivíduos se tornam mais especializados em determinada função e, portanto, possuem maior capacidade de influência no sistema político.

De acordo com o Projeto de Resolução que instituiu a CEV-SP, sua formação seria composta por cinco deputados estaduais membros e cinco suplentes em exercício de mandato. No entanto, a maior parte do trabalho foi realizada pelo deputado presidente da comissão Adriano Diogo e os seis assessores contratados para auxiliar a comissão. Além disso, já com os trabalhos da CEV-SP em andamento, foram contratados mais seis pesquisadores pelo PNUD.

Apesar das tarefas serem definidas a princípio pela afinidade de cada membro com o tema, pelo fato do grande volume de trabalho, todos os membros realizavam um pouco de todas as atividades. Assim, principalmente no final das atividades da CEV-SP, todos assessores e assessoras e pesquisadores e pesquisadoras exerciam todas as funções. Esta configuração de trabalho foi um resultado direto da falta de recursos da comissão, a qual não possuía verba própria para a contratação de pessoas que pudessem exercer apenas uma função específica.

No entanto, considerando o argumento central para a utilização deste indicador, devemos destacar que todos os assessores da comissão escolhidos pelo presidente Adriano

Diogo já possuíam afinidade com o tema por serem, em alguns casos, pesquisadores e pesquisadoras da área ou familiares de mortos e desaparecidos, ou até mesmo ex-presas e ex-presos políticos. Deste modo, eles já eram especializados no tema, possuindo assim capacidade de influência no sistema político. Por outro lado, a experiência de comissões da verdade no Brasil era algo totalmente novo no país. Neste sentido, nem os membros da CNV nem da CEV-SP e CEV-Rio possuíam experiência na função e precisaram aprender enquanto exerciam suas atividades.

Um sinal claro desta falta de habilidade pode ser notado na falta de coordenação e do estabelecimento pela CNV de uma diretriz clara de trabalho que pudesse orientar as CEV's de todo o país. Considerando-se que a maioria das comissões estaduais possuíam como função central estabelecida por lei subsidiar os trabalhos da comissão nacional, esta falta de interação impactou significativamente os trabalhos da CEV-SP, sobretudo nos primeiros meses. Além disso, o tempo curto de trabalho das comissões teve impacto, pois no momento em que os comissionados estavam se especializando nas funções, a comissão já estava próxima de encerrar suas atividades.

O recorte temporal estabelecido pela CEV-Rio se mostra como um ponto de inflexão quando comparada à CEV-SP. No caso desta, o período de investigação estabelecido foi restrito ao período da ditadura militar. Já no Rio de Janeiro, a escolha do período seguiu as mesmas determinações da CNV e estabeleceu o intervalo entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, para ser investigado. Neste sentido, é importante lembrar que o período definido para ser investigado pela CNV sofreu alterações após ação articulada dos militares.

Apesar da lei 6.335/2012 estabelecer delimitações funcionais para a CEV-Rio parecidas com aquelas estabelecidas para a CEV-SP, esta questão foi motivo de inúmeros debates entre deputados estaduais na ALERJ, os quais aparecem não apenas na transcrição das sessões ordinárias da assembleia, mas também no parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

No parecer da CCJ, em 03 de novembro de 2011, o então relator Domingos Brazão (MDB), apesar de aprovar a constitucionalidade do Projeto de Lei, ressaltou em seu relatório que a CEV-Rio não poderia punir os responsáveis por graves violações de Direitos Humanos ou indenizar as vítimas:

II – PARECER DO RELATOR

Louvável é a iniciativa dos autores em vislumbrarem a implantação da Comissão da Verdade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, projeto de igual teor foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Comissão da cidadania do Senado Federal.

Naquela Casa Legislativa o projeto está seguindo em passos largos e tudo indica que será aprovado brevemente, visto tratar-se de interesse do Executivo Federal.

A matéria é de relevante alcance social e vai ao encontro das pessoas atingidas por atos arbitrários cometidos antes da promulgação da Constituição de 1988.

Conforme matéria veiculada pela mídia, o projeto uma vez a provado, “não terá poder para indenizar, visto tratar-se de atribuição da Comissão de Anistia e não poderá punir, porque não é jurisdicional, mas deve construir narrativa em torno das graves violações de Direitos Humanos”.

A matéria encontra-se amparada no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, certamente, vai contribuir para o fortalecimento da democracia, não só do nosso Estado, mas sim do nosso país (ALERJ – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei nº 889/2011).

Outro documento em que consta o debate na ALERJ sobre as delimitações funcionais da CEV-Rio é no discurso do deputado Roberto Henriques (PR) na transcrição da sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2012, quando ele levantou uma questão comum no debate sobre comissões da verdade, a conhecida “teoria dos dois demônios”. De acordo com este entendimento, não apenas os agentes do Estado que cometeram graves violações de Direitos Humanos deveriam ser investigados, mas também os opositores ao regime.

Acerca do seu espaço de atuação, a CEV-Rio teve seus limites de atuação demarcados pelas fronteiras do estado, considerando por um lado os casos de pessoas nascidas no Rio de Janeiro que foram vítimas das violações de Direitos Humanos naquele ou em outros estados, e por outro, pessoas provenientes de outros estados, mas que morreram ou desapareceram no Rio de Janeiro.

No que se refere à complexidade da CEV-Rio, o seu regimento interno serviu como base regular para a separação de funções internas. O documento trata não apenas das linhas de investigação que a comissão deveria seguir, mas também de quais funções específicas cada cargo exerceria. As atividades se dividiam entre: o presidente e os membros, assessores, assessores técnicos e secretário executivo. Esta separação de funções também consta no regimento interno da CEV-Rio.

De acordo com seu Relatório Final, a comissão fluminense teve como enfoque os casos de prisões ilegais ou arbitrárias, torturas, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres. Estas investigações foram conduzidas por meio das seguintes frentes de atuação: mortos e desaparecidos políticos; planos e atentados terroristas praticados por agentes do Estado; financiamento, estruturas e institucionalidade da repressão; centros clandestinos e oficiais de repressão e lugares de resistência; e observatório para a não-repetição. Além da

divisão em frentes de trabalho, e diferentemente da CEV-SP (em que todos os membros executavam todas as funções na maior parte do tempo), no Rio de Janeiro, a equipe se dividiu em grupos.

Neste sentido, a definição de Polsby (2008) de que a separação de funções é um elemento essencial para garantir a capacidade de influência dos membros de uma determinada instituição no sistema político pode ser uma chave explicativa útil para se compreender a estratégia de atuação traçada pela CEV-Rio.

Assim, o objetivo da divisão da equipe em grupos de trabalho foi garantir não apenas a especialização de seus membros em cada função, e conseqüentemente a maior eficácia do trabalho, mas também a manutenção de parcerias com outros órgãos públicos ou organizações da sociedade civil que também possuíam ações relacionadas à justiça de transição. Esta estratégia foi fundamental para garantir um maior alcance das atividades da CEV-Rio e ampliar o acesso às informações necessárias para as investigações, as quais muitas vezes, apenas estes órgãos e setores possuem.

4.2 Indicador II: autonomia decisória

A análise documental das notas taquigráficas das sessões legislativas, bem como dos projetos de lei e de resolução e dos Relatórios Finais das comissões, mostrou que a CEV-SP e CEV-Rio tiveram um considerável grau de autonomia decisória, fator essencial para a execução de suas atividades. No caso da CEV/SP, consta no artigo 15 da Resolução 879/2012 que os próprios membros seriam responsáveis pela criação do regulamento de trabalho. Outro importante indicativo de sua autonomia foi a escolha do nome que a comissão levaria, bem como dos assessores que a compuseram.

No que se refere ao nome, a escolha foi uma decisão política em uma forma de manifesto dos membros e assessores da CEV-SP. O nome escolhido para a comissão foi Rubens Paiva (ex-deputado estadual preso e assassinado por agentes da ditadura militar) e foi decidido após um constrangimento vivido por sua filha Vera Paiva.²⁸ A ocasião ocorreu durante a cerimônia de instalação da CNV, quando ela foi impedida de realizar o discurso que

²⁸ FOLHA DE SÃO PAULO. *Filha de desaparecido é impedida de falar na comissão da verdade*. São Paulo, 22-11-2011. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/1010117-filha-de-desaparecido-e-impedida-de-falar-na-comissao-da-verdade.shtml>. Acesso em 10 de janeiro de 2020.

havia preparado. A decisão foi do comando das FFAA e teve como objetivo não causar constrangimento aos militares que estavam presentes.

Quanto à escolha de seus membros, o detalhamento de como ocorreu este processo é abordado neste trabalho na subseção intitulada “Seleção de membros e líderes e aplicação de normas e condutas”. No entanto, um aspecto que mostra a autonomia da CEV-SP em relação não só ao poder estatal, mas à própria CNV é o fato de seus membros serem, em parte, ex-presos políticos ou familiares de mortos e desaparecidos políticos.

No caso da CNV, optou-se por membros “de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a democracia”, mas que não fossem das Forças Armadas ou vinculados à resistência à ditadura militar. Já a CEV-SP teve total autonomia na escolha de seus assessores, e adotou uma formação que era majoritariamente composta por pessoas diretamente atingidas pela ditadura militar.

Acerca do conselho consultivo, destaca-se a autonomia que os assessores tiveram para trazer representantes de diversos setores da sociedade civil, os quais puderam participar e fiscalizar os trabalhos da comissão. Neste sentido, compuseram o conselho pessoas vinculadas aos movimentos sociais de minorias (LGBTQIA+, pessoas negras, mulheres, camponeses e povos indígenas). Além destes, centrais sindicais e representantes de instâncias jurídicas (como Defensoria Pública e Ministério Público) também participaram do conselho.

A gente botou oito centrais sindicais junto. A gente botou militares para poder falar. A gente botou camponeses. Então, assim, a gente chamou para dentro da Comissão setores da sociedade. E no Conselho Consultivo, a gente criou uma instância de debate da própria sociedade. Isso foi uma deliberação nossa, uma decisão política nossa. Como a gente colocou o Ministério Público, como colocou a Defensoria Pública da União e do estado de São Paulo (Ex- coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à pesquisadora).

Neste sentido, destaca-se a autonomia da CEV-SP para adotar um perfil essencialmente militante, dotado de um posicionamento político claro de oposição aos militares, bem como para realizar audiências e ações conjuntas com diversos movimentos sociais, sem que houvesse restrição de viés político. Estes aspectos são o eixo central do *modus operandi* da CEV-SP, o qual direcionou todas as suas ações.

Ao partirmos do entendimento de que um dos objetivos centrais de uma comissão da verdade é a construção de um ambiente para que as vítimas falem sobre as violações que sofreram, esta aliança estratégica da CEV-SP com sociedade civil e os movimentos sociais

por memória, verdade e justiça foi essencial para o alcance de resultados, ou seja, para a construção deste ambiente.

Da mesma forma, durante todo o seu período de trabalho não houve interferência de outros deputados da ALESP (mesmo que contrários à comissão) ou do poder executivo estadual a fim de tolher ou direcionar as atividades de investigação da comissão. O que identificamos foram algumas reações de militares da reserva (como Carlos Alberto Augusto) ou de policiais militares que acompanhavam as audiências. No entanto, nenhuma destas reações conseguiram enfraquecer a autonomia da CEV-SP. Estas ocasiões serão detalhadas na análise do indicador “capacidade de mobilizar atores externos”.

Deste modo, observa-se que apesar das dificuldades e do longo processo de negociação na ALESP para que a comissão pudesse ser instituída, após a sua instituição, houve autonomia para trabalhar e examinar as violações de Direitos Humanos cometidas no passado.

Então, isso foi algo muito bacana. Algo que me motivou muito a seguir trabalhando pela Comissão: o fato de haver autonomia decisória. Não havia influência nenhuma dos deputados que faziam parte. Quando nós discutíamos, por exemplo, segurança pública (fizemos algumas dedicadas a esse tema), eu lembro do major Olímpio aparecer, vir e participar ali. Ele fazia as perguntas dele, a gente abria a Comissão e deixava o deputado participar, mas a gente mantinha a linha da Comissão e o que a gente queria fazer (Ex- assessor da CEV-SP Renan Quinalha em entrevista à pesquisadora).

Com relação à CEV-Rio, a questão da autonomia já era motivo de debate entre os deputados estaduais em sessões da ALERJ. Nos documentos analisados, identificamos que em fevereiro de 2013 o deputado Robson Leite (PT) defendeu a importância desta comissão ser autônoma e independente, inclusive da CNV.

Evidentemente que com a demora surgem especulações de que uma pasta ou outra do Governo do Estado esteja reivindicando uma hierarquia sobre a Comissão da Verdade, o que é ruim. Ela tem que ser independente para poder fazer uma investigação que não tem cunho de vingança, mas tem cunho de elucidar o que aconteceu. A punição vai caber ao Ministério Público (Deputado Estadual Robson Leite – discurso em 06 de fevereiro 2013 na ALERJ).

Apesar da CEV-Rio ter seus membros nomeados pelo governo do estado, durante os seus trabalhos, não houve interferência de nenhum órgão estatal no direcionamento das atividades. Um dos aspectos que garantiu esta autonomia, foi o fato desta comissão ter sido

instituída por um projeto de lei, o qual foi aprovado pela ALERJ e sancionado pelo Governador.

Além disso, outro aspecto que garantiu a autonomia da comissão fluminense, foi o artigo 9º da lei que a instituiu, o qual garantia que seus membros e testemunhas não poderiam ser punidos civil ou penalmente por suas opiniões ou votos no exercício de suas funções. As garantias deste artigo foram reforçadas em parecer emitido pela Comissão de Direitos Humanos da ALERJ, presidida na época por Marcelo Freixo.

O regimento interno é outro importante indicativo do grau de autonomia de uma instituição. Assim, no dia 30 de abril de 2013, a comissão pôde aprovar um regimento que atendesse às suas necessidades de trabalho. Neste documento ficou estabelecida a natureza e finalidade da comissão, sua organização interna, planejamento de trabalho, a composição do colegiado e as atribuições dos membros.

4.3 Indicador III: autonomia financeira

Para a mensuração deste indicador, é importante considerar que para a realização de suas atividades, as CEV's se articularam com diversas instituições, as quais também foram responsáveis por parte do orçamento utilizado. Este modelo de atuação fez com que o montante movimentado durante os dois anos em que as comissões estiveram ativas fosse diluído entre as instituições que apoiaram as atividades. Dentre as instituições parceiras estão: OAB-RJ, CAARJ, ALESP, CNV, ONU e a SEASDH.

No caso de São Paulo, observou-se que a ausência de apoio do Poder Executivo estadual foi determinante. No Relatório Final da CEV-SP (p. 12) consta a informação de que a comissão não teve um orçamento próprio destinado às suas atividades. Além disso, a estrutura física para o trabalho diário dos assessores e a realização das audiências ocorreram em um espaço cedido pela ALESP.

A Resolução nº879/2012 determinou em seu Artigo 14 que poderiam ser contratadas pessoas e empresas para auxiliar no trabalho da comissão paulista, mas não detalhou os termos desta contratação. Um exemplo da dependência administrativa e financeira da comissão à assembleia pode ser observado no Artigo 13, o qual estabelece que a mesa diretora seria responsável por determinar o deslocamento de servidores da ALESP que auxiliariam as atividades da comissão.

Outra informação que consta no Relatório Final é que o poder Executivo do estado não auxiliou as atividades da CEV-SP. Um dos motivos da ausência de apoio do governo paulista é o fato da comissão ser idealizada e presidida pelo deputado Adriano Diogo (PT), o qual pertencia à oposição. Conforme demonstrado no Capítulo III, as disputas políticas entre PT e PSDB durante a legislatura 2011-2015 naquele período afetaram significativamente o desenho institucional da CEV-SP e um dos principais entraves gerados por este processo foi a escassez de recursos financeiros.

A forma como ocorreram as contratações pela comissão também é emblemática de suas dificuldades orçamentárias. No que se refere aos assessores, eles foram contratados como funcionários da ALESP, mas prestavam serviços à CEV-SP. No entanto, devido ao grande volume de trabalho, foi necessária a contratação de pesquisadores e pesquisadoras acadêmicas com experiência no tema memória, verdade e justiça. Esta contratação é ilustrativa das dificuldades encontradas pela comissão para executar suas atividades, bem como da escassez de recursos financeiros e de servidores.

Devido à falta de orçamento próprio, a contratação dos pesquisadores e pesquisadoras foi realizada via Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)²⁹ e intermediada pela CNV, a qual cedeu pesquisadores e pesquisadoras para a CEV/SP. Este processo ocorreu sem qualquer apoio ou intermediação da ALESP ou do governo do estado. Estas dificuldades foram abordadas em entrevistas.

Mas como a equipe era muito pequena, todo mundo fazia de tudo. Eu carreguei livros, ajudava administrativamente com as organizações das audiências. (...) A gente tinha que se virar. Diferente da Comissão do Rio, que tinha muito dinheiro, pôde fazer convênio com universidade. Aqueles relatórios de pesquisa com grupos da universidade a gente não teve. Principalmente porque a gente não tinha dinheiro para fazer. Essa questão financeira diz muita coisa sobre o que foi possível fazer e o que não foi. E é também uma das coisas que eu estou comparando, até porque o Cabral destinou, parece, que dois milhões para a Comissão do Rio. Em São Paulo, o Adriano Diogo fez tudo o que pôde (Ex-assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

Além do orçamento, a estrutura física precária cedida para o trabalho dos assessores é um importante indicativo da baixa autonomia financeira da CEV-SP, a qual dependia das

²⁹ O edital de contratação do PNUD está disponível em:
https://jobs.undp.org/cj_view_job.cfm?cur_job_id=41302. Acesso em 15 de janeiro de 2020.

habilidades políticas do Presidente da comissão para negociar recursos. No que se refere ao espaço de trabalho oficial cedido à comissão, tratava-se de uma sala com computadores antigos e estrutura física comprometida. Apenas após alguns meses de atividade, o Presidente da CEV-SP conseguiu estabelecer um posto fixo de trabalho em um dos auditórios da ALESP.

Mas, em geral, era tudo muito precário do ponto de vista da estrutura material. A gente tinha uma pequena sala no subsolo, num lugar meio insalubre da Assembleia, que havia sido uma agência do Banco do Brasil e estava desativada há algum tempo. Então, não tinha um espaço de gabinete para a gente colocar e ficou nesse lugar do subsolo o tempo inteiro durante o trabalho da Comissão. E havia basicamente isso: computadores da Assembleia, impressora, uma máquina de xerox também. Essa era a estrutura básica que a gente tinha para trabalhar ali (Ex-assessor da CEV-SP Renan Quinalha em entrevista à pesquisadora).

Outro recurso disponibilizado à comissão que foi fruto de negociações internas foram as coberturas realizadas diariamente pela TV ALESP e pelo Diário Oficial das atividades da comissão. Assim, além de transmitir as audiências, o canal destinou parte de sua programação geral a temas relacionados à memória, verdade e justiça. Esta foi uma importante conquista dos comissionados e comissionadas, pois colaborou com um dos objetivos centrais da instalação de uma comissão da verdade: a publicização da verdade sobre as violações de Direitos Humanos cometidas no passado.

Outro aspecto ilustrativo das dificuldades orçamentárias da CEV-SP foi a necessidade de os membros dispensarem recursos próprios para atividades e outras necessidades da comissão. Um exemplo foi a publicação do site em que consta o Relatório Final da CEV-SP, gerido e financiado pelos próprios membros. Outro caso, foi quando membros da comissão arcaram com os custos de viagens de pesquisadores e pesquisadoras colaboradoras da CEV-SP que residiam em outras cidades ou países.

No que se refere à CEV-Rio, ainda durante as sessões da ALERJ que discutiam a implementação de uma comissão estadual, houve resistências sobre a destinação de verba pública para as atividades. Este foi um dos temas abordados pelo então deputado Flávio Bolsonaro em uma das suas emendas ao projeto de lei 889/2011, a qual sugeria que os comissionados trabalhassem de forma voluntária.

Apesar destas resistências durante a tramitação do projeto na ALERJ, todos os membros da comissão foram assalariados, e além deles, também os assessores e estagiários. A verba destinada ao salário da equipe da comissão era proveniente do governo do estado, ao

qual a CEV-Rio estava vinculada institucionalmente por meio da SEASDH, conforme exposto pelo ex-presidente da CEV-Rio:

A gente não teve verba extra, mas a Comissão tinha um quadro. Os conselheiros, como eu, eram remunerados. Cada um de nós recebia um pró-labore mensal e havia um quadro mínimo de assessoria. Com esse quadro, nós ocupamos uma função de secretaria-geral e quadro de pesquisadores, que, na verdade, eram estagiários, mas que estava previsto no orçamento da Comissão. Então, nós tivemos uma estrutura mínima que era de responsabilidade do governo do estado (Ex-presidente da CEV-Rio Wadih Damous em entrevista à pesquisadora).

Além dos salários garantidos por lei, o então Governador Sérgio Cabral destinou R\$ 2 milhões à FAPERJ para subsidiar as investigações da comissão. Apesar deste considerável montante e da garantia do salário dos comissionados, o governo do estado não foi o responsável pela infraestrutura necessária para as atividades da comissão, o que ficou a cargo da OAB-RJ. Na ocasião, houve articulação do então presidente da OAB-RJ, Wadih Damous, para que a comissão encontrasse um espaço físico para a realização de suas atividades. Neste contexto, o espaço equipado concedido foi um andar do prédio da CAARJ.

Deste modo, fica claro como o governo do estado do Rio de Janeiro também não forneceu apoio total à CEV-Rio. Este vácuo foi ocupado pela CAARJ, a qual acabou desonerando o governo estadual de parte de suas obrigações estabelecidas pela lei 6.335/2012. Assim, a diluição dos custos da estrutura da comissão entre diferentes instituições acabou por encobrir a omissão do estado em financiar integralmente a instituição da comissão da verdade. Esta configuração adotada pela CEV-Rio é ilustrativa das dificuldades enfrentadas pela comissão frente ao governo do estado durante e após suas atividades.

Assim, apesar de Cabral ter sancionado a lei que instituía a CEV-Rio e da sua intervenção para facilitar a tramitação do projeto na ALERJ, o fato dele não garantir a verba integral para o funcionamento da comissão é um indicador significativo dos limites da pauta de memória, verdade e justiça em seu governo. Conforme expôs Nadine Borges, esse aspecto é importante para se pensar a questão dos Direitos Humanos no Brasil e no mundo:

É aquela coisa assim: queriam que acontecesse, mas não iam viabilizar, dar tudo o que era necessário para que acontecesse. Isso é, talvez, a coisa mais emblemática em relação a Direitos Humanos no Brasil, ou, enfim, em qualquer lugar do mundo, mas o melhor jeito de você não executar políticas públicas na área de Direitos Humanos é você não dar orçamento para elas. Então, se você não tem previsão de dinheiro para aquilo ser executado, você acaba fazendo com que aquilo não aconteça, mesmo que você diga, de faixada, que você aprovou lei, que você criou estrutura, que você nomeou pessoas. Mas se você

não der ferramentas de trabalho, você acaba impedindo que o trabalho se execute (Ex-presidenta da CEV-Rio Nadine Borges em entrevista à pesquisadora)

Outro aspecto crítico com relação à autonomia financeira da CEV-Rio e que merece ser abordado é o salário pago aos membros e assessores. Após a crise do governo Cabral e os consequentes rearranjos na SEASDH, eles tiveram seus salários reduzidos ou cortados, o que dificultou em grande parte a conclusão dos trabalhos e a escrita do Relatório Final. Denise Assis abordou o assunto:

Isso. Chegou a ter essa conversa de divisão, e no último mês disponibilizaram uma parte dos salários, porém não precisou isso chegar às instâncias superiores. (...) Mas isso já no final, as crises se avolumando, as acusações em torno do Sérgio Cabral começando aparecer, a Casa Civil já meio que enrolada. Eu diria que foi uma situação política que causou isso já no final (Ex- assessora- pesquisadora da CEV-Rio Denise Assis em entrevista à pesquisadora).

Lucas Pedretti abordou como a conjuntura política do estado afetou a verba destinada aos trabalhos da comissão.

Depois, já em 2014, pós esgarçamento das relações, a Secretaria de Direitos Humanos já tinha virado moeda de troca do MDB, no Rio, ficou ainda mais difícil. Na verdade, teve um momento que teve cortes de salários (Ex assessor-pesquisador Lucas Pedretti em entrevista à pesquisadora).

Deste modo, é possível notar que no Rio de Janeiro, o fato da comissão ser instituída por um projeto de lei e não de resolução, garantiu um nível mais alto de institucionalização quando comparado à CEV-SP. No entanto, isso não impediu que a CEV-Rio enfrentasse consideráveis dificuldades para a realização de suas atividades, as quais foram impostas pela conjuntura política do estado naqueles anos.

4.4 Indicador IV: seleção de membros e líderes e aplicação de normas e condutas

Conforme determinado por resolução da ALESP, a seleção de membros da CEV-SP ocorreu entre os deputados estaduais eleitos para a legislatura 2011-2015. Na ocasião, foram nomeados cinco membros efetivos e cinco suplentes pertencentes a diferentes partidos. Os titulares da Comissão foram: Adriano Diogo (PT), André Soares (DEM), Ed Thomas (PSB), Marco Zerbini (PSDB) e Ulysses Tassinari (PV). Já os suplentes foram: Estevam Galvão

(DEM), João Paulo Rillo (PT), Mauro Bragato (PSDB), Orlando Bolçone (PSB) e Regina Gonçalves (PV). A Presidência da Comissão foi exercida pelo deputado Adriano Diogo (PT).

Diferentemente de outras comissões estaduais, a CEV-SP teve seus membros escolhidos pelo presidente da ALESP e não através de nomeação realizada pelo Governador do Estado. Outro aspecto importante a se considerar é que diferentemente da CNV, a comissão paulista não vetou dentre seus membros e assessores a participação de pessoas que haviam sido presas ou perseguidas políticas durante o regime ditatorial militar.

Outra que a gente subverteu foi assim. A lei federal dizia que não podia ter nenhum dos envolvidos na composição da Comissão Nacional da Verdade. Eles implicaram com os advogados que tinham sido advogados de presos políticos. A Rosa Cardoso e tal. Então, a nossa Comissão fez uma coisa totalmente diferente. A composição era: Ivan Seixas, coordenador geral e ex-presos político (Notoriamente, sempre declarei isso); Amelinha Teles, a mesma coisa, ex-presos política; Tatiana Merlino, sobrinha de um assassinado político. A gente desacatou a ordem estabelecida de não ter chamado os envolvidos botando essas pessoa. (Ex-coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à pesquisadora).

Na resolução da ALESP não consta o veto à participação de membros das Forças Armadas na Comissão, tal como consta na lei aprovada pela ALERJ. Este veto foi formulado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da assembleia através da emenda modificativa nº 1 ao projeto de lei. Além disso, a Comissão de Direitos Humanos também estabeleceu que a CEV-Rio tivesse participação direta de membros da sociedade civil e do poder Legislativo. A presença de ex-presos e perseguidos políticos entre os membros da CEV-SP pôde ser notada não apenas em sua composição principal – os deputados da ALESP – mas principalmente na figura dos membros que assessoraram os trabalhos.

Como assessores, compuseram a comissão: Maria Amélia Teles (ex-presos política e coordenadora da CEV-SP), Ivan Seixas (ex-presos político e coordenador da CEV-SP), Renan Quinalha (advogado e assessor técnico da CEV-SP), Ricardo Kobayashi (assessor da CEV-SP), Tatiana Merlino (assessora técnica e familiar de desaparecido político), Vivian Mendes (assessora técnica e familiar de desaparecido político) e Thaís Barreto (jornalista e assessora de imprensa da CEV-SP).

É importante destacar que os assessores desenvolveram papel central nas atividades da comissão, de modo que tiveram autonomia para liderar suas atividades e conduzi-las da maneira como consideravam mais apropriado. Todas as audiências e investigações, bem como

a escrita do Relatório Final foram realizadas por eles, os quais, na prática, foram os condutores dos trabalhos da comissão.

Devido ao fato da comissão não ter orçamento próprio, apenas em novembro de 2013 foi possível a contratação de pesquisadoras e pesquisadores assessores da comissão, a qual ocorreu através do PNUD. A partir de então, passam a compor a comissão: Álvaro Okura, Amanda Brandão, Danilo Leite, Danilo Morcelli, Maria Carolina Bissoto e Antônio de Pádua Fernandes Bueno.

Em alguns casos, houve também o auxílio de funcionários atrelados à ALESP, que, apesar de não serem contratados diretamente para trabalhar na CEV-SP, acabaram participando das atividades de forma indireta e colaborando com as atividades. Além disso, também foram estabelecidas parcerias com outros grupos de trabalho vinculados a organizações da sociedade civil e universidades.

No caso destas parcerias, esteve o Grupo de Trabalho sobre Repressão no Campo, fruto do contato entre a CEV-SP e a Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA). Acerca das universidades, houve a contribuição dos colaboradores que constituíram o Grupo de Trabalho Juscelino Kubitschek para examinar as causas de suas mortes.

Apesar das contribuições estarem presentes no Relatório Final da CEV-SP, é importante destacar que essas pesquisadoras e pesquisadores não compuseram o quadro de membros ou assessores da comissão paulista, trabalhando de forma voluntária. Esta parceria é fruto da permeabilidade da comissão paulista a diversos movimentos sociais, o que foi importante para que ela ampliasse sua abrangência e também o alcance de resultados concretos. O tema é abordado de modo mais sistemático no tópico “Capacidade de mobilizar atores externos” deste capítulo.

No que se refere à aplicação de normas e conduta, tanto a CEV-SP quanto a CEV-Rio procuraram garantir que a seus membros possuíssem afinidades com os Direitos Humanos e a ética, conforme consta a seguir:

Artigo 3º - A Comissão Estadual da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros, designados pelo Estado do Rio de Janeiro, entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, residentes no Estado do Rio de Janeiro, identificados com a defesa da democracia e dos Direitos Humanos, sendo vedada a participação de membros das Forças Armadas e Órgãos de Segurança de Estado, assim como colaboradores do regime militar nos mais diversos níveis de representação do Estado ou da sociedade (ALERJ – Lei 6.335 de 24 de outubro de 2012).

No caso de São Paulo, a determinação consta no Artigo 4º:

Artigo 4º - A Comissão será integrada por 5 (cinco) membros, designados pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dentre parlamentares identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos Direitos Humanos (ALESP – Resolução 879 de 10 de fevereiro de 2012).

Além disso, as normas adotadas pelas duas comissões espelhavam a CNV e não tiveram em sua composição pessoas vinculadas aos militares. Por outro lado, apesar da CEV-Rio não ter um caráter marcadamente militante tal como a CEV-SP, alguns de seus membros possuíam histórico de resistência à ditadura civil militar ou foram atingidos por esta.

No Rio de Janeiro, durante a votação do projeto de lei que instituiu a CEV-Rio, a seleção de seus membros e líderes foi objeto de debates na ALERJ. Estas discussões foram levantadas por deputados contrários à comissão, os quais utilizaram os mecanismos institucionais da assembleia para obstruir a votação, como foi o caso do deputado Édino Fonseca (PR), tal como demonstrado abaixo:

Eu obstruí e vou obstruir todas as vezes que este Projeto vier à pauta, primeiro pelas razões que o Deputado Flávio Bolsonaro já falou aqui. Por que não os militares participarem da questão? Por que só um lado?

(...)

Esta é a minha posição. Quer fazer a Comissão da Verdade? Vamos chamar os militares para estar junto. Eles também vão falar a verdade (Deputado Estadual Édino Fonseca – discurso em 10 de outubro de 2012).

Após aprovada, a lei 6.335/2012 determinava que os sete membros da CEV-Rio seriam nomeados pelo governador do estado Sérgio Cabral. No entanto, o então ex-presidente da OAB-RJ teve papel determinante na escolha dos membros, atuando como conselheiro do governador. Dentre os membros escolhidos, alguns permaneceram na comissão por período integral, ou seja, entre maio de 2013 e dezembro de 2015, foram eles: Álvaro Machado Caldas; Eny Raimundo Moreira; Geraldo Cândido da Silva e João Ricardo Wanderley Dornelles.

Outros membros se desligaram da Comissão antes da entrega do Relatório Final: Marcello Augusto Diniz Cerqueira; Wadih Nemer Damous Filho e Nadine Monteiro Borges.

No caso de Rosa Maria Cardoso da Cunha e Vera Ligia Huebra Neto Saavedra Durão, os cargos foram assumidos já no ano de 2015.

Como pessoas atingidas pela repressão ditatorial, pudemos identificar os seguintes membros: Rosa Maria Cardoso da Cunha (ex-advogada de presos políticos); Álvaro Machado Caldas (jornalista, ex-presos político e ex-membro do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário – PCBR); Vera Ligia Huebra Neto Saavedra Durão (ex-presa política); Eny Raimundo Moreira (advogada e responsável por fotocopiar os processos do STM durante a ditadura militar que deram origem ao projeto Brasil: Nunca Mais); Geraldo Cândido da Silva (sindicalista e opositor à ditadura); Marcello Augusto Diniz Cerqueira (ex-presos político); e João Ricardo Dornelles (advogado e professor da PUC-Rio).

A presidência da CEV-Rio ficou a cargo de Wadih Damous, advogado trabalhista, presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da OAB e ex-presidente da OAB-RJ. Após a saída de Damous, o cargo foi assumido interinamente por Nadine Borges advogada, ex-coordenadora da CEMDP, ex-Secretária Nacional de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ex-assessora da CNV. Em junho de 2015 foi a vez de Rosa Cardoso assumir o cargo. Além destes membros indicados pelo governador, a CEV-Rio também contou com uma extensa equipe de assessoras e assessores e pesquisadoras e pesquisadores, os quais subsidiaram as atividades e decisões de seus membros. Estas pessoas eram em parte servidores nomeados especificamente para a comissão e em parte servidores cedidos de outras instituições públicas.

A CEV-Rio ainda contou com 13 membros designados em seu Relatório Final apenas como “assessores”. Além disso, compuseram a equipe uma secretária executiva; uma assessora de comunicação; duas assessoras administrativas; 11 estagiários, sendo sete deles voluntários, e um designer gráfico. O relatório também aponta mais dez membros como pesquisadoras e pesquisadores colaboradores, os quais trouxeram significativas contribuições às investigações da CEV-Rio relacionadas a grupos minoritários atingidos pela ditadura militar como: mulheres, pessoas negras, povos indígenas, camponeses e membros da comunidade LGBTQIA+. Além disso, os temas empresariado, grande imprensa e dívida pública foram contemplados por essas pesquisadoras e pesquisadores.

Assim, considerando apenas as pessoas apontadas pelo Relatório Final como diretamente envolvidas nos trabalhos da CEV-Rio, foram encontrados 176 profissionais. Ao compararmos este número com os 5 membros formais da CEV-SP, mais seus 13 assessores (sendo que 6 destes foram contratados pelo PNUD devido à falta de orçamento da comissão),

podemos ter uma dimensão da diferença do nível de institucionalização entre uma comissão e outra. Apesar disso, o empenho dos membros da comissão paulista, que se dedicaram exaustivamente às investigações (muitas vezes com jornadas de trabalho acima de 12 horas) pôde compensar um pouco esta discrepância.

4.5 Indicador V: capacidade de mobilizar atores externos (*enforcement*)

Este indicador é um elemento-chave para se compreender a atuação das CEV-SP e CEV-Rio. No caso da primeira, por considerarmos o seu vínculo estratégico estabelecido com movimentos sociais ligados a diversas pautas, o qual ampliou significativamente o alcance de resultados concretos da comissão, apesar de sua estrutura institucional precária. No caso da segunda, este indicador é importante porque o próprio *modus operandi* da CEV-Rio articulava outras instituições ao seu entorno, como a OAB por exemplo.

Além disso, ao considerarmos que as comissões da verdade possuem tempo de atuação limitado, a aplicação de suas recomendações depende sempre de atores externos, e da forma como eles podem dar continuidade às atividades das comissões. Neste sentido, apesar dos impactos da CEV-SP e CEV-Rio serem mensurados apenas no Capítulo V, esta capacidade das comissões em movimentar outros órgãos públicos e setores da sociedade civil, pode ser considerada como alcance de resultados dos seus trabalhos.

Neste sentido, um exemplo é o relacionamento das CEV's com o MP. As descobertas das comissões e seu acesso a documentos e informações restritas, foram essenciais para fomentar as investigações em curso no MP, as quais possuíam, dentre outras finalidades, a responsabilização dos militares pelas violações de Direitos Humanos cometidas no passado.

Outro exemplo de como este indicador pode ser mensurado como uma forma de alcance de resultados pelas comissões é o relacionamento com as FFAA. A CEV-Rio, por exemplo, conseguiu coletar informações dos militares que nem mesmo a CNV ou o MP haviam conseguido até o momento, o que catalisou as investigações destes órgãos. Do mesmo modo, diversas outras instituições que corroboram o argumento poderiam ser citadas. Além disso, este indicador também nos auxilia a compreender como os membros da CEV-SP e CEV-Rio se articularam politicamente com atores externos para aumentar o nível de institucionalização das comissões, garantindo mais acesso a recursos e conseqüentemente o alcance de resultados concretos.

Partindo deste entendimento, esta subseção identifica cada um dos atores externos

mobilizados pelas comissões, destacando os principais momentos de interação. Assim, como no caso dos outros indicadores, os dados apresentados foram coletados através de análise documental e entrevista com membros das comissões e das instituições com as quais elas interagiram.

Para mobilizar atores externos, as duas comissões tiveram um considerável nível de poder. No caso da CEV-SP, como suas atividades foram realizadas na sede da ALESP, esta também pode ser considerada uma instituição mobilizada pela comissão, pois parte de sua estrutura física, além de cinco deputados e alguns servidores, foram mobilizados para auxiliar os trabalhos, audiências e investigações. Dentre os principais poderes da CEV-SP estiveram:

- I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;
 - II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público;
 - III - convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;
 - IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;
 - V - promover audiências públicas;
 - VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão da Verdade;
 - VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;
 - VIII - solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.
- Parágrafo único - A Comissão poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades (ALESP – Resolução 879 de 10 de fevereiro de 2012).

Além da realização de audiências públicas, a CEV-SP promoveu muitas parcerias com órgãos e entidades. Neste caso, destacamos os acordos estabelecidos com grupos de pesquisas de universidades públicas e privadas e também com a ABRA. No que se refere à solicitação de auxílio, houve atuação da CNV para garantir a contratação de pesquisadoras e pesquisadores através do PNUD que pudessem auxiliar os trabalhos da CEV-SP.

Quanto à CEV-Rio, os poderes para mobilizar atores externos foram praticamente os mesmos que os conferidos à CEV-SP. No entanto, algumas diferenças foram observadas. Na especificação de número II, a lei que instituiu a CEV-Rio garantiu que esta pudesse requisitar documentos sigilosos. Na Resolução 879 da ALESP não consta referências a este tipo de documento. Outra diferença é na especificação número III. No caso da Resolução da ALESP,

consta que a CEV-SP poderá “convidar” pessoas que possuam relações com os fatos examinados, já na lei 6.335 da ALERJ consta a palavra “convocar”.

4.5.1 Relacionamento com as comissões da verdade

Além da instituição da CNV em 2012, a partir de 2011 ocorreu no Brasil um movimento inédito, em que diversas comissões da verdade trabalhavam ao mesmo tempo em um único país apurando as graves violações de Direitos Humanos cometidas no passado. Neste sentido, além da CNV e das CEV's, surgiram comissões municipais e setoriais em diversos lugares. No caso da CEV-SP, houve o relacionamento com as comissões de cidades do interior do estado, as quais elaboraram materiais que foram incorporados no Relatório Final, além da troca de informações e experiências. Ademais, pelo fato da CEV-SP ser a pioneira no Brasil, ela também atuou para incentivar a criação de outras comissões estaduais, municipais e setoriais. Neste sentido, merece destaque a atuação dos membros da CEV-SP para que a nomeação dos membros da CNV fosse agilizada. A questão foi abordada nas entrevistas realizadas:

Aí, a Comissão serviu de exemplo para outras comissões, que obviamente a gente estava ligando para todo mundo “Cria aí no estado...”. E a gente foi criando as Comissões Estaduais, depois as municipais, depois as de universidades, que foi importantíssima, e, por último, as Comissões de sindicatos, que deu no GT dos trabalhadores. Aí, proliferou de forma que a gente tinha simultaneamente trabalhando em São Paulo a Comissão Nacional, a Comissão da USP, a Comissão da Faculdade de Direito, a Comissão da PUC. Então, você pode imaginar o que isso significou de movimentação em torno desse assunto (Ex- coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à pesquisadora).

Pádua Fernandes também falou sobre o tema:

“Aí, a questão de gênero e LGBT, a formação de comissões em outros municípios do estado de São Paulo, porque eles vinham procurar orientação na comissão estadual, como Bauru, Sorocaba” (Ex- assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

Em seu Relatório Final (p.18), a CEV-SP trata do assunto, esclarecendo que atuou incentivando a criação de comissões da verdade em municípios como Bauru, Santos, Cubatão e outros, bem como em sindicatos e universidades, com destaque para a comissão da verdade da USP.

No Rio de Janeiro, conforme consta no Relatório Final (p.45) a CEV-Rio exerceu influência para que se estabelecessem comissões da verdade municipais e teve êxito em: Niterói, Macaé, Volta Redonda, Duque de Caxias, São Gonçalo, São João de Meriti, Barra Mansa, Nova Friburgo e Petrópolis. As comissões municipais auxiliaram na identificação de pessoas atingidas pela ditadura, além de coletarem depoimentos e identificarem os locais da repressão nos municípios. No caso fluminense, as comissões municipais também participaram da escrita do Relatório Final. As outras comissões estaduais que se relacionaram com a CEV-Rio, foram a CEV-SP, a comissão de Pernambuco e da Paraíba, além da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora.

Outra importante iniciativa neste sentido, foi a realização do Encontro Nacional das Comissões Estaduais da Verdade sediado pela CEV-Rio, e que teve como objetivo encontrar novas informações, trocar metodologias e linhas de pesquisa. Além disso, foi discutida a possibilidade da investigação conjunta de alguns casos. O encontro ocorreu em 2015 e na ocasião estiveram presentes a CEV-SP, a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, a Comissão Estadual da Verdade do Paraná Teresa Urban, a Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória da Paraíba e de Minas Gerais.

Quanto ao relacionamento com a CNV, a análise do Relatório Final da CEV-SP aponta a discordância entre as duas comissões quanto ao número de mortos e desaparecidos políticos, bem como aos critérios utilizados pela nacional para definir estas vítimas. A CEV-SP se pautou no número apresentado pelo Dossiê de Mortos e Desaparecidos Políticos, o qual em edição revisada passa a considerar 436 nomes. O questionamento da CEV-SP foi documentado e consta em seu Relatório Final.

A listagem de vítimas da CNV contém, hoje, 421 casos de mortes e desaparecimentos forçados. Como apresentado abaixo, a lista inclui 6 casos que não estão contemplados no Dossiê dos Familiares. Portanto, temos 415 casos coincidentes com o dossiê. Como o dossiê relaciona (salvo engano) 436 nomes, a lista da CNV traz 21 casos a menos. Desses, 14 foram realmente excluídos porque, segundo deliberação tomada pela CNV, não foi possível caracterizá-los como vítimas de graves violações de Direitos Humanos (no caso, morte e desaparecimento). São casos de morte acidental (p. ex., disparo da própria arma, etc), de mortes no exílio (por acidente ou causas naturais, como câncer, etc), de vítimas de conflito no campo em que não foi possível implicar agentes do Estado ou relacionar diretamente à repressão política estatal ou, ainda, casos em que faltam documentos ou provas.

Outros 7 casos (totalizando a diferença de 21) estão colocados numa relação de “possíveis vítimas”, uma vez que há elementos para considerá-los como vítimas, mas falta documentação ou depoimentos comprobatórios, seja das circunstâncias de morte, seja da própria identidade da vítima

Em seu Relatório Final além da CEV-SP apontar sua discordância dos números e dos critérios adotados pela CNV, ainda é argumentado que até então nenhum órgão do Estado ou da sociedade civil havia contestado o Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos, portanto, não seria admitido que esta contestação viessem de uma instituição como a CNV. Nas entrevistas realizadas pela pesquisadora, o tema dos desaparecidos políticos surgiu como uma questão sensível entre as duas comissões, conforme abaixo:

Então, as dificuldades já estavam colocadas antes de trabalhar na CNV. E elas foram se avolumando. Foi muito difícil. Nós priorizamos os desaparecidos políticos, e eu acho que tive uma contribuição nesse sentido, porque vejo que a Comissão Nacional teve muita dificuldade em aceitar começar pelos desaparecidos políticos. É como se os desaparecidos fossem um caso à parte. Não! Os desaparecidos e desaparecidas por motivos políticos são pessoas que enfrentaram cara a cara o aparato repressivo do Estado. E eles fizeram barbaridades com essas pessoas. Se a gente for levantar a história de cada um, você vê as barbaridades. Então, eles não querem que mexa. Nos desaparecidos, eles não querem que mexa. (...)
Nós tivemos até que fazer um trabalho para a CNV, que foi a questão dos desaparecidos, porque a Comissão tinha muita resistência em tratar do assunto. Então, nós empurramos a Comissão fazendo a parte dos desaparecidos no relatório (Ex-coordenadora da CEV-SP Amélia Teles em entrevista à pesquisadora).

Devido ao caráter pioneiro e militante da CEV-SP, ela agiu muitas vezes como polo de pressão para que determinadas pautas fossem incluídas nos trabalhos da CNV e também para que houvesse mais transparência nas atividades. Esta dinâmica de trabalho entre as duas comissões foi abordada por um dos entrevistados:

Então, para você ter uma ideia de como foi importante a gente ter criado a Comissão Estadual. E as comissões estaduais deram muita força para a Nacional. A Comissão do Rio, por exemplo, foi a base de interrogatórios de militares. Eles foram na base aérea do Galeão onde mataram Stuart Angel. Abriram as portas para a Comissão Nacional. Você não tem como dissociar uma coisa da outra. A gente conseguiu produzir um efeito que é determinando para os rumos da própria Comissão Nacional (...). Objetivamente a gente empurrou a comissão da verdade para frente, muitas vezes. A gente estava, às vezes, muito à frente dela e tinha que puxar ela, arrastando literalmente (Ex-coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à pesquisadora).

Se por um lado a CEV-SP teve esse aspecto pioneiro e inovador, e em certa medida

adiantou processos que a CNV enfrentaria mais tarde, no Rio de Janeiro o contexto era outro. O projeto de lei encontrou inúmeras resistências para ser aprovado na ALERJ. Assim, apesar da sua data de proposição ser setembro de 2011, ele seria aprovado apenas em outubro de 2012. Neste sentido, além de outros setores da sociedade civil, os próprios membros da CNV precisaram se articular e pressionar para que a CEV-Rio fosse instalada. A situação foi explicada pela ex-presidenta da CEV-Rio.

À época, na CNV, o Cláudio Fonteles, que foi subprocurador geral da República e presidia a CNV.

(...)

Os trabalhos da CNV estavam avançando e o Rio de Janeiro ainda não tinha instituído sua Comissão da Verdade. Então, teve uma vigilância permanente dele como coordenador, e eu, no caso, como assessora. Então, teve essa “insistência” da CNV para que o Rio de Janeiro criasse a sua comissão estadual. A ideia era ter esses braços nos estados e fazer um trabalho complementar aos trabalhos da CNV (Ex-presidenta da CEV-Rio Nadine Borges em entrevista à pesquisadora).

Na época, o então Presidente da OAB-RJ estava em contato com o Governador Cabral para que a tramitação do projeto de lei na ALERJ fosse agilizada. A importância do estado do Rio de Janeiro no contexto da repressão política durante o regime ditatorial, foi uma das razões centrais que motivou toda esta movimentação em torno da instalação da CEV-Rio.

4.5.2 Relacionamento com universidades e fundações de pesquisa

Diferentemente do Rio de Janeiro, em que foi destinada à FAPERJ uma verba específica para pesquisas que subsidiassem os trabalhos da CEV-Rio, em São Paulo, devido à escassez de recursos da CEV-SP, as pesquisas realizadas por universidades que colaboraram com as investigações da comissão ocorreram de modo voluntário. Apesar de não haver incentivo do governo do estado de São Paulo para que as universidades públicas subsidiassem os trabalhos da comissão estadual, alguns grupos de trabalho de universidades paulistas se organizaram para atuar em conjunto com a CEV-SP, mesmo que sem remuneração. Foi o caso do grupo de trabalho Juscelino Kubitschek, o qual investigou as circunstâncias do acidente de carro que levou o ex-presidente à morte em 1976. O grupo foi composto por acadêmicas e acadêmicos da Universidade de São Paulo e outras instituições como a Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e a Escola Superior de Magistratura.

O caso da morte de Kubitschek foi um ponto de inflexão entre a comissão municipal da verdade de São Paulo, a CEV-SP e a CNV. A primeira e a segunda, concluíram em suas

investigações que a morte não foi acidental, mas fruto de uma emboscada criada a partir da Operação Condor em uma tentativa de barrar a criação, por Juscelino Kubitscheck, João Goulart e Carlos Lacerda, de uma Frente Ampla que reestabeleceria a democracia no país. Já a CNV concluiu que Kubitscheck não foi vítima de um atentado, mas de uma fatalidade.

No Rio de Janeiro, a FAPERJ também foi um importante ator externo mobilizado pela CEV-Rio e financiou projetos de pesquisa que subsidiaram as atividades da comissão. Na data de sua instalação da comissão, o então governador Sérgio Cabral garantiu esta parceria e destinou 2 milhões de reais ao financiamento destas pesquisas.

Esta foi uma importante iniciativa não apenas para aumentar a capacidade de análise e coleta de dados da CEV-Rio, mas também para estimular a pauta da memória, verdade e justiça em outros âmbitos da sociedade civil, além de formar pesquisadoras e pesquisadores nesta área através dos financiamentos concedidos pela FAPERJ. Outro fator importante a ser considerado é a oportunidade que as universidades contempladas pelo projeto tiveram de efetivar a extensão universitária – dimensão muitas vezes preterida face ao ensino e à pesquisa – como forma de difundir entre a sociedade civil o conhecimento produzido nas universidades. Este edital foi fruto da articulação política dos membros da CEV-Rio com o governador Sérgio Cabral, na tentativa de executar uma ideia que já havia sido pensada para CNV, mas que não teve êxito.

Neste sentido, em 2013 a FAPERJ publicou o edital “Apoio ao estudo de temas relacionados ao direito à memória, verdade e justiça relativos a violações de Direitos Humanos no período de 1946 a 1988” o qual selecionou sete projetos de diferentes universidades para colaborar com as investigações da CEV-Rio. Na ocasião, as universidades selecionadas foram: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Universidade Federal Fluminense (UFF), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC).

Assim, a FAPERJ também atuou como um importante veículo para aproximar os centros de pesquisas do Rio de Janeiro da CEV-Rio, colaborando não apenas para a divulgação do seu trabalho e o financiamento das pesquisas, mas também com a coleta de depoimentos, seminários, acesso a arquivos e digitalização de acervos. A CEV-Rio tinha acesso mensal às pesquisas produzidas nas universidades e deslocava assessores para acompanhar o seu desenvolvimento.

Estas pesquisas foram coordenadas pelos seguintes profissionais: Angela Moreira; Daniela Silva Fontoura de Barcellos; José María Gómez; Leonilde Servolo de Medeiros; Marcos Luiz Bretas; Ozanan Vicente Carrara; Vanessa Oliveira Batista Berner. Abaixo destes coordenadores, outras pesquisadoras e pesquisadores (financiadas e financiados pela FAPERJ) também trabalharam nestes projetos, os quais, de acordo com o Relatório Final da CEV-Rio totalizam 121 nomes.

4.5.3 Relacionamento com OAB e CAARJ

A compreensão do relacionamento das CEV's com outras instituições também deve considerar o posicionamento destes órgãos durante o período de repressão ditatorial. No caso da OAB, conforme consta no Relatório Final da CEV-SP, houve, em alguns momentos, omissão perante as denúncias das graves violações de Direitos Humanos praticadas por agentes públicos.

Um caso emblemático desta convivência foi a declaração do então Presidente do Conselho Federal da OAB, Caio Mário da Silva Pereira, o qual em 1975, ao analisar as denúncias de prisões arbitrárias e práticas de tortura em instalações militares, disse à Folha de São Paulo não ter identificado “fatos concretos” que comprovassem estas acusações.³⁰

Em resposta ao posicionamento da OAB, os perseguidos políticos que estavam no presídio Romão Gomes, em São Paulo, divulgaram, com a ajuda de Dom Paulo Evaristo Arns, o documento intitulado “Bagulhão”, onde constava um relato detalhado das violações de Direitos Humanos que sofriam e também os nomes dos 233 agentes perpetradores. Apesar de pouco divulgado, este documento se tornou um símbolo da luta contra a ditadura. Em 2014, a CEV-SP publicou o documento, buscando aumentar sua visibilidade, trazer à tona a verdade dos fatos e dar voz a estas vítimas.

Outra declaração polêmica de membros deste órgão, ocorreu em 1979 quando o então Presidente do Conselho Federal da OAB Eduardo Seabra Fagundes, afirmou que, apesar dele ser a favor da anistia para todos, havia discordância entre os membros do conselho sobre anistiar os cidadãos que cometeram “crimes de sangue”. Apesar desta declaração polêmica, a figura de Fagundes ficou associada à luta pela redemocratização e pelos Direitos Humanos no

³⁰ TELES, Janaína de Almeida. As denúncias de torturas e torturadores a partir dos cárceres políticos brasileiros. *Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares*, v. 16 n. 1, p. 31-68, Rio de Janeiro, junho de 2014.

Brasil. Neste sentido, é importante compreender a OAB como um órgão complexo e que possui também suas clivagens internas, além de ter (como outros no país) oscilado ao longo dos anos o seu posicionamento com relação à ditadura militar.

Assim, a despeito destas oscilações, é preciso reconhecer a atuação da OAB durante e após a redemocratização em favor da memória, verdade e justiça. No que se refere à verdade podemos destacar em São Paulo a participação de representantes da OAB-SP no conselho consultivo da comissão estadual daquele estado, e no Rio de Janeiro o fato da OAB-RJ ceder um andar do seu prédio sede para as atividades da CEV-Rio. Além disso, houve também a instalação de comissões da verdade em diversas seccionais da OAB, inclusive em São Paulo e Rio de Janeiro.

Outros aspectos importantes a serem considerados são os dois atentados à bomba sofridos pela OAB-RJ em 1980 e em 2013. O primeiro ocorreu quando uma carta-bomba endereçada ao então presidente Fagundes, explodiu ao ser aberta por sua secretária Lyda Monteiro da Silva. Naquele período, a OAB estava denunciando as práticas de tortura em instalações militares. Em 1979 a OAB colheu o depoimento de Inês Etienne sobre as torturas praticadas na Casa da Morte no Rio de Janeiro, o qual foi prestado ao Presidente Fagundes e datilografado por Lyda.

O caso do atentado à bomba foi investigado pela CEV-Rio, e ao reconstituir os acontecimentos, os Sargentos Magno Cantarino Motta e Guilherme Pereira do Rosário foram identificados como autores do crime, o qual fora idealizado pelo Coronel Freddie Perdigão Pereira. No segundo atentado sofrido pela OAB/RJ, a bomba explodiu em março de 2013, dias antes da inauguração dos trabalhos da CEV-Rio.

Na ocasião, o prédio foi evacuado e ocupado pelo Esquadrão Antibomba do Rio de Janeiro e pelo Corpo de Bombeiros. De acordo com a nota oficial publicada pela OAB-RJ, após a explosão, o Presidente Felipe Santa Cruz recebeu a informação de que três bombas estavam instaladas no prédio e que elas seriam destinadas a Wadih Damous, que na época já era cotado para assumir o cargo de presidente da CEV-Rio.

Coincidência ou não, esse ato ocorreu no mesmo prédio onde, em 1980, um atentado que visava ao então presidente da ordem, Eduardo Seabra Fagundes, matou uma funcionária, Lyda Monteiro. Mas, se eles acham que vão nos intimidar, estão muito enganados; vamos começar justamente por esse caso (Wadih Damous em entrevista ao G1, Rio de Janeiro, 2013).

Através da análise dos casos do relacionamento com as universidades e com a OAB-RJ, é possível observar a forma como os membros das comissões foram se articulando a partir dos próprios mecanismos institucionais disponíveis para captar recursos que pudessem garantir a execução das atividades. Neste sentido, se em São Paulo não houve parceria com alguma fundação de pesquisa que pudesse subsidiar as investigações, o presidente da CEV-SP conseguiu articular este apoio diretamente com as pesquisadoras e os pesquisadores e as universidades.

Do mesmo modo, se no Rio de Janeiro o governo do estado não garantiu uma estrutura física que desse suporte à CEV-Rio, seu presidente buscou apoio da OAB, em uma tentativa de garantir inclusive a autonomia da comissão. Assim, podemos destacar também que nestes casos, a especialização dos presidentes das duas comissões no tema memória, verdade e justiça, bem como a sua experiência em ocupar cargos públicos, foram elementos essenciais para garantir o sucesso das articulações, o que teve impacto direto nos resultados alcançados por cada comissão.

4.5.4 Relacionamento com o Ministério Público e o poder Judiciário

O Ministério Público figura dentre as principais instituições mobilizadas pelas CEV's para estabelecer parcerias. Como as comissões não possuíam caráter jurisdicional e, conseqüentemente, a força necessária para executar algumas de suas atividades, o MPF atuou para garantir esta legitimidade. Além disso, muitas das persecuções penais movidas pelo MPF se basearam nas provas e as descobertas das CEV's.

A atuação do MPF na área de justiça de transição se iniciou em 1999, a partir de denúncias e demandas encaminhadas por familiares de mortos e desaparecidos políticos. No entanto, foi a partir de 2010 que a instituição passou por uma reestruturação interna, liderada em parte pela então coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Raquel Dodge. Ao assumir o cargo, a coordenadora traçou como diretriz das ações do MPF o “entendimento do direito penal como um instrumento de proteção de Direitos Humanos”, em suas palavras.

Na prática, este entendimento significava deslocar o direito penal de uma tradição de reforço a estigmas sociais e subverter a lógica estabelecida até então, a qual era de utilizar o direito penal para punir os setores mais vulneráveis da sociedade como “negros, pobres e prostitutas”. Nesta perspectiva de direcionamento do direito penal para a proteção aos Direitos

Humanos, estaria inclusa a investigação dos crimes cometidos por agentes do Estado durante a ditadura.

Esse grupo de trabalho e a sua criação precede a própria decisão da corte interamericana e precede a instituição da CNV. Ocorrem todos esses fatos, mais ou menos, dentro de um contexto de atuação que visava fortalecer a democracia e a proteção de direitos fundamentais. E, para nós, a ideia de revisitar os crimes da ditadura tinha dois significados muito importantes. O primeiro, era contribuir para o estabelecimento da memória, para que os fatos não se repitam. O segundo, era dar, talvez, pela primeira vez a resposta penal que o Estado brasileiro nunca tinha dado para essas questões (Ex-procuradora-geral Raquel Dodge em entrevista à pesquisadora).

Além disso, outro aspecto que a coordenadora estava subvertendo era o padrão de atuação na área de justiça de transição adotado até então pelo Estado brasileiro, o qual focava essencialmente nas reparações financeiras aos atingidos pela ditadura e pouco ou quase nada na persecução penal de militares que cometeram violações aos Direitos Humanos. Um dos marcos deste diferencial era que o MPF realizaria uma ação coordenada em todo o território nacional voltada para a justiça de transição.

Os membros da sociedade civil brasileira já haviam estado como membros do MPF e de outros ministérios públicos muitas vezes, mas com pretensões indenizatórias, com pretensões de memória e verdade, com pretensões diferentes da percepção penal. A primeira vez que foram, solenemente, recebidos numa reunião de câmara e numa reunião do MP para dizer “traga-nos representações criminais” foi essa, 09 de dezembro desse ano aí, acho que 2010 (Ex-procuradora-geral Raquel Dodge em entrevista à pesquisadora).

Assim, o MPF atuou em muitos casos buscando garantir a responsabilização dos agentes de Estado que cometeram crimes. Dentre os casos de maior destaque, podemos citar: caso Riocentro; Mário Alves; Rubens Paiva; Casa da Morte; e Inês Etienne. Além disso, também está em curso uma ação para que o nome Presidente Costa e Silva seja suprimido do nome da ponte Rio-Niterói.

No que se refere ao relacionamento do MPF com a CEV-SP, a atuação daquele órgão foi essencial, pois além de fornecer apoio (inclusive expedindo mandados), os membros do MPF também compuseram o conselho consultivo da comissão, o qual possuía uma composição mista entre representantes do Estado e da sociedade civil com o objetivo de acompanhar suas atividades.

Outro aspecto importante desta interação foi a descoberta e fornecimento de material que pudesse subsidiar denúncias feitas pelo MPF. Neste sentido, merece destaque a atuação da comissão paulista na investigação do caso Marighella, quando a comissão produziu laudos mostrando a posição dos tiros que o atingiram e desmentindo a falsa versão dos fatos publicada pelos militares.

Eu posso dizer um caso que foi muito boa a atuação deles. Um caso que eu ainda não fiz a denúncia, mas que é meu, que é o caso do Marighella. Eles fizeram uma apuração bastante boa, fizeram laudos mostrando, inclusive, a posição dos tiros, e que a versão oficial era falsa. Foi bem interessante. Infelizmente não puderam fazer em todos, mas em vários casos teve laudos de peritos médicos que mostraram que os laudos feitos na época eram falsos. Isso contribuiu bastante para demonstrar que realmente havia toda uma engrenagem estatal para dar uma aparência de legalidade às mortes, principalmente no IML de São Paulo (Procurador da República Andrey Borges em entrevista à pesquisadora).

Neste sentido, apesar dos recursos escassos da CEV-SP que não permitiram a contratação de pessoal especializado em investigação e condução de interrogatório, a comissão conseguiu avançar em diversos pontos que ainda não estavam esclarecidos sobre a verdade dos fatos. Assim, merece destaque a proximidade desta comissão com os familiares de mortos e desaparecidos políticos, os quais foram fundamentais para que a comissão tivesse acesso a dados e informações coletadas ao longo de anos por estes familiares, dados estes essenciais para a elucidação dos casos.

Conforme destacado por Hayner (2010) a participação da sociedade civil nos trabalhos de uma comissão da verdade pode ser essencial para garantir o acesso a informações e detalhes das violações de Direitos Humanos cometidas no passado. Este canal de comunicação foi muito bem utilizado pela CEV-SP e pôde dirimir as dificuldades enfrentadas pela comissão devido à escassez de recursos. Assim, quanto a relacionamento da CEV-SP com o MPF, observou-se que a comissão mais forneceu do que requereu informações e material ao órgão. No Rio de Janeiro, por outro lado, o MPF agiu para dar legitimidade à CEV-Rio frente a outras instituições, como as FFAA por exemplo. No que se refere a condução das investigações, a relação foi mais equilibrada do que em São Paulo, de modo que os dois órgãos forneciam e requeriam entre si informações e material.

Desta forma, durante os trabalhos da CEV-Rio, houve interação com o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) em diversos momentos. O intercâmbio de informações entre os dois órgãos foi abordado pelo Procurador da República Antonio Cabral em entrevista

à pesquisadora. Na ocasião, ele citou um episódio em que as descobertas da CNV e da CEV-Rio embasaram as denúncias do MPRJ.

Além desse episódio do militar que prestou depoimento anônimo que era uma prova que a gente não obteria, a CEV-Rio também nos deu o depoimento do Malhães. Esse depoimento, colhido pela CEV-Rio, a gente não conseguiria. A gente tentou intimar o Malhães diversas vezes e ele se recusava a prestar depoimento para o MP. Ele falava com o jornalista e com a Comissão da Verdade, mas com o MP, não. Ele nunca compareceu (Procurador da República Antonio Cabral em entrevista à pesquisadora).

Outra ocasião neste sentido, foi quando a CEV-Rio forneceu documentos ao Procurador da República Sergio Suiama do MPF para a abertura de um inquérito contra o ex-delegado Cláudio Guerra, o qual já confessou publicamente os assassinatos e práticas de tortura contra presos políticos. Além da atuação na troca de informações, o MPF foi importante para garantir a legitimidade da CEV-Rio na requisição de documentos às FFAA.

Eles pediam para o exército mandar alguma informação e não respondiam para a Comissão da Verdade. Às vezes, respondiam para o Ministério Público. Por exemplo, folhas de alterações dos militares. Para saber se o cara estava no quartel, ou de folga, ou estava em missão, tudo isso era registrado em um documento funcional dos militares chamado “Folha de alteração”. A gente tinha muitas folhas e eles não conseguiam. Então, vinham pedir para a gente, e a gente compartilhava cópia com eles (Procurador da República Antonio Cabral em entrevista à pesquisadora).

Neste sentido, o episódio ocorrido em novembro de 2014 no Hospital Central do Exército (HCE) é ilustrativo da importância do MPF para garantir a força institucional das CEV's e da resistência dos militares em colaborar com as comissões da verdade. Na ocasião, a CEV-Rio e a CNV – sob a prerrogativa garantida pela lei que as instituiu – realizaram uma diligência no HCE em busca de documentos que pudessem trazer informações sobre mortos e desaparecidos políticos, mas não obtiveram êxito. No entanto, após esta diligência, membros do MPF juntamente com agentes da Polícia Federal cumpriram um mandado de busca e apreensão no HCE e na ocasião foram encontrados não apenas os prontuários de presos políticos durante a ditadura militar, mas também um dossiê contendo fotos e informações de alguns membros da CEV-Rio, da CNV e seus familiares.

Além de denotar a importância da colaboração do MPF com as atividades das comissões da verdade, este acontecimento retrata a articulação do Exército para obstruir as suas investigações, e consta no Relatório Final da CEV-Rio.

Outra importante ação do MPF realizada em parceria com a CEV-Rio ocorreu em 2013, quando apresentaram ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o pedido de tombamento do prédio do DOI-CODI localizado no quartel do 1º Batalhão de Polícia do Exército. No entanto, desde aquela data o IPHAN aguarda autorização do Exército para realizar a vistoria que definiria o tombamento do prédio. Ainda neste sentido, uma das promessas do então governador Sérgio Cabral durante a cerimônia de instalação da CEV-Rio, foi transformar o prédio do DOPS no Rio de Janeiro em um centro de memória sobre as violações cometidas na ditadura, o que também não se concretizou.

Neste sentido, a relação entre o MPF e a CEV-Rio sempre foi colaborativa para definir as estratégias de atuação. No entanto, o fato de os dois órgãos examinarem casos em comum, causou alguns conflitos de interesse. Um exemplo foi durante a investigação do caso Rubens Paiva, quando o Ministério Público solicitou à CEV-Rio alguns documentos que a comissão não pôde fornecer naquele momento sob risco de atrapalhar o andamento de suas investigações.

Assim, se por um lado o MPF foi importante para garantir a legitimidade das comissões, por outro lado, também é preciso destacar as contribuições da CEV-SP e CEV-Rio nas investigações conduzidas pelo MPF. Esta colaboração também pode ser mensurada como alcance de resultados pelas comissões, já que trazer à tona a verdade dos fatos bem como novas informações sobre as violações ocorridas é um dos objetivos centrais de uma comissão da verdade.

No entanto, importa ressaltar que a atuação do MPF não garante a condenação dos réus na ação, o que depende da decisão de juízes, muitos dos quais ainda se baseiam em uma interpretação dúbia da Lei da Anistia para não punir os perpetradores de violações de Direitos Humanos. Este posicionamento do poder Judiciário, deve ser analisado à luz de sua atuação durante a ditadura militar no Brasil. Assim, se por um lado o Judiciário foi conivente com as graves violações de Direitos Humanos, por outro, este poder também sofreu pressões e cassações, as quais foram abordadas nos Relatórios Finais da CEV-SP e da CEV-Rio. Como exemplo destas pressões, podemos citar os casos dos três ministros do STF (Victor Nunes Leal; Hermes Lima e Evandro Lins e Silva) que foram afastados de suas funções devido às medidas repressivas do regime ditatorial. Além deles, ministros de outros tribunais, magistrados e funcionários do Judiciário foram cassados.

Neste contexto, as cassações foram legitimadas pelos Atos Institucionais, nº5 e nº2. No caso deste, após sua promulgação em 1965, foi atribuído à Justiça Militar o julgamento de

crimes políticos e contra a segurança nacional. Além disso, foi conferido ao Presidente o poder de demitir ministros e magistrados. Estas determinações foram mantidas pela Lei de Segurança Nacional em 1967. Já no que se refere à convivência, é importante destacar os relatos de juízes que souberam das práticas de tortura durante os julgamentos e mesmo assim se omitiram perante os fatos, sem responsabilizar os agentes da repressão. Parte significativa destes relatos, é encontrada na obra *Brasil: Nunca Mais*, a qual reuniu mais de 700 processos julgados no STM e se tornou uma importante prova das violações cometidas pelos agentes da repressão.

O Relatório Final da CEV-Rio (p.283) concluiu, ao analisar os casos da OAB e Riocentro³¹, que o Judiciário compactuou com a ditadura militar e a legitimou, seja por ter se sentido coagido, ou mesmo por aderir ao regime ditatorial. As conclusões da CEV-SP vão no mesmo sentido: em seu Relatório Final é relatado casos em que presos políticos foram torturados nas dependências da Auditoria da Justiça Militar, ou que foram torturados pela segunda vez após denunciar durante o julgamento as violações que vinham sofrendo.

Já no que se refere às demandas da CEV-SP encaminhadas ao Judiciário, destaca-se a retificação das certidões de óbito de pessoas mortas por responsabilidade do Estado brasileiro. Esta solicitação ocorreu após o entendimento de que, apesar da Lei nº9.140/95 permitir a retificação destas certidões, não ficou especificado no documento as causas da morte, ou seja, as ações violentas perpetradas por agentes do Estado brasileiro. A única especificação que passou a constar nestas certidões foi que a pessoa era considerada morta de acordo com os termos da Lei nº9.140/95. Neste sentido, a retificação destas certidões é importante por dois aspectos: primeiramente para que a verdade sobre as violações de Direitos Humanos praticadas durante o período ditatorial seja revelada e em segundo, para que os familiares das vítimas da ditadura possam ter uma reparação moral pela violência que sofreram.

A CEV-SP encontrou inúmeras dificuldades colocadas por membros do poder judiciário para que as certidões fossem retificadas e acabou não obtendo sucesso na ação. Assim, merece destaque os estudos conduzidos sobre o perfil dos magistrados no Brasil com

³¹ O caso em que foi enviada uma carta bomba à OAB no Rio de Janeiro já foi abordado neste trabalho. No que se refere ao caso Riocentro, tratou-se de um ataque à bomba realizado por membros do Exército no Centro de Convenções do Riocentro em um evento em comemoração ao dia do trabalhador, no Rio de Janeiro em 1981. Neste ataque, uma das bombas explodiu precocemente, matando um sargento e ferindo um capitão. Na época o caso foi arquivado pelo STM. A partir de novas provas, em 2014 o MPF/RJ denunciou seis pessoas envolvidas no caso.

base na teoria do comportamento judicial, os quais identificam a correlação entre o desconhecimento de membros da magistratura sobre Direito Internacional e Direitos Humanos em geral, e o posicionamento destes contra a responsabilização criminal de agentes do Estado que cometeram graves violações de Direitos Humanos no período ditatorial-militar (DORNELLES, 2020).

Além deste desconhecimento, a autora também identificou a tendência dos magistrados em seguir as determinações do STF que ratificaram a validade da Lei de Anistia durante o julgamento da ADPF n°153, de modo que mesmo os magistrados que demonstraram concordar com a persecução penal dos agentes que cometeram violações de Direitos Humanos, viam o posicionamento do STF sobre a questão como um impedimento para tomarem decisões contrárias às deste tribunal.

A partir deste cenário, as recomendações da CEV-Rio e da CEV-SP com relação ao Poder Judiciário defendem que haja uma profunda reforma na formação das diversas instituições relacionadas a este poder e também a outras de caráter jurídico. Algumas destas recomendações devem ser realizadas pelo STF, tribunais e juízes, e outras pelo Congresso Nacional.

Dentre as principais recomendações da CEV-SP nesta temática estão, por exemplo, a declaração de que os 377 torturadores identificados pela CNV sejam declarados torturadores pelo Poder Judiciário e que este poder, bem como outras instituições, como as militares e policiais, incorporem os fundamentos dos Direitos Humanos. Outra recomendação neste sentido foi que “O Poder Judiciário incorpore de fato os princípios de justiça, da autonomia, isonomia, transparência, dignidade, economia processual entre outros” (CEV-SP, Relatório Final, p.37).

Já no caso das recomendações da CEV-Rio, está a responsabilização administrativa, cível e criminal dos agentes do estado que cometeram violações de Direitos Humanos; a retificação das certidões de óbito de mortos e desaparecidos políticos; e a tipificação do crime de desaparecimento nas leis do Brasil em conformidade com os fundamentos do Direito Internacional.

4.5.5 Relacionamento com as Forças Armadas e policiais

Os detalhes do relacionamento das FFAA com a CNV foram abordados por Glenda Mezarobba (2015), a qual foi uma das pessoas responsáveis pelo diálogo da CNV com o Ministério da Defesa. Um ponto importante destacado pela autora é que apesar das FFAA

realizarem buscas para localizar documentos referentes ao período ditatorial, elas não pediram informações aos militares da reserva, os quais poderiam agir como peças-chave no esclarecimento de desaparecimentos políticos do período.

Em seu Relatório Final, a CNV descreve as dificuldades encontradas para o esclarecimento das violações de Direitos Humanos ocorridas durante o período ditatorial e aponta também que grande parte das mortes e desaparecimentos do período, seriam melhor elucidados se as Forças Armadas tivessem disponibilizado os arquivos do Centro de Inteligência do Exército (CIE), o Centro de Informações da Aeronáutica (CISA) e o Centro de Informações da Marinha (Cenimar), além de terem prestado as informações requeridas.³²

Em São Paulo, durante os trabalhos da CEV-SP, algumas interações foram emblemáticas do incômodo causado nas FFAA e policiais. A primeira delas refere-se à presença constante de pessoas da Polícia Reservada (mais conhecida como P2) nas audiências públicas promovidas pela comissão, as quais estavam presentes à serviço da Polícia Militar e buscando reunir informações sobre a rotina de trabalho da CEV-SP.

Se a gente foi monitorado por eles, a gente era monitorado pela polícia militar do estado de São Paulo. Em toda audiência pública, tinha gente deles jogando fora o dinheiro do contribuinte, porque tudo o que a gente fazia era público. Tudo foi para o ar, a maior parte foi gravada. Os vídeos foram transcritos e só não foram transcritos aqueles que foram feitos fora da ALESP. A gente usou o serviço de transcrição da ALESP. Então, está lá no site o texto. São milhares de páginas, um negócio enorme. Não fazia nem sentido, mas tinha esse monitoramento (Ex-assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

A segunda interação emblemática refere-se à presença de Carlos Alberto Augusto (conhecido como “Carteira Preta” ou “Carlinhos Metralha”) em audiência pública promovida pela CEV-SP em dezembro de 2012 para o lançamento do livro “A Casa da Vovó”. Na ocasião, o delegado aposentado da Polícia Civil – que não havia sido convidado a depor pela comissão – interrompeu a fala dos membros da mesa e iniciou uma discussão com o autor do livro, Marcelo Godoy. Além disso, ele intimidou Amélia Teles que estava presente na sessão e também o presidente da CEV-SP Adriano Diogo. Em seu Relatório Final, a CEV-SP identifica Carlos Alberto Augusto como um dos torturadores presentes no DEOPS/SP entre setembro de 1970 e janeiro de 1974.

³² COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, Relatório Final, p .28, Vol. III, 2014.

Em junho de 2021 Carlos Alberto Augusto foi condenado pela justiça criminal.³³ Sua condenação foi resultado de uma denúncia do MPF assinada pelo procurador Andrey Borges de Mendonça e configurou a primeira condenação na esfera penal de um militar sobre crimes cometidos durante a ditadura militar. A decisão foi do juiz federal Silvio César Arouck Gemaque e se referia ao caso do ex-fuzileiro naval Edgar de Aquino Duarte, sequestrado e morto em 1971. Em entrevista concedida à pesquisadora, o assessor da CEV-SP relatou a situação:

Ele era conhecido por Carlinhos Metralha. Ele foi lá a mando do Ustra, que estava vivo ainda, ia morrer só no ano seguinte, para pegar o livro para o Ustra ver se tinha alguma coisa danosa para a sua reputação. Ele aparece, começa a falar, é enquadrado pelo Adriano e pelo Godoy, querem saber sobre quantas pessoas foram mortas por ele. Ele nega tudo. É um momento muito interessante, porque chega um cara da repressão, do DOI-CODI, a mando do Ustra, e começa a falar no meio da nossa audiência pública (Ex-assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

A terceira interação ocorreu em agosto de 2014, durante a audiência da CEV-SP, quando o deputado estadual Major Olímpio, irmão do tenente da PM Alberto Mendes Júnior, e outros membros da Polícia Militar de São Paulo estiveram presentes. A presença dos policiais ocorreu devido ao fato da audiência tratar do evento ocorrido no Vale do Ribeira em 1970, no qual este tenente foi morto por Carlos Lamarca e seus companheiros. A preocupação dos militares presentes era que Lamarca fosse homenageado durante a audiência. Na ocasião, o deputado Olímpio fez um discurso homenageando o tenente, e afirmando que a sua memória não poderia ser ofendida. Este momento, foi simbólico não apenas da não colaboração dos militares e forças policiais com as investigações da CEV-SP, mas também da tentativa de obstruir seus trabalhos:

Quando nós fomos fazer a audiência sobre o Vale do Ribeira, o Major Olímpio, que hoje é senador, inclusive, era deputado. Ele levou para lá todo o Estado-Maior da PM. Um monte de gente fardada, um monte de gente da P2 a gente viu que estava lá. (...)
Bom, aí, a gente ia fazer uma ordem. Eu peguei a palavra como coordenador e fiz um longo discurso dizendo “Não estamos lá para julgar nem o capitão Carlos Lamarca nem tenente Alberto Mendes Júnior. Estamos aqui para mostrar que o exército brasileiro foi derrotado. A PM não tem nada a ver com isso

³³ O GLOBO, 22-06-21. *Carlinhos metralha: quem é o primeiro agente da ditadura militar condenado na justiça*. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/blog-do-acervo/post/carlinhos-metralha-quem-e-o-primeiro-agente-da-ditadura-militar-condenado-na-justica.html>. Acesso em 3 de junho de 2021.

(...). Se alguém tentar tumultuar, será colocado para fora, porque nós não vamos permitir. Isso aqui é um espaço parlamentar e eu estou falando para civis e militares: Vão ser retirados se tumultuar. Nós não vamos admitir” (Ex-coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à pesquisadora).

Apesar destas resistências, alguns casos de colaboração de membros das FFA e policiais foram identificados em São Paulo. Um deles foi a colaboração do ex-escrivão Manoel Aurélio Lopes, durante a 109ª audiência da CEV-SP em fevereiro de 2014, quando ele admitiu ter presenciado cenas de tortura no DOI-CODI localizado na Rua Tutóia em São Paulo:

Nesses termos que a senhora colocou, eu nunca vi. O máximo que eu vi foi usar a lata de leite ninho, o cidadão nu, subir com os dois pé, um em cima de cada lata de leite, encostado na parede, segurando duas folhas de papel com os braços abertos. O cara deixava cair a folha, o “fulano” reagia. Essa aí eu assisti e está aí. Os femininos nunca participei, via pessoas do sexo feminino sentada lá na cadeira do dragão, e no DOPS puseram até os auto-falantes na frente e depois enlouquecia até o próprio interrogador (Manoel Aurélio Lopes em depoimento concedido à CEV-SP, 2014).

Além disso, outra importante informação trazida pelo ex-escrivão e que foi um marco nas descobertas realizadas pela CEV-SP, foi o financiamento da repressão pela empresa General Motors (GM). Um dos acontecimentos relatados por ele foi a doação de abafadores de ruído para os instrutores de tiro e a montagem de estandes de tiros.

No caso do Rio de Janeiro, o Relatório Final da CEV-Rio menciona a não colaboração dos militares, a qual teve como um de seus principais exemplos o caso do HCE. Além disso, a identificação da recusa das FFAA em colaborar com os trabalhos e investigações foi um ponto em comum em diversas entrevistas realizadas pela pesquisadora, com membros das comissões da verdade, de outros órgãos públicos e de movimentos sociais.

Apesar destas resistências dos membros da FFAA, devido ao empenho da CEV-Rio em acessar os militares e coletar seus depoimentos, alguns poucos militares fugiram à regra e confessaram a prática de tortura e assassinato dos presos políticos durante o período ditatorial. Os dois casos emblemáticos destas confissões foram do Tenente-Coronel reformado Paulo Malhães e do ex-Major do Corpo de Bombeiros Valter Jacarandá. Dentre as principais confissões de Malhães, esteve o seu envolvimento no desaparecimento do ex-deputado federal Rubens Paiva, um dos casos mais emblemáticos das atrocidades cometidas durante a ditadura no Brasil e que foi apurado pela CEV-Rio.

Quatro meses após a confissão do cel. Raymundo Ronaldo, a CEV-Rio obteve novas informações sobre a ocultação do corpo de Rubens Paiva. Em 11 de março de 2014, o coronel reformado do exército Paulo Malhães, torturador e assassino confesso, admitiu ter ajudado a ocultar os restos mortais do parlamentar (...). Pouco tempo depois, militares do DOI perceberam que uma obra de calçamento da estrada poderia levar à descoberta do cadáver e providenciaram seu traslado para um terreno na Barra da Tijuca. Malhães admitiu ter participado de um segundo desenterro, no terreno da Barra (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO RIO DE JANEIRO, Relatório Final, p.189, 2015).

No entanto, em declarações dadas em diferentes momentos, surgiram muitas informações contraditórias, as quais – na opinião da ex-presidenta da CEV-Rio – foram utilizadas de forma arquitetada, como uma espécie de contrainformação, visando atrapalhar as investigações das comissões da verdade. Esta linha de argumentação também está presente no Relatório Final da CEV-Rio.

O próprio depoimento do Malhães e do Jacarandá não podem ser avaliados como verdade, em hipótese alguma. Então, quando se diz que eles reconheceram, em que medida aquilo não era um jogo, não era mais uma orquestra desses agentes? (...)

Eu acho que é mais essa coisa de dar alguma informação para suscitar esse questionamento, mas, ao término das coisas, eles não estavam, de fato, dispostos a falar o que sabiam. Eles falavam aquilo que eles sabiam que nós encontraríamos nos documentos que estavam nos arquivos. Acho que passa um pouco por aí. Então, eles não contribuíram. E continuam não contribuindo (Ex-presidenta da CEV-Rio Nadine Borges em entrevista à pesquisadora).

É importante destacar que muitas de suas declarações – inclusive as contraditórias – foram dadas a jornalistas, tanto os que trabalhavam na CEV-Rio, como os que estavam nas redações de jornais de grande circulação. Neste sentido, uma das primeiras confissões feitas pelo tenente-coronel ocorreu em uma visita da ex-Presidenta da CEV-Rio, Nadine Borges, acompanhada do jornalista e assessor da comissão, Marcelo Auler. O trabalho dele de jornalismo investigativo e dela enquanto presidenta, foram fundamentais não apenas para que o militar confessasse os crimes cometidos, mas para que aceitasse depor à CNV.

Esta foi uma das principais colaborações da CEV-Rio ao processo de memória, verdade e justiça no país, principalmente ao consideramos que até aquele momento, Malhães havia negado todas as solicitações recebidas pelo MPF para prestar esclarecimentos. Assim como no caso das contribuições da comissão ao MPF, estes depoimentos também podem ser

considerados como um alcance de resultados pela CEV-Rio, principalmente ao considerarmos que antes destes trabalhos, estes militares nunca tinham confessado a verdade sobre os fatos.

Já no caso do ex-Major Valter Jacarandá, a confissão ocorreu em agosto de 2013 durante o “Testemunho da Verdade” sobre o caso Mário Alves promovido pela CEV-Rio e CNV na ALERJ. Para testemunhar, também foram convocados através de intimação da Polícia Federal os ex-Tenentes do Exército Luiz Mário Correia Lima, Roberto Duque Estrada e Dulene Garcez, mas nenhum destes compareceu; apenas o advogado Rodrigo Roca esteve presente representando estes militares. Na ocasião, sete ex-presos políticos foram ouvidos e detalharam as torturas que sofreram no DOI-CODI, como choques elétricos e pau de arara.

Outro momento importante deste dia, foi a acareação entre o ex-presos político José Carlos Tórtima e Jacarandá. Conforme afirmou a ex-assessora da CEV-Rio, este foi um momento emblemático dos trabalhos desta comissão, e apesar das comissões da verdade no Brasil não terem caráter persecutório, estas acareações em depoimentos prestados pelos militares foram importantes para garantir às vítimas a reparação do dano moral causado pela ditadura militar.

Ao descer da tribuna, depois de confirmar os nomes dos agentes, Tórtima encarou o coronel aposentado Valter Jacarandá e lhe fez um apelo, que ficou sem resposta: Major Jacarandá, nunca é tarde para o senhor se reconciliar com a sociedade e rejeitar o seu passado. Faço-lhe um pedido: diga onde estão os restos mortais do Mário Alves. A filha dele, (apontando para Lúcia Alves), tem o direito de saber”. Mais uma vez, o silêncio (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO RIO DE JANEIRO, Relatório Final, p.175, 2015).

Os militares que se ausentaram naquele dia foram convocados pela CEV-Rio para prestar outro depoimento, sob pena de serem conduzidos à força pela Polícia Federal. Mediante a isso, dois tenentes compareceram na sede da OAB-RJ em outubro de 2013. No entanto, no caso do ex-Tenente Roberto Augusto Duque Estrada, foi apresentado um atestado médico justificando sua ausência. Nesta segunda ocasião, apesar dos militares terem comparecido, eles continuaram a assumir a postura de não responder às perguntas realizadas pela CEV-Rio, conforme abordado pela ex-assessora desta comissão.

Esses caras todos fizeram voto de silêncio. Então, todos chegavam, o advogado dizia que eles não iam falar, que eles estavam sendo representados por ele e que tinham ordem expressa das Forças Armadas para não falar sobre esse passado (...). Porém, quando a Comissão começou a fazer os trabalhos e a trazer os depoimentos, eles ficaram muito assustados.(...)

O Jacarandá, que era um coronel do exército do DOI-CODI e que, segundo ele, tinha a função de colher interrogatórios. Você pode imaginar o que seja colher interrogatório no subsolo do DOI-CODI, né? Ele negou que tivesse torturado, mas, no final, ele até assentiu que, sim, havia tortura. Foi uma confissão muito importante arrancada pelo interrogatório do Wadih Damous (Ex-assessora-pesquisadora da CEV-Rio Denise Assis em entrevista à pesquisadora).

Wadih Damous, ex-presidente da CEV-Rio e responsável por conduzir diversos interrogatórios com militares, também abordou o caso do ex-Major Jacarandá:

Esse reconheceu a tortura, reconheceu que era torturador, descreveu aspectos. O limite dele foi “Onde vocês enterraram os corpos? Você participou da tortura do Mário Alves, você participou da tortura do pessoal do PCB e que desapareceram. Onde vocês levaram? - Eu não tinha conhecimento disso, isso era outra sessão que tratava. Nós tínhamos turnos. Era como se fosse uma repartição pública. Nós tínhamos nosso horário com nossos torturados” (...). Esse depoimento foi muito importante, porque, pela primeira vez, admitiu-se que havia tortura, e deu o nome de cúmplices (Ex-presidente da CEV-Rio Wadih Damous em entrevista à pesquisadora).

No Rio de Janeiro, também é possível citar dois episódios ilustrativos da não colaboração das FFAA com os trabalhos da CNV e da tentativa de obstruir as investigações da comissão. Embora ainda não possam ser diretamente relacionados aos militares, são situações suspeitas e que ainda carecem de explicações dos órgãos competentes. O primeiro episódio refere-se ao ataque à bomba na sede da OAB-RJ em março de 2013, já abordado neste trabalho e que ocorreu pouco tempo antes da CEV-Rio iniciar suas atividades. Sobre este caso, até a conclusão desta tese não foram encontradas informações sobre o resultado das investigações de sua autoria.

No que se refere a este caso, é importante ressaltar que ataques à bomba foram uma prática comum utilizada pelos militares que eram resistentes à abertura política no país, inclusive abordados no Relatório Final da CEV-Rio. Dois casos emblemáticos de ataques à bomba realizados pelos militares é o caso Riocentro e o primeiro ataque à bomba na sede da OAB-RJ em 1980.

O segundo episódio é o assassinato de Paulo Malhões em abril de 2014, um mês após ele confessar as práticas de tortura das quais participou e dar informações sobre o destino dos corpos de desaparecidos políticos. O caso foi arquivado como latrocínio, mas a própria CEV-Rio levantou suspeitas sobre o arquivamento do caso em seu Relatório Final. Assim, observa-se que com algumas exceções, o posicionamento padrão das FFAA – inclusive no que se refere

ao caso de militares chamados a depor – foi de resistência em falar a verdade e ocultar o destino dado às desaparecidas e desaparecidos políticos.

Apesar desta interação conturbada com as FFAA, outro aspecto em que as comissões paulista e fluminense inovaram foi a investigação de casos de militares perseguidos durante a ditadura militar, tema pouco abordado pela literatura pertinente. Além de sua contribuição ao examinar um assunto pouco abordado, este movimento da CEV-SP e CEV-Rio foi uma estratégia importante adotada pelas comissões, pois o contato com militares que, apesar de pertencerem às FFAA, eram contra a repressão, auxiliou no acesso das comissões a informações importantes na revelação dos casos de prática de violações aos Direitos Humanos e também para compreender a estrutura de comando dos órgãos de repressão.

No caso da CEV-SP, foram realizadas 12 audiências sobre os militares cassados a partir de 1964. Este trabalho reforça que a atuação das FFAA durante a ditadura deve ser compreendida considerando a sua complexidade, como uma instituição que não possui uma única clivagem – entre os militares linha dura e linha branda³⁴ – mas que se trata de uma instituição plural, com membros de diferentes origens, crenças e classes sociais, dentre os quais houve um grupo que resistiu ao golpe, e mais tarde, sofreu as consequências.

Outro dado relevante é que a repressão aos militares contrários ao regime foi da mesma intensidade que aquela dirigida a outros grupos sociais e categorias. Um exemplo é que dentre as pessoas cassadas, a categoria mais atingida é a militar. Isso denota o empenho das FFAA em dizimar a resistência dos grupos de esquerda à ditadura, mesmo que para isso tivesse que se voltar contra seus próprios membros.

A CEV-Rio também abordou os casos de militares perseguidos durante a ditadura, e colaborou com a interpretação de uma visão holística sobre as FFAA, abordando inclusive casos de militares que participaram da Campanha da Legalidade conduzida por Brizola para evitar o golpe militar. A comissão convidou militares perseguidos e detalhou em seu Relatório Final as formas de violência que sofreram, as quais incluíam: negação de cuidados médicos, intimidação, prisões arbitrárias e torturas.

³⁴ Para uma abordagem detalhada sobre os termos “linha branda” e “linha dura” ver CHIRIO, Maud. A “primeira linha dura” do regime militar: trajetórias de oficiais do Exército nos anos 60 e 70. In: Militares e Política n.º 6 (jan. -jun. 2010), pp. 34-49.

Outro aspecto identificado pela CEV-Rio é que em sua maioria, estes militares pertenciam às baixas patentes, o que facilitava por parte da elite militar a utilização de mecanismos institucionais para silenciar aqueles que discordavam. A comissão abordou casos de militares perseguidos pelos mais diversos motivos, os quais eram arbitrariamente relacionados à ideia de comunismo e, portanto, contra a ditadura militar. Militares foram cassados por formar grupos de leitura e cinema, por ouvir músicas de Chico Buarque, ou por terem presenciado assassinatos e tortura de opositores ao regime.

4.5.6 Relacionamento com a sociedade civil

No caso de São Paulo, a aliança com a sociedade civil foi uma estratégia adotada desde os primeiros passos da comissão e o principal exemplo disso é o fato da assessoria da CEV-SP ser composta em sua maioria por ex-presos políticos ou familiares de mortos e desaparecidos políticos. Assim, apesar das dificuldades financeiras e institucionais enfrentadas, o fato de a comissão ter suas raízes nos movimentos sociais foi fundamental para que a sociedade civil tivesse um espaço legítimo de poder e diálogo na CEV-SP e para que a comissão conseguisse aprofundar as investigações sobre as violações de Direitos Humanos.

Assim, além do fato da maioria de suas audiências serem públicas, ela também contou com um conselho consultivo, o qual possuía como objetivo permitir que a sociedade civil pudesse fiscalizar e dialogar com seus membros. Neste conselho, estavam representados alguns setores da sociedade civil, como a Igreja Católica, as diferentes comissões da verdade do país, membros de universidades, de institutos de pesquisa, de movimentos sociais e de familiares de mortos e desaparecidos políticos.

As instituições representadas no conselho foram: Núcleo de Preservação da Memória Política; Coletivo Merlino; Igreja Católica; Comissão Nacional da Verdade; Frente pelo Esculacho Popular; Comissão da Verdade de Bauru; Cordão da Mentira; Associação Mulheres pela Paz; Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos; Instituto de Relações Internacionais – USP; Teatro Studio 184; Ministério Público do Estado de São Paulo; Escola Dominicana de Teologia em São Paulo e Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Além destas, participaram: UNIFESP; Comissão da Verdade Vladimir Herzog da Câmara Municipal de São Paulo; Memorial da Resistência; Arquivo Público do Estado de São Paulo; Levante Popular da Juventude; FAPESP; Comissão da Verdade da OAB-SP; Comissão da Verdade do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo;

ADUSP; Fórum dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo; Renato de Vito Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Campinas; Campanha pela Comissão da Verdade da PUC-SP; Oposição Sindical Metalúrgica de São Paulo; e Associação de Amigos do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Assim, representantes dos movimentos sociais e sindicatos foram convidados não apenas a prestar depoimentos à CEV-SP, mas também a acompanhar e direcionar seus trabalhos:

Então, para nós, era fundamental que tivesse mais do que apoio, tivesse representação da própria sociedade ali dentro. Quando a gente fazia as audiências, dependendo, sempre ia alguém do Conselho. A gente chamava para a mesa para mostrar que a gente estava junto. Isso é uma sinalização de como a gente tinha preocupação com os movimentos sociais. Fizemos audiência sobre questão racial, LGBT e os movimentos sociais estavam lá presentes e mostraram sua cara e defenderam os seus valores (Ex-coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à Pesquisadora).

Devido à permeabilidade da CEV-SP às demandas dos movimentos sociais, muitos de seus posicionamentos eram conflitantes com aqueles adotados pela CNV. Assim, os embates entre a CEV-SP e a CNV são emblemáticos deste caráter singular da comissão paulista, pois ao passo que a CNV deixou de adotar posicionamentos necessários à suas atividades para evitar o seu desgaste frente ao poder Executivo, e até mesmo aos militares, a CEV-SP assumia posturas diametralmente opostas, mas que estavam de acordo com o posicionamento dos movimentos sociais.

Assim, se por um lado a CEV-SP enfrentou dificuldades por não ter o mesmo nível de institucionalização da CEV-Rio ou da CNV, a estratégia traçada por seus membros de aliança com a sociedade civil permitiu que ela assumisse uma postura mais combativa com relação às FFAA, ao Judiciário e ao setor empresarial, dando mais vazão a antigas demandas dos movimentos por memória, verdade e justiça. Em entrevista à pesquisadora, Pádua Fernandes abordou o assunto:

Então, a gente precisou muito dessa interface com a sociedade civil, porque era uma equipe e uma Comissão sem dinheiro. Se não tivesse engajamento da sociedade civil, o trabalho teria sido muito mais pobre. Precisou de todas as informações da sociedade civil e para isso eram feitas audiências públicas para as pessoas viessem trazer seus testemunhos, documentos que tinham sobre o assunto e suas pesquisas. Ao contrário da Comissão do Rio, que tem dinheiro para editais de pesquisa, os pesquisadores que foram falar na Comissão foram voluntariamente. E aí, foram vários (Ex-assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

No Relatório Final da CEV-SP, é possível observar como o vínculo estabelecido por esta comissão com a sociedade civil permitiu que ela atuasse como um canal institucional de organização e encaminhamento de demandas de setores da sociedade à CNV, a qual já vinha recebendo críticas por atuar de forma isolada, com pouca abertura à sociedade civil. Neste sentido, destaca-se a atuação da comissão paulista para que a CNV adotasse um recorte de gênero e sexualidade em suas investigações. No caso da repressão aos povos indígenas, havia disputas internas na CNV entre membros favoráveis e contrários à incorporação do tema no Relatório Final, o qual foi mantido após audiência conjunta entre a CEV-SP e CNV. Já no que se refere à repressão dirigida à população negra, o tema não foi incorporado, o que gerou manifestações de diversos grupos sociais.

Graças à audiência da Comissão paulista, para a qual a CNV foi convidada a tomar parte na organização, no dia 8 de março de 2013, chamada Verdade e Gênero, a própria CNV constituiu um grupo de trabalho com este tema. Do mesmo modo, a audiência da Comissão de SP sobre ditadura e movimento LGBT, realizada em 26 de novembro de 2013, foi fundamental para a CNV incorporar essa dimensão do recorte da sexualidade em suas apurações. Em relação aos povos indígenas, as audiências realizadas pela Comissão “Rubens Paiva”, conforme afirmou a comissionada Maria Rita Kehl na ALESP em 3 de novembro de 2014, foram importantes para que o tema fosse mantido no relatório final da Comissão Nacional (Relatório da CEV-SP, p. 18 e 19, Tomo I, 2015).

Além do seu papel exercido para encaminhar estas demandas, a CEV-SP foi responsável por realizar atos conjuntos com os movimentos sociais em defesa da democracia. Foi o caso do ato político “Ditadura nunca mais – 50 anos do golpe”, quando a CEV-SP reuniu em torno de mil pessoas no prédio do DOI-CODI na Rua Tutóia em São Paulo no dia 31 de março de 2014 para se manifestarem contra o golpe militar de 1964. Na ocasião, estiveram presentes o movimento de familiares de mortos e desaparecidos políticos, movimentos sociais de mulheres, de pessoas negras, do movimento LGBTQIA+, artistas, sindicalistas, políticos e a imprensa. Este ato foi simbólico da permeabilidade da comissão paulista às demandas dos mais diversos movimentos sociais.

No caso da CEV-Rio, também houve a preocupação em ceder espaço e voz a representantes da sociedade civil e dos movimentos sociais para que pudessem fiscalizar e colaborar com as investigações. Deste modo, foi criado o fórum de participação popular, o qual garantiu um espaço coletivo de gestão, divulgação e prestação de contas das atividades da comissão. De acordo com as informações publicadas no Relatório Final da CEV-Rio (p.43),

os encontros eram realizados mensalmente e totalizaram 18 edições, em que estiveram presentes mais de 70 entidades além de órgãos municipais, federais e estaduais. Um dos pontos-chave deste fórum foi a realização das plenárias de recomendações, através das quais a comissão fluminense procurou construir de forma conjunta as recomendações finais.

Além de ex-presos e perseguidos políticos e familiares de mortos e desaparecidos, este fórum mobilizou outros movimentos sociais, que compreenderam a importância da pauta de memória, verdade e justiça e passaram a frequentar os encontros e trazer contribuições:

Em um primeiro momento, a leitura era de que quem estava nesse lugar seriam os militantes de sempre, os ex-presos, as pessoas do Memória, Verdade e Justiça. Só que não. Além dessas pessoas, a gente recebia visitas de escolas, sobretudo, da juventude, como o movimento Levante Popular da Juventude. Grupos e segmentos da sociedade que não vivenciaram a ditadura. Às vezes, não tinha nem uma relação direta, algum familiar, alguém que tenha sido desaparecido ou perseguido, mas que, pela ebulição histórica daquele momento, estavam participando (Ex-presidenta da CEV-Rio Nadine Borges em entrevista à pesquisadora).

No Rio de Janeiro, apesar da CEV-Rio construir canais de comunicação com a sociedade civil, sua composição não era majoritariamente formada por pessoas atingidas pela ditadura, como foi o caso da CEV-SP. Esta é uma diferença fundamental no modelo de atuação adotado por cada comissão, a qual pode ser notada pelo número de audiências públicas realizadas em cada uma. Ao passo que a CEV-Rio realizou 80 audiências públicas, apesar de possuir estrutura e nível de institucionalização consideravelmente maiores que a CEV-SP, esta realizou quase o dobro, totalizando 150 audiências públicas.

Apesar das diferenças entre si, no que se refere ao relacionamento com os movimentos sociais, as duas comissões adotaram um *modus operandi* marcadamente distinto do adotado pela CNV. A principal marca desta diferença foi a forma como a CEV-SP e CEV-Rio abordaram as violações cometidas durante o período ditatorial, garantindo especial atenção à repressão sofrida por minorias sociais como mulheres, pessoas negras, povos indígenas e membros da comunidade LGBTQIA+. Conforme demonstrado nesta subseção, a abordagem da repressão sofrida por estes grupos pela CNV apenas foi possível após a pressão exercida por membros da CEV-SP juntamente com movimentos sociais.

Já no caso das investigações conduzidas pela CEV-SP e CEV-Rio, o espaço destinado às minorias se deu em grande parte pela composição múltipla entre membros, assessores e colaboradores que estas comissões tiveram, as quais cederam espaço a jovens profissionais,

que trouxeram à tona novas narrativas sobre aquele período, pouco exploradas até então. Deste modo, foi possível compreender as formas específicas de repressão que cada minoria sofreu de acordo com suas características.

Este processo foi fundamental para o aprofundamento da justiça de transição no país e para a identificação de outras violações de Direitos Humanos praticadas pelos militares e pouco exploradas até então, como por exemplo a violência sexual contra mulheres. Neste sentido, vale destacar que após a redemocratização, quando iniciaram as lutas por reparação no Brasil, muitas mulheres foram impedidas de falar sobre as formas específicas de violência que sofreram, pauta esta que não encontrou lugar mesmo dentro dos movimentos sociais por memória verdade e justiça; o mesmo ocorreu com outras minorias. A partir deste cenário, é possível compreender a contribuição que as comissões trouxeram ao examinar e publicizar estes assuntos, o que compõe inclusive um dos principais resultados concretos alcançados pela CEV-SP e CEV-Rio.

4.6 Considerações Finais

Este capítulo teve como objetivo a mensuração do nível de institucionalização da CEV-SP e CEV-Rio. Procuramos compreender a sua organização interna, a rotina de trabalho e o relacionamento com outros órgãos públicos ou setores da sociedade civil. Além disso, o capítulo também se ocupou de analisar a articulação de membros e assessores para captar recursos para as atividades das comissões.

No que se refere ao indicador delimitação funcional e complexidade, observou-se que por lei as duas comissões possuíram contornos e objetivos muito parecidos. No entanto, na prática elas funcionaram de modo bastante distinto. Se por um lado a CEV-Rio se concentrou mais na condução de investigações, levantamento de provas e interrogatórios com militares, a CEV-SP teve como enfoque a aliança com a sociedade civil e a coleta de depoimentos de pessoas atingidas pela ditadura.

No caso da autonomia decisória, os dados mostram que ambas as comissões tiveram autonomia para executar suas atividades, sem que houvesse interferência do governo do estado, das assembleias legislativas ou de outros órgãos públicos. No entanto, merece destaque no Rio de Janeiro a atuação dos militares para obstruir as investigações conduzidas pela CEV-Rio como por exemplo no episódio do HCE.

Em São Paulo também houve essa articulação, ressaltamos a presença de militares e policiais nas audiências públicas realizadas pela CEV-SP. Neste sentido, destacamos a presença do ex-deputado Major Olímpio acompanhando de outros policiais durante a audiência realizada sobre o conflito no Vale do Ribeira em 1970, a presença de policiais militares vinculados à P2 durante as atividades da comissão e também o episódio em que Carlos Alberto Augusto pediu a palavra durante uma audiência pública e intimidou os assessores da comissão. Apesar destas articulações dos militares, nenhuma das comissões teve sua autonomia decisória prejudicada e puderam desempenhar suas atividades tal como fora determinado por lei ou por decisão de seus membros.

A análise do indicador autonomia financeira mostrou diferenças fundamentais entre a CEV-SP e CEV-Rio. O fator determinante desta diferença foi o apoio do governo do estado. No Rio de Janeiro o apoio de Cabral garantiu que a comissão fosse vinculada à SEASDH e tivesse orçamento próprio. Além disso, o Governador também foi responsável por destinar R\$ 2 milhões à FAPERJ para que pudesse subsidiar as investigações. Outro elemento que colaborou com a autonomia financeira da CEV-Rio foi o interesse da OAB/RJ nas atividades da comissão, a qual garantiu a estrutura física para que ela pudesse realizar suas atividades.

Em alguns aspectos, este incentivo financeiro inicial mascarou a fragilidade institucional da comissão frente às flutuações políticas ocorridas no estado do Rio de Janeiro naqueles anos. Apesar de executar suas atividades na sede da OAB/RJ, o salário dos membros e assessores da comissão era vinculado à SEASDH, a qual foi diretamente afetada pela crise do governo Cabral. Assim, com as diversas trocas no comando desta secretaria, a CEV-Rio foi se fragilizando, de modo que chegou ao fim de suas atividades com cortes de salários entre seus membros.

No caso de São Paulo, além de não haver apoio do governo do estado, outras instituições não se interessaram em financiar os trabalhos da CEV-SP. Neste sentido, a comissão ficou dependente da estrutura física cedida pela ALESP, e mesmo neste ambiente teve que enfrentar a resistência de alguns deputados como por exemplo Fernando Capez e Major Olímpio.

Deste modo, nota-se que os recursos conseguidos por esta comissão foram resultado da articulação de seus assessores e também do empenho de seu presidente Adriano Diogo em estabelecer parcerias extra oficiais, as quais foram cruciais para os resultados alcançados pela comissão. Dentre as instituições que apoiaram a CEV-SP, destacamos a ABRA e as

universidades USP e Mackenzie as quais realizaram de forma voluntária pesquisas que compuseram o Relatório Final.

Quanto à seleção de membros e líderes e aplicação de normas e conduta observamos diferenças importantes entre a CEV-SP e CEV-Rio. Em São Paulo, apesar da comissão ser formalmente composta por deputados estaduais, a maioria das atividades foi conduzida pelos seus assessores e assessoras. Esta assessoria era formada majoritariamente por ex-presas e presos, ex-perseguidas e perseguidos políticos, o que garantiu à comissão um caráter essencialmente militante e uma participação ativa dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça no interior da CEV-SP.

No Rio de Janeiro, apesar da comissão ser composta por algumas pessoas atingidas pela ditadura, houve a preocupação em estabelecer um caráter menos militante e mais próximo dos moldes adotados pela CNV. Este perfil determinou a forma como a comissão conduziria seus trabalhos, realizando atividades pontuais com movimentos sociais e setores da sociedade civil, e mantendo seu foco na apuração dos fatos.

O exame do indicador “capacidade de mobilizar atores externos (*enforcement*)” mostrou que as diferentes necessidades de cada comissão determinou quais atores externos seriam acionados e como seus membros se articulariam para conseguir acioná-los. Além disso, apesar deste indicador pertencer à análise do nível de institucionalização das comissões, ele também pode nos auxiliar a compreender o alcance de resultados concretos por seus trabalhos.

Neste sentido, merece destaque a contribuição da CEV-SP e CEV-Rio com as investigações conduzidas pelo MP, as quais buscam responsabilizar criminalmente os militares que cometeram violações de Direitos Humanos durante o período ditatorial. As duas comissões foram capazes de reunir evidências destes crimes, bem como de acessar militares que não haviam aceitado até então prestar esclarecimentos ao MP. Se consideramos que o principal objetivo de uma comissão da verdade é a publicização da verdade e apuração dos fatos, esta contribuição pode ser mesurada como um resultado.

Além disso, destacamos a atuação das comissões na busca de outros resultados, como por exemplo a retificação das certidões de óbito em São Paulo. Neste caso, os atores externos mobilizados foram a Defensoria Pública e Poder Judiciário. Merece destaque também a articulação da CEV-SP junto às universidades e associações da sociedade civil. No Rio de Janeiro, podemos citar o exemplo da articulação da CEV-Rio junto à comunidade de Nova Iguaçu para realizar a modificação do nome de um colégio que homenageava um ditador no Rio de Janeiro e também junto à FAPERJ na condução das investigações.

Assim, a partir dos indicadores apresentados neste capítulo, podemos concluir que o maior nível de institucionalização da CEV-Rio foi importante para garantir a condução de suas atividades e a publicação de seu Relatório Final, mas não garantiu a sua estabilidade frente às sucessivas crises enfrentadas pelo governo do estado. Em São Paulo por outro lado, apesar do baixo nível de institucionalização, o presidente e seus assessores conseguiram estabelecer alianças que extrapolavam os limites institucionais da comissão, e que permitiram a operacionalização de seus trabalhos e o alcance de resultados.

CAPÍTULO V
O IMPACTO DAS COMISSÕES ESTADUAIS DA VERDADE EM SÃO PAULO
E NO RIO DE JANEIRO

O objetivo central deste capítulo é identificar o alcance de resultados concretos pela CEV-SP e CEV-Rio em cada estado. Para tal, analisamos primeiramente o conteúdo das recomendações, dividindo-o em categorias para melhor compreensão. Em segundo lugar, examinamos a articulação de seus próprios membros em busca de resultados antes do fim do mandato das comissões. Esta articulação antecipada pode ser um fator essencial para garantir o legado das comissões da verdade (QUINN & FREEMAN, 2003).

Em um terceiro momento, observamos como o perfil dos representantes da ALESP e ALERJ durante a Legislatura 2015-2019 pode ter influenciado no impacto que as comissões tiveram nas assembleias legislativas. Em seguida, verificamos a produção legislativa da ALESP e ALERJ durante a Legislatura 2015-2019 observando em que medida ela dialogava ou não com o conteúdo das recomendações das CEV's.

O exame da produção legislativa (por iniciativa do executivo e do legislativo) da ALESP e ALERJ na legislatura posterior à entrega dos Relatórios Finais da CEV-SP e CEV-Rio foi motivado pelo fato de que grande parte das recomendações das duas comissões propunham mudanças legislativas, ou então, medidas que para serem aplicadas necessariamente precisariam passar por modificações na lei.

Por último, o capítulo expõe a avaliação de membros dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça do trabalho realizado pela CEV-SP e CEV-Rio, pois conforme apontado por Wiebelhaus-Brahm (2010) este é um dos indicadores mais relevantes para se avaliar comissões da verdade.

Ao mensurar os resultados concretos de comissões da verdade é importante lembrar para que estas comissões existem, e quais seus objetivos. Este movimento tem como objetivo evitar que se espere de comissões da verdade o alcance de objetivos que, por definição, elas não se propõem. Assim, devemos lembrar que uma comissão da verdade existe para: deslegitimar um período em que um regime arbitrário e não democrático esteve no poder, para reafirmar a opção de uma sociedade pela democracia; bem como seu compromisso com a promoção dos Direitos Humanos; para promover o debate público sobre a impunidade daqueles que cometeram violações de Direitos Humanos, e para garantir a memória sobre o período em que estas violações ocorreram.

No que se refere à produção teórica sobre o impacto de comissões da verdade, trata-se de um campo já explorado e com alguns debates. Em boa parte, os trabalhos reproduzem debates metodológicos conhecidos em outras áreas, como por exemplo as vantagens e desvantagens de análises macro que examinam as diversas comissões da verdade pelo mundo

(KOCHANOSKI,2020). Há autoras que estabelecem relações de causa e efeito a longo prazo (SIKKINK,2011) enquanto outras criticam que se espere das comissões da verdade resultados que, por lei, elas não buscam alcançar (HAYNER,2010).

Dentre as principais obras sobre comissões da verdade, está o trabalho de Priscilla Hayner (2010). Ao mensurar impacto, a autora observa três aspectos centrais: a reparação das vítimas mediante indenizações; o julgamento dos autores das violações de Direitos Humanos; e a aplicação de reformas. Referente ao primeiro indicador, ela analisa pagamentos realizados no intervalo de três a sete anos, comparando diferentes países.

A autora ainda analisa se as comissões da verdade recomendaram o julgamento dos perpetradores, se estes julgamentos tiveram resultados e se os perpetradores apontados sofreram algum tipo de veto em suas progressões de carreira. Por último, Hayner observa se ocorreram reformas legislativas ou institucionais e se houve reconhecimento ou pedido de desculpas pelas violações cometidas.

Wiebelhaus-Brahm (2010) analisa o impacto das comissões da verdade especificamente nos Direitos Humanos e na democracia. Primeiramente, ele propõe o enfoque em recomendações que visavam influenciar o desenvolvimento democrático e a proteção dos Direitos Humanos. Em segundo lugar, é analisada a sua implementação e se esta causou mudanças significativas, bem como a influência das comissões da verdade neste processo. Sobre agentes violadores de Direitos Humanos, o autor avalia a aplicação de sanções. Em relação à sociedade civil, ele analisa como a população se sente sobre o passado e a atual conjuntura, se as vítimas estão satisfeitas com a forma como o passado foi abordado e o relacionamento dos antigos oponentes do regime entre si.

Para os autores apresentados até o momento, o julgamento dos perpetradores possui papel central nas medidas de justiça de transição. Sikkink (2011) estabelece uma relação direta de causa-efeito entre estes julgamentos e os índices de Direitos Humanos em diversos países. Anos depois, ao tratar do caso da CNV especificamente, Sikkink (2015) afirma que os julgamentos dos perpetradores seria o principal teste dos impactos da CNV.

Apesar de reconhecermos a importância da responsabilização dos perpetradores de violações de Direitos Humanos no conjunto de medidas de justiça de transição, remeter aos julgamentos o caráter central dos impactos de uma comissão da verdade é bastante questionável, principalmente no caso brasileiro. Primeiramente devido ao fato da comissão ter sido instituída 27 anos após o fim do regime ditatorial, o que significa que grande parte dos perpetradores já estavam mortos, e em segundo lugar, pelo fato de que apenas dois anos

antes da CNV ser instituída, o STF determinou a constitucionalidade da Lei de Anistia no Brasil, a qual é frequentemente instrumentalizada pelos militares (a partir de uma interpretação dúbia) para garantir sua impunidade.

Em último lugar, é preciso considerar o caráter reconciliatório da CNV, o qual está explícito no texto da lei (12.528/2011) que a instituiu bem como nos discursos proferidos por Dilma Rousseff nas cerimônias de abertura e de encerramento dos trabalhos da comissão. Poderíamos ainda adicionar a pressão realizada pelos militares para que o projeto de lei fosse modificado. Partindo deste conjunto de informações, considerar como impacto da CNV a responsabilização dos perpetradores seria esperar resultados irrealistas e a que ela não se propôs.

Após a apresentação de parte dos debates sobre impactos de comissões da verdade, realizamos neste capítulo uma análise da resposta dos poderes executivo e legislativo estaduais às recomendações da CEV-SP e CEV-Rio. Para tanto, consideramos a delimitação espacial dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro e analisamos as proposições da Legislatura 2015-2019 na ALESP e ALERJ diretamente relacionadas ao tema memória, verdade e justiça.

A mensuração de impacto aqui proposta leva em consideração parte do debate supracitado. Além disso, partimos do entendimento de que a aplicação de grande parte das recomendações depende de mecanismos e decisões em nível nacional, ou seja, extrapolam a competência dos poderes conferidos às unidades federativas.

Importante salientar que o que pode ser considerado como resultados concretos de uma comissão da verdade vai além de ações provenientes do Estado. Conforme já exposto neste trabalho, as reações geradas nos mais diversos setores da sociedade civil pelas comissões também são parte fundamental do seu alcance e um elemento essencial para garantir a não-repetição das violações de Direitos Humanos (HAYNER, 2010). Além disso, não perdemos de vista que o objetivo central de comissões da verdade é a apuração, registro e publicização das violações de Direitos Humanos cometidas no passado, o qual tanto a CEV-SP quanto a CEV-Rio cumpriram.

A análise das recomendações também considerou os limites institucionais que cada comissão teve, para que não fossem criadas expectativas irrealistas sobre seu alcance. Neste sentido, destacamos os limites financeiros que a CEV-SP enfrentou, bem como a total falta de apoio do executivo do período. No caso da CEV-Rio, apesar do apoio inicial do executivo na figura de Sérgio Cabral, é importante lembrar o contexto político em que seu Relatório Final foi entregue: no mandato seguinte à renúncia de Cabral e mediante rearranjos institucionais no governo Pezão (incluindo a Secretaria de Direitos Humanos) que buscavam estabelecer as

novas coalizões de poder. Assim, destacamos que os indicadores aqui propostos para mensurar o impacto destas comissões se constituem como uma das abordagens possíveis que pode auxiliar na compreensão do impacto e dos resultados alcançados por estas comissões, mas não a única ou a mais importante.

No caso da CEV-SP e da CEV-Rio, outra importante contribuição para o campo foi a investigação e publicação das violações de Direitos Humanos a partir da perspectiva de grupos socialmente marginalizados, trabalho que não foi realizado de forma ampla pela CNV. Dentre eles estavam mulheres, pessoas negras, membros da comunidade LGBTQIA+ e a povos indígenas. Cada um destes grupos sofreu formas específicas de repressão e perseguição durante o período ditatorial, as quais foram deixadas às margens das investigações e políticas públicas da área. Deste modo, a partir desta abordagem inovadora, as CEV's puderam trazer à tona acontecimentos nunca investigados devido ao silenciamento imposto a estas vítimas ao longo dos anos. Estas descobertas também se constituem como alcance de resultados concretos.

No que se refere ao impacto institucional especificamente na ALESP e ALERJ, observou-se que em São Paulo nenhuma das proposições cita diretamente a CEV-SP, ou se refere de modo estrito à alguma de suas recomendações. Já no caso do Rio de Janeiro houve algumas proposições vinculadas às recomendações da CEV-Rio, mas em sua maioria se referiam a ações pontuais e isoladas e sem ampla repercussão na sociedade civil.

Na busca de compreender o conteúdo e ações da CEV-SP e CEV-Rio em torno de suas recomendações bem como o baixo impacto desta movimentação na agenda legislativa dos estados, analisamos neste capítulo o perfil dos deputados eleitos para a legislatura 2015-2019. Além disso, examinamos a configuração político-partidária e como este cenário influenciou na impermeabilidade da ALESP e ALERJ ao tema da memória, verdade e reparação.

Considera-se que o período em que esta legislatura se desenvolve foi um período conturbado na esfera nacional e pouco favorável à implementação das recomendações. Assim, a partir do entendimento da centralidade da figura de Dilma Rousseff para a instituição e expansão das comissões da verdade pelo país, procuramos compreender também como a crise atravessada por seu governo, especialmente no segundo mandato, pode ter influenciado a baixa permeabilidade do Estado brasileiro às recomendações das comissões da verdade.

Este cenário teria atingido por consequência as unidades federativas aqui analisadas, criando barreiras significativas para que a ALESP e ALERJ implementassem as recomendações. O capítulo não se furta ainda de compreender como a conjuntura específica

de cada estado corroborou para este baixo índice de implementação. Além destes aspectos, deve-se considerar que a articulação política necessária para criar uma comissão da verdade é menos exigente que a necessária para dar materialidade às recomendações e, conforme já demonstrado neste trabalho, mesmo a criação das CEV's enfrentou resistências significativas nas assembleias.

Referente à literatura sobre impacto de comissões da verdade, o capítulo endossa a perspectiva institucionalista, abordagem ainda pouco utilizada nos estudos sobre comissões da verdade até o momento. Assim, nos distanciamos das premissas que embasam análises macro de comparações das comissões da verdade e destacamos as contribuições que análises micro podem trazer, enfocando os casos de São Paulo e Rio de Janeiro. Ao fim, defendemos que o movimento de expansão das CEV's pelo país deve ser compreendido como um aspecto indissociável do *modus operandi* da CNV. Deste modo, é essencial e necessário que os estudos da área de justiça de transição passem a considerar o trabalho desenvolvido pelas CEV's, as quais também são elementos fundamentais do próprio modelo de justiça transicional adotado no Brasil.

5.1 Análise das recomendações da CEV-SP e CEV-Rio

No caso da CEV-SP, suas recomendações totalizam 168. Além do número significativamente maior que o da CEV-Rio (que apresentou 40 recomendações), dentre as 168, a CEV-SP fez 34 recomendações com conteúdo estritamente relacionado às especificidades de cada minoria social analisada pela comissão: pessoas negras, mulheres, homossexuais e povos indígenas. Este é um resultado direto do vínculo estabelecido entre a comissão paulista e representantes de diferentes movimentos sociais, os quais participaram ativamente das audiências públicas realizadas, bem como da construção das recomendações.

Além disso, havia recomendações para outros dois grupos, como: o movimento operário e o movimento estudantil. Sobre a perseguição aos camponeses, como as investigações foram realizadas por um grupo de apoio à CEV-SP e não pelos seus membros diretamente, as 12 recomendações encaminhadas pelo grupo não constam no Relatório Final, tampouco foram contabilizadas nos números apresentados acima.³⁵ No que se refere à

³⁵ O conteúdo destas recomendações foi localizado na Revista Retratos de Assentamentos, v.17, n.2, 2014.

perseguição aos imigrantes japoneses, também não há recomendações no Relatório Final, apesar do mesmo dedicar um capítulo ao tema.

Para avaliar as recomendações tanto da CEV-SP como da CEV-Rio, dividimos o número total de recomendações em sete eixos centrais: medidas e reformas institucionais; reformas constitucionais e legislativas; medidas de seguimento das ações das CEV's; educação em Direitos Humanos; medidas de reparação; ações de memória e verdade e medidas de justiça. O objetivo é compreender de que modo as recomendações possuem alguma influência no conteúdo das proposições da Legislatura 2015-2019.

Dentre as recomendações, foram encontradas: 30 medidas e reformas institucionais; 13 medidas constitucionais e legislativas; oito medidas de seguimento das ações das CEV's; 23 ações de memória e verdade; 23 medidas de justiça; 14 de reparação; nove de educação em Direitos Humanos. No caso dos grupos específicos, foram encontradas cinco para medidas relacionadas ao movimento operário e trabalhadores urbanos; cinco para o movimento estudantil; 14 para os povos indígenas, oito para a comunidade LGBTQIA+; quatro para pessoas negras e 12 para mulheres.

Referente às medidas institucionais, destaca-se a recomendação do fortalecimento de mecanismos contra a tortura, especialmente o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), além do fortalecimento das Defensorias Públicas e desvinculação dos IMLs dos órgãos de polícia. Outra recomendação importante foi a criação de mecanismos que garantam a participação popular no Ministério Público.

Dentre as principais medidas sugeridas para reformas constitucionais e legislativas, ressaltamos a remoção do legado autoritário e repressivo deixado pela ditadura no ordenamento jurídico do país. Neste sentido, a CEV-SP sugeriu a revogação do Decreto-Lei nº 667/1969 e do Decreto nº 88.777/1983, os quais reorganizaram as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, integrando a seção de inteligência da Polícia Militar (conhecida como P/2) ao Serviço Secreto do Exército.

Sobre as medidas de justiça, ao abordar a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Gomes Lund e outros *versus* Brasil a comissão recomendou o cumprimento integral da ação Ordinária nº 82.00.024682-5 que determinou, entre outras medidas: a localização dos desaparecidos ou de seus restos mortais e o esclarecimento das circunstâncias da morte das vítimas de violação dos Direitos Humanos.

Ainda no aspecto da justiça, a comissão abordou o Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985) que traz informações colhidas pelos familiares ao longo dos anos sobre as violações de Direitos Humanos cometidas durante o período ditatorial. Ao detalhar estes documentos, a CEV-SP sugeriu a responsabilização dos agentes responsáveis pelos crimes citados. Outra recomendação neste sentido foi a declaração explícita dos 377 torturadores apontados pela CNV como tais pelo Judiciário.

Sobre educação em Direitos Humanos a comissão paulista recomendou que os relatórios das comissões da verdade passem a compor os currículos escolares e universitários como bibliografia obrigatória. Além disso, sugeriu que a disciplina História aborde as violações de Direitos Humanos cometidas durante a ditadura militar. Outra recomendação importante foi que a sentença da CIDH e dos fundamentos do Direito Internacional dos Direitos Humanos sejam incluídos em todos os níveis da formação militar.

No que se refere às medidas de reparação, a CEV-SP recomendou programas de acompanhamento psicológico e psicossocial tanto aos familiares como às equipes peritas de investigação dos corpos ocultados por agentes da ditadura. Sobre a ocultação de corpos, foi recomendado como reparação a criação com urgência de condições de trabalho para a identificação da ossada de Perus. Outra recomendação com relação aos restos mortais foi a sua identificação e entrega aos familiares com vistas a garantir um sepultamento digno. A comissão paulista ainda recomendou que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo promova a devolução simbólica dos mandatos de todos os deputados estaduais cassados pela ditadura.

Para garantir a manutenção da memória e verdade sobre o período ditatorial, foi recomendada a criação de locais de memória dos desaparecidos tanto em antigos centros de repressão como em outros lugares e a instalação de placas com registro dos militares que se opuseram à ditadura e lutaram pela defesa da democracia. Além disso, a CEV-SP recomendou que sejam divulgados os nomes das empresas e empresários que contribuíram com a ditadura e também que sejam abertos os arquivos sobre Operação Bandeirante (OBAN) com a devida nomeação de seus financiadores.

Acerca de medidas que garantissem o prosseguimento das ações da CEV-SP, foi recomendada a apuração dos crimes denunciados pelos advogados e advogadas de presas e presos políticos que foram levadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Outra medida neste sentido, foi a identificação dos militares perpetradores de violações de Direitos Humanos denunciados no documento “O Bagulhão”.

No que se refere à repressão sofrida pelos operários e operárias, a CEV-SP recomendou a exclusão do ordenamento jurídico de práticas antissindiciais, ou medidas que dificultem o direito à greve. No caso dos estudantes, recomendou o incentivo a pesquisas universitárias que abordem as propostas para a educação do movimento estudantil durante o período ditatorial.

Acerca dos grupos historicamente marginalizados, a CEV-SP abordou demandas há muito tempo reivindicadas por estes setores ao Estado brasileiro, mas que ainda carecem de respostas efetivas. Sobre os povos indígenas, a comissão recomendou a instituição de uma comissão da verdade que apure as violações cometidas contra povos indígenas e comunidades tradicionais em nível federal e estadual em São Paulo. Outra recomendação importante foi a regularização e desintração das terras indígenas.

Com conteúdo estrito sobre as mulheres, a CEV-SP abordou as formas específicas de violência a elas dirigidas. Neste sentido, recomendou que o Estado brasileiro crie mecanismos jurídicos para punição de crimes sexuais como abortos, esterilizações e gestações forçadas, além de escravidão sexual, de forma autônoma, ou seja, de forma desconexa aos crimes de tortura. Outra recomendação foi que mulheres grávidas ou com filhos até dois anos e presas provisoriamente, possam responder ao processo em liberdade, e as que cumprem pena respondam em regime aberto ou em prisão domiciliar.

No que concerne à população negra, foram apresentadas quatro recomendações: o reconhecimento pelo Estado brasileiro das práticas abusivas contra este grupo; a valorização da memória da atuação da população negra contra a ditadura militar; a homenagem aos seus militantes; e o estabelecimento de uma comissão da verdade pelo Estado para examinar e reparar as violações cometidas durante o período escravocrata no Brasil.

Referente aos membros da comunidade LGBTQIA+, a comissão trouxe quatro recomendações com reformas constitucionais e legislativas, como: a criminalização da homofobia e transfobia; a aprovação de lei garantindo a livre identidade de gênero; a supressão de referências discriminatórias a homossexuais na legislação; a revogação da lei que homenageia o principal delegado que perseguiu homossexuais durante a ditadura militar em São Paulo; a devida reparação às pessoas da comunidade LGBTQIA+ atingidas pela ditadura; e a responsabilização dos agentes públicos que cometeram as violações. A identificação e o reconhecimento dos lugares de memória que marcaram a repressão a este setor especificamente também foram recomendados.

No caso do Rio de Janeiro, de acordo com o Relatório Final da CEV-Rio, as suas recomendações foram escritas com base nas discussões fomentadas em plenárias abertas à participação da sociedade civil. Além da sociedade civil, foram chamados para colaborar com a elaboração das recomendações membros das Comissões Municipais da Verdade, pesquisadoras e pesquisadores selecionados pela FAPERJ para subsidiar os trabalhos da comissão e pesquisadoras e pesquisadores externos.

Assim como no caso da CEV-SP, neste capítulo separamos as recomendações nas mesmas sete categorias. As recomendações aqui selecionadas possuem um número maior do que aquele informado no Relatório Final da CEV-Rio, pois em alguns casos, uma única recomendação tratava de duas ações diferentes. A categorização das recomendações das duas comissões estaduais nestes eixos está presente nos anexos 10 ao 13 deste trabalho.

Neste sentido, no caso da CEV-Rio foram localizadas 11 recomendações sobre medidas e reformas institucionais; nove sobre reformas legislativas; duas sobre medidas de seguimento das ações das CEV's; cinco sobre educação em Direitos Humanos; cinco sobre medidas de reparação; sete sobre ações de memória e verdade e duas sobre medidas de Justiça. Ao final de cada recomendação a CEV-Rio cita os órgãos públicos responsáveis por aquela medida com destaque para os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário e para ações dentro do território fluminense.

Sobre medidas e reformas institucionais, dentre as principais recomendações da CEV-Rio esteve a reforma das Polícias do estado do Rio de Janeiro e do sistema prisional. Além disso, consta que o IML e os órgãos de perícia criminal sejam desvinculados da estrutura da Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública.

A comissão também recomendou a criação de um banco de dados estadual que armazene as impressões digitais de desaparecidos políticos e mortos do período ditatorial; o afastamento de todos os servidores públicos comprovadamente envolvidos em graves violações de Direitos Humanos; a desmilitarização da polícia e a sua desvinculação das Forças Armadas. Outra importante recomendação foi a instituição de órgãos de proteção e promoção de Direitos Humanos, dotados de orçamento próprio, estrutura material e recursos humanos.

Sobre as reformas legislativas a CEV-Rio recomendou a extinção do ordenamento e da prática jurídica a qualificação de “homicídio decorrente de atividade policial” (auto de resistência). Além disso, a extinção do crime de desacato, por ser incompatível com o direito à liberdade de expressão.

No que se refere às leis com aspectos autoritários herdadas do período da ditadura militar, também foi recomendado sua revogação. Dentre os exemplos estão a Lei de Segurança Nacional, o Código Penal Militar e o Código Processual Penal Militar. Outra modificação importante seria na lei ordinária municipal nº4.762/2008, que impede a mudança da denominação de logradouros, cujos nomes tenham sido oficialmente reconhecidos por um período de tempo superior a 20 anos. Esta é uma das principais leis que permite a homenagens a torturadores do período ditatorial.

Em reparação aos atingidos pela ditadura militar, a CEV-Rio recomendou uma política de Estado de atendimento psicossocial permanente; a retificação da anotação da causa de morte nas certidões de óbito de pessoas mortas devido às violações de Direitos Humanos; e a retirada das gratificações e honorárias concedidas aos perpetradores destas violações. Além disso, recomendou a revisão da cassação dos mandatos de parlamentares acusados de oposição ao regime militar e também o pedido de perdão oficial a todos atingidos.

Sobre ações de memória e verdade, foi recomendada a abertura dos arquivos da ditadura, bem como seu devido armazenamento e administração; a criação de espaços de memória em antigos centros de prisões e tortura (levando em consideração as diversidades de sexualidade, gênero e etnia) e a localização e alteração de logradouros e instituições que homenageiam agentes que praticaram violações de Direitos Humanos. A comissão também recomendou que o dia 28 de março seja instituído como data simbólica nas redes de ensino em homenagem ao estudante secundarista Edson Luís.

Especificamente sobre educação em Direitos Humanos a CEV-Rio aconselhou a reformulação dos currículos da rede estadual e municipal incluindo debates sobre a ditadura militar; a divulgação do Relatório Final da CEV-Rio nas escolas e bibliotecas públicas do estado e a criação de uma linha de financiamento na FAPERJ sobre o tema. No âmbito da justiça, a comissão recomendou a responsabilização administrativa, cível e criminal dos agentes estatais perpetradores de graves violações de Direitos Humanos. Outra recomendação foi a tipificação do crime de desaparecimento forçado de pessoas. Com o objetivo de garantir o prosseguimento das ações da comissão, foi recomendado a criação de um órgão específico para esta atividade além da instalação de uma comissão da verdade do período democrático.

5.2 Análise das ações da CEV-SP e CEV-Rio

Uma importante iniciativa das comissões estaduais, e que geraram impactos positivos na sociedade civil para além do fornecimento de um espaço público para que as vítimas falassem sobre a violência que sofreram, foi a execução de atividades em parceria com outros órgãos públicos ou com setores da sociedade civil. O empenho da CEV-SP e CEV-Rio na realização destas atividades denota uma certa independência que estas comissões buscaram alcançar frente ao executivo e legislativo estadual. Estas ações também demonstram o caráter inovador destas comissões, as quais mesmo diante de limitações financeiras e institucionais desenvolveram um papel mais completo daquilo que se espera de uma comissão da verdade. Este caráter independente da CEV-SP foi abordado em entrevista:

A Comissão de São Paulo foi bem interventiva “Vamos fazer atos, eventos, seminários. Vamos movimentar politicamente as questões”. Tem esse capítulo, tem alguns vídeos. Continuam fazendo isso até depois que a Comissão acabou. Afinal, o trabalho só começou. Tem coisas que a gente fez e que saíram na imprensa. Fora isso, tem. As mães de maio, os familiares de mortos e desaparecidos estavam lá, os ex-presos políticos estavam lá dentro da Comissão também. O pessoal da União de Mulheres de São Paulo, movimento que a Amelinha faz parte. (Ex-assessor da CEV-SP Pádua Fernandes em entrevista à pesquisadora).

Neste sentido, analisamos aqui as ações desenvolvidas pela CEV-Rio e CEV-SP como parte da mensuração dos resultados concretos alcançados pelas comissões. É importante destacar que estas atividades extrapolam aquilo que se espera de uma comissão da verdade, e até mesmo os limites de alcance da própria CNV. Em seu Relatório Final, a CEV-SP apresenta um compilado das suas principais contribuições para a pauta da memória, verdade e justiça no país. Nesta seção, a comissão trata da tentativa de retificação das certidões de óbito pela comissão e também da relação entre a CEV-SP e os movimentos sociais por memória, verdade e justiça.

Neste sentido, o Relatório Final destaca a forma como a comissão paulista serviu, muitas vezes, como ponte de diálogo entre os movimentos e a CNV, encaminhando suas demandas e apontando questões importantes a serem pautadas na esfera nacional. Um exemplo importante é a questão indígena, que passou a compor o Relatório Final da CNV após muito diálogo e insistência por parte da comissão paulista e dos movimentos sociais.

Além das contribuições para a CNV, a CEV-SP também colaborou ativamente para a criação de comissões municipais da verdade, principalmente nas cidades de Bauru, Santos e Cubatão. A comissão paulista ainda incentivou a criação de comissões em universidades apoiando inclusive a comissão da verdade da USP, a qual teve a professora Ana Rosa Kucinski desaparecida durante a ditadura militar.

Outra parceria importante que gerou frutos foi com o Memorial da Resistência em São Paulo (localizado no antigo prédio do DOPS) para a organização de eventos culturais. Ademais, foram estabelecidas parcerias com grupos de teatro para organização de intervenções artísticas. Além disso, a CEV-SP realizou um Ato Ecumênico em 2013 em homenagem aos mortos e desaparecidos políticos, juntamente com seus familiares.

A comissão também se articulou para que o edifício do DOI-CODI/SP localizado na Rua Tutóia na cidade de São Paulo fosse tombado. O pedido foi formalizado pelo então Coordenador da CEV-SP Ivan Seixas e outras organizações sociais. A comissão também realizou uma audiência pública sobre o tema visando debater o assunto com a sociedade civil.

Uma discussão fomentada pela comissão foi sobre a identificação de outros lugares importantes na resistência à ditadura militar que poderiam se tornar espaços de memória. A partir destas demandas encaminhadas pela CEV-SP e da sua articulação junto ao então deputado Adriano Diogo, foi possível a aprovação, em 2014, do Decreto Legislativo nº 6 de 2012, que revogava o uso do prédio localizado na Rua Tutóia pelo Ministério do Exército, uma medida tomada ainda durante o período ditatorial.

Outra pauta que teve atenção especial da CEV-SP foi a desvinculação do IML dos órgãos de polícia, bem como a abertura de seus arquivos. Para tanto, a comissão requereu diversos documentos a este Instituto, e reivindicou junto aos responsáveis a reestruturação deste órgão; durante o período ditatorial este órgão colaborou para acobertar os assassinatos e torturas praticados por agentes do Estado ao emitir laudos falsos sobre a causa da morte de diversos militantes políticos.

Além disso, a CEV-SP também agiu para tentar retificar os atestados de óbito, exigindo que constasse nestas certidões a declaração explícita de que estas pessoas foram mortas por agentes do Estado durante a ditadura, e não apenas uma referência à Lei nº 9.140/95 ou à declaração falsa dada pelos militares de que a pessoa morreu em combate contra a polícia. Este tema foi citado nas entrevistas.

É uma certidão de óbito ridícula, porque era assim: Nome; quando morreu: Lei 9.140; que dia morreu: Lei 9.140; Causa

da morte: Lei 9.140. Essa é a explicação desse atestado de óbito que alguns familiares agora, na Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, entraram pedindo uma reformulação. Mas isso para aqueles que - no caso do Araguaia é muito complicado, porque você não sabe onde eles estão - conseguiram de certa forma provar que seu ente querido foi morto. (Membro do Grupo Tortura Nunca Mais - RJ Victória Grabois em entrevista à pesquisadora).

Assim, foi necessária a construção de uma parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Ministério Público do estado para que essas demandas fossem encaminhadas ao Judiciário. Na ocasião, a CEV-SP apresentou uma lista com os nomes dos mortos e desaparecidos cujos familiares exigiam a retificação da certidão de óbito. A ideia era que a partir da intervenção da CNV o projeto fosse expandido a outros estados brasileiros.

Apesar dos esforços da comissão paulista, a solicitação das retificações ao Judiciário não pôde ocorrer de forma coletiva, mas apenas através de ações individuais para cada caso. Apesar das tentativas de diálogo com defensores públicos, promotores e magistrados, não houve sucesso e ao fim, apenas cinco ações foram ajuizadas para a retificação das certidões: Joaquim Alencar de Seixas; Ísis Dias de Oliveira; José Maria Ferreira de Araújo; Luiz Eurico Tejera Lisbôa e Carlos Nicolau Danielli.

Ao retornar as solicitações, os juízes de cada caso solicitaram mais documentos que comprovassem a responsabilidade do Estado brasileiro nas mortes e desaparecimentos de cada certidão de óbito. Até o momento em que esta pesquisa foi escrita, as certidões de óbito não foram retificadas. As dificuldades de diálogo com representantes do Poder Judiciário foram relatadas em entrevistas concedidas à pesquisadora, conforme abaixo:

Mas o judiciário, não. O judiciário nunca tivemos. Nós fizemos, por exemplo, uma ação com a Defensoria Pública para retificar as declarações de óbito, os atestados de óbitos que estavam lá. “Morreu em tiroteio, não sei o quê”, a gente sabe que isso é mentira, tem julgamento do caso na Comissão Nacional de mortos e desaparecidos e ficou provado que foi morto em tortura. Então, vamos retificar. Aí, a Defensoria começou a fazer isso, mas parava, obviamente, no judiciário. O juiz não concordava com a gente, não. Só o Ministério Público. (Ex-coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à pesquisadora).

Amélia Teles também abordou o assunto:

Agora, o judiciário não facilitou em nada. Inclusive, a gente chegou a fazer reunião no judiciário para que a gente tivesse os atestados de óbito, a *causa mortis* verdadeira. Nós não tivemos, no primeiro momento, o atestado de óbito e depois tivemos um atestado que dizia que a causa mortis era o Artigo

3º, da Lei 9.140. Quer dizer, não diz nada. O Artigo 3º, da Lei 9.140/95 diz que os nossos desaparecidos foram mortos por responsabilidade do Estado brasileiro, mas não diz o que é. Claro que todos eles foram mortos sob a responsabilidade do Estado brasileiro, mas foi com pau de arara, foi com choque elétrico, foi com afogamento? A gente queria saber. Não sabemos.

E aí, nós queríamos que um dos juízes de registro de documentos autorizasse aqueles desaparecidos a ter um novo atestado de óbito, dizendo que eles foram mortos sob tortura nas dependências de órgãos públicos militares ou similares. Porque foi assim que eles morreram.

(...)

Eles enrolaram, enrolaram, enrolaram e até hoje não tem a resposta deles. O judiciário não facilitou, não (Ex-coordenadora da CEV-SP Amélia Teles em entrevista à pesquisadora).

Ainda sobre o vínculo da CEV-SP com os movimentos sociais, observa-se que esta comissão agiu, em muitos momentos, como intermediária entre os movimentos por memória, verdade e justiça e diversos órgãos estatais. Neste sentido, o ato no prédio do antigo DOI-CODI Rua Tutóia em 31 de março de 2014 foi simbólico desta parceria e também do alcance da comissão paulista em diferentes setores da sociedade civil, extrapolando em muitos aspectos o círculo dos familiares de mortos e desaparecidos políticos e de movimentos vinculados ao tema.

Naquela ocasião, o ato organizado pela CEV-SP reuniu aproximadamente 1.000 pessoas provenientes do movimento de familiares de mortos e desaparecidos políticos, movimentos de mulheres, de pessoas negras, de membros da comunidade LGBTQIA+, artistas, sindicalistas, políticos e a imprensa. Este ato foi simbólico da permeabilidade da comissão paulista às demandas dos mais diversos grupos sociais. No evento, estiveram representadas mais de 150 entidades e foi lido um manifesto de repúdio à ditadura e às empresas que apoiaram o regime, além de mensagens em defesa da memória, verdade e justiça.

Dentre os principais legados deixados pela CEV-SP esteve a Comissão da Verdade da Democracia Mães de Maio. Esta comissão teve como objetivo examinar os crimes cometidos por agentes do Estado no período após a redemocratização e foi instalada em fevereiro de 2015. O nome foi escolhido para fazer uma referência ao movimento social por memória, verdade e justiça composto por mães que perderam seus filhos após ações violentas perpetradas por militares na Argentina durante a ditadura. As mães costumavam se reunir na Plaza de Mayo para encaminhar suas demandas, foi então que o grupo passou a se chamar “Asociación Madres de la Plaza de Mayo”.

A outra razão para a escolha do nome é em referência à chacina ocorrida em maio de 2006 por grupos de extermínio vinculados à polícia militar de São Paulo. Os ataques ocorreram em todo o estado e foram em resposta às ações violentas do Primeiro Comando da Capital (PCC) realizadas no mesmo período. O número de vítimas desta ação de agentes do Estado é 505, ou seja, maior que o número de mortos e desaparecidos políticos durante o período oficial na contagem da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos (436).

No que se refere ao aspecto institucional, a Comissão da Verdade da Democracia foi criada nos últimos meses de mandato do então deputado estadual Adriano Diogo e era vinculada à Comissão de Direitos Humanos da ALESP. Para suas atividades, teve apoio financeiro para contratação de pesquisadoras e pesquisadores pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O caso da comissão fluminense não foi diferente. Ao longo de todo o seu período de trabalho, diversas atividades junto à sociedade civil foram realizadas. Estas ações permitiram à CEV-Rio aumentar a amplitude de seus resultados. Além da articulação dos seus membros, a equipe de assessores e estagiários também se mobilizou para que resultados fossem alcançados durante e após o funcionamento da comissão.

Dentre as principais atividades desenvolvidas esteve o trabalho de conscientização de alunos e professores do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva em Nova Iguaçu. A ação foi desenvolvida em parceria com a Superintendência de Promoção de Direitos Humanos da SEASDH e com a Secretaria de Educação e consistiu na realização de encontros com alunos e professores em busca de um novo nome para a escola. Neste sentido, em dezembro de 2013 o espaço passou a homenagear o ator e ativista dos direitos da população negra Abdias Nascimento.

Conforme já exposto neste trabalho, a CEV-Rio estabeleceu parcerias com diversos outros órgãos públicos, com vistas a facilitar a execução de suas atividades e garantir a capilaridade delas. Dentre estas parcerias, esteve o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Ao final dos trabalhos da comissão fluminense, este órgão desenvolveu um papel central ao armazenar toda a documentação trabalhada pela comissão, tornando público não apenas o Relatório Final produzido pela comissão, mas também o material que compõe a fonte de dados. Além disso, outros documentos referentes à rotina de trabalho da comissão foram disponibilizados no acervo, como ofícios, relatórios de diligências e depoimentos, além

de fotografias e vídeos das atividades. A partir desta ação, a CEV-Rio passou a garantir a transparência de suas atividades, além de ampliar o acesso à verdade pela sociedade civil.

Assim como a CEV-SP se empenhou para que o DOI-CODI localizado na Rua Tutóia em São Paulo fosse tombado, no Rio de Janeiro a comissão fluminense se articulou para que a Casa da Morte localizada em Petrópolis fosse tombada. Neste sentido, o GT Casa da Morte visitou diversas vezes a cidade buscando não apenas esclarecer as violações de Direitos Humanos que ocorreram naquele espaço, mas também se reunir com representantes de movimentos sociais para debater as questões sobre o passado ditatorial e sobre o tombamento do imóvel.

Até a conclusão do Relatório Final a desapropriação do imóvel ainda não havia ocorrido. Em dezembro de 2018 uma votação entre os membros do Conselho Municipal de Tombamento Histórico Municipal e Artístico aprovou que a casa fosse tombada. No entanto, em 2020 o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro anulou o tombamento³⁶ sob a justificativa de que no dia da aprovação dois membros do Conselho não estavam presentes, o que fere a lei municipal que regulamenta os critérios para tombamento na cidade.

Além da Casa da Morte, a CEV-Rio também se articulou para que o prédio do DOPS, localizado no centro do Rio de Janeiro fosse transformado em um Centro de Memória e Referência para estudos de violações de Direitos Humanos. O prédio já é tombado devido à sua importância histórica e seu papel na repressão de outros períodos, como por exemplo o governo de Getúlio Vargas. Por este motivo, a Polícia Civil também reivindica a administração do prédio sob o argumento de instituir ali um Museu da Polícia Civil.

Durante a cerimônia de instalação da CEV-Rio, o então governador Sérgio Cabral prometeu a transformação do prédio em um centro de memória. No entanto, a promessa não foi levada adiante. Dentre os principais momentos de articulação da CEV-Rio esteve a audiência pública realizada na ALERJ em parceria com a Comissão de Direitos Humanos da casa e com o movimento social “Ocupa Dops” em agosto de 2014. Já em 2016, a Coordenadoria por Memória, Verdade e Educação em Direitos Humanos –órgão fruto dos trabalhos da CEV-Rio – realizou nova audiência com a Comissão de Direitos Humanos da

³⁶ MACEDO, Fausto. “Tribunal de Justiça do Rio anula tombamento da Casa da Morte. O Estado de São Paulo. 29 - 01 -2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/tribunal-de-justica-do-rio-anula-tombamento-da-casa-da-morte/>. Acesso em 20 de julho de 2020.

ALERJ quando apresentou um projeto para que o prédio fosse transformado em museu. Apesar de todo este esforço o prédio ainda se encontra na mesma situação.

A Coordenadoria por Memória, Verdade e Educação em Direitos Humanos figura como um dos principais desdobramentos da CEV-Rio e tinha como objetivo implementar as propostas da comissão fluminense e sobretudo dar continuidade ao seu trabalho. No entanto, se a conjuntura política na ALERJ não era favorável às proposições relacionadas às recomendações da CEV-Rio, no âmbito da SEASDH não seria diferente.

A CEV-Rio entregou o seu relatório em dezembro de 2015, quando Cabral já havia renunciado e Pezão estava caminhando para seu segundo ano à frente do Executivo. Devido à troca de governadores, as coalizões na ALERJ se modificaram e, conseqüentemente, os cargos de alto escalão também foram afetados em busca de acomodar os novos interesses em jogo.

Durante este período e até o fim do primeiro mandato de Pezão, o comando da SEASDH foi alterado diversas vezes, impactando diretamente na destinação de recursos para a Coordenadoria. Neste sentido, um dos aspectos simbólicos da fragilidade institucional da Coordenadoria é que apesar de estar em funcionamento, ele não era um órgão criado por lei e, portanto, não possuía autonomia ou orçamento próprio. Após a articulação de seus membros (alguns deles provenientes da própria CEV-Rio) o decreto de criação foi publicado em 2017. No entanto, nesta nova conjuntura todos os membros do órgão já estavam exonerados e em pouco tempo ele deixou de existir.

5.3 O perfil da ALESP e ALERJ na Legislatura 2015-2019

A partir das recomendações expostas na seção anterior, o objetivo desta seção é analisar se o perfil da Legislatura 2015-2019 imediatamente posterior à entrega dos Relatórios Finais pode ter influenciado nas respostas dadas pelo executivo e legislativo estaduais às recomendações da CEV-SP e CEV-Rio. Esta análise levou em conta alguns dos indicadores utilizados no exame da Legislatura 2011-2015, no entanto, nem todos os indicadores foram replicados. O que motivou a não replicação foi o entendimento de que o processo de implementação das recomendações das comissões exige coalizões e acordos diferentes daqueles necessários para a instituição das comissões. Neste sentido, se o objetivo final do processo era outro, os caminhos traçados dentro das Assembleias também foi outro, o que exigiu a utilização de novos indicadores.

Assim, os indicadores selecionados para mensurar o perfil desta legislatura foram: deputados reeleitos; deputados provenientes das Forças Armadas e policiais; ideologia partidária e composição da Mesa Diretora na Legislatura 2015-2019. A conjuntura política de cada um dos estados no período selecionado também é analisada.

Destacamos que a partir daquela Legislatura já era possível observar a redução na representatividade de partidos progressistas (com exceção do PSOL) e a ascensão não apenas de deputados conservadores, mas também ligados às Forças Armadas e policiais. Este contexto foi essencial para a baixa implementação das recomendações das comissões da verdade e já trazia indícios da onda conservadora militarizada que se levantaria no país a partir de 2018. O cenário desta nova configuração político – partidária durante a Legislatura 2015-2019 foi abordado pelo ex-presidente da CEV-SP Adriano Diogo

A constituição da nova Assembleia, depois que acabou, já veio totalmente militarizada. Não teve nenhuma repercussão, nenhuma. Só perseguição. Não deixaram a gente imprimir nem o relatório da Comissão. Tudo o que nós fizemos foi perseguido, foi desautorizado. Não imprimiram nem em papel o relatório da Comissão Estadual da Verdade. Tiraram até do site. Estamos tentando albergar na UNESP. Imagina, foi maior caça às bruxas. Investigação se houve gasto, se não houve, por que fez papel, por que escreveu. Tudo. Foi um retrocesso. (Ex-presidente da CEV-SP e ex-deputado federal da ALESP Adriano Diogo).

Neste contexto, o primeiro indicador utilizado para esta análise é o índice de reeleição dos deputados. O objetivo é compreender primeiramente se os deputados propositores dos projetos que instituíram as CEV's puderam dar continuidade aos trabalhos a partir da próxima Legislatura. Em segundo lugar averiguamos se outros deputados que se articularam a favor das comissões estavam presentes nas assembleias na Legislatura 2015-2019.

No caso da ALESP, apenas um deputado foi o proponente do projeto da CEV-SP: Adriano Diogo, do PT. Em 2014 ele se candidatou para deputado federal e não foi eleito. Além de ter conduzido a comissão paulista, Diogo também foi uma figura importante na articulação da oposição a Alckmin, sendo responsável, por exemplo, pela criação da CPI das Universidades. Deste modo, sua ausência na ALESP a partir de 2015 representava não apenas o enfraquecimento da pauta de memória, verdade e reparação naquela casa legislativa, como também o fortalecimento da principal figura de oposição à comissão: o governador reeleito.

A saída deste deputado da assembleia paulista – além das dificuldades impostas pelo governo do estado – é um dos fatores importantes para se compreender porque nenhuma das proposições entre 2015 e 2019 fazem menções diretas à CEV-SP. Além disso, poucas delas

possuem alguma relação com o conteúdo publicado pelo Relatório Final. As implicações da não reeleição foram abordadas pelo ex-coordenador da CEV-SP.

Nada. O estado de São Paulo não fez nada. Porque assim, coincidentemente a Comissão terminava no fim do mandato do Adriano, que tinha que buscar a reeleição e ele não se reelegeu. Foi naquele momento que teve aquela enxurrada de direita, a primeira onda de direita, que muita gente do PT, PSDB, PSOL não se elegeu (Ex-coordenador da CEV-SP Ivan Seixas em entrevista à pesquisadora).

Uma prática comum é o uso do cargo de deputado estadual por parte de políticos para alcançarem outros cargos de mais destaque na política nacional nas eleições seguintes, como por exemplo cargos no poder Executivo ou no Congresso. Assim, dentre os deputados do PT que colaboraram com a instituição da CEV-SP apenas Enio Tatto e João Paulo Rillo foram reeleitos. O ex-deputado Rui Falcão estava à frente da presidência do PT em 2014 e não foi candidato a nenhum cargo.

Este cenário somado a perda de 10 cadeiras do PT entre uma legislatura e outra são elementos importantes para se compreender o cenário político-institucional pouco favorável à implementação das recomendações da comissão paulista. Apesar do baixo índice de reeleição dentre os deputados que apoiaram a instituição da CEV-SP, no geral 58 deputados se reelegeram em 2014 para os cargos da ALESP.

No Rio de Janeiro o cenário não era muito diferente. Dentre os deputados autores do projeto da CEV-Rio apenas Luiz Paulo (PSDB) e Paulo Ramos (PDT) conseguiram se reeleger na ALERJ. Dentre os outros autores do projeto, o deputado do PT Gilberto Palmares conseguiu o cargo de deputado estadual apenas como suplente e a deputada Graça Matos (MDB) ficou na mesma situação. No que se refere aos deputados que se articularam a favor da comissão fluminense apenas Marcelo Freixo (PSOL) foi reeleito enquanto Janira Rocha do mesmo partido ficou como suplente. No total, 35 dos 70 deputados estaduais se reelegeram.

O segundo indicador desta análise é o número de deputados provenientes das Forças Armadas e Policiais. No caso da ALESP, além do enfraquecimento da bancada petista, houve também o fortalecimento de outras bancadas contrárias à pauta de memória, verdade e reparação, como por exemplo a “bancada da bala” que aumentou de dois para quatro seu número de representantes. Já na ALERJ, apesar da bancada petista ter permanecido com o mesmo número, houve também o aumento do número de deputados provenientes das forças armadas e policiais – de cinco para seis. Neste sentido, observa-se que mesmo de modo incipiente, já se anunciava ali o cenário político que o Brasil enfrentaria nos anos seguintes

(já na Legislatura 2019 – 2023) com a ascensão da extrema-direita militarizada, a qual seria refletida não apenas no contexto nacional, mas também estadual.

Já no que se refere ao indicador ideologia partidária, observou-se que além do aumento da “bancada da bala” também houve aumento da representatividade dos partidos de direita de modo geral. Na ALESP, os partidos de direita aumentaram de 21,28% para 32%. No caso da ALERJ não foi diferente, os representantes dos partidos de direita cresceram de 34,31% para 42,87%. Considerando-se que a pauta de memória, verdade e reparação são demandas majoritariamente levantadas por partidos de esquerda, a diminuição da sua representatividade é um indicativo importante para se explicar a baixa produção legislativa sobre o tema na Legislatura 2015-2019. Para melhor compreensão, os quadros apresentados abaixo demonstram a percentagem de partidos de esquerda, direita e centro em cada assembleia.

Quadro 7: composição partidária da ALESP (2015-2019)

Assembleia Legislativa de São Paulo 2015-2019					
Sigla do Partido	Nome do Partido	Classificação	Ano de Análise	Score	Total Score
PPS	Partido Popular Socialista	Esquerda	Eleições 2014	3,19%	37,20%
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade	Esquerda	Eleições 2006	2,12%	
PT	Partido dos Trabalhadores	Esquerda	Eleições 2014	14,89%	
PSB	Partido Socialista Brasileiro	Esquerda	Eleições 2014	6,38%	
PCdoB	Partido Comunista do Brasil	Esquerda	Eleições 2014	2,12%	
PDT	Partido Democrático Trabalhista	Esquerda	Eleições 2014	1,06%	
PHS	Partido Humanista da Solidariedade	Esquerda	Eleições 2014	1,06%	
PV	Partido Verde	Esquerda	Eleições 2014	6,38%	
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	Centro	Eleições 2014	23,40%	30,84%
SD	Solidariedade	Centro	-	2,13%	
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro	Centro	Eleições 2014	5,31%	
PR	Partido da República	Direita	Eleições 2014	3%	32%
PP	Partido Progressista	Direita	Eleições 2014	2,12%	
PRB	Partido Republicano Brasileiro	Direita	Eleições 2006	4,26%	
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	Direita	Eleições 2014	3,19%	
PTN	Partido Trabalhista Nacional	Direita	Eleições 2014	1,06%	
PSC	Partido Social Cristão	Direita	Eleições 1986; 1990; 1994; 1998; 2002; 2006	3,19%	
PSD	Partido Social Democrático	Direita	Eleições 2002	3,19%	
DEM	Democratas	Direita	Eleições 2014	8,51%	
PEN	Partido Ecológico Nacional	Direita	-	2,12%	
PTC	Partido Trabalhista Cristão	Direita	Eleições 2014	1,06%	

Fonte: Krause & Dantas & Miguel (2010)

Quadro 8: composição partidária da ALERJ (2015-2019)

Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro 2015-2019					
Sigla do Partido	Nome do Partido	Classificação	Ano de Análise	Score	Total Score
PPS	Partido Popular Socialista	Esquerda	Eleições 2014	2,86%	28,57%
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade	Esquerda	Eleições 2006	7,14%	
PT	Partido dos Trabalhadores	Esquerda	Eleições 2014	8,57%	
PSB	Partido Socialista Brasileiro	Esquerda	Eleições 2014	1,43%	
PCdoB	Partido Comunista do Brasil	Esquerda	Eleições 2014	1,43%	
PDT	Partido Democrático Trabalhista	Esquerda	Eleições 2014	4,28%	
PHS	Partido Humanista da Solidariedade	Esquerda	Eleições 2014	1,43%	
PMN	Partido da Mobilização Nacional	Esquerda	Eleições 2014	1,43%	28,56%
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	Centro	Eleições 2014	2,86%	
SD	Solidariedade	Centro	-	4,28%	42,87%
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro	Centro	Eleições 2014	21,42%	
PSL	Partido Social Liberal	Direita	Eleições 2014	2,86%	
PSDC	Partido Social Democrático Cristão	Direita	Eleições 2014	1,43%	
PR	Partido da República	Direita	Eleições 2014	10%	
PP	Partido Progressista	Direita	Eleições 2014	5,71%	
PRB	Partido Republicano Brasileiro	Direita	Eleições 2006	2,86%	
PTdoB	Partido Trabalhista do Brasil	Direita	Eleições 2014	1,43%	
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	Direita	Eleições 2014	2,86%	
PTN	Partido Trabalhista Nacional	Direita	Eleições 2014	1,43%	
PSC	Partido Social Cristão	Direita	Eleições 1986; 1990; 1994; 1998; 2002; 2006	1,43%	
PSD	Partido Social Democrático	Direita	Eleições 2002	11,43%	
PTC	Partido Trabalhista Cristão	Direita	Eleições 2014	1,43%	

Fonte: Krause & Dantas & Miguel (2010)

No quarto indicador, analisamos a composição da Mesa Diretora e a conjuntura do período. Em São Paulo, no que se refere ao controle da mesa diretora observa-se na Legislatura 2015-2019 que além do executivo estadual, o PSDB dominava também a presidência da ALESP, o que expandia e fortalecia ainda mais seu domínio sobre o estado. No entanto, assim como na Legislatura anterior um membro do PT também compunha a mesa.

A composição eleita para o primeiro biênio da casa foi: Presidente: Fernando Capez – PSDB; Primeiro Secretário: Enio Tatto – PT; Segundo Secretário: Edmir Chedid – DEM; Primeira Vice-Presidenta: Maria Lúcia Amary – PSDB; Segunda Vice-Presidente Analice Fernandes: PSDB; Terceiro Vice-Presidente: Jooji Hato – PMDB; Quarto Vice-Presidente: Antonio Salim Curiati – PP; Terceiro Secretário: Adilson Rossi – PSB e Quarto Secretário: Afonso Lobato – PV.

Já para o segundo biênio, os candidatos foram Cauê Macris (PSDB), Carlos Neder (PT) e Raul Marcelo (PSOL). Na ocasião, Macris foi eleito com 88 votos, e seus adversários receberam dois votos cada. A eleição de Macris é ilustrativa da forma como a coalizão de forças estava posta naquela Legislatura. Apesar da candidatura de Neder, a bancada petista

votou em Macris. Este acontecimento é um dos indicativos da forma branda como o PT exercia sua oposição contra o PSDB na ALESP.

Na época, a eleição foi bastante conturbada e a militância do PT esteve presente na Assembleia reivindicando (sem sucesso) que os deputados não elegessem Macris. Além de Neder, o único deputado que apoiou a candidatura do PT nas eleições para Presidente da ALESP foi o então petista João Paulo Rillo. Os dois deputados defendiam a necessidade de uma postura mais combativa do PT dentro da ALESP e menos conciliadora, mas não obtiveram êxito. O principal motivo para a bancada petista votar no candidato tucano foi a eleição de Luiz Fernando Teixeira (PT) como primeiro secretário da mesa.

Outra informação importante já exposta neste trabalho, mas que merece ser retomada é que Cauê Macris foi um dos principais opositores ao projeto que estendia o período de trabalho da CEV-SP. Neste sentido, a posição de Macris à frente da presidência da casa e a do PT de adotar uma postura conciliatória, são importantes indicativos do cenário impermeável às recomendações da comissão paulista que estava posto naquele momento. Além disso, no caso de São Paulo, houve a reeleição de outra figura resistente às atividades da CEV-SP, Geraldo Alckmin (PSDB), o qual foi reconduzido ao cargo ainda mais fortalecido, vencendo as eleições em primeiro turno com 57,31% dos votos.

Conforme supracitado a bancada tucana também aumentou seu número de cadeiras. Na base aliada, o governador possuía 15 partidos, enquanto na oposição havia apenas três partidos (PT, PSOL e PCdoB) exceto os indecisos. Assim, com a reeleição do principal veto-player aos trabalhos da CEV-SP, é possível compreender as causas que levaram a ALESP a adotar uma postura pouco permeável às recomendações da comissão.

Desta forma, o perfil desta Assembleia no período em que Alckmin era governador e também nas legislaturas anteriores foi de predominância do executivo sobre o legislativo. Esta conjuntura dificultou ainda mais o avanço das proposições dos partidos da oposição, ou seja, os principais partidos com produção em memória, verdade e reparação.

No Rio de Janeiro, para o biênio 2015-2017, Jorge Picciani (PMDB) foi eleito pela ALERJ com 65 votos, em chapa única após a indicação de Paulo Melo (PMDB) para secretário do governo. Na ocasião, apenas os deputados do PSOL votaram contra. Após a

eleição, a composição da mesa diretora era Presidente:³⁷ Jorge Picciani (PMDB) 1º Vice-Presidente: Wagner Montes (PSD); 2º Vice – Presidente: André Ceciliano (PT); 3º Vice-Presidente: Marcus Vinicius (PTB); 4º Vice Presidente: Carlos Macedo PRB; 1º Secretário: Geraldo Pudim (PR); 2º Secretário: Samuel Malafaia (PSD); 3º Secretário: Fábio Silva (PMDB); 4º Secretário: Pedro Augusto (PMDB); 1º Suplente: Zito (PP); 2º Suplente: Bebeto (SD); 3º Suplente: Renato Cozzolino (PR) e 4º Suplente: Márcio Canella (PSL).

Para o segundo biênio da Legislatura, Picciani foi reeleito com 64 votos, e mais uma vez concorrendo em chapa única. Naquela ocasião, era a sexta vez que o deputado se elegia como presidente da casa, mesmo que de forma não consecutiva. Mais uma vez, a bancada do PSOL votou contra a sua reeleição, juntamente com um deputado da REDE. A reeleição de Picciani e o número de vezes que o deputado ocupou a presidência da ALERJ é ilustrativa do domínio do PMDB no estado do Rio de Janeiro naquele período, o qual além de possuir a maior bancada da casa, possuía a presidência da ALERJ e também ocupava o poder Executivo.

A mesa eleita para aquele biênio foi: Presidente: Jorge Picciani (PMDB); 1º vice-presidente: Wagner Montes (PRB); 2º vice-presidente: André Ceciliano (PT); 3º vice-presidente: Jânio Mendes (PDT); 4º vice-presidente: Marcus Vinicius (PTB); 1º secretário: Geraldo Pudim (PMDB); 2º secretário: Samuel Malafaia (DEM); 3º secretário: Átila Nunes (PMDB); 4º secretário: Pedro Augusto (PMDB); 1º suplente: Carlos Macedo (PRB); 2º suplente: Zito (PP); 3º suplente: Renato Cozzolino (PR) e 4º suplente: Bebeto (PDT).

No caso da ALERJ, apesar do PMDB ter apoiado a criação da CEV-Rio, é importante destacar que na Legislatura 2015-2019, outras questões impediram o avanço da pauta de memória, verdade e reparação na assembleia, dentre elas a incessante crise político-institucional que o estado atravessava.

Assim como em São Paulo, no Rio de Janeiro houve reeleição. Luiz Fernando Pezão (MDB) que assumira o poder após a renúncia de Sérgio Cabral, foi reconduzido ao cargo em 2014 após vencer o segundo turno com 55,78% dos votos. Além disso, neste estado o partido do governador eleito também conquistou o maior número de cadeiras na assembleia.

Após a sua reeleição, o cenário parecia favorável à continuidade dos projetos instituídos por Cabral na legislatura anterior, como por exemplo a aplicação das

³⁷ G1.RIO. Jorge Picciani do PMDB é eleito presidente da ALERJ. Rio de Janeiro. G1 em 02-02-2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/02/jorge-picciani-do-pmdb-e-eleito-presidente-da-alerj.html>. Acesso em 20 de julho de 2021.

recomendações da CEV-Rio. Além do partido de Pezão ser maioria na ALERJ, 48 dos 70 deputados eleitos pertenciam à base aliada, a qual somava 21 partidos. A oposição era composta por apenas seis partidos.³⁸

No entanto, ainda em 2014 já era possível notar os sinais de permanência da crise que o estado atravessava. Apesar da reeleição, Pezão enfrentava diversos pedidos do Ministério Público de cassação de seu mandato por abuso de poder econômico e político. Já em 2015 seu nome foi incluído entre os políticos investigados pela operação Lava-à-Jato. As denúncias de corrupção que surgiram ao longo de todo o seu segundo mandato enfraqueceram seu poder frente à ALERJ e sua capacidade de negociação. E 2018, o então governador deixou o Palácio das Laranjeiras preso em cumprimento a mandados expedidos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Além disso, durante toda aquela Legislatura o estado atravessou uma de suas piores crises financeiras com a queda no preço do petróleo, a crise da Petrobrás envolvendo denúncias de corrupção e também de outras empreiteiras com sede no estado, além do crescimento exponencial das taxas de desemprego. Mediante este cenário, o governo estadual declarou estado de calamidade pública, temendo a paralisação de serviços públicos básicos como saúde, mobilidade e educação.³⁹

A partir da crise político-institucional e econômica que o estado atravessava, a pauta de memória, verdade e reparação perdeu espaço para outras pautas consideradas mais “urgentes” pelos parlamentares naquele momento, conforme abordou o deputado Luiz Paulo (PSDB).

Eu, como engenheiro (fui engenheiro público a minha vida toda), conhecia decreto de calamidade pública por causa de sinistros da natureza. A gente decreta calamidade pública. Pela primeira vez eu vi uma calamidade pública de caráter financeiro. Foi decretado.

(...)

Por causa desse contexto, eu acho que a Comissão da Verdade ficou muito restrita a própria atuação dela e as reuniões dentro da OAB, sem ter mais essa prioridade dentro do Estado pela anormalidade que ocorreu. A prioridade do Estado passou a ser, em 2015, 2016 e 2017, saber como a gente ia sobreviver à

³⁸ CARVALHO, J. & Quaino, L. “Pezão vai governar com maioria da bancada na assembleia do RJ”. G1 Rio de Janeiro. 29 - 10- 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/eleicoes/2014/noticia/2014/10/pezaovai-governar-com-maioria-da-bancada-na-assembly-do-rj.html>. Acesso em 17 de agosto de 2021.

³⁹ G1.RIO. Governo do RJ decreta estado de calamidade devido à crise. Rio de Janeiro. G1 em 17-06-2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/governo-do-rj-decreta-estado-de-calamidade-publica-devido-idade.html>. Acesso em 20 de julho de 2021.

crise financeira, que medidas tomar, como fazer. Nós inauguramos um regime de recuperação fiscal. Até hoje nós somos o único estado que está nesse regime. (Deputado Estadual da ALERJ Luiz Paulo em entrevista à pesquisadora).

5.4 Produção legislativa em memória, verdade e justiça na Legislatura 2015-2019

A análise da produção legislativa com temas relacionados à memória, verdade e reparação não pode ser considerada como o eixo central da mensuração de impactos de uma comissão da verdade, que deve ser analisada a partir de uma perspectiva holística que considere os diversos setores atingidos pelas atividades da CEVSP e CEV-Rio. Outro aspecto a ser considerado é que o objetivo central de uma comissão da verdade não se relaciona diretamente à aplicação de suas recomendações pelo Estado, mas à publicização da verdade sobre os fatos e a criação de um espaço público para que as vítimas falem sobre as violações que sofreram.

A partir destas premissas, nas seções anteriores procuramos abordar as ações conjuntas das CEV's com movimentos sociais, outros órgãos estatais e setores diversos da sociedade civil. No caso das assembleias legislativas, a análise se justifica pela consideração de que as duas comissões estaduais aqui analisadas tiveram origem no poder legislativo estadual: ALESP e ALERJ. Assim, a análise de como estas instituições recepcionaram as recomendações de um órgão que elas mesmas criaram se mostra como uma variável significativa para compreender a configuração da justiça de transição no contexto dos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Neste sentido, esta seção visa mensurar a quantidade de proposições com conteúdo relacionado à memória, verdade e reparação na ALESP e ALERJ na legislatura imediatamente posterior à entrega dos Relatórios Finais. As proposições, ações dos parlamentares e informações políticas das assembleias legislativas estaduais foram acessadas e analisadas através dos sítios oficiais das Assembleias e da Sigalei.⁴⁰

⁴⁰ Sigalei é uma plataforma que monitora, categoriza e armazena todas as tramitações que ocorrem nas principais casas legislativas do Brasil, disponibilizando em tempo real o andamento das proposições, discursos e aprovações. O acesso à plataforma foi disponibilizado gratuitamente por profissionais da Sigalei aos discentes da UFSCAR com o objetivo de auxiliar nas pesquisas da área. Disponível em: www.sigalei.com.br. Acesso em 30 de julho de 2021.

As pesquisas na plataforma foram realizadas primeiramente a partir de um recorte temporal (2015-2019) e em seguida a partir de palavras-chave pré-determinadas. A escolha das palavras e expressões se baseou em termos centrais relacionados ao conceito de justiça de transição, bem como nos seus pilares de memória, verdade e justiça. Os documentos utilizados como base para a seleção das palavras foram os Relatórios Finais da CEV-SP, CEV-Rio e CNV. Assim como no caso do Capítulo III, após a seleção das palavras, foi preciso selecionar termos-chave para garantir a precisão do conteúdo retornado pela plataforma Sigalei.

Os termos selecionados foram: "memória, verdade e justiça"; "repressão policial"; "violadores de Direitos Humanos"; "comissão da verdade da democracia"; "violações de Direitos Humanos"; "corpos ocultados"; "graves violações de Direitos Humanos"; "crime contra a humanidade"; "desaparecimento forçado"; "crimes de lesa-humanidade"; "reforma das Polícias"; "reforma do sistema prisional"; "Clínicas do Testemunho" "desmilitarizar a polícia", "extinguir a Justiça Militar"; "desaparecimento forçado"; "políticas de memória e de reparação"; "políticas de Direitos Humanos"; "fim dos autos de resistência criminalização dos movimentos sociais"; "criminalização dos movimentos sociais"; "Revogação da Lei de Segurança Nacional"; "formação em Direitos Humanos"; "desvinculação da Polícia Militar do Exército"; "ossadas de Perus"; "erradicação da tortura"; "Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura"; e "violações aos povos indígenas".

Além disso, também compuseram a análise os termos: "comissão da verdade"; "comissão estadual da verdade"; "comissão nacional da verdade"; "direito à memória"; "direito à memória e à verdade histórica"; "Rubens Paiva"; "tortura"; "preso político"; "ditadura"; "ditadura militar"; "familiares de mortos e desaparecidos"; "mortos e desaparecidos"; "vítimas da ditadura"; "atingidos pela ditadura"; "lei da anistia"; "anistia"; "repressão da ditadura"; "arquivos da ditadura"; "abertura dos arquivos"; "exílio"; "exilados políticos"; "responsabilização dos agentes violadores"; e "desaparecido político".

Outros termos selecionados foram: "buscas de restos mortais"; "DOPS"; "DEOPS"; "DOI-CODI"; "arquivo estadual"; "localização dos restos mortais"; "Lei 9.140/95"; "memória histórica"; "centro de memória"; "estado de exceção"; "justiça de transição"; "governo ditatorial"; "1964-1985"; "perpetradores de graves violações de Direitos Humanos"; "memorial"; "memoriais" "torturador"; e "torturadores".

Após a localização das proposições que continham os termos-chave selecionados, houve uma nova categorização. Neste caso, como o objetivo era verificar em que medida as recomendações da CEV-SP e CEV-Rio se relacionavam com as proposições da ALESP e

ALERJ, a categorização se baseou na mesma divisão. Neste sentido, assim como no caso das recomendações, as proposições foram divididas em sete categorias: medidas e reformas institucionais; reformas legislativas; medidas de seguimento das ações das CEV's; educação em Direitos Humanos; medidas de reparação; ações de memória e verdade e medidas de justiça.

Apesar do entendimento de que as medidas de justiça são de competência exclusiva do poder judiciário, consideramos que os poderes executivo e legislativo podem corroborar com estas medidas (facilitando o acesso às informações ou instalando Comissões Parlamentares de Inquérito, por exemplo). Neste sentido, as medidas também referentes à justiça foram consideradas na análise das proposições.

Após a aplicação dos critérios supracitados, no caso da ALESP, foram localizadas 37 proposições. É importante considerar que muitas das recomendações da comissão paulista são pautas que compõem há bastante tempo a agenda de partidos de esquerda, de modo que não é possível estabelecer uma relação causal direta entre as recomendações da CEV-SP e a agenda da ALESP após a entrega do Relatório Final – no entanto, é possível observar uma correlação. Neste sentido, outra informação importante é que dentre as proposições localizadas, diferentemente daquelas encontradas na ALERJ, nenhuma delas citava diretamente a CEV-SP ou suas recomendações. Apesar disso, foi encontrada uma proposição que fazia menção direta à CNV.

Não obstante, é preciso considerar a importância tanto da CEV-SP quanto da CEV-Rio na visibilidade às discussões sobre o período ditatorial, as graves violações de Direitos Humanos cometidas no passado e as demandas por memória, verdade e justiça. Por esta via, podemos considerar um certo grau de influência das comissões no debate público e conseqüentemente, no conteúdo das proposições encontradas.

Sobre as proposições com conteúdo de reformas legislativas, foram encontradas quatro. A primeira revoga a Lei nº 15.556, de 29 de agosto de 2014 que proíbe o uso de máscaras ou outro item que oculte o rosto de pessoas em manifestações. Dentre as justificativas para a revogação está a importância da não criminalização dos movimentos sociais, recomendação presente no Relatório Final da CEV-SP. Há também uma proposição que altera a Lei Complementar nº 893, de 2001, a qual institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar propondo *uma visão da política de segurança pública como direito à segurança no contexto de um Estado Democrático de Direito* e criticando leis sobre este tema promulgadas durante a ditadura militar.

Outra proposição encontrada foi a que alterava a redação da lei diretrizes para a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas, além de criar o Banco de Dados de Pessoas Desaparecidas. Por último nesta categoria, foi localizada uma proposição que tornava mais democrática a escolha dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP); também em sua justificativa estava a crítica a legislação adotada durante o período ditatorial.

Já no que se refere às reformas e medidas institucionais, foram encontradas proposições que estabeleciam a instituição da Base de Dados de Consulta Pública de Estatística Criminal, a qual deveria conter informações sobre o número de civis mortos e feridos por agentes de forças de segurança durante ou fora do expediente, além da criação de órgãos como o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento a Tortura no Estado de São Paulo (CEPET-SP) e do Mecanismo Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura no Estado de São Paulo (MEPET-SP). Outra proposição desta categoria incluía a Filosofia no currículo escolar do ensino fundamental (retirada durante a ditadura militar). Por fim, houve também a proposta de anulação das punições de natureza política aos servidores públicos estaduais.

Sobre as medidas que tratavam da relação entre o Estado e grupos historicamente marginalizados, foram encontradas apenas duas proposições, apesar do extenso trabalho realizado pela CEV-SP acerca destes grupos e de suas diversas recomendações. A primeira estabelecia diretrizes para o acolhimento de membros da comunidade LGBTQIA+ em instituições de privação de liberdade. A segunda visava a interdição de pessoas vinculadas a crimes de racismo ou tortura (além de outros) para dirigirem entidades gestoras de competições profissionais de futebol no estado de São Paulo.

No que se refere às medidas de seguimento das ações das CEV's, não foram encontradas proposições que de fato estabeleciam um órgão que desse continuidade à CEV-SP. No entanto, localizamos outras proposições que buscavam esclarecimentos sobre violações de Direitos Humanos praticadas em unidades prisionais, durante audiências públicas universitárias, em manifestações do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST).

Outras proposições neste sentido pediam esclarecimentos sobre a prática de tortura por agentes da Polícia Civil e Militar e também sobre a retirada do busto de Carlos Lamarca do Parque Estadual do Rio Turvo. O conteúdo destas proposições mostra a vigilância dos deputados sobre as condutas adotadas pelos agentes de segurança do estado de São Paulo,

visando garantir a redução na violência policial, um dos principais legados deixados pela ditadura militar.

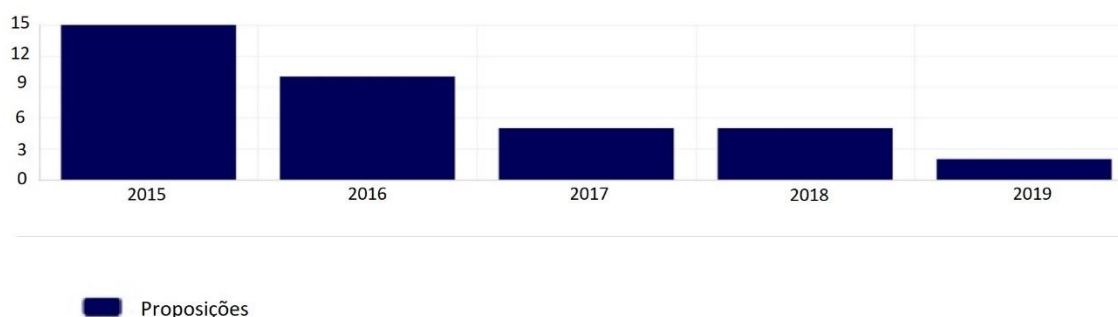
Acerca das proposições com conteúdo sobre memória, foram encontradas 20 no total. A maioria delas se referia a homenagens a pessoas ou organizações que tiveram atuação destacada contra a ditadura militar. Algumas se referiam ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns (responsável pelo projeto Brasil: Nunca Mais) e a organizações como sindicatos, jornais e paróquias. Nesta mesma categoria, havia proposições sobre a mudança ou definição de nomes de pontes, escolas e parques com vistas à efetivação destas homenagens. Nesta categoria estava também uma proposição que dispunha de orientações de memória histórica, a qual mencionava diretamente o Relatório Final da CNV, visando proibir que estabelecimentos públicos levem o nome de pessoas declaradas responsáveis ou coniventes com violações de Direitos Humanos durante a ditadura.

Não foram encontradas proposições com conteúdo referente à verdade, educação em Direitos Humanos, justiça e reparação. A ausência destes temas na agenda da ALESP denota, principalmente a partir de 2015, a impermeabilidade desta instituição aos temas de memória, verdade e justiça. Neste sentido, ainda merece destaque a informação de que dentre todas as proposições analisadas, nenhuma fazia referência ao trabalho desempenhado pela CEV-SP ao longo de quase três anos.

Este cenário demonstra a resistência do poder legislativo e executivo paulista em aplicar as recomendações da comissão, ou até mesmo em dar a atenção necessária a outros temas levantados pela CEV-SP, não diretamente relacionados à memória, verdade e justiça, mas às demandas antigas das minorias sociais por exemplo, as quais deveriam ter seus direitos garantidos pelas instituições democráticas.

No que se refere ao fluxo de proposições relacionadas aos termos-chave definidos, observamos que tanto na ALESP como na ALERJ houve mais proposições em 2015 (ano de publicação dos Relatórios Finais das CEV's), com tendência de queda ao longo da legislatura, conforme demonstrado abaixo.

Gráfico 2: proposições sobre memória, verdade e justiça na ALESP (2015-2019)



Fonte: Sigalei/ALESP

Dentre as explicações para este fluxo está a não reeleição de Adriano Diogo (PT) para a 18^o Legislatura. Adriano Diogo foi o principal proponente de projetos de lei nesta temática, além de ter sido o presidente da CEV-SP. Ademais, para ocupar o poder executivo estadual a partir de 2015, Geraldo Alckmin (PSDB) foi reeleito. Conforme abordado no Relatório Final da CEV-SP e de acordo com as informações coletadas em entrevistas, o PSDB paulista possuía restrições com relação às investigações da CEV-SP, posição seguida pelo então governador. Em um estado em que o PSDB é historicamente predominante, a reeleição de Alckmin significou um ponto de veto significativo para as proposições sobre memória, verdade e reparação.

Além desta reeleição, outro fator importante que deve ser considerado para explicar a baixa aderência da ALESP às recomendações da CEV-SP é o desempenho do PSDB em 2014. Naquelas eleições, apesar do desempenho do partido ter sido um pouco inferior do apresentado nas eleições de 2010, ainda assim foi significativamente melhor que o do PT. Em 2014 o PSDB alcançou 22 cadeiras, apenas uma a menos do que em 2010. Já o PT passou de 24 cadeiras em 2010 para 14 em 2014, ou seja, uma perda de 41,6% dos representantes entre uma e outra legislatura, ao passo que o PSDB perdeu apenas 4,3% das cadeiras.⁴¹ A partir destes dados, e considerando que o PT era o partido autor do projeto da comissão da verdade

⁴¹ G1 SÃO PAULO. Conheça a nova composição da Assembleia Legislativa de SP. 06-10-2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/eleicoes/2014/noticia/2014/10/conheca-nova-composicao-da-assembleia-legislativa-de-sp.html>. Acesso em 30 de junho de 2021.

e o PSDB o partido que articulou a obstrução da votação, temos elementos consideráveis para compreender a impermeabilidade da ALESP às recomendações da CEV-SP.

Ainda sobre o desempenho do PSDB nas eleições de 2014, é importante observar que os dois deputados eleitos com o maior número de votos foram Fernando Capez e o Coronel Telhada respectivamente. A eleição através de votação expressiva deste Coronel – ex-comandante das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA) e defensor da ditadura militar – são importantes indicativos do perfil que a ALESP assumira a partir de 2015 e também na legislatura seguinte (2019-2022), com a ascensão de partidos militarizadas da extrema-direita, como o PSL, por exemplo.

Sobre a fortalecimento de grupos conservadores na ALESP, a atuação do PSDB merece destaque. Ao analisar o conteúdo de duas proposições em específico destes partidos (não contabilizadas na análise acima) observamos medidas em sentido diametralmente opostos às recomendações da CEV-SP. Neste sentido, foi localizado o projeto de lei 587 de 2015 de autoria do então governador Alckmin o qual dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias para de 2016. Neste projeto que tramitava em caráter de urgência, havia no anexo II a definição de riscos fiscais que o estado enfrentaria nos próximos anos. Um dos riscos pontuados era uma ação civil pública que responsabilizava o Estado pela “descaracterização da memória histórica dos registros da ditadura e descaracterização interna do prédio onde funcionava o DOPS”. A ação exigia uma indenização de R\$ 10 milhões por danos materiais e morais à população de São Paulo.

A existência desta ação civil pública é um dos indicativos sobre as ações reiteradas do governo do estado na época contra as políticas de memória, verdade e reparação. Este documento é emblemático do cenário político-institucional de São Paulo pouco favorável à aplicação das recomendações no período em que a CEV-SP entregou seu Relatório Final.

Quanto à ALERJ, também foram realizadas buscas dos mesmos termos exatos. O número total de proposições encontradas foi 31. Uma avaliação apenas quantitativa deste resultado, poderia gerar a falsa compreensão de que as recomendações da CEV-Rio estiveram presentes na produção legislativa da ALERJ. No entanto, a análise qualitativa do conteúdo dos projetos, mostrou dois aspectos que subvertem esta primeira conclusão.

O primeiro aspecto é que, assim como no caso de São Paulo, muitas das recomendações feitas pela CEV compõem há anos as pautas de partidos da esquerda, de modo que não necessariamente o fato de uma proposição relacionada aos termos pesquisados foi um resultado direto das recomendações da comissão fluminense. Esta afirmação não se aplica

para os termos específicos relacionados às comissões, como por exemplo “comissão da verdade”; “comissão estadual da verdade” e “CEV-Rio”. O outro aspecto a se considerar é que uma parte significativa das proposições (14 dentre as 31 encontradas) se refere à concessão da medalha Tiradentes ou de Título de Cidadão do Rio de Janeiro.

As proposições da ALERJ também foram separadas nas sete categorias pré-definidas e utilizadas para o exame das recomendações. Na análise das medidas e reformas institucionais (o tópico com mais recomendações no Relatório Final) foram encontradas apenas duas proposições. Uma trata dos procedimentos adotados pelos policiais durante os autos de resistência. A justificativa abordava os altos índices de violência e morte decorrentes de incursões policiais, principalmente em operações de combate ao tráfico. A outra proposição proíbe a celebração de contratos entre o Estado e pessoas físicas ou jurídicas que tenham cometido crimes de tortura.

A proposição que de fato se refere às modificações legislativas trata da proibição do uso de símbolos, cânticos e representações da morte. Este é um claro legado do período ditatorial deixado nas instituições policiais de todo o estado e que deve ser modificado. No entanto, diversas outras recomendações elaboradas pela CEV-Rio com relação a este tipo de modificação foram em sua maioria ignoradas.

No que se trata das medidas de justiça, elas não se referem aos militares que cometeram violações de Direitos Humanos durante a ditadura, mas sim às investigações de mortes causadas por ações violentas da polícia militar. Essas proposições da ALERJ, apesar de não configurarem uma modificação nas leis do estado, demonstram um certo grau de vigilância dos deputados com relação às violações de Direitos Humanos cometidas por policiais fluminenses. Este é um problema histórico no Rio de Janeiro e que também possui traços do legado deixado pela ditadura militar.

Neste sentido, foram localizadas proposições com conteúdo que se referia à instalação, prorrogação e aprovação do Relatório Final de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar os autos de resistência e mortes decorrentes de ações policiais no estado. O fim dos autos de resistência é citado nas recomendações da CEV-SP e também da CEV-Rio e busca garantir a não-repetição das violações de Direitos Humanos cometidas por agentes do Estado durante a ditadura militar.

A única medida relacionada à educação em Direitos Humanos refere-se à instituição do dia 28 de março como data simbólica da memória, verdade e justiça na rede estadual de ensino.

As proposições relacionadas à memória e verdade são maioria dentre as encontradas. Elas se referem a homenagens a pessoas, instituições ou obras que se tornaram referência na defesa dos Direitos Humanos e na luta contra a ditadura militar. Dentre as proposições, não foram encontradas medidas de reparação, tampouco medidas de continuação das ações da comissão fluminense. Por outro lado, as proposições relacionadas à memória e verdade (com destaque para as homenagens e honrarias) são a maioria.

Neste sentido, merece destaque o grande número de proposições de caráter simbólico ou que homenageiam pessoas atingidas pela ditadura, em detrimento de diversas outras recomendações da CEV-Rio que trariam maior impacto à sociedade civil fluminense. Por outro lado, a baixa quantidade de proposições relacionadas às recomendações da CEV-Rio ainda se mostra como um avanço quando comparada às proposições encontradas na ALESP, que não fazem nenhuma menção aos trabalhos realizados pela CEV-SP.

De acordo com o Regimento Interno da ALERJ, as honrarias como a medalha Tiradentes ou o Título de Cidadão do Rio de Janeiro são concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras que prestaram serviços relevantes ao estado do Rio de Janeiro, ao Brasil, à Humanidade ou então que demonstraram identidade e afetividade com o estado do Rio de Janeiro. Apesar de ser um importante reconhecimento social, esta medalha não traz modificações significativas para as demandas de pessoas atingidas pela ditadura militar ou para as reformas institucionais necessárias. A única homenagem mais diretamente relacionada aos trabalhos da CEV-Rio foi a concessão da Medalha Tiradentes à Inês Etienne Romeu, sobrevivente da Casa da Morte em Petrópolis.

Ainda na categoria de memória e verdade, foram encontradas proposições que tratam de tombamento. A primeira se refere ao prédio da sede do sindicato dos estivadores de Cabo Frio, Araruama, Macaé, Campos e Arraial do Cabo no município de Cabo Frio. A justificativa cita a importância do sindicato na organização do movimento operário durante a ditadura militar. Havia ainda uma proposição determinando o tombamento como patrimônio histórico e cultural do livro 'Enciclopédia do *Funk* – Movimento *Black*' e outra declarando o movimento *black* Rio como patrimônio cultural imaterial do estado do Rio de Janeiro. A justificativa das duas proposições cita a importância do movimento *black* na luta contra a ditadura militar. Sobre este tema é importante considerar que dentre as principais contribuições da CEV-Rio e CEV-SP esteve a investigação e publicação das violações de Direitos Humanos sofridas por pessoas pertencentes ao movimento *black*.

Ainda sobre tombamentos, também há uma proposição determinando como patrimônio histórico, cultural e imaterial do estado o prédio do antigo jornal ‘Tribuna da Imprensa’. A justificativa cita a atuação do jornal na resistência contra a ditadura militar. Outra proposição proíbe a celebração de contratos entre o estado do Rio de Janeiro e pessoas jurídicas que estejam envolvidas em tortura e racismo.

Neste contexto, um dado importante é que após o fim dos trabalhos da CEV-Rio, houve a articulação de membros da Coordenadoria Estadual por Memória, Verdade e Educação e Direitos Humanos junto à Comissão de Direitos Humanos da ALERJ para a elaboração de projetos diretamente relacionados às recomendações da comissão fluminense. Todos os projetos fruto desta interação foram propostos por Marcelo Freixo (que na época presidia a Comissão de Direitos Humanos) e por Flávio Serafini, os dois filiados ao PSOL.

Considerando que a conjuntura política do período era pouco favorável à aprovação, a estratégia adotada pelos atores supracitados foi selecionar projetos que possuíssem conteúdo mais simples, sem tocar em pontos de veto. O objetivo era que estes projetos encontrassem a menor resistência possível na ALERJ, garantindo ao menos a implementação de algumas das recomendações da CEV-Rio.

Neste sentido, foram propostos o projeto de lei 1300/2015, o 1301/2015 e a proposta de emenda constitucional 23/2016 – todos ainda em tramitação. O primeiro, alocado na categoria de reformas constitucionais e legislativas, vedava “o uso de símbolos, cânticos celebrações e expressões que representam a morte, o extermínio ou a tortura em bens públicos do estado do Rio de Janeiro”. A justificativa do projeto fazia referência à violência simbólica representada pelo símbolo do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

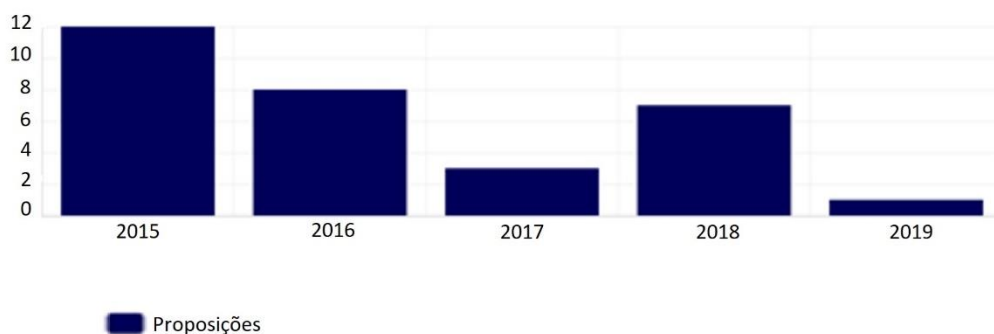
Já o projeto de lei 1301/2015, foi categorizado como educação em Direitos Humanos e propunha a instituição do dia estadual da memória verdade e justiça na rede estadual de ensino. A data escolhida foi o dia da morte do estudante secundarista Edson Luís, em 1968. O projeto teve como objetivo promover o debate sobre a repressão aos jovens e estudantes durante a ditadura militar bem como a resistência destes grupos ao autoritarismo do regime.

Categorizamos a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) como ação de memória e verdade uma vez que ela reconhecia o direito coletivo à memória e à verdade na Constituição do estado do Rio de Janeiro. A sua justificativa era o desconhecimento da população e principalmente dos jovens acerca das violações de Direitos Humanos cometidas durante a

ditadura as quais se repetem na atualidade através da criminalização dos movimentos sociais e sobretudo nas regiões periféricas do estado do Rio de Janeiro.

No período em que ocorreram as proposições, o gráfico disponibilizado pela plataforma Sigalei mostra que no ano de 2015 - quando a CEV-Rio entregou o seu Relatório Final - foi justamente o ano em que houve mais proposições relacionadas ao tema.

Gráfico 3: proposições sobre memória, verdade e justiça na ALERJ (2015-2019)



Fonte: Sigalei/ ALERJ

5.5 A avaliação da CEV-SP e CEV-Rio por pessoas atingidas pela ditadura militar

Conforme apontado por Wiebelhaus-Brahm (2010) a análise se “as vítimas estão satisfeitas com a forma como o passado foi abordado” (p.29) pode ser um indicador importante na avaliação de impacto de comissões da verdade. Além disso, se partirmos do entendimento que comissões da verdade são processos de investigação de violações de Direitos Humanos centrados na vítima (ALDANA,2006), este indicador também se mostra eficaz.

Neste sentido, foram realizadas entrevistas com representantes dos Grupos Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, Tortura Nunca Mais de São Paulo, além de representantes do Movimento Vozes do Silêncio o qual é composto por representantes de diversos outros movimentos relacionados a pauta. Apesar deste recorte, entendemos que os movimentos sociais por memória, verdade e justiça no Brasil são múltiplos e plurais e que suas pautas e reivindicações não são unificadas, principalmente ao considerarmos a extensão do território brasileiro e os locais em que ocorreram as violações de Direitos Humanos durante a ditadura militar. Por isso, esta pesquisa não pretende esgotar o tema, mas trazer contribuições que

auxiliem a compreensão do papel destes movimentos no processo de justiça transicional no país.

O que as entrevistas mostram é uma avaliação mais positiva no que se refere à CEV-SP e algumas críticas direcionadas aos trabalhos da CEV-Rio, a qual adotou uma metodologia de trabalho mais próxima à da CNV. Em São Paulo, o fato da comissão ser majoritariamente composta por representantes de movimentos sociais, além de acadêmicos e acadêmicas, políticos e políticas e pesquisadores e pesquisadoras, houve mais espaços de diálogo com a sociedade civil, a qual participou ativamente das investigações e decisões da CEV-SP.

No Rio de Janeiro, apesar da CEV-Rio criar um espaço de diálogo com os movimentos sociais por meio do Fórum de Participação Popular, nem todos os membros dos grupos por memória, verdade e justiça sentiram-se representados, ou encontraram espaço suficiente para encaminhar suas demandas.

Apesar deste cenário, é importante considerar que esta opinião sobre os trabalhos da comissão fluminense não é unânime e representa uma parcela dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça do Rio de Janeiro. Por este motivo, apresentaremos aqui as opiniões distintas sobre os trabalhos da CEV-Rio, as quais apesar de divergirem entre si, trazem em seu conjunto uma representação condizente com a realidade.

Ao avaliar os trabalhos da CEV-SP, Criméia de Almeida, militante, ex-guerrilheira no Araguaia e ex-presença política fez comparações com o trabalho da CNV.

Mas a de São Paulo eu achei muito interessante, porque ela chamou todos ex-presos e os familiares para depor. A CNV avançou muito pouco na questão dos mortos e desaparecidos, em que pese que ela foi criada por lei federal. Então, ela tem um peso grande e fez recomendações muito boas. Mas ela ouviu muito pouco, ou quase nada, as vítimas e os familiares. A de São Paulo, ouviu bastante, tanto os familiares dos presos e desaparecidos como as vítimas da repressão. E fez assim, além dessas audiências, eu acho que teve alguns blocos interessantes que foi a questão das crianças vítimas da repressão. Esses eu fiz questão de assistir. (Militante e ex-perseguida política Crimeia de Almeida, em entrevista à pesquisadora).

Angela Mendes, ex-presença política e ex-militante do Partido Operário Comunista, também falou sobre os trabalhos da CEV-SP:

Foi feito um trabalho de memória extremamente interessante. Ou seja, ela fez um trabalho além da questão dos mortos e desaparecidos, um trabalho de memória dos grupos de esquerda, em geral. E foi uma Comissão, na medida do possível, no tempo de funcionamento, não se restringiu apenas

à violência contra os ex-presos políticos e aqueles que foram assassinados e desaparecidos. Ela tratou de outras questões.

(...)

A Comissão Estadual da Verdade fez várias sessões em que ela trazia pessoas que tinham participado daquele episódio histórico, e as pessoas falavam. Nesse sentido, digo que ela chamou todas as correntes, sem nenhuma exclusão, o que eu acho extremamente importante.

Então o que eu posso dizer é que a CEV acho que preencheu as nossas expectativas e foi além. (Militante e ex-perseguida política Angela Mendes em entrevista à pesquisadora).

Victoria Grabois, membro do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, e que perdeu o pai, irmão e esposo na Guerrilha do Araguaia fez uma comparação avaliando os trabalhos da CEV-Rio e da CEV-SP.

Porque, no meu entender, a comissão que melhor funcionou foi a de São Paulo... Tinha a Amelinha lá, o Ivan Seixas, entendeu? Tinha gente interessada, que era familiar, que participava da Comissão, tanto que eles lançaram aquele livro interessantíssimo – Infância Roubada – feito pela Tatiana Merlino. Eles fizeram audiências com familiares, audiências temáticas com filhos e não sei o quê. Aqui não teve nada. (Membro do Movimento Tortura Nunca Mais do RJ Victoria Grabois em entrevista à pesquisadora).

Vera Vital⁴², ex-presa política, membro do Coletivo Rio de Janeiro e do Movimento Vozes do Silêncio, trouxe uma avaliação mais positiva sobre os trabalhos da comissão fluminense.

E a Estadual, por sua vez... Eu entendo que a Estadual tenha feito um esforço para ampliar um pouco o escopo aqui no Rio do que a CNV não fez. Houve toda uma mobilização com o interior do estado feita pela CEV. Achei muito bom, muito interessante. Vieram vários representantes e movimentos sociais das diversas cidades aqui próximas: Petrópolis, Volta Redonda, Barra do Piraí, periferia do Rio.

(...)

É. Desse Fórum, uma vez por mês, eram levantados temas, sugestões da sociedade civil para a CEV-Rio. Eu considero que esse diálogo foi muito frutífero. Não só esses fóruns eram espaços onde as pessoas levantavam, solicitavam, demandavam, criticavam, sugeriam diversas atividades, isso também trouxe certa interação da Comissão com a sociedade civil. Isso também não aconteceu em muitos dos outros

⁴² Vera Vital é psicóloga e também participou do Projeto Clínicas do Testemunho, o qual durante os trabalhos da CEV-Rio, deu suporte psicológico às pessoas que participaram dos Testemunhos da Verdade, as quais eram depoimentos de ex-presos e perseguidos políticos ou familiares de mortos e desaparecidos que depuseram à CEV-Rio para auxiliar nas investigações e na divulgação da verdade sobre os fatos.

lugares. (Ex-presença política e membro do Movimento Vozes do Silêncio e Coletivo Rio de Janeiro em entrevista à pesquisadora).

Em uma perspectiva diferente da apresentada por Vera Vital, alguns membros do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro se mostraram frustrados com os trabalhos da CEV-Rio. Em alguns casos, os entrevistados e entrevistadas alegavam que não encontraram espaço nas reuniões abertas com a CEV-Rio para colocar suas demandas. Em outros casos, disseram que grande parte das descobertas realizadas pela comissão fluminense já haviam sido encontradas pelo Grupo Tortura Nunca Mais - RJ. Dentre as principais críticas dos membros deste movimento social, está a falta de empenho da CEV-Rio para investigar casos que o grupo tinha pistas, mas que ainda permaneciam sem elucidação.

Apesar das divergências entre representantes de movimentos sociais por memória, verdade e justiça sobre os trabalhos e resultados das comissões é preciso reconhecer as contribuições e avanços de cada comissão. Neste sentido, se partirmos do entendimento de que o objetivo central de uma comissão da verdade é o esclarecimento e publicização das violações cometidas no passado, podemos concluir que a CEV-SP e CEV-Rio cumpriram seu papel. Além disso, dois aspectos de seus trabalhos revelam que elas foram além destes objetivos.

Em primeiro lugar, as comissões colaboraram para o fortalecimento da pauta de memória, verdade e justiça nos mais diversos setores da sociedade civil. Ao propor novos enquadramentos para a revelação dos fatos, estas comissões trouxeram à tona verdades nunca reveladas, cedendo o espaço necessário para que vítimas pertencentes às minorias sociais falassem sobre os atos violentos que sofreram.

Em segundo lugar, devemos considerar o importante movimento realizado tanto pela CEV-SP quanto pela CEV-Rio ao extrapolarem suas competências determinadas por lei. Estas comissões se empenharam, ainda durante a realização de suas atividades, em atender algumas demandas da sociedade civil. No caso de São Paulo destacamos o esforço da comissão para ratificar as certidões de óbito das vítimas da ditadura, e no Rio de Janeiro a articulação dos seus membros para que fosse instituído um órgão de continuidade dos seus trabalhos. Apesar dos limites externos impostos à estas ações, elas não podem deixar de ser reconhecidas como méritos das comissões. Estes dois aspectos por si, já podem ser incluídos na mensuração de resultados concretos.

No caso do Rio de Janeiro, o conteúdo das recomendações das comissões mostra a urgente necessidade de reformas institucionais e legislativas que removam o legado autoritário

deixado pela ditadura militar. No caso de São Paulo, além do grande número de recomendações referentes às reformas institucionais, também há muitas que indicam a necessidade de o Estado brasileiro garantir a efetivação da justiça às vítimas das violações de Direitos Humanos, pilar mais frágil do modelo de justiça transicional adotado no Brasil.

5.6 Considerações Finais

Apesar da robustez e coerência das recomendações, o capítulo demonstrou que nos dois estados houve uma impermeabilidade das casas legislativas a este conteúdo, de modo que a maioria das proposições encontradas possuem caráter simbólico, e pouco atendem às demandas centrais da CEV-SP e CEV-Rio. Um balanço dos indicadores supracitados mostra as razões pelas quais, a partir de 2015, a ALESP e ALERJ se tornaram ambientes inócuos para que a pauta das recomendações das comissões da verdade de cada estado avançasse.

No caso de São Paulo – onde as proposições relacionadas a memória, verdade e justiça eram dominadas pelo PT – houve uma redução de 10 cadeiras dentre os representantes eleitos. Por outro lado, o PSDB, que em diferentes momentos teve seus membros como principais *veto-players* das proposições ligadas à CEV-SP, perdeu apenas uma cadeira entre uma legislatura e outra. Ademais, o governador do estado no período – Geraldo Alckmin (que também se opôs à comissão paulista) – foi reeleito em primeiro turno. A mesa diretora também foi dominada pelo PSDB nos dois biênios daquela Legislatura, sendo que no segundo, o deputado eleito para a presidência da mesa foi Cauê Macris, conhecido por se opor ao projeto de extensão do período de trabalho da CEV-SP.

Neste cenário, Adriano Diogo (PT) que foi o proponente do projeto de resolução da comissão paulista e seu presidente, também não foi reeleito. Importante destacar aqui que em 2014 este deputado se candidatou a deputado federal, de modo que mesmo ele conseguindo a reeleição a ALESP não contaria com seus trabalhos.

Além disso, considerando-se que a pauta de memória, verdade e reparação é, em sua maioria, iniciativa de partidos de esquerda, o aumento na representatividade dos partidos de direita na ALESP (de 21,28% para 32%) auxiliam a compreender a resistência desta casa em implementar as recomendações da comissão da verdade. Ademais, também houve aumento de dois para quatro no número de representantes das Forças Armadas e policiais, cenário que se aprofundaria ainda mais a partir da Legislatura seguinte (2019-2023).

Apesar de algumas semelhanças pontuais, no Rio de Janeiro o cenário era marginalmente mais favorável. Dentre os quatro deputados autores do projeto, dois se reelegeram. O PT permaneceu com o mesmo número de deputados e o PSOL (um dos partidos mais atuantes no tema) aumentou de dois para três representantes. Além disso, o deputado deste partido Marcelo Freixo foi o deputado eleito com o maior número de votos para aquela Legislatura (2015-2019). Importante ressaltar que Freixo, juntamente com Flavio Serafini, foram os deputados responsáveis por todas as proposições diretamente vinculadas às recomendações da CEV-Rio. No entanto, estes projetos ainda se encontram em tramitação na casa.

No que se refere à mesa diretora, o cenário permaneceu o mesmo, ou seja, dominado pelo MDB, assim como o executivo após a reeleição de Pezão para o governo do estado. O fato deste partido ser um dos propositores do projeto de lei que instituiu a CEV-Rio e de Cabral quando filiado ao MDB ter apoiado a comissão, não impediu que a partir de 2015 a pauta perdesse importância para os representantes do partido dentro da ALERJ.

Em certa medida, a crise financeira atravessada pelo estado bem como a crise político-institucional pode ter corroborado com este desfecho, principalmente ao considerarmos as necessidades de construir novas alianças impostas a Pezão, quando assumiu o governo em 2015, o que impactou significativamente as coalizões do partido dentro da ALERJ, gerando uma alta rotatividade no comando da SEASDH e também o corte de verbas para a pasta.

Outros indicadores mostram aspectos que podem ter corroborado para que estes projetos não avançassem. O primeiro deles refere-se ao aumento de cinco para seis no número de deputados vinculados às Forças Armadas e policiais. Outro aspecto, foi o aumento de representantes de partidos de direita, o qual cresceu de 34,31% para 42,87%.

Se durante os trabalhos da CEV-SP e CEV-Rio diversos limites institucionais foram impostos, o momento da aplicação de suas recomendações não foi diferente. Cada estado recebeu a seu modo as recomendações das comissões, as quais por sinal, terminaram seus mandatos sucumbindo ao crescimento das pautas conservadoras e ao fisiologismo partidário de cada uma das casas legislativas.

Além disso, a impermeabilidade da ALESP e ALERJ às recomendações demonstra que o executivo e legislativo destes estados estão em consonância com o modelo de justiça transicional adotado no país desde a redemocratização. Um modelo resistente às modificações institucionais e legislativas e com pouco espaço para grande parte das demandas dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça.

Conclusões

Partindo da abordagem do institucionalismo histórico e tomando como premissa as relações de causalidade, esta pesquisa procurou reconstituir os principais momentos do trajeto percorrido pela CEV-SP e CEV-Rio desde a sua instalação até o momento posterior à publicação de seus Relatórios Finais. Assim, o primeiro momento chave exposto nesta pesquisa que influenciou o trabalho das comissões estaduais da verdade foi o processo de votação do projeto que instituiu as comissões na ALESP e ALERJ. Este processo gerou comissões muito diferentes entre si, principalmente porque a CEV-Rio foi instituída por um projeto de lei e a CEV-SP por um projeto de resolução.

Os indicadores explorados nesta pesquisa mostram que a configuração da relação executivo-legislativo, a composição da mesa-diretora e também a atuação de *veto-players* na ALESP e ALERJ foram elementos determinantes para a estrutura da CEV-SP e CEV-Rio e para as dificuldades que estas comissões enfrentariam. Assim, seguindo as premissas do institucionalismo histórico, viu-se em São Paulo que a configuração da ALESP durante a Legislatura 2011-2015 foi responsável pela aprovação de uma comissão sem significativa autonomia financeira, com baixa capacidade de *enforcement* perante os militares ou o judiciário e baixo nível de complexidade na sua estrutura.

A partir das mesmas premissas, no Rio de Janeiro observou-se que apesar da ação contundente dos *veto-players* da ALERJ, o projeto foi de autoria multipartidária, além de contar com o apoio do poder executivo (que também possuía maioria na casa), o que facilitou a realização de acordos em torno do projeto e a sua aprovação na forma da lei. Este contexto, garantiu no Rio de Janeiro uma comissão com significativa autonomia financeira e um alto nível de complexidade na sua estrutura, contando inclusive com o apoio de pesquisadoras e pesquisadores financiados pela FAPERJ.

Após a publicação dos Relatórios Finais da CEV-SP e CEV-Rio, observou-se que as dificuldades impostas aos trabalhos das duas comissões, impactou na forma como a ALESP e ALERJ receberam as recomendações. Neste sentido, a sequência temporal de eventos em torno das duas comissões teve influência direta também nos resultados concretos alcançados em cada estado. Em São Paulo, observou-se que nenhum projeto de lei da legislatura imediatamente posterior à publicação do Relatório Final da CEV-SP fazia menção a esta

comissão. Na ALERJ houve apenas três projetos diretamente relacionados às recomendações da CEV-Rio, e nenhum deles propunha grandes mudanças institucionais.

Apesar deste baixo impacto das comissões da verdade na produção legislativa da ALESP e ALERJ, é importante considerar que este indicador não define integralmente os resultados concretos alcançados pelas comissões, os quais também analisamos a partir de outros indicadores como: as ações das comissões junto à sociedade civil ou a outros órgãos públicos, as recomendações da CEV-SP e CEV-Rio; e a avaliação que pessoas atingidas pela ditadura fizeram dos trabalhos comissões.

No que se refere às recomendações das duas comissões, observou-se a preocupação da comissão paulista em elaborar recomendações específicas para minorias sociais atingidas pela ditadura, como: pessoas negras, mulheres, membros da comunidade LGBTQIA+ e povos indígenas. Além disso, dentre as 168 recomendações da CEV-SP o maior número se refere às reformas institucionais, o que não é diferente no caso da CEV-Rio.

Este alto número de recomendações sobre reformas institucionais denuncia a dificuldade e o atraso do Brasil em eliminar protocolos, procedimentos e órgãos que reproduzem a lógica do regime ditatorial. No Rio de Janeiro, a comissão da verdade apresentou 40 recomendações, e em cada uma delas indicou os órgãos públicos responsáveis pela implementação daquelas medidas, as quais versam ainda sobre reformas legislativas e ações de prosseguimento às atividades da CEV-Rio.

No que se refere à avaliação destas comissões por pessoas atingidas pela ditadura, não há consenso. Nas entrevistas realizadas pela pesquisadora, observou-se uma avaliação mais positiva em relação à CEV-SP do que à CEV-Rio. No entanto, é importante pontuar que essa percepção não é unânime, e que há uma parcela dentre as pessoas atingidas pela ditadura que também avalia positivamente o trabalho da CEV-Rio. Um aspecto que pode ter sido determinante para esta percepção é a diferença no espaço concedido à representantes da sociedade civil no interior destas comissões.

De acordo com Hayner (2010, p. 223) “a força da sociedade civil em qualquer país ajudará a determinar o sucesso de qualquer comissão verdade”. No entanto, é preciso que a comissão possua canais abertos que garantam a participação da sociedade civil. A garantia da abertura destes canais, além das informações e conhecimento que setores da sociedade possuem sobre as investigações, podem ser elementos essenciais nos impactos e resultados de uma comissão da verdade.

No caso da CEV-SP, as ações e estratégias foram construídas juntamente com membros dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça, os quais tinham trânsito livre em todas reuniões da comissão. A CEV-Rio por outro lado, limitou a participação da sociedade civil às reuniões do Fórum de Participação Popular, o que gerou certo descontentamento em membros de alguns movimentos por memória, verdade e justiça, pois nem todos os membros dos grupos sentiram-se representados, ou encontraram espaço suficiente para encaminhar suas demandas.

Assim, a CEV-SP realizou 150 audiências públicas, com diferentes temáticas e com a participação de movimentos sociais, universidades, órgãos de Estado e associações para debaterem as violações do período ditatorial. Um momento simbólico desta aliança com a sociedade civil foi o evento realizado no DOI-CODI de São Paulo em março de 2014 em descomemoração ao golpe de 64, o qual reuniu em torno de mil pessoas.

No Rio de Janeiro, apesar da CEV-Rio criar um espaço mais restrito de diálogo com os movimentos sociais por meio do Fórum de Participação Popular, este canal permitiu a diferentes setores da sociedade civil trazer suas críticas e contribuições. Dentre as principais ações que a comissão desenvolveu em conjunto com a comunidade, merece destaque a atuação da comissão em parceria com os estudantes de Nova Iguaçu, ao decidir coletivamente modificar o nome do Colégio Estadual Costa e Silva para Abdias Nascimento.

Além da abertura à sociedade civil, outro eixo central que marcou os trabalhos tanto da CEV-SP como da CEV-Rio foi a atenção dada à repressão sofrida por minorias sociais durante a ditadura. Deste modo, além das comissões contribuírem com a investigação sobre as violações aos direitos humanos cometidas durante o período ditatorial, elas deram voz às pessoas destes grupos, muitas vezes silenciadas dentro dos próprios movimentos sociais por memória, verdade e justiça.

Neste sentido, ao se tornarem espaços abertos à sociedade civil e também às demandas de minorias sociais, a CEV-SP e CEV-Rio serviram como exemplo de órgãos públicos pautados em valores democráticos e pelo respeito à diversidade. Parte desta contribuição veio da abertura das comissões à assessoras e assessores jovens, que nasceram posteriormente ao período ditatorial, mas que compreenderam a importância deste momento histórico para a atualidade. Assim, ao encontrarem espaço para lançar novos olhares sobre o passado, estas assessoras e assessores também puderam reatualizar o tema da memória, verdade e justiça para novas gerações, que se tornaram aliadas na luta pelo aprofundamento da justiça de transição no Brasil.

Da mesma forma, conforme apontado por Varney e González (2013), o papel da sociedade civil é essencial para o monitoramento da implementação das recomendações das comissões da verdade, juntamente com órgão responsável pelos Direitos Humanos no país e a instituição sucessora da comissão da verdade. No caso brasileiro, apesar da Secretaria de Direitos Humanos não ter garantido o monitoramento ou a aplicação das recomendações presentes nos Relatórios Finais das comissões estaduais e nacional da verdade, é possível dizer que a sociedade civil vem cumprindo seu papel.

Esta articulação dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça, é inclusive uma das marcas do processo de justiça de transição no Brasil, o qual deve boa parte de seu avanço às reivindicações destes grupos. Neste sentido, destacamos a atuação dos familiares de mortos e desaparecidos políticos que há anos lutam por medidas de reparação.

Além disso, podemos citar a atuação de organizações como o ISER, que durante os trabalhos das comissões da verdade no Brasil lançou não apenas relatórios periódicos, como também um compilado de artigos que avaliam a implementação das recomendações da CNV dois anos após o fim das atividades. Também merece destaque a campanha “Reinterpreta Já STF” lançada pelo Movimento Vozes do Silêncio Contra a Violência de Estado, composto por ex-presos políticos e mais 12 entidades. Este movimento surgiu em março de 2019, quando milhares de pessoas protestaram contra o golpe militar de 1964, formando um dos maiores atos públicos contra a ditadura militar desde 1988.

No que se refere ao diálogo com a literatura sobre o tema, esta pesquisa tomou como base uma adaptação dos indicadores estabelecidos por Polsby (2008) para analisar as comissões estaduais da verdade. Por meio deste método, afastamo-nos dos modelos de perspectiva institucional já consolidados na literatura sobre comissões da verdade. O que nos motivou foi o entendimento de que as abordagens tradicionais garantem uma visão panorâmica, mas pouco profunda das comissões, subsidiando apenas análises macro que pouco atendem às demandas e idiossincrasias de cada país - questão já há muito debatida quando se trata de justiça de transição.

Além disso, buscamos contribuir também para um entendimento mais amplo do processo de difusão de comissões da verdade no Brasil, propondo que futuras análises da CNV considerem sua atuação em conjunto com as comissões estaduais, as quais até o momento tiveram seu papel subestimado na literatura. Assim, estes modelos resultam em uma análise pouco profunda e parcial do funcionamento da própria CNV bem como do processo de justiça de transição como um todo no país. Argumentamos que muitas ações da CNV ocorreram em

decorrência de pressões realizadas por familiares que utilizaram o caminho institucional traçado pelas CEV's para serem ouvidos pela CNV.

O trabalho corrobora com a ideia já estabelecida na literatura de que o institucionalismo histórico explica o modelo de justiça de transição adotado no Brasil sem, no entanto, inferir que não há caminhos possíveis para se subverter as escolhas tomadas até então. Por outro lado, refutamos o entendimento de que o *key test* do resultado da CNV será o julgamento dos perpetradores de direitos humanos do período ditatorial (SIKKINK, 2015).

Esta conclusão é resultado de análises macro e generalistas que consideram poucas variáveis e, portanto, chegam a conclusões imprecisas. Defendemos que não existe um *key test* para se mensurar impacto e resultado de comissões da verdade, mas que esta mensuração deve ser sempre multifatorial e considerar as especificidades de cada país e região.

No caso da análise proposta neste trabalho por exemplo, compreendemos que nem todos os resultados de uma comissão podem ser mensurados a partir de projetos de lei ou políticas públicas na área, o que procuramos resolver inserindo outros indicadores como o exame qualitativo das ações e recomendações da CEV-SP e CEV-Rio, e também da avaliação das atividades destas comissões por pessoas atingidas pelas arbitrariedades do regime ditatorial.

A adoção desta estratégia de análise teve como objetivo prover uma visão holística do conceito de comissão da verdade, a qual permita o entendimento de que a publicização da verdade e o espaço concedido às vítimas para que falem sobre as violações que sofreram também são componentes essenciais para se mensurar impactos e resultados, e este papel foi cumprido, ainda que de diferentes maneiras, nos dois estados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Sergio. H. Presidencialismo de Coalizão: o Dilema Institucional Brasileiro. *Dados - Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 31(1), 5–38. 1988.

ABRÃO, Paulo. & TORELLY, Marcelo. “O programa de reparações como eixo estruturante da justiça de transição no Brasil.” In: REATEGUI, Felix (org.). *Justiça de transição: Manual para a América Latina*. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova York: Centro Internacional para a Justiça Transicional, 2011.

ABRUCIO, Fernando. L. & COSTA, Valeriano M. F. Reforma do Estado e o contexto federativo brasileiro. Konrad-Adenauer-Stiftung, v.12. 1998.

ABRUCIO, Fernando. Os Barões da Federação - os governadores e a redemocratização brasileira. DCP/USP-Hucitec, 1998.

ABRUCIO, Fernando & SAMUELS, David. “A Nova Política dos Governadores”, *Lua Nova*, v.40/41, 1997.

ALDANA, Raquel. A Victim-Centered Reflection on Truth Commissions and Prosecutions as a Response to Mass Atrocities, *Journal of Human Rights*, 5:1, p. 107-126, 2006.

ANSELL, Ben & SAMUELS, David. "Inequality and Democratization: An Elite- Competition Approach. Cambridge: Cambridge University Press, p. 1-60, 2014.

ARRETCHE, Marta. T. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 14(40), p. 111–141, 1999.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Comissão da verdade. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/>. Acesso em 16 de julho de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Resolução - nº 879, de 10 de fevereiro de 2012 (Projeto de Resolução nº 36, de 2011). Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/>. Acesso em 16 de julho de 2016.

BENNETT, Andrew.; CHECKEL, Jeffrey. T. (Ed.) *Process-tracing: from metaphor to analytic tool*. Cambridge. Cambridge University Press. (Strategies for Social Inquiry). 2015.

BENNETT, Andrew. Process-tracing: A Bayesian Perspective. In: *The Oxford Handbook of Political Methodology*. New York, NY. Oxford University Press. 2008.

BENOIT, Kenneth & LAVER, Michael. *Party Policy in Modern Democracies*. New York: Routledge, 2006.

BOLSONARO, Flavio. Pronunciamento proferido no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em Sessão Ordinária de 10 de outubro de 2012. Rio de Janeiro. Assembleia Legislativa, 2012.

BUDGE, Ian; KLINGEMANN, Hans Dieter; VOLKENS, Andrea; BARA & Judith Eric Tanenbaum (Eds.). Mapping Policy Preferences: Estimates for parties, electors, and governments 1945-1998. New York: Oxford University, 2001.

CAMARGO, Aspásia. A reforma-mater: Os riscos (e os custos do Federalismo incompleto). *Parcerias Estratégicas*. Brasília, 1999.

CARAMANI, Daniele. Comparative Politics. Oxford: Oxford University Press. 2008.

CELLARD, André. *A análise documental*. In: POUPART, Jean. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, Vozes, 2008.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Relatório Final da Comissão da verdade do Estado de São Paulo*, 2015.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Relatório Final da Comissão da verdade do Estado do Rio de Janeiro*, 2015.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, *Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade*, Brasília, 2014.

CUNHA, Eleonora & ARAÚJO, Carmen. *Process tracing nas Ciências Sociais: fundamentos e aplicabilidade*. Brasília: Enap, 2018.

D'ARAUJO, Maria. C. Taking Stock (with discomfort) of the Military Dictatorship Fifty Years after the 1964 Coup: a Bibliographical Essay. *Brazilian Political Science Review*, v. 9, n. 3, p. 143-163, 2015.

DAHL, Robert. *Poliarquia: Participação e Oposição (1972)*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.

DREIFUSS, Rene A. *1964: A conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981.

ELSTER, Jon. Memory and Transitional Justice. Prepared for the "Memory of war" Workshop, MIT. Columbia University, 2003.

ELSTER, Jon. *Rendición de cuentas: la justicia transicional en perspectiva histórica*. Buenos Aires: Katz, 2006.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei nº 6335 de 24 de Outubro de 2012. Disponível em: <http://www.aperj.rj.gov.br/legislacao/lei6335.htm>. Acesso em: 03 de Agosto de 2015.

FONSECA, Edino. Pronunciamento proferido no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em Sessão Ordinária de 10 de outubro de 2012. Rio de Janeiro. Assembleia Legislativa, 2012.

GEDDES, Barbara "O que Sabemos Sobre Democratização Depois de Vinte Anos?" *OPINIÃO PÚBLICA*, Vol. VII, nº2, pp. 221-252, Campinas, 2001.

GOVERNO FEDERAL. Lei de Acesso à informação. Disponível em:

<http://www.acessoinformacao.gov.br>. Acesso em 12 de fevereiro de 2019.

GROHMANN, Luís G. M. “O Processo Legislativo no Rio Grande do Sul: 1995 a 1998”, in Fernando. Santos (org.), *O Poder Legislativo nos Estados: Diversidade e Convergência*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, p. 113-162, 2001.

HAGOPIAN, Frances & MAINWARING, Scott. *Democracy in Brazil: Problems and Prospects*, *World Policy Journal*, 4, 3: pp. 485-514, 1987.

HAGUETTE, Teresa M. F. *Metodologias qualitativas na Sociologia*. 5a edição. Petrópolis: Vozes, 1997.

HALL, Peter & TAYLOR, Rosemary. "As três versões do neo-institucionalismo". *Lua Nova*, Issue 58, pp. 193 -223, 2003.

HENRIQUES,R. Pronunciamento proferido no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em Sessão Ordinária de 17 de outubro de 2012. Rio de Janeiro. Assembleia Legislativa, 2012.

HOLLANDA, Cristina B. *A Ordem política nas sociedades em mudança*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

HOLLANDA, Cristina B. *Direitos Humanos e Democracia: A experiência das comissões da verdade no Brasil*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Volume. 33 nº 96 – pp.2 – 17, 2018.

HOLLANDA, Cristina B. *Verdade e Política: Notas sobre um Paradigma de Democracia Contemporânea*. *Revista da EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, pp. 507 - 515, 2015.

HUNTINGTON, Samuel. *A terceira onda: a democratização no final do século XX*. São Paulo: Ática. 1994.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO. *III Relatório de Monitoramento da Comissão Nacional da Verdade*. Rio de Janeiro, 2013.

KRAUSE, Silvana.; DANTAS, Humberto.; MIGUEL, Luis. (Org.) *Coligações partidárias na nova democracia brasileira: perfis e tendências*. Co- Edição: Konrad Adenauer, Rio de Janeiro. Ed. UNESP, São Paulo. 2010.

KRITZ, Neil. *Policy implications of empirical research on transitional justice*. In: MERWE, Hugo; BAXTER, Victoria; CHAPMAN, Audrey. (Ed.). *Assessing the impact of transitional justice*. Washington DC: United States Institute of Peace, 2009.

KUGELMAS, Eduardo & SOLA, Lourdes. *Recentralização/Descentralização: dinâmica do regime federativo no Brasil dos anos 90*. *Tempo Social*, 11(2), pp 63–81, 1999.

LAMOUNIER, Bolivar; CARDOSO, Fernando. H. *Os Partidos e as Eleições no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra,1975.

LEITE, Robson. Pronunciamento proferido no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em Sessão Ordinária de 6 de fevereiro de 2013.

- LIJPHART, Arend. "Comparative Politics and the comparative method". *American Political Science Review*, 65 (3): pp. 682-693. 1971.
- LIMONGI, Fernando; ALMEIDA, Maria. H. T. de, & FREITAS, Andrea. Da sociologia política ao (neo) institucionalismo: 30 anos que mudaram a ciência política no Brasil. In AVRITZER, Leonardo; MILANI, Carlos & BRAGA, Maria do Socorro (Eds.), *A ciência política no Brasil: 1960-2015*. São Paulo: FGV Editora. Apêndice A. 2016.
- LINZ, Juan & STEPAN, Alfred. *A transição e consolidação da democracia: a experiência do Sul da Europa e da América do Sul*. 2.ed. Trad. Patricia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- MADEIRA, Rafael. & TAROUCO, Gabriela. Esquerda e direita no Brasil: uma análise conceitual. *Revista Pós Ciências Sociais*, v. 8, n. 15, p. 171-185, 2011.
- MAINWARING, Scott. *Transitions to democracy and democratic consolidation : theoretical and comparative issues*. Helen Kellogg Institute for International Studies, University of Notre Dame. Notre Dame, 1989.
- MARENCO DOS SANTOS, André. "Quando comparamos para explicar: Desenhos de pesquisa e sequências temporais na investigação de instituições políticas" *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Volume. 27 nº 80. Outubro, 2012.
- MARTINS FILHO, João R. *Adieu à la dictature militaire ?, Brésil(s)* [Online], 5 | 2014. Disponível em: <http://bresils.revues.org/809>. Acesso em 18 de setembro de 2015.
- MELO, Demian B. *Ditadura "civil-militar"?: controvérsias historiográficas sobre o processo político brasileiro no pós-1964 e os desafios do tempo presente*. Espaço Plural. v.27, Paraná, 2012.
- MEZAROBBA, Glenda. Afinal, o que é uma comissão da verdade?. *Revista Direitos Humanos - SEDH*, p. 32 - 34, 10 abr. 2010.
- MEZAROBBA, Glenda. De que se fala, quando se diz "Justiça de Transição? ". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, v. 67, p. 111-122, 2009.
- MEZAROBBA, Glenda. Brazil: the tortuous path to truth and justice. In: SKAAR, Elin.; GARCIA-GODOS, Jemima; COLLINS, Cath. (Org.). *Transitional Justice in Latin America: The Uneven Road from Impunity towards Accountability*. 1ª Ed. New York: Routledge, v. 1, p. 00-00, 2016.
- MEZAROBBA, Glenda. Justiça de transição e a comissão da verdade. In: ALONSO, Angela; DOLHNIKOFF, Miriam. (Org.). *1964: do golpe à democracia*. 1ª Ed. São Paulo: Hedra, p. 343-358, 2015.
- MIRANDA, Ricardo. Qual a relação entre o pensamento crítico e a aprendizagem de conteúdos de ciências por via experimental? Um estudo no 1.º Ciclo. Dissertação. Mestrado em Educação – Faculdade de Ciências – Departamento de Educação – Universidade de Lisboa, 2009.

- NORRIS, Pippa. The Global Party Survey. V1.0. 2019. Available from: www.GlobalPartySurvey.org. Accessed 25, June 2020.
- O'DONNELL, Guillermo. El Estado burocrático-autoritario. Buenos Aires, Editorial de Belgrano, 1996.
- O'DONNELL, Guillermo.; SCHMITTER, Philippe. Transições do regime autoritário: primeiras conclusões acerca de democracias incertas. São Paulo: Vértice/Editora Revista dos Tribunais, v. 4. 1988.
- O'DONNELL, Guillermo.; SCHMITTER, Philippe.; WHITEHEAD, Laurence. Tentative conclusions about uncertain democracies. Baltimore: The Johns Hopkins University Press. Vol. 4, 1986.
- OLIVEIRA, Luzia H.H. Rumos da democratização brasileira: A consolidação de um modelo majoritário de democracia. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, nº 15, p. 11-29, novembro, 2000.
- PALMARES, Gilberto. Pronunciamento proferido no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em Sessão Ordinária de 8 de maio de 2013. Rio de Janeiro. Assembleia Legislativa, 2013.
- PANEBIANCO, Angelo. Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PARSONS, Talcott. Prolegomena to a theory of social institutions. American Sociological Review, v.55, n.3, p. 319-339, 1990.
- PEREIRA, Anthony W. Ditadura e Repressão: o autoritarismo e Estado de Direito no Brasil, no Chile e na Argentina. Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
- PEREIRA, Anthony W. Progress or Perdition? Brazil's National Truth Commission in Comparative Perspective. Kingstone, P. R. & Power, T. J. Democratic Brazil Divided. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2017.
- POLITI, Maurice. Cartilha: A Comissão da Verdade no Brasil, Por quê? O que é? Como devemos fazer? Núcleo de Preservação da Memória Política - São Paulo, 2009.
- POLSBY, Nelson. A institucionalização da Câmara dos Deputados nos Estados Unidos. Revista de Sociologia e Política. Vol. 16, nº 30. 2008.
- POWER, Timothy.; ZUCCO JR, Cesar. Estimating Ideology of Brazilian Legislative Parties, 1990–2005: A Research Communication. Latin American Research Review 44(1): 218-246, 2009.
- PRZERWORSKI, Adam. & LIMONGI, Fernando. Modernization: theories and facts. World Politics, 49:pp. 155-83. 1997.
- REIS, Daniel A. *O sol sem peneira*. Revista de História da Biblioteca Nacional. Agosto 2012.

Disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/secas/capa/o-sol-sem-peneira>. Acesso em 17 de fevereiro de 2019.

SANTOS, Fabiano. “A Dinâmica Legislativa no Estado do Rio de Janeiro: Análise de uma Legislatura”. In: SANTOS, Fabiano (Org.). O Poder Legislativo nos Estados: Diversidade e Convergência. Ed. FGV. pg.163-187, 2001.

SARTORI, Giovanni. “Comparación y método comparativo.” In: SARTORI, Giovanni; MORLINO, Leonardo. La comparación en las ciencias sociales. Madrid: Alianza Editorial, pp. 29 - 50. 1994.

SEIXAS, Ivan.; SOUZA Silvana. Comissão Nacional da Verdade e a Rede de Comissões Estaduais, Municipais e Setoriais: A Trajetória do Brasil. Estudos de Sociologia Araraquara v.20 n.39 pp.347-364 jul.-dez. 2015.

SIKKINK, Kathryn. The justice cascade: how human rights prosecutions are changing world politics. New York: W. W. Norton & Company, 2011.

SIKKINK, Kathryn. & WALLING, C.B. ‘The Impact of Human Rights Trials in Latin America’, Journal of Peace Research 44(4): pp. 427–445. 2007.

SILVA, Fabio M. & CUNHA, Eleonora. S. M. Process-tracing e a produção de inferência causal. Teoria e Sociedade, v. 22, n. 2, pp. 104–125, 2015.

TAROUCO, Gabriela. Brazilian Parties According to their Manifestos: Political Identity and Programmatic Emphases. Brazilian Political Science Review, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 54-76, 2011.

TEITEL, Ruth. *Transitional Justice Genealogy*. Harvard Human Rights Journal, nº 16. pp.69-94. 2003.

TSEBELIS, George. veto players: how political institutions work. New Jersey, Princeton University Press. 2002.

VITULLO, Gabriel. "Transitologia, Consolidologia e Democracia na América Latina: Uma Revisão Crítica". Revista de Sociologia e Política. Curitiba, 17, pp. 53-60. 2001.

WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB. 2 v. 1999.

WEFFORT, Francisco. C. *Novas democracias. Quais democracias?*. In : WEFFORT, F. C. *Qual democracia?*. São Paulo : Companhia das Letras. 1992.

WELCH, Clifford; PEREIRA, Danilo V; TEIXEIRA, Gabriel.S. et.al. O começo do caminho: Breve relato dos trabalhos realizados pelo grupo de trabalho rural da comissão da verdade Rubens Paiva- Assembleia Legislativa do estado de São Paulo. Retratos de Assentamentos, v.17, n.2, 2014.

ZAVERUCHA, Jorge. Frágil Democracia: Collor, Itamar, FHC e os Militares. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. 2000.

ZYL, Paul V. Promovendo a Justiça Transicional em sociedades pós-conflito. In: Revista Anistia Política e Justiça de Transição. Brasil: Ministério da Justiça, n.º 1, jan/jun 2009, pp. 32-55, 2009.

ANEXO 1

RESOLUÇÃO - ALESP Nº 879, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

(Projeto de Resolução nº 36, de 2011)

Cria, no âmbito da ALESP, a Comissão da Verdade do Estado de S.Paulo para colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei nº 12.528, de 2011, na apuração de graves violações dos Direitos Humanos praticadas por agentes públicos estaduais, durante o período fixado no artigo 8º do ADCT, da Constituição Federal, de 1964 até 1982, no território do Estado

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, com a finalidade de efetivar, em colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado de Direito Democrático, em relação às graves violações de Direitos Humanos ocorridas no território do Estado de São Paulo ou praticadas por agentes públicos estaduais, durante o período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, no período de 1964 até 1982, no território do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão é criada para colaborar com a Comissão Nacional da Verdade em suas funções de:

- I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de Direitos Humanos;
- II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;
- III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de Direitos Humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de Direitos Humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de Direitos Humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático;

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de Direitos Humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de dois anos, a partir de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, que poderão ser prorrogados até a extinção da Comissão Nacional da Verdade, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Artigo 4º - A Comissão será integrada por 5 (cinco) membros, designados pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dentre parlamentares identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos Direitos Humanos.

Artigo 5º - O mandato dos membros da Comissão terá a duração necessária à elaboração do relatório cuja publicação representa o termo final da referida Comissão.

Artigo 6º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante.

Artigo 7º - Para execução de seus objetivos de colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão da Verdade poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público;

III - convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão da Verdade;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII - solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

Parágrafo único - A Comissão poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

Artigo 8º - Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Artigo 9º - As atividades desenvolvidas pela Comissão da Verdade serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Artigo 10 - A Comissão da Verdade atuará de forma articulada e integrada com a Comissão Nacional da Verdade, podendo proceder da mesma forma com os demais órgãos públicos, especialmente com a Comissão Especial de Indenização aos expresos políticos do Estado de São Paulo, criada pela Lei Estadual nº 10.726/2001, e o Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Artigo 11 - Deverá ser encaminhada para o Arquivo Público do Estado de São Paulo e para o Arquivo Nacional uma cópia de todo o acervo documental e de multimídia resultante dos trabalhos da Comissão.

Artigo 12 - A Comissão poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 13 - A Mesa da Assembleia Legislativa regulamentará a participação dos servidores de seu Quadro na Comissão.

Artigo 14 - Poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas para auxiliar os trabalhos da Comissão da Verdade.

Parágrafo único - É vedada a contratação de pessoas que:

1. exerçam cargos executivos em agremiação partidária, com exceção daqueles de natureza honorária;

2. não tenham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da

Comissão por obediência a estrutura hierárquica envolvida com os fatos apurados ou de natureza similar;

3. estejam no exercício de cargo em comissão ou em função de confiança em qualquer esfera do Poder Público.

Artigo 15 - O regulamento dos trabalhos da Comissão da Verdade será elaborado por seus membros.

Artigo 16 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 17 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2012.

a) BARROS MUNHOZ – Presidente

ANEXO 2

PARECER Nº 1366, DE 2014

DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2014

De autoria da Mesa, o projeto em epígrafe pretende alterar dispositivos das Resoluções nº 879, de 10 de fevereiro de 2012, e nº 885, de 27 de abril de 2012.

O projeto permaneceu em pauta, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Após aprovação do regime de urgência e com base na alínea "d" do inciso III do artigo 18 do Regimento Interno, o Senhor Presidente convocou Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Na qualidade de Relator designado, compete-nos, nesta oportunidade, analisar a proposta quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como financeiro-orçamentário.

Ao fazê-lo, verificamos que as Resoluções objeto de alteração pelo presente projeto versam sobre a criação da Comissão Estadual da Verdade e sobre a criação de cargos para auxiliar os trabalhos daquela Comissão.

Pretende-se, agora, prorrogar o prazo da Comissão, que é de caráter temporário, estendendo sua duração até 14 de março de 2015. Paralelamente, e de modo coerente, prorroga-se para a mesma data o momento de extinção de seus cargos auxiliares, também temporários, criados pela Resolução nº 885, de 2012, com a função precípua de dar suporte e assessorar as atividades da Comissão.

Verificamos, portanto, que a iniciativa da matéria é de competência exclusiva desta Casa, nos termos do artigo 20 da Constituição Estadual, in verbis:

Artigo 20 - Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:

[...]

III - dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Além disso, por ser de autoria da Mesa, a propositura está de acordo com o Regimento Interno, que preceitua, em seu artigo 14, inciso I, alínea "a":

Artigo 14 - A Mesa, composta pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários, na qualidade de Comissão Diretora, compete, além das atribuições consignadas neste Regimento Interno, ou dele implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, e especialmente:

I - na parte legislativa:

a) apresentar, privativamente, proposições sobre organização de sua Secretaria e de seus serviços administrativos, criação e extinção de seus cargos ou funções, bem como a fixação ou aumento da respectiva remuneração e concessão de vantagens pecuniárias;

[...]

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, não vislumbramos óbices à aprovação do projeto, uma vez que o mesmo representa a extensão, pelo exíguo período de 2 meses e meio, de serviços atuais desta Assembleia, os quais já contam com previsão orçamentária própria, e que poderão ser novamente consignados na proposta a ser aprovada por esta Casa até o final do ano.

Nesse mesmo sentido, com o intuito de aprimorar o projeto, mostra-se conveniente a aprovação da seguinte

EMENDA

Acrescente-se o seguinte artigo 3º ao Projeto de Resolução nº 18, de 2014, renumerando-se

os demais:

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias"

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 18, de 2014, com a emenda ora apresentada.

a) Osvaldo Verginio – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável com emenda.

Marcos Martins – Marcos Martins – Osvaldo Verginio – Osvaldo Verginio – Davi Zaia – Jooji Hato – Leci Brandão – Milton Leite Filho – Milton Leite Filho – Orlando Bolçone – Francisco Campos Tito – Francisco Campos Tito – Carlos Cezar – Geraldo Cruz – Geraldo Cruz

ANEXO 3

PARECER Nº 1367, DE 2014

DA MESA, SOBRE A EMENDA OFERECIDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2014

De autoria da Mesa, o Projeto de Resolução nº 18 de 2014 altera dispositivos das Resoluções nºs 879, de 10 de fevereiro de 2012 e 885, de 27 de abril de 2012.

Após transcorrido o prazo regimental de pauta, sem que tenham sido oferecidos emendas ou substitutivos, e aprovada a tramitação em regime de urgência, foi convocado Congresso de Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento para examinar parecer à propositura, tendo aquele colegiado, após análise, aprovado parecer favorável com uma emenda.

Nesta oportunidade compete à Mesa, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno, apreciar a emenda oferecida ao projeto.

O Projeto de Resolução em tela objetiva prorrogar os trabalhos da Comissão da Verdade, instituída nesta Casa em fevereiro de 2012, até o próximo dia 14 de março de 2015.

A emenda oferecida pelo Congresso de Comissões inclui o artigo 3º estabelecendo cláusula financeira para a consecução dos objetivos da Comissão da Verdade durante o período de prorrogação.

A providência é oportuna uma vez que garante o devido respaldo legal a suportar as eventuais despesas advindas do trabalho desse importante Órgão.

Isto posto, o parecer é favorável à emenda oferecida pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento ao Projeto de Resolução nº 18, de 2014. Sala das Sessões, em 04/11/2014.

a) SAMUEL MOREIRA – Presidente

b) ENIO TATTO - 1º Secretário

c) EDMIR CHEDID - 2º Secretário

ANEXO 4

PROJETO DE LEI Nº 889/2011

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado GILBERTO PALMARES, GRAÇA MATOS, LUIZ PAULO, PAULO RAMOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Estadual da Verdade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que tem por finalidade acompanhar e subsidiar a Comissão Nacional da Verdade nos exames e esclarecimentos as graves violações de Direitos Humanos praticadas, no período previsto no Art. 8º do ADCT, contribuindo, assim, para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica.

Parágrafo Único – A Comissão Estadual da Verdade terá prazo de funcionamento de dois anos para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da sua instalação.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações, respeitando a legislação vigente, em especial as Leis nº 6683/1979, 9140/1975 e 10.559/2002.

Art. 3º A Comissão Estadual da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros, designados pelo Estado do Rio de Janeiro, entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, respeitando os Direitos Humanos.

§ 1º Os membros serão designados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Verdade, sendo esta considerada extinta após a publicação do relatório circunstanciado das atividades.

§ 2º A participação na Comissão Estadual da Verdade será considerada serviço público relevante.

Art. 4º A Comissão Estadual da Verdade colaborará com a consecução dos objetivos da

Comissão Nacional da Verdade, dentre os quais:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de Direitos Humanos mencionados no caput do art. 1º desta Lei;

II - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de Direitos Humanos mencionadas no caput do art. 1º, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

III - encaminhar a Comissão Nacional da Verdade toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar no alcance dos objetivos aqui dispostos;

IV - colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de Direitos Humanos, observadas as disposições Legais;

V - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de Direitos Humanos; e

VI - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de Direitos Humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 5º Para execução dos objetivos previstos no art. 4º, a Comissão Estadual da Verdade

poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer
21/01/2019 Projeto de Lei

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/85271648e6d0aabe832579180056c340?OpenDocument&Highli...> 2/5

relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Estadual da Verdade;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º Os dados, os documentos e as informações sigilosas fornecidos à Comissão não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 2º As atividades da Comissão não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

§ 3º A Comissão poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade serão públicas, exceto as que, a seu critério, exija a manutenção de sigilo por ser de grande relevância para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 7º A Comissão Estadual da Verdade poderá atuar de forma articulada e integrada com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente com o Arquivo Nacional, o Arquivo Estadual, a Comissão de Anistia e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

Art. 8º Poderá ser designado como membro da Comissão o servidor ocupante de cargo efetivo e o empregado permanente do Estado e dos Municípios.

§ 1º Este servidor manterá a remuneração que percebem no órgão ou entidade de origem acrescida da diferença entre esta, se de menor valor, e o montante a ser definido na regulamentação desta Lei.

§ 2º A designação de servidor público estadual da administração direta ou indireta implicará a dispensa das suas atribuições do cargo.

Art. 9º Aos membros da Comissão será garantida a inviolabilidade das suas opiniões e posições relativas ao exercício de suas atividades funcionais.

Art. 10 A Comissão Estadual da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de setembro de 2011.

DEPUTADO GILBERTO PALMARES – PT/RJ

Segundo Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

DEPUTADO PAULO RAMOS – PDT/RJ

Terceiro Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

DEPUTADA GRAÇA MATOS – MDB/RJ

21/01/2019 Projeto de Lei

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/85271648e6d0aabe832579180056c340?OpenDocument&Highli...> 3/5

Segunda Secretária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

DEPUTADO LUIZ PAULO – PSDB/RJ

Presidente da Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais da ALERJ

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres parlamentares dessa Egrégia Casa de leis a presente proposição que “INSTITUI a Comissão Estadual da Verdade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro”.

Cabe inicialmente ressaltar que a instituição da Comissão Estadual da Verdade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, tem por finalidade subsidiar a Comissão Nacional da Verdade nos exames e esclarecimentos as graves violações de Direitos Humanos praticadas, no período previsto no Art. 8º do ADCT, contribuindo, assim, para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica.

Recentemente foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 7376/2010 que Cria a Comissão Nacional da Verdade para esclarecer os casos de violação dos Direitos Humanos ocorridos entre 1946 e 1988. O Projeto segue para análise no Senado Federal.

Após a aprovação naquela Casa Legislativa seguirá para a sanção presidencial.

A apuração e manutenção da memória de um Povo é direito fundamental do cidadão, sendo esta um dever do Estado. Esse direito é reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização dos Estados Americanos (OEA). Os objetivos tanto da Comissão Nacional da Verdade quanto da Comissão Estadual da Verdade estão em estreita sintonia com as diretrizes constantes do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH - 3) publicado no final de 2009.

A instituição das Comissões da Verdade, no âmbito federal e estadual, é uma reivindicação histórica da sociedade brasileira e fluminense.

Ao longo da história, foram implementadas mais de 30 (trinta) Comissões da Verdade no mundo, sendo estas verdadeiras ferramentas de “justiça transicional”.

Decorridos mais de vinte anos desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Estado

brasileiro precisa encontrar respostas para identificar e reparar vítimas e familiares das graves violações ocorridas durante a ditadura militar. Este se constitui num pilar de afirmação do Brasil como Estado Democrático de Direito.

A instituição da Comissão Estadual da Verdade, no Estado do Rio de Janeiro, permitirá ao nosso ente federativo colaborar de forma efetiva com a apuração das graves violações de Direitos Humanos, contribuindo, assim, com o fortalecimento da democracia brasileira e fluminense.

Destarte, são essas as razões pelas quais submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres parlamentares dessa Egrégia Casa de Leis.

ANEXO 5

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 889/2011

**INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO.**

Texto do Parecer

PARECER

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº
889/2011, QUE “INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.**

Autores: Deputados GILBERTO PALMARES, GRAÇA MATOS, LUIZ PAULO, PAULO
RAMOS

Relator: Deputado DOMINGOS BRAZÃO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 889/2011, de autoria dos nobres Deputados Gilberto Palmares, Graça Matos, Luiz Paulo e Paulo Ramos, que institui a Comissão Estadual da Verdade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

II – PARECER DO RELATOR

Louvável é a iniciativa dos autores em vislumbrarem a implantação da Comissão da Verdade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, projeto de igual teor foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Comissão da cidadania do Senado Federal.

Naquela Casa Legislativa o projeto está seguindo em passos largos e tudo indica que será aprovado brevemente, visto tratar-se de interesse do Executivo Federal.

A matéria é de relevante alcance social e vai ao encontro das pessoas atingidas por atos arbitrários cometidos antes da promulgação da Constituição de 1988.

Conforme matéria veiculada pela mídia, o projeto uma vez a provado, *“não terá poder para indenizar, visto tratar-se de atribuição da Comissão de Anistia e não poderá punir, porque não é jurisdicional, mas deve construir narrativa em torno das graves violações de Direitos Humanos”*.

A matéria encontra-se amparada no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, certamente, vai contribuir para o fortalecimento da democracia, não só do nosso Estado, mas sim do nosso país.

Diante do exposto, o meu parecer ao Projeto de Lei nº 889/2011 é PELA CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 3 de novembro de 2011.

(a) Deputado DOMINGOS BRAZÃO, Relator.

III – CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2011, aprovou o parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 889/2011, concluindo PELA CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22 de novembro de 2011.

(a) Deputados: BERNARDO ROSSI – Presidente, ANDRÉ CORRÊA, ÁTILA NUNES, DOMINGOS

BRAZÃO, LUIZ PAULO, SAMUQUINHA, membros efetivos, SABINO, suplente.

ANEXO 6

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE AO PROJETO DE LEI Nº 889/2011

Ementa da Proposição

INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Texto do Parecer

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE AO PROJETO DE LEI Nº 889/2011, QUE “INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Autores: Deputados GILBERTO PALMARES, GRAÇA MATOS, LUIZ PAULO E PAULO RAMOS.

Relator: Deputado CORONEL JAIRO (FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO Trata-se da análise de projeto de lei do qual os nobres Deputado Gilberto Palmares, Graça Matos, Luiz Paulo e Paulo Ramos propõem a instituição da Comissão Estadual da Verdade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

II – PARECER DO RELATOR

Com a aprovação da criação da Comissão da Nacional da Verdade, o Brasil certamente resgatará parcela de sua memória, reescrevendo sua história sobre os alicerces do Estado Democrático de Direito.

A proposta sob análise, tenho absoluta certeza, será aclamada pelo Plenário desta Casa de Leis. O Estado do Rio de Janeiro, por sua tradição democrática e por ter testemunhado e

servido de cenário para o desenvolvimento de práticas repulsivas e abjetas quanto à dignidade humana durante o chamado “período de exceção”, não deve e não se omitirá diante de momento tão especial.

A Comissão Estadual de Verdade, extraordinária iniciativa dos nobres colegas autores, sem sombra de dúvidas representará mais um instrumento de auxílio à Comissão Nacional na sua busca de trazer à luz fatos e acontecimentos ocorridos sob os grilhões de um regime que se manteve em total descompasso com os princípios democráticos.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL

Sala das Comissões, 30 de março de 2012.

(a) Deputado CORONEL JAIRO – Relator.

III – CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2012, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº889/2011 21/01/2019

Sala das Comissões, 04 de abril de 2012

(a) Deputados: CORONEL JAIRO – Presidente, ALESSANDRO

ANEXO 7

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 889/2011**

Ementa da Proposição

INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Texto do Parecer

PARECER

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 889/2011, QUE “INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

Autor: Deputados GILBERTO PALMARES, GRAÇA MATOS, LUIZ PAULO, PAULO RAMOS

Relator: Deputado MARCELO FREIXO

(FAVORÁVEL , COM EMENDAS)

I – RELATÓRIO

Trata-se do exame de proposição que tem por finalidade estabelecer a Comissão Estadual da Verdade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

II – PARECER DO RELATOR

O projeto de lei que cria a Comissão Estadual da Verdade possibilita ao Estado do Rio de

Janeiro oferecer suporte efetivo para a Primeira Comissão Nacional da Verdade recentemente aprovada no país. Vale registrar que seu funcionamento segue caráter complementar e não substitutivo ou concorrente, mas que persiga estritamente o objetivo proposto no texto do projeto de lei de subsidiar a Comissão Nacional.

Esclarecer e examinar graves violações de Direitos Humanos, em especial aquelas cometidas pelo Estado Brasileiro durante a ditadura civil-militar no período de 1964 a 1988 faz parte de uma demanda antiga e legítima em busca do fortalecimento da democracia no Estado do Rio de Janeiro.

Há uma enorme expectativa da sociedade civil e dos movimentos organizados para que a Comissão Nacional da Verdade seja implantada e que possa fazer jus à sua função de elucidar a verdade dos acontecimentos daquele período e de que seu Relatório Final seja um instrumento de esclarecimento efetivo sobre as circunstâncias das violações, de sua autoria e responsabilidades, a ser amplamente divulgado, neste sentido o presente projeto de lei cumpre papel relevante de contribuir a este fim, motivo pelo qual se reafirma a posição favorável ao projeto de lei.

Entretanto ajustes devem ser incluídos a partir de experiências passadas em especial em países latino-americanos que já contaram com Comissões da Verdade em seus países, em especial no que tange a composição de seus membros e estrutura de funcionamento.

Desta forma, com o objetivo de aperfeiçoar esta iniciativa sugere-se as seguintes modificações no Projeto de Lei nº 889/2011, adotando a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 – Art.3º, caput

Onde se lê: “... identificados com a defesa da democracia da inconstitucionalidade constitucional, respeitando os Direitos Humanos”.

Leia-se: residentes no Estado do Rio de Janeiro, identificados com a defesa da democracia e dos Direitos Humanos, sendo vedado a participação de membros das Forças Armadas e Órgãos de Segurança de Estado, assim como colaboradores do regime militar nos mais diversos níveis de representação do Estado ou da sociedade.

EMENDA ADITIVA Nº 02 – Art. 3º

§ 3º Quanto à efetiva composição da Comissão deverão ser estabelecidos mecanismos com direta participação da sociedade civil e do legislativo, incluindo-se consultas prévias e sabatinas públicas dos postulantes.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 – Art. 8º

Onde se lê: Poderá ser designado como membro da Comissão o servidor ocupante de cargo efetivo e o empregado permanente do Estado e dos Municípios

Leia-se: Poderá ser designado como membro da Comissão o servidor ocupante de cargo efetivo e o empregado permanente do estado e dos Municípios e ainda membros da sociedade civil fluminense.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 – Art. 9º

Onde se lê: “ Aos membros da Comissão será garantida a inviolabilidade das suas opiniões e posições relativas ao exercício de suas atividades funcionais”.

Leia-se: “Os membros da Comissão da Verdade são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos no exercício de suas atividades funcionais, estendendo-se tais garantias, no que couber, às pessoas que nela testemunharem.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 – Art. 10º

Onde se lê: “ A Comissão Estadual da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades”.

Leia-se: ”A Comissão Estadual da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, cabendo a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos dar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Estadual da Verdade.

Em razão do exposto, apresento parecer FAVORÁVEL COM EMENDA S à aprovação do Projeto de Lei nº 889/2011.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2011.

(a) Deputado MARCELO FREIXO, Relator.

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL, COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 889/2011.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011.

(a) Deputados: MARCELO FREIXO, Presidente; IRANILDO CAMPOS E ROBSON LEITE, membros efetivos.

ANEXO 8

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI
Nº 889/2011

Ementa da Proposição

INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Texto do Parecer

PARECER

DA COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 889/2011, QUE “INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Autores: Deputados GILBERTO PALMARES, PAULO RAMOS, LUIZ PAULO, GRAÇA MATOS

Relator: Deputado DIONÍSIO LINS

(FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Deputados Gilberto Palmares, Paulo Ramos, Luiz Paulo, Graça Matos, que institui a **Comissão Estadual da Verdade** no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

II – PARECER DO RELATOR

A presente proposição é meritória não encontrando óbices quanto a sua tramitação. Assim sendo, o meu parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 889/2011.

Sala **das** Comissões, 27 de fevereiro de 2012.

(a) Deputado DIONÍSIO LINS, Relator.

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de março de 2012, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 889/2011.

Sala **das** Comissões, 07 de março de 2012.

(a) Deputados: MARCUS VINÍCIUS, Presidente; ANDRÉ LAZARONI, DIONÍSIO LINS e ROBSON LEITE

ANEXO 9

SANÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO PROJETO DE LEI Nº889/2011

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Comissão Estadual da Verdade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que tem por finalidade acompanhar e subsidiar a Comissão Nacional da Verdade nos exames e esclarecimentos às graves violações de Direitos Humanos praticadas, no período previsto no Art. 8º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), contribuindo, assim, para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica.

Parágrafo único. A Comissão Estadual da Verdade terá prazo de funcionamento de dois anos para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da sua instalação.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado, contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações, respeitando a legislação vigente, em especial as Leis nºs 6.683, de 28 de agosto de 1979; 9.140, de 4 de dezembro de 1995; e 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º A Comissão Estadual da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros, designados pelo Estado do Rio de Janeiro, entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, residentes no Estado do Rio de Janeiro, identificados com a defesa da democracia e dos Direitos Humanos, sendo vedada a participação de membros das Forças Armadas e Órgãos de Segurança de Estado, assim como colaboradores do regime militar nos mais diversos níveis de representação do Estado ou da sociedade.

§1º Os membros serão designados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Verdade, sendo esta considerada extinta após a publicação do relatório circunstanciado das atividades.

§2º A participação na Comissão Estadual da Verdade será considerada serviço público relevante.

§3º Quanto à efetiva composição da Comissão, deverão ser estabelecidos mecanismos com direta participação da sociedade civil e do legislativo, incluindo-se consultas prévias e sabatinas públicas dos postulantes.

Art. 4º A Comissão Estadual da Verdade colaborará com a consecução dos objetivos da Comissão Nacional da Verdade, dentre os quais:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de Direitos Humanos mencionados no caput do art. 1º desta Lei;

II - identificar e tornar públicas as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de Direitos Humanos mencionadas no caput do art. 1º, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

III – encaminhar, à Comissão Nacional da Verdade, toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar no alcance dos objetivos aqui dispostos;

IV - colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de Direitos Humanos, observadas as disposições legais;

V - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de Direitos Humanos;

VI - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de Direitos Humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 5º Para execução dos objetivos previstos no art. 4º, a Comissão Estadual da Verdade poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação

com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Estadual da Verdade;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§1º V E T A D O.

§2º As atividades da Comissão não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

§3º A Comissão poderá requerer, ao Poder Judiciário, acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados, necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade serão públicas, exceto as que, a seu critério, exija a manutenção de sigilo por ser de grande relevância para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 7º A Comissão Estadual da Verdade poderá atuar de forma articulada e integrada com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente com o Arquivo Nacional, o Arquivo Estadual, a Comissão de Anistia e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

Art. 8º Poderão ser designados como membros da Comissão o servidor ocupante de cargo efetivo, o empregado permanente do Estado e dos Municípios e, ainda, membros da sociedade civil fluminense.

§1º Este servidor manterá a remuneração que percebe no órgão ou entidade de origem, acrescida da diferença entre esta, se de menor valor, e o montante a ser definido na

regulamentação desta Lei.

§2º A designação de servidor público estadual da administração direta ou indireta implicará a dispensa das suas atribuições do cargo.

Art. 9º Os membros da Comissão Estadual da Verdade são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos no exercício de suas atividades funcionais, estendendo-se tais garantias, no que couber, às pessoas que nela testemunharem.

Art. 10 A Comissão Estadual da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos dar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Estadual da Verdade.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 2012.

SÉRGIO CABRAL.

ANEXO 10

Recomendação Gerais e específicas da CEV-SP

SÃO PAULO		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Instituição e/ou fortalecimento da educação e da formação contínua em Direitos Humanos das polícias e forças militares e de segurança pública do país, incluindo o estudo da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund e Outros – Guerrilha do Araguaia, bem como aos juízes, serventuários da justiça, advogadas e advogados, defensoras e defensores públicos e membros do Ministério Público;	Ratificação da Convenção Sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade, adotada pela Resolução nº 2391 da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em 26 de novembro de 1968;	Solicitar aos órgãos policiais fichas datiloscópicas feitas em vida pelos desaparecidos políticos para confronto com aquelas feitas pelos IMLs quando se trata de “desconhecidos” ou “indigentes”;
Criação de um programa de capacitação de juízes, serventuários da justiça, advogadas e advogados, defensoras e defensores públicos e membros do Ministério Público sobre o sistema regional e os internacionais dos Direitos Humanos, bem como sobre os tratados e convenções assinados e/ou ratificados pelo Estado Brasileiro para atuação nas demandas que se referem ao período da Ditadura Militar;	Revogação da Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7170 de 14 de dezembro de 1983);	Instigar a necessidade de um banco de dados antemortem dos mortos e desaparecidos para todo território nacional. O banco de dados facilitará as buscas em outros contextos, além dos processos de cruzamento antemortem/postmortem no caso de remanescentes ósseos humanos;
Extinção da Justiça Militar;	Aprovação de novo Estatuto de Estrangeiro, que revogue a Lei nº 6815 de 19 de agosto de 1980;	Investigação das denúncias contidas no “Bagulhão”, para identificação dos agentes da repressão que ainda restam a ser identificados e investigação de todos os nomes indicados, para que sejam processados os responsáveis pelos crimes apontados;
Fim dos autos de resistência ou de “resistência seguida de morte”;	Revogação da Lei nº 667/1969 e do Decreto 88.777/1983 (R.200), que regem a organização, o efetivo, o emprego e o	Pedido de informação ao Estado francês sobre a atuação do General Paul Aussaresses no Brasil, com a lista de todos os militares que frequentaram suas aulas, e dos que o auxiliaram a realizar seus cursos.

	funcionamento das Polícias Militares no Brasil.	
Desmilitarização da Segurança Pública, desvinculação da Polícia Militar do Exército e sua submissão à coordenação do Ministério da Justiça.	Proibição de homenagens a agentes públicos que são autores de graves violações dos Direitos Humanos, incluindo reformulação de leis que nomeiam ruas, alamedas, avenidas e rodovias.	Que seja criado um grupo de trabalho para a definição e articulação de políticas públicas voltadas à valorização da memória, com a realização de uma série de audiências públicas para discussão da temática e que tal medida seja tomada em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório;
Reformulação do Sistema de Segurança segundo a diretriz da garantia das liberdades políticas, para que cessem a criminalização dos movimentos sociais e as prisões por motivo político;	Determinação, pelos órgãos competentes, da desmilitarização da polícia.	Que seja instigada a necessidade de realização de pesquisas arqueológicas com a finalidade de encontrar os restos mortais dos desaparecidos e esclarecer a verdade sobre tais acontecimentos;
Criar políticas públicas que auxiliem em formas de organização e documentação dos cemitérios públicos (mapas/plantas dos cemitérios, livros de registros dos sepultamentos e demais documentação);	Criar condições político-legais que possibilitem a autonomia do Instituto de Medicina Legal e do Instituto de Perícia dos órgãos de segurança pública para garantir um trabalho de investigação independente, transparente e ético;	Que o Estado de São Paulo e as municipalidades promovam um levantamento dos nomes de logradouros que homenageiam torturadores ou militares que atuaram durante a ditadura com a legitimação das violações aos Direitos Humanos no período, que tal medida seja tomada em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório;
Criar mecanismos de enfrentamento, de prevenção e de erradicação da tortura, de assassinatos e desaparecimentos forçados por agentes públicos.	Revogação do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 e do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, especialmente o artigo 41, que integra a P/2 das Polícias Militares ao Serviço Secreto do Exército, produtos legais da ditadura civil-militar, devido ao seu potencial de mal feitos ao Estado Democrático de Direito;	Investigação sobre as instituições e profissionais de saúde mental na violação de Direitos Humanos durante a ditadura militar, mais notadamente em relação à internação e à tortura de presos políticos nas instituições psiquiátricas.
Criar na UNIFESP e em outras universidades brasileira um centro de formação e de estudos de antropologia forense que possa manter pesquisas sobre o tema e formar profissionais.	Que seja alterada a previsão legal que somente permite a responsabilização penal de empresas em casos de crimes contra o meio ambiente, permitindo que em outras violações aos Direitos Humanos esse tipo de responsabilização seja possível;	
As pesquisas deverão sempre ter uma etapa de investigação preliminar e de dados antemortem;	Adequação do direito interno brasileiro ao Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional no tocante aos crimes de guerra e crimes de lesa-humanidade;	

O banco de dados antemortem deve acompanhar um banco com amostras genéticas de familiares que queiram doar e seguir na busca, com discussões sobre suas finalidades, salvaguarda e análise (quais laboratórios);	Tipificação do delito de desaparecimento forçado;	
--	---	--

SÃO PAULO		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Que a etapa de análise antropológica seja esclarecida em protocolos que garantam a padronização das atividades, baseados em aplicações à contextos similares e atendendo a standards internacionais. Da mesma forma, é necessário que todo processo seja documentado e registrado;	Pela revogação da Lei de Segurança Nacional;	
Todos os trabalhos que envolvam escavações e exumações para buscas de "restos mortais" deverão ser pautados em paradigmas, teorias e métodos arqueológicos. As ações deverão ser minuciosamente documentadas nos seus contextos deposicionais, estratigráficos e sociais;	Recomendamos que a radiodifusão e a concessão de canais de televisão sejam reformuladas, ampliando a capilaridade de grupos que desejam comunicar sua realidade cultural e formas de pensamento, para que sejam quebrados os pactos que regem até hoje do monopólio de opinião e pautas disseminadas que foi ato pensado e patrocinado pela ditadura militar;	
Fomentar políticas públicas que auxiliem em formas de organização e documentação dos cemitérios públicos		
Fomentar políticas de Estado que possibilitem a continuidade dos trabalhos de buscas dos restos mortais para que não se tornem ações pontuais.		
Fortalecimento dos mecanismos contra a tortura, especialmente o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT);		
Fortalecimento e independência funcional das Defensorias Públicas, tanto dos Estados quanto da União;		
Desvinculação dos Institutos Médico-Legais dos órgãos de polícia.		
Desmilitarização e unificação das polícias, sob a subordinação do Ministério da Justiça;		
Fim da duplicidade de carreira das polícias;		

SÃO PAULO		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
<p>Criar os mecanismos de prevenção e erradicação da tortura e de imediato aprovar o projeto de lei que cria o Comitê de prevenção á Tortura;</p>		
<p>Abrir e investigar os arquivos militares e os arquivos vinculados à Operação Condor para apurar os crimes de estado que se deram fora do aparato do judiciário;</p>		
<p>Criar e fortalecer mecanismos que façam com que o Poder Judiciário incorpore de fato os princípios de justiça, da autonomia, isonomia, transparência, dignidade, economia processual entre outros;</p>		
<p>Criar mecanismos que promovam e garantam a participação popular no Ministério Público, nas Defensorias Públicas e nas Procuradorias inclusive na AGU – Advocacia Geral da União;</p>		
<p>Fortalecer iniciativas como as do MPF (Ministério Público Federal) que estão aplicando a sentença da CIDH, tratando os crimes de lesa-humanidade como o sequestro, a tortura, a execução sumária, e o desaparecimento forçado;</p>		
<p>Que o Judiciário e as instituições, em geral, e as militares e policiais, em especial, incorporem, em sua formação e em seus procedimentos, a aplicação dos princípios dos Direitos Humanos.</p>		
<p>Recomendamos que o dinheiro público que anualmente é distribuído por cotas para propagandas seja pensado para estimular novas frentes de comunicação, mudando o cenário de monopólio de poder e opinião;</p>		
<p>Que o regimento interno da Assembleia seja revisto no intuito de eliminar dispositivos sobreviventes do período ditatorial.</p>		

SÃO PAULO		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Elaboração de um protocolo de atendimento, no campo da saúde mental, de integral respeito aos Direitos Humanos; reformulação dos moldes de tratamento de pessoas internadas em institutos de saúde mental, com o propósito de inibir as violações de Direitos Humanos, inclusive a tortura por meio de medicamentos;		
Estabelecer um mecanismo de colaboração entre as equipes de saúde mental e justiça de transição do Cone Sul, tendo em vista as vítimas do Plano Condor.		

SÃO PAULO	
Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Reestruturação do sistema educacional com reformulação das disciplinas escolares;	Criar todas as condições necessárias e adequadas para prosseguir, com a urgência que o tempo requer os trabalhos de investigação das ossadas de Perus, priorizando os casos dos desaparecidos políticos por terem mais informações antropométricas e materiais genéticos disponíveis no momento.
Adoção do conteúdo de todos os relatórios das Comissões da Verdade para referência das diversas disciplinas escolares, observando, por exemplo, o ensino da História do Brasil, que até hoje não ensina sobre as graves violações dos Direitos Humanos cometidas por agentes ditatoriais e suas ações políticas que implicaram em atrasos significativos na conquista de direitos e no pensamento crítico e social;	Possibilitar a finalização do trabalho de análise até o término de todas as caixas, com o traslado do restante das que ainda permanecem no cemitério do Araçá e a determinação do laboratório para análises genéticas;
Adoção de novos critérios para formação dos programas educacionais a partir da produção dos relatórios das Comissões da Verdade bem como das discussões que já existem no universo acadêmico e que até hoje não foram adotadas visando à reestruturação do ensino, o que é muito necessário para afastar os entulhos autoritários ainda presentes na Educação.	A garantia de participação dos grupos de familiares em todo processo;
Inclusão da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dos fundamentos do Direito Internacional dos Direitos Humanos em todos os níveis da formação militar;	Que todas as pesquisas em antropologia forense referentes aos trabalhos de buscas e tentativas de identificação de desaparecidos pautem-se em prerrogativas como memória, alteridade e regimes de verdade;
Inclusão da Guerrilha do Araguaia e das outras graves violações de Direitos Humanos pela ditadura militar nos currículos escolares de ensino de história;	As etapas de análise antropológica e de análise genética devem correr em paralelo e com maior diálogo, assim como a análise genética e a etapa antemortem em sua relação com os familiares e suas amostras de DNA;

SÃO PAULO	
Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Incluir nos currículos escolares e demais instituições educacionais, em todos os níveis, informações, conhecimentos e reflexões sobre a ditadura militar, o processo de implantação por meio do golpe militar, e as consequências que ainda persistem nos dias atuais, com vistas a construir o estado democrático de direito.	Os trabalhos de busca deverão pautar-se pela prerrogativa da participação dos e abertura aos familiares ao longo de todo processo. O processo importa tanto quanto a identificação, devendo ser respeitadas as discursividades, narrativas e rituais de luto das famílias e companheiros do desaparecido ou morto;
Que os órgãos de cultura e de educação do Estado, em suas diversas instâncias promovam ações e estratégias de difusão e de educação utilizando os locais de interesse em suas práticas; bem como promover linhas de fomento para essas ações;	Buscar o máximo de transparência junto a famílias e demais envolvidos;
Que seja publicado um catálogo com os locais aqui citados como forma de educação e difusão das memórias que carregam esses lugares;	Estruturar ou demandar, junto à entidades competentes, programas de acompanhamento psicológico e psicossocial tanto aos familiares como às equipes peritas;
Que o Dossiê seja incorporado ao currículo escolar e seja indicado como bibliografia para pesquisas e estudos nas escolas e universidades;	Que todas as empresas que tenham contribuído de qualquer forma para que a prática de violações aos Direitos Humanos ocorresse durante o período de ditadura militar promovam como forma de reparação simbólica, a colocação de uma placa em frente à empresa esclarecendo essa participação;
	Pedido oficial de desculpas aos Estados da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai pela cooperação da ditadura militar brasileira com as ditaduras desses Estados, à margem do Direito Internacional;
	Recomendamos que a partir das empresas estatais de Comunicação sejam encampadas as pautas dos movimentos sociais, especialmente os que envolvem forte repressão, discriminação e violência;

SÃO PAULO	
Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
	Recomendamos que a grande imprensa brasileira, a partir das informações contidas neste relatório e no relatório da CNV, faça uma retratação pública, retificando as informações mentirosas oriundas das versões da ditadura sobre os diversos episódios, principalmente a versão dos assassinatos dos mortos e desaparecidos políticos.
	Que seja criado um fundo destinado à manutenção destes lugares, com a colaboração da Fiesp, como medida de justiça restaurativa em resposta à ação da Federação de Indústrias na conspiração do golpe de 1964 e no financiamento da repressão política e dos crimes de lesa-humanidade perpetrados pelo Estado brasileiro;
	Que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo promova a devolução simbólica dos mandatos de todos os deputados estaduais cassados pela ditadura;

SÃO PAULO	
Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Criação de Memoriais (ou outro elemento simbólico análogo) para as vítimas da ditadura e em homenagem aos que morreram ao combatê-la;	Cumprimento integral pelo Estado brasileiro da Sentença da Corte Interamericana no Caso Gomes Lund e Outros – Guerrilha do Araguaia (Caso 11.552);
Criação da Comissão Permanente de Investigação dos Crimes da ditadura militar e suas consequências nas políticas atuais do Estado e na vida social;	Descriminalização dos movimentos sociais, suas ações e ativistas;

SÃO PAULO	
Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
<p>Pedido oficial de desculpas pelo Estado brasileiro à Organização das Nações Unidas, à Organização dos Estados Americanos, à Organização Internacional do Trabalho e à Anistia Internacional pela violação do princípio da boa fé nas relações internacionais e da prevalência dos Direitos Humanos, em razão das informações falsas sistematicamente prestadas pelo Estado brasileiro nas denúncias contra os crimes da ditadura militar.</p>	<p>Encaminhamento ao Ministério Público Federal das informações coletadas acerca da prática de tortura por agentes do Estado, com vistas à apuração e, responsabilização criminal e civil dos perpetradores dessas gravíssimas violações de Direitos Humanos;</p>
<p>Implementação de políticas públicas voltadas a impulsionar a difusão da história do Brasil na Ditadura Militar sob a perspectiva de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero e classe social, de modo que a população possa ter acesso e conhecimento desse passado recente das mulheres, crianças afetadas, do genocídio dos povos indígenas e dos crimes praticados contra outros setores da sociedade.</p>	<p>Localização, identificação e entrega aos familiares, para sepultamento digno, dos restos mortais dos mortos e desaparecidos que foram assassinados pelos órgãos de repressão política e cujos corpos foram ocultados;</p>
<p>Reconhecimento, pelos órgãos de segurança do Estado brasileiro, do cometimento de graves violações dos Direitos Humanos, ao proporcionar um esquema de espionagem que viola os direitos constitucionais que garantem a liberdade de expressão e as liberdades políticas</p>	<p>Responsabilização penal, civil e administrativa, inclusive com perda de cargo, de todos os agentes públicos que, por ação ou omissão, contribuíram para as violações perpetradas pela Ditadura Militar, como juízes, promotores de justiça, agentes policiais e outros, que apesar de cientes das denúncias não se empenharam em garantir a segurança e a vida dos presos, ao não tomar as devidas providências, não solicitando investigação das denúncias.</p>
<p>Reconhecimento, pelas estruturas da polícia civil e militar, da autoria de graves violações dos Direitos Humanos durante o período da ditadura militar;</p>	<p>Punição de todos que estão envolvidos na criação e manutenção do aparelho repressivo que torturou milhares de pessoas, além de terem assassinado e desaparecido com os corpos até os dias atuais.</p>
<p>Criar locais de memória dos desaparecidos;</p>	<p>Determinação, pelos órgãos competentes, da inaplicabilidade da Lei 5.941, de 22 de novembro de 1973, em casos evidentes de violações dos direitos fundamentais previstos no código civil e violações dos Direitos Humanos, reconhecidos no escopo do Direito Internacional, em que se inclui o Pacto de São José da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário;</p>

SÃO PAULO	
Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Reconhecimento político por parte das Forças Armadas da participação de militares na defesa da democracia e das liberdades políticas, que ousaram, inclusive, enfrentar o comando das próprias corporações;	Responsabilização de todos os níveis da federação (federal, estadual e municipal) nas questões de Segurança Pública, em especial o que rege as polícias.
Que sejam instaladas placas com registro das participações dos militares na defesa da democracia, nos locais onde trabalhavam, com o objetivo de reconhecer seu ousado papel e restabelecer a verdade histórica de resistência dentro das corporações.	Que as empresas que contribuíram com a prática de violações aos Direitos Humanos sejam responsabilizadas como cúmplices de acordo com as leis internacionais;
Que sejam nomeados todas as empresas e empresários que contribuíram com a ditadura, e seja dado conhecimento a sociedade do tipo de envolvimento que eles tiveram;	Cumprimento integral da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Gomes Lund e outros vs. Brasil, decidida em 2010;
Que as empresas que forneciam “listas sujas” aos órgãos de repressão com nomes de funcionários envolvidos em atividades contrárias ao regime militar sejam nomeadas e divulgadas para a sociedade e que todas prestem esclarecimentos e promovam reparação;	Revisão ou reinterpretção da Lei de Anistia da ditadura militar para a nulidade absoluta de seus dispositivos contrários à justiça de transição;
Que sejam abertos todos os arquivos que existirem sobre a formação da Operação Bandeirante (Oban), sendo nomeados os seus financiadores.	Cumprimento integral da Ação Ordinária nº 82.00.024682-5, que transitou em julgado em 2008, e que determinou a localização dos desaparecidos, dos seus restos mortais, o esclarecimento das circunstâncias da morte e a entrega do relatório oficial sobre as operações militares contra a Guerrilha do Araguaia; 4. Abertura dos documentos sobre a Guerrilha do Araguaia; 5. Investigação e responsabilização pela queima de arquivos relativos à Guerrilha do Araguaia;
Criação de sítios de memória relacionados à Guerrilha do Araguaia.	Garantir o direito de ampla defesa de acordo com o previsto na atual Constituição e garantir que seja efetivo o devido processo legal;
Que sejam reconhecidos e identificados como Lugares da Memória os locais, públicos ou privados, apontados nas narrativas das vítimas e familiares ou nos Relatórios produzidos pelas Comissões da Verdade, utilizados pelo aparelho repressivo do Estado ditatorial para torturas e outras graves violações, ressaltando a importância desses locais como elementos fundamentais para compreensão do período de repressão, seus atores, seus apoiadores e financiadores e, até mesmo, para descobrir o paradeiro de desaparecidos políticos;	Garantir o livre exercício da profissão de advogado/a em todas as fases processuais, inclusive a do inquérito policial;

SÃO PAULO	
Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Que o Estado se aproprie dos locais citados nesse relatório e que assuma imediatamente a partir da publicação deste relatório sua obrigação em preservar os prédios e espaços que foram utilizados para repressão, com uso dos instrumentos protetivos dos bens culturais, como Registro, Tombamento, Inventários, Vigilância e Desapropriação e outros mecanismos aptos à preservação da memória histórica e à revelação da verdade;	Rejeitar a autoanistia e apurar os crimes da ditadura, indiciar e julgar os agentes responsáveis por tais crimes conforme os tratados de Direitos Humanos ratificados pelo Estado brasileiro e segundo o direito internacional consuetudinário; Considerar os crimes da ditadura como crimes de lesa-humanidade que são considerados como de violação dos Direitos Humanos e são imprescritíveis;
Que os órgãos de cultura, em suas diversas instâncias, e especialmente, os órgãos e Conselhos nacionais, estaduais e municipais de proteção ao Patrimônio Cultural, sobretudo o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat), a instaurem procedimentos para tombamento e ou adoção de outras medidas acautelatórias dos prédios públicos ou privados usados como Centros de Tortura durante a ditadura, a partir da publicação deste relatório;	Na apuração desses crimes [ditadura], destacar as denúncias feitas pelos advogados e advogadas de presos políticos, inclusive as que foram levadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
Que sejam definidos roteiros pela Secretaria de Turismo e a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, com visitas aos locais, quando já institucionalizados, como forma de difusão;	Que sejam cumpridas a sentença dada pela Justiça Federal, 1ª. Vara, e transitada em julgado, em 2007, que determina que o estado brasileiro esclareça os crimes cometidos contra os guerrilheiros do Araguaia e que seja cumprida a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, publicada em 14/12/2010 que determina também o esclarecimento sobre os desaparecidos políticos brasileiros e exige as punições aos agentes públicos responsáveis por tais crimes.
Que sejam alterados os nomes de logradouros públicos que homenageiam ditadores, torturadores e similares que atuaram durante a ditadura com a legitimação das violações aos Direitos Humanos no período, evidenciando nesse processo suas diferentes nomenclaturas e os motivos que justificam as escolhas, alterando por seus nomes anteriores, toponímicos, ou em homenagem a lideranças comunitárias de destaque ou pessoas que atuaram para a consolidação da democracia no país; que tal medida seja tomada em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório.	Que todos os 377 torturadores apontados pela Comissão Nacional da Verdade, publicados no relatório, sejam declarados pelo Judiciário torturadores;
Que seja promovida uma discussão pública, dos órgãos estaduais de cultura e educação em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública para a definição do uso do prédio do DOI-Codi, em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório.	Que seja consolidada a proteção do patrimônio no sistema jurídico brasileiro e gerados mecanismos de incentivo à pesquisas, ao registro e aos proprietários desses bens, como isenção de impostos territoriais;

SÃO PAULO	
Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Que o Município de São Paulo erga o monumento no Cemitério de Vila Formosa recomendado pelo Ministério Público Federal – e aprovado pelo Condephaat – em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório.	Que seja consolidada a proteção do patrimônio arqueológico no sistema jurídico brasileiro
Que seja feita a publicação, a partir dos registros fonográficos remanescentes, de todas as sessões realizadas pela Casa, mas não publicadas no Diário Oficial. Mesmo procedimento deve ser adotado para os discursos censurados;	Que as investigações realizadas pela Assembleia durante a ditadura sejam revistas visando a responsabilização, quando possível, dos investigados;
Que os lugares citados no Dossiê onde tomaram os militantes ou os lugares mencionados nele por terem significado destacado na memória dos fatos sejam considerados espaços de memória e sejam incorporados nas políticas públicas de memória, verdade e justiça.	Que o estado brasileiro esclareça as circunstâncias de prisão/seqüestro e morte de todos os casos apresentados no Dossiê e responsabilize os agentes públicos envolvidos nestes crimes;

ANEXO 11

Recomendações da CEV-SP a grupos sociais

SÃO PAULO			
Grupos	Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Movimento Operário e Trabalhadores Urbanos	Promover uma reforma legislativa no sentido de excluir do ordenamento jurídico todos os resquícios de práticas antissindicais, bem como empecilhos ao livre exercício do direito de greve;		
Movimento Estudantil	Incentivar pesquisas universitárias sobre propostas para a educação que o movimento estudantil tinha na época da ditadura.		

SÃO PAULO			
Grupos	Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Povos Indígenas		Completar o processo de demarcação de terras indígenas no Brasil, que o Estatuto do Índio determinou que ocorresse até 1978, descumprido pela ditadura militar e também pelos governos subsequentes, apesar de a Constituição de 1988 ter reconhecido esse direito originário, e de ela ter previsto novo prazo de cinco anos.	

SÃO PAULO			
Grupos	Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Povos Indígenas	<p>Destinação de fundos para fomento à pesquisa e difusão sobre as graves violações de Direitos Humanos cometidas contra povos indígenas, incluindo pesquisas acadêmicas, obras de caráter cultural e a reunião de documentação pertinente;</p>	<p>Proposição de medidas legislativas de modo a contemplar formas de anistia e reparação coletiva aos povos indígenas;</p>	<p>Instituição, por lei federal, de uma Comissão da Verdade que apure as violações de Direitos Humanos sofridas pelos povos indígenas e comunidades tradicionais em território nacional;</p>
	<p>Garantia ao acesso de todos os indígenas à educação de qualidade, específica e diferenciada, de forma continuada e permanente, nas aldeias, na terra indígena ou próxima da mesma, conforme a necessidade de cada povo, com condições apropriadas de infraestrutura, recursos humanos, equipamentos e materiais, respeitando o projeto político-pedagógico próprio, calendário e currículo diferenciado, conforme a tradição e cultura dos nossos povos e de acordo com a resolução 03 do Conselho Nacional de Educação (CNE);</p>	<p>Revogação do atual Estatuto do Índio e instituição de novo Estatuto, que reconheça a autonomia dos povos indígenas como sujeitos coletivos e sua diversidade cultural;</p>	<p>Instituição, por lei estadual, de uma Comissão com o mesmo objeto para investigar essas violações aos povos indígenas no Estado de São Paulo;</p>

SÃO PAULO			
Grupos	Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Mulheres		<p>Que o Estado brasileiro crie mecanismos jurídicos para efetivar a punição dos crimes sexuais cometidos por agentes do Estado na Ditadura Militar, considerando que tal crime é de lesa-humanidade;</p> <p>Que o Estado brasileiro crie mecanismos jurídicos para punição dos crimes de abortos forçados, esterilizações forçadas, gestações forçadas e escravidão sexual, perpetrados por seus agentes no contexto da ditadura militar;</p> <p>Que o Estado brasileiro crie mecanismos jurídicos para punição dos crimes acima citados (crimes sexuais, abortos forçados, esterilizações forçadas, gestações forçadas e escravidão sexual), de forma autônoma, não podendo os mesmos serem absorvidos pelos de tortura por não poderem ser considerados de menos gravidade;</p> <p>Que o Estado Brasileiro crie mecanismos jurídicos para que as mulheres grávidas ou com filhos até 2 (dois) anos, presas provisoriamente, possam responder ao processo em liberdade e as mulheres grávidas ou com filhos até 2 (dois) anos que cumprem pena possam cumpri-la no regime aberto ou em prisão domiciliar, a fim de que se impeça que crianças fiquem presas (e portanto, punidas) ou sejam adotadas por terceiros indevidamente. Que as crianças tenham os necessários cuidados conforme sua idade mesmo que suas mães estejam condenadas.</p>	

SÃO PAULO			
Grupos	Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Mulheres		Responsabilização penal, civil e administrativa, inclusive com perda de cargo, de todos os agentes públicos que, por ação ou omissão, contribuíram para as violações perpetradas pela Ditadura Militar, como juízes, promotores de justiça, agentes policiais e outros, que apesar de cientes das denúncias não se empenharam em garantir a segurança e a vida dos presos, ao não tomar as devidas providências, não solicitando investigação das denúncias.	

SÃO PAULO			
Grupos	Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Pessoas Negras			Que o Estado brasileiro instaure uma Comissão que investigue e vise à reparação por séculos de escravidão e desigualdade contra a população negra no país.
Homossexuais		Criminalização da homolesbotransfobia	Convocação dos agentes públicos mencionados para prestarem esclarecimentos sobre os fatos narrados no presente relatório.
		Aprovação de lei garantindo a livre identidade de gênero;	
		Revogação da denominação de “Dr José Wilson Richetti” dada à Delegacia Seccional de Polícia Centro, do departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo pela Lei 7076 de 30/04/1991.	
		Suprimir, nas leis, referências discriminatórias das homossexualidades: um exemplo é o artigo 235 do Código Penal Militar, de 1969, do qual se deve excluir a referência à homossexualidade no dispositivo que estabelece ser crime "praticar, ou permitir o militar que com ele se pratique ato libidinoso, homossexual ou não, em lugar sujeito a administração militar".	

SÃO PAULO		
Grupos	Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Movimento Operário e Trabalhadores Urbanos		Que o Estado crie políticas e mecanismos permanentes de reparação e indenização às vítimas das violações de Direitos Humanos cometidos por agentes da ditadura militar, sejam por prisões ilegais, torturas, inclusive aos trabalhadores que em decorrência das perseguições sofreram prejuízos, como perda de emprego ou barreiras para ingresso ou permanência no mercado de trabalho em decorrência de seu nome constar de “listas sujas”.
Movimento Estudantil	Introdução nas escolas e universidades nos currículos que tratem das violações aos Direitos Humanos praticadas durante o período da ditadura militar, com o fim de conscientizar da importância da não-repetição desses fatos;	Reconhecimento dos diplomas dos brasileiros que estudaram nos países socialistas (para entidades conselhos e universidades);

SÃO PAULO		
Grupos	Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Pessoas Negras		Que o Estado brasileiro reconheça e peça desculpas pela perseguição à população negra, não somente durante o período da ditadura no país, quanto pelos anos de escravidão e opressão até os dias atuais.

SÃO PAULO		
Grupos	Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Povos Indígenas		Assegurar condições de segurança e soberania alimentar – respeitando a especificidade étnica e cultural de cada povo e território indígena – e também de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pelos povos indígenas em virtude da não observação de seus direitos na implementação de projetos de colonização e grandes empreendimentos realizados, sobretudo durante o período da ditadura;
		Pedido público de desculpas do Estado Brasileiro aos povos indígenas pelo esbulho de suas terras e pelas violações de Direitos Humanos ocorridas sob responsabilidade direta do Estado ou por sua omissão ou legitimação, visando a instauração de um marco inicial de um processo reparatório amplo e de caráter coletivo a esses povos;
		Fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde dos povos indígenas como mecanismo de reparação coletiva, com o reconhecimento da necessidade de se prestar atenção diferenciada a essa população, considerando suas especificidades étnicas, culturais, sociais e territoriais;

SÃO PAULO		
Grupos	Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Povos Indígenas		Regularização, proteção, desintrusão e recuperação ambiental das terras indígenas como a mais fundamental forma de reparação coletiva para os povos indígenas em virtude das graves violações de seus direitos na implementação de projetos de colonização e grandes empreendimentos realizados, sobretudo durante o período da ditadura.
		Assegurar condições de segurança e soberania alimentar – respeitando a especificidade étnica e cultural de cada povo e território indígena – e também de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pelos povos indígenas em virtude da não observação de seus direitos na implementação de projetos de colonização e grandes empreendimentos realizados, sobretudo durante o período da ditadura.

SÃO PAULO		
Grupos	Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Mulheres	Instituição e/ou fortalecimento da educação e da formação contínua em Direitos Humanos das polícias, das forças militares e de segurança pública do país, incluindo o estudo da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no <i>Caso Gomes Lund e Outros – Guerrilha do Araguaia</i> , bem como aos juízes, serventuários da justiça, advogadas e advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público;	Que o Estado crie Políticas e mecanismos permanentes de reparação e indenização às vítimas de graves violações de Direitos Humanos, inclusive de violência sexual, cometidos por seus agentes na ditadura militar.
	Criação de um programa de capacitação de juízes, serventuários da justiça, advogadas e advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público sobre o sistema regional e os internacionais dos Direitos Humanos, bem como sobre os tratados e convenções assinados e/ou ratificados pelo Estado Brasileiro para atuação nas demandas que se referem ao período da ditadura militar;	
	Campanhas publicitárias em todos os meios de comunicação sobre o que são graves violações de Direitos Humanos e a importância da denúncia de violência sexual. A ênfase das campanhas deveria ser o esclarecimento de que as vítimas não são culpadas pela violência sofrida.	
	Inclusão nos cursos de Direito de teoria de DDHH numa perspectiva de gênero, étnico racial, diversidade sexual, de forma transversal no currículo.	
	Implementação de políticas públicas voltadas a impulsionar a difusão da história do Brasil na Ditadura Militar sob a perspectiva de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero e classe social, de modo que a população possa ter acesso e conhecimento desse passado recente das mulheres, crianças afetadas, do genocídio dos povos indígenas e dos crimes praticados contra outros setores da sociedade;	

SÃO PAULO		
Grupos	Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Homossexuais		
	Construção de lugares de memória dos segmentos LGBT ligados à repressão e à resistência durante a ditadura (ex. Delegacia Seccional do Centro na Rua Aurora, Departamento Jurídico XI de Agosto, Teatro Ruth Escobar, Presídio do Hipódromo; Ferro`s Bar; escadaria do Teatro Municipal etc).	
		Reparação às pessoas LGBT perseguidas e prejudicadas pelas violências do Estado;
		Pedidos de desculpas oficiais do Estado pelas violências, cassações e expurgos cometidos contra homossexuais em ato público construído junto ao movimento LGBT;

SÃO PAULO		
Grupos	Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Movimento Operário e Trabalhadores Urbanos		Ratificar a Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho, que trata da demissão imotivada, denunciada pelo Estado brasileiro em 1996, e regulamentar a Convenção 151, que versa sobre a organização sindical e negociação coletiva no setor público.
		Responsabilização civil e administrativa das empresas que contribuíram com o regime militar e com a perseguição aos trabalhadores durante a ditadura.
		Responsabilização civil, penal e administrativa dos dirigentes das empresas que contribuíram com a perseguição aos trabalhadores na ditadura.

SÃO PAULO		
Grupos	Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Povos Indígenas	Reconhecimento de que a perseguição aos povos indígenas visando a colonização de suas terras durante o período investigado constituiu-se como crime contra a humanidade.	Investigação e responsabilização, inclusive criminal, dos responsáveis pelas graves violações de Direitos Humanos contra os povos indígenas durante a ditadura militar.

SÃO PAULO		
Grupos	Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Movimento Estudantil	<p>Valorização da memória das graves violações de Direitos Humanos praticadas contra os estudantes e contra o movimento estudantil, com iniciativas como: incentivo a publicação de livros, criação de memoriais, discussões em universidades e faculdades.</p>	
	<p>Recomenda-se a criação de Memoriais (ou outro elemento simbólico análogo) em memória das vítimas da ditadura e em homenagem aos que a combateram nas universidades - nas instituições de ensino.</p>	

SÃO PAULO		
Grupos	Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Mulheres		Ratificação da Convenção Sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade, adotada pela Resolução nº 2391 da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 26 de novembro de 1968.

SÃO PAULO		
Grupos	Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Pessoas Negras	Que seja valorizada a memória da resistência da população negra contra a ditadura e que sejam homenageados seus militantes.	Que o Estado reconheça as práticas abusivas contra pessoas negras e as reprima como forma de garantia da igualdade e da democracia.

ANEXO 12

PROPOSIÇÕES DA ALESP

PROPOSIÇÕES ALESP		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Dispõe sobre a publicação de Estatística Criminal e institui a Base de Dados de Consulta Pública de Estatística Criminal.	Revoga a Lei nº 15.556, de 29 de agosto de 2014.	Requer ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública informações sobre a presença de polícias militares em audiência pública ocorrida na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), campus da Baixada Santista, em 11/08/17, oportunidade em que se debatia o texto do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.
Inclui o estudo da Filosofia no currículo escolar do ensino fundamental.	Altera a Lei Complementar nº 893, de 2001, que institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar.	Requer ao Senhor Secretário de Administração Penitenciária informações sobre andamento de ocorrência de possíveis maus tratos na Penitenciária de Serra Azul I, sito a Rodovia Abraão Assed, Km 28,7, s/n, naquele município.
Anula as punições de natureza política impostas aos servidores públicos estaduais.	Revoga o § 6º do artigo 1º da Lei Complementar nº 918, de 11 de abril de 2002, que estabelece decurso de prazo para a aprovação das nomeações dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.	Requer ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública informações acerca de conflitos entre as Polícias Civil e Militar, bem como as medidas a serem tomadas para impedir a prática de tortura pelos mesmos.
Estabelece parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Estado.	Altera a redação da Lei nº 15.292, de 2014, que define diretrizes para a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Banco de Dados de Pessoas Desaparecidas.	Requer ao Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente informações sobre os motivos da retirada do busto de Carlos Lamarca do Parque Estadual do Rio Turvo.
Institui o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura no Estado de São Paulo - CEPET-SP e Mecanismo Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura no Estado de São Paulo - MEPET-SP.		Requer ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública informações gerais acerca dos fatos ocorridos no dia 4 de maio de 2016 durante manifestação pacífica de militantes do MTST que marchavam em direção à prefeitura de Itapeverica da Serra; quantos policiais estavam nessa manifestação e quais medidas adotadas pela Secretaria de Segurança Pública em relação ao policial que baleou uma militante.
Estabelece a democratização e controle social sobre as entidades responsáveis pelo futebol no Estado.		Requer ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente informações e envio dos documentos solicitados pertinentes à ordem de retirada de busto de Carlos Lamarca do Parque Estadual do Rio Turvo.
		Requer do Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, informações sobre quais medidas estão sendo adotadas na Corregedoria para apurar o ocorrido na Penitenciária de Lucélia, no último dia 2 de maio de 2018.

PROPOSIÇÕES ALESP			
Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação	Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
		Propõe voto de congratulações pelo aniversário do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.	
		Propõe voto de congratulações com a população de Santos pelos 121 anos do jornal "A Tribuna", comemorado em 26 de março.	
		Dá a denominação de "Plínio de Arruda Sampaio" ao viaduto localizado no km 230 da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros - SP 342, em São João da Boa Vista.	
		Propõe manifestação de pesar pelo falecimento do Arcebispo Emérito da Capital Paulista, Cardeal dom Paulo Evaristo Arns, ocorrido em 14 de Dezembro.	
		Dispõe sobre orientações de memória histórica.	
		Propõe voto de congratulações pelo aniversário do empresário e político Dr. Armando Monteiro Filho.	
		Propõe voto de congratulação a Rádio 9 de Julho pelos seus 17 anos ininterruptos de anúncio do Evangelho, formação, informação e entretenimento, comemorado no dia 23 de outubro.	
		Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.	
		Propõe manifestação de pesar pelo falecimento do Arcebispo Emérito da Capital Paulista, Cardeal dom Paulo Evaristo Arns, ocorrido em 14 de Dezembro.	
		Denomina "Raimundo Antônio da Costa Jinkings" o túnel localizado no km 75,700 da Rodovia SP 070, em Jacaré.	
		Institui o "Prêmio de Educação Paulo Freire" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.	
		Dá a denominação de "Ulysses Telles Guariba Netto" ao trevo localizado no entroncamento das Rodovias SP - 333 e SP - 270, no km 400 + 988, em Assis.	
		Dá a denominação de "Parque da Juventude Dom Paulo Evaristo Arns" ao atual "Parque da Juventude", na Capital.	
		Dá a denominação de "Dom Paulo Evaristo Arns" ao Hospital Regional de São José dos Campos.	
		Dá a denominação de "Prefeito Francisco Amaral" ao Aeroporto Estadual Campos dos Amarais, em Campinas.	
		Dá a denominação de "Prefeito Orlando Leme Franco" à "EE Jardim Ariana", em Leme.	
		Propõe voto de congratulações pelo aniversário de 50 anos da peça teatral Roda Viva.	
		Propõe voto de congratulações com a população de Santos pelos 121 anos do jornal "A Tribuna", comemorado em 26 de março.	
		Propõe voto de congratulação a Rádio 9 de Julho pelos seus 17 anos ininterruptos de anúncio do Evangelho, formação, informação e entretenimento, comemorado no dia 23 de outubro.	
		Propõe voto de congratulações pelo aniversário do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.	

ANEXO 13

RECOMENDAÇÕES DA CEV-RIO

RIO DE JANEIRO		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Promover a reforma das Polícias do Estado do Rio de Janeiro	Democratizar os meios de comunicações, estabelecendo um novo Marco Regulatório das Comunicações e implementando Conselhos de Comunicação, no nível federal, estadual e local.	Criar um órgão permanente, interinstitucional, multidisciplinar e aberto à sociedade civil, com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CEV-Rio
Desvincular o instituto de medicina legal e os órgãos de perícia criminal da estrutura da Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública	Extinguir do ordenamento e da prática jurídicos brasileiros a qualificação “homicídio decorrente de atividade policial” (auto de resistência) utilizada nos registros de ocorrência e nos inquéritos	Instaurar uma Comissão da Verdade, em âmbito estadual, que investigue as graves violações de Direitos Humanos praticadas na democracia
Promover a reforma do sistema prisional	Extinguir do ordenamento jurídico brasileiro o crime de desacato, em razão de sua incompatibilidade com o direito à liberdade de expressão, conforme já reconhecido pela normativa e jurisprudência internacionais	
Criar um banco de dados estadual que armazene as impressões digitais de desaparecidos políticos e mortos do período ditatorial para a realização de comparação papiloscópica das mesmas com as informações constantes nas guias de reconhecimento de cadáveres da época	Revogar os resquícios legislativos autoritários da ditadura militar que permanecem vigentes até hoje, como a Lei de Segurança Nacional (Lei 7.710 de 14 de dezembro de 1983), o Código Penal Militar (Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e o Código Processual Penal Militar (Decreto – Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969)	
Afastar todos os servidores públicos comprovadamente envolvidos em graves violações de Direitos Humanos	Revogar o dispositivo lei ordinária municipal nº 4.762/2008 que impede a mudança de denominação de logradouros, cujos nomes tenham sido oficialmente reconhecidos por um período de tempo superior a 20 anos, posto que tal determinação legal permite a perpetuação de homenagens a torturadores do regime militar	

RIO DE JANEIRO		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Realizar a auditoria da dívida pública, no nível federal e estadual, considerando que o atual ciclo de endividamento brasileiro teve início na ditadura militar (entre 1964-1985, a dívida pública teve um crescimento de 3.000%, prejudicando a aplicação de recursos públicos em áreas sociais)	Promover a alteração do texto da Lei estadual nº 3.744/2001 que instituiu a Comissão Especial de Reparação do Estado do Rio de Janeiro	
Desmilitarizar a polícia, promovendo sua desvinculação das Forças Armadas	Suprimir referências discriminatórias a lésbicas, gays, bissexuais e transexuais na legislação brasileira, como aquela constante no artigo 235 do Código Penal Militar de 1969	
Extinguir a Justiça Militar da União e dos Estados, determinando a competência da Justiça Comum para todo e qualquer cidadão	Incluir na Constituição do Estado do Rio de Janeiro o reconhecimento do território da organização social e dos costumes das populações camponesas, quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais do Rio de Janeiro, devendo o Estado assegurar as condições para a continuidade e reprodução de sua prática cultural, social e econômica tradicional, bem como a consulta prévia, informada e participativa quando da adoção de medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los diretamente (conforme a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho)	
Apoiar a instituição e funcionamento de órgãos de proteção e promoção de Direitos Humanos, dotados de orçamento próprio, estrutura material e recursos humanos	Alterar a Lei nº 9.140/95 que institui a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos para permitir a atualização dos dados sobre as vítimas fatais da ditadura militar, incorporando entre elas setores sociais até então negligenciados ou poucos contemplados pelos relatórios oficiais sobre os mortos e desaparecidos políticos, como as pessoas em situação de rua, presidiários, camponeses, operários, indígenas e outros grupos oprimidos por questões étnicas, religiosas e de gênero	

RIO DE JANEIRO		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Combater a violência no campo no Estado do Rio de Janeiro		
Implementar, no âmbito federal, política efetiva de reforma agrária para promover melhor distribuição da terra e atender aos princípios de justiça social e assegurar, no âmbito estadual, a destinação de recursos para incentivar a agricultura familiar, garantindo o direito à moradia digna e o acesso a saneamento básico nas áreas rurais		

RIO DE JANEIRO	
Educação em Direitos Humanos	Medidas de Reparação
Reformular os Currículos Mínimos e as orientações curriculares municipais, a fim de garantir a inclusão do debate sobre a ditadura militar e seu legado nas redes estadual e municipal de ensino do Rio de Janeiro	Estabelecer uma política de Estado permanente de atendimento psicossocial às vítimas e aos familiares de vítimas de violência institucional do passado e do presente
Divulgar o Relatório da CEV-Rio nas escolas das redes estadual e municipal de ensino, bem como nas bibliotecas públicas do Estado	Retificar a anotação da causa de morte nas certidões de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de Direitos Humanos praticadas durante a ditadura militar, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei 9.140/1995
Criar uma linha de financiamento no âmbito da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) com editais periódicos específicos para apoio a pesquisadores e pesquisadoras na área de Direitos Humanos e Justiça de Transição	Cassar gratificações e honorárias concedidas a agentes públicos e particulares envolvidos na prática de graves violações de Direitos Humanos
Promover cursos de formação inicial e continuada sobre a história e a memória do passado recente brasileiro para os professores das redes estadual e municipal de ensino	Rever a cassação dos mandatos de parlamentares acusados de oposição ao regime militar e realizar a devolução simbólica de seus mandados como medida de reparação
Reformular os critérios de avaliação de livros didáticos estabelecidos pelo Plano Nacional do Livro Didático (PNLD), visando ampliar o debate sobre o golpe de 1964, a ditadura militar e seu legado, levando em consideração as violações de Direitos Humanos cometidas pelo Estado brasileiro e a multiplicidade de indivíduos e grupos sociais atingidos pela repressão	Fazer pedido de perdão oficial, reconhecendo a responsabilidade institucional das Forças Armadas e das forças policiais pela prática de graves violações de Direitos Humanos (prisões ilegais, torturas, execuções, desaparecimentos forçados e ocultações de cadáveres) perpetradas durante a ditadura

RIO DE JANEIRO	
Ações de Memória e Verdade	Medidas de Justiça
<p>Mapear e alterar a denominação de logradouros (ruas, pontes, viadutos e praças) e instituições públicas estaduais e municipais (escolas, hospitais e outros prédios públicos) que homenageiam agentes estatais ou privados vinculados à prática de graves violações de Direitos Humanos</p>	<p>Responsabilizar judicialmente – no âmbito administrativo, cível e criminal – os agentes estatais perpetradores de graves violações de Direitos Humanos, ocorridas durante a ditadura, afastando os dispositivos concessivos de anistia inscritos nos artigos da Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979.</p>
<p>Entregar aos ex-presos políticos, seus familiares ou representantes e ao Ministério Público Federal os prontuários médicos dos militantes internados no Hospital Central do Exército e em outras unidades militares de saúde, no período entre 1964 e 1988.</p>	<p>Tipificar, no ordenamento jurídico brasileiro, o crime de desaparecimento forçado de pessoas, em conformidade com os preceitos do Direito Internacional dos Direitos Humanos</p>
<p>Abrir os arquivos da ditadura, de modo a efetivar o direito à Memória e à Verdade</p>	
<p>Desenvolver no âmbito estadual uma política de arquivos que abarque o recolhimento no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), digitalização e publicização dos acervos das Polícias Políticas, das Polícias Civil e Militar estaduais, dos Institutos de Medicina Legal e de outros órgãos relacionados à repressão exercida no período de 1964 a 1988.</p>	
<p>Criar Espaços de Memória e memoriais em locais que serviram, no período da ditadura militar, como centro de prisão, tortura e morte no estado do Rio de Janeiro, levando em consideração a diversidade social, racial, de gênero e dos segmentos LGBT</p>	
<p>Sinalizar, por meio de placas com material de alta durabilidade, lugares que evoquem a memória da resistência ou da repressão exercida nos anos da ditadura militar</p>	
<p>Instituir o dia 28 de março – dia da morte do estudante secundarista Edson Luis no ano de 1968 – como data simbólica para a realização de atividades voltadas para a promoção da democracia e dos Direitos Humanos nas redes estadual e municipal de ensino do Rio de Janeiro</p>	

ANEXO 14

PROPOSIÇÕES DA ALERJ

PROPOSIÇÕES ALERJ		
Medidas e Reformas Institucionais	Reformas Constitucionais e Legislativas	Medidas de seguimento das ações das CEV's
Dispõe sobre os procedimentos que devem ser adotados pela autoridade policial nas ocorrências de autos de resistência.	Veda o uso de símbolos, cânticos celebrações e expressões que representam a morte, o extermínio ou a tortura em bens públicos do estado do Rio de Janeiro, na forma que menciona.	
Proíbe todas as esferas de poder do estado do Rio de Janeiro de celebrar contratos de qualquer natureza com pessoas jurídicas cujos sócios, gerentes, administradores, prepostos ou quaisquer outros representantes legais, tenham "ficha suja" por condenação pelos crimes que enumera.		

PROPOSIÇÕES ALERJ			
Educação em direitos humanos	Medidas de Reparação	Ações de memória e verdade	Medidas de Justiça
Altera a lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, instituindo, no calendário oficial do estado do rio de janeiro, o dia 28 de março como o dia estadual da memória, verdade e justiça na rede estadual de ensino.		Determina o tombamento da sede do sindicato dos estivadores de Cabo Frio, Araruama, Macaé, Campos e Arraial do Cabo, localizada no município de Cabo Frio.	Solicita prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os autos de resistência e mortes decorrentes de ações policiais no estado.
		Concede o título de cidadão do estado do rio de janeiro à Luiza Erundina.	Requer a criação de comissão parlamentar de inquérito para investigar os autos de resistência e mortes decorrentes de ações policiais no estado.
		Concede o título de cidadão do estado do Rio de Janeiro - "post mortem" - ao cantor e compositor Taiguara Chalar da Silva - (montevideú, 9 de outubro de 1949 - São Paulo, 14 de fevereiro de 1996).	Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os autos de resistência e mortes decorrentes de ações policiais no estado.
		Concede medalha Tiradentes e respectivo diploma ao escritor e pintor Sr. Oscar Araripe, pelos relevantes serviços prestados a literatura, a arte e a cultura no estado do Rio de Janeiro.	
		Declara o Movimento Black Rio como patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro.	
		Revoga a resolução nº 931/2005, que concede a medalha Tiradentes e o respectivo diploma ao 1º tenente PM Adriano Magalhães da Nóbrega.	
		Reconhece o direito coletivo à memória e à verdade no âmbito do estado do Rio de Janeiro.	
		Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou crime de corrupção, e dá outras providências.	
		Determina o tombamento como patrimônio histórico e cultural do estado do Rio de Janeiro, do livro 'Enciclopédia do Funk – Movimento Black'.	
		Denomina de Carlos Alberto Caó de Oliveira, o salão nobre do palácio Tiradentes da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro – Institui o diploma Ulysses Guimarães no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.	
		Concede medalha Tiradentes e o respectivo diploma post mortem ao cartunista Henrique de Souza Filho, o Henfil, pelos relevantes serviços prestados ao estado do Rio de Janeiro e ao Brasil.	
		Concede o Título de cidadão do estado do Rio de Janeiro a Jorge Guidacci.	
		Concede a medalha Tiradentes e seu respectivo diploma a Ilustríssima cantora e atriz brasileira Jane Di Castro.	
		Concede medalha Tiradentes e respectivo diploma ao Ilustríssimo ator, compositor, cantor, escritor e poeta Jorge Mautner.	
		Concede o título de cidadão do estado do Rio de Janeiro ao Ilmo. Senhor Fernando Antônio Bandeira.	
		Confere a medalha Tiradentes ao sindicato dos metalúrgicos do rio de janeiro – Sindimetal-Rio.	
		Considera como patrimônio histórico cultural e imaterial do estado do rio de janeiro o antigo jornal "Tribuna da Imprensa", localizado na Rua do Lavradio, nº 98, no Bairro da Lapa.	
		Concede medalha Tiradentes ao ex-presidente José Alberto Mujica Cordano	
		Fica inscrito o nome de Leonel de Moura Brizola no livro dos heróis do estado do Rio de Janeiro.	
		Concede medalha Tiradentes e o respectivo diploma post mortem à Inês Etienne Romeu, única sobrevivente da casa da morte de Petrópolis, exemplo de coragem e resistência no enfrentamento à ditadura civil-militar brasileira, vigente entre 1964 e 1985.	
		Concede a medalha Tiradentes e seu respectivo diploma, post mortem, ao sr. Antônio de Neiva Moreira Neto.	
		Concede a medalha Tiradentes e respectivo diploma ao coronel Kardec Lemme, pelo centenário de natalício.	
		Concede medalha Tiradentes e o respectivo diploma post mortem ao comunicador popular e sindicalista Vito Giannotti.	

ANEXO 15

ROTEIRO DA ENTREVISTA COM DEPUTADOS DA ALESP

- 1) Como era a relação entre Executivo e Legislativo durante a gestão de Alckmin?
- 2) Como era a composição partidária? Existiam deputados com trajetória relevante na defesa dos Direitos Humanos?
- 3) Como era a composição da mesa diretora? Ela atuava a favor ou contra a instituição de uma comissão estadual da verdade?
- 4) O domínio do Alckmin sobre a ALESP era como o de Sergio Cabral na ALERJ? Ou seja, total domínio sobre a casa? Ou a oposição conseguia encaminhar suas pautas com certa facilidade?
- 5) Como era o jogo de forças entre PT e PSDB na ALESP? Este jogo reproduzia em certa medida o embate de forças que a gente vê na esfera nacional?
- 6) Por qual motivo você acha que o PSDB (principalmente na figura de Alckmin e Cauê Macris) se colocou contra a CEV-SP? Tem relação com o fato da CEV-SP ser um projeto do PT, ou pelo fato do governo Montoro?
- 7) Além do Cauê Macris, você se lembra de mais alguém que se opôs à CEV-SP?
- 8) O então Deputado Major Olímpio tentou interromper uma sessão da CEV-SP, você se lembra da ação de algum outro deputado ex-membro das Forças Armadas ou Policiais ou da bancada da bala que obstruiu a votação ou as atividades da CEVSP?
- 9) Você lembra de algum momento emblemático dos trabalhos da CEV-SP? O que você se lembra sobre as atividades desta comissão realizadas dentro da ALESP?
- 10) Você se lembra de quais eram os deputados que assumiam posturas mais reacionárias e conservadoras na ALESP? Havia outros deputados que falavam em intervenção militar?
- 11) Qual era o perfil desta nova legislatura (2015-2019)? O PT perdeu muitas cadeiras na ALESP após as eleições de 2014. Você diria que naquela legislatura (2015-2019) já se notava uma ascensão da direita militarizada?
- 12) Qual motivo você atribuiria para a não aplicação das recomendações da CEV-SP pela ALESP na Legislatura 2015-2019? Tem a ver com a perda de cadeiras do PT? Ou existe algum outro motivo mais amplo?

ANEXO 16

ROTEIRO DA ENTREVISTA COM DEPUTADOS DA ALERJ

- 1) Como era a relação entre Executivo e Legislativo durante a gestão de Cabral?
- 2) Como era a composição partidária? Existiam deputados com trajetória relevante na defesa dos Direitos Humanos?
- 3) Como era a composição da mesa diretora? Ela atuava a favor ou contra a instituição de uma comissão estadual da verdade?
- 4) Como era a atuação de Cabral na ALERJ? Ele possuía um certo domínio sobre a casa? Ou a oposição conseguia encaminhar suas pautas com certa facilidade?
- 5) Como era o jogo de forças entre PT e PSDB na ALERJ? Qual era o papel do MDB? Este jogo reproduzia em certa medida o embate de forças que a gente vê na esfera nacional?
- 6) Você lembra de algum momento emblemático dos trabalhos da CEV-Rio? O que você se lembra sobre as atividades desta comissão?
- 7) Você se lembra de quais eram os deputados que assumiam posturas mais reacionárias e conservadoras na ALERJ?
- 8) Quais deputados se opuseram à instituição da CEV-Rio, e por quê?
- 9) Existiam deputados provenientes das FFA?
- 10) Havia deputados que falavam em intervenção militar na Legislatura 2011-2015?
- 11) Qual era o perfil desta nova legislatura (2015-2019)? Você diria que nesta nova legislatura já se notava uma ascensão da direita militarizada?
- 12) Qual motivo você atribuiria para a baixa aplicação das recomendações da CEV-Rio pela ALERJ?

ANEXO 17

ROTEIRO DA ENTREVISTA COM MEMBROS DAS COMISSÕES ESTADUAIS DA VERDADE

- 1) Como era o relacionamento da Comissão Estadual da Verdade (CEV) com o Governador do Estado?
- 2) Qual era a delimitação funcional da CEV e como foram definidos seus quadros?
- 3) A CEV teve autonomia financeira e decisória? Havia regimento interno? Quem elaborou o regimento?
- 4) Havia padrões de normas e conduta?
- 5) Como ocorreu a seleção de membros e líderes das comissões?
- 6) Como era o relacionamento da CEV com o Ministério Público?
- 7) Como era o relacionamento da CEV com o Judiciário?
- 8) Como era o relacionamento da CEV com as Universidades?
- 9) Como era o relacionamento da CEV com a sociedade civil?
- 10) Como era o relacionamento da CEV com representantes de movimentos por memória, verdade e justiça?

ANEXO 18

ROTEIRO DA ENTREVISTA COM MEMBROS DE MOVIMENTOS SOCIAIS POR MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

- 1) Como você avalia o trabalho das Comissões Estaduais da Verdade?
- 2) Você acredita que a comissão estadual do seu estado correspondeu às demandas colocadas por membros dos movimentos sociais por memória, verdade e justiça?
- 3) Como foi a sua interação com a CNV?
- 4) Você foi ouvida/ouvido por esta comissão?
- 5) Como foi a sua interação com a comissão estadual da verdade do seu estado?
- 6) Qual a sua opinião sobre o Relatório Final da CNV?
- 7) Qual a sua opinião sobre o Relatório Final da comissão estadual da verdade do seu estado?
- 8) Você acha que a CNV e a comissão do seu estado tiveram resultados concretos?
- 9) Como você avalia a recepção do Relatório Final da comissão estadual da verdade do seu estado pela Assembleia Legislativa do seu estado?
- 10) Quais demandas você acha que a CNV e a comissão estadual do seu estado deveriam ter atendido e não atenderam?
- 11) Você ficou satisfeita/satisfeito com o resultado final das comissões da verdade no Brasil?
- 12) O que você acha que o Estado brasileiro ainda precisa fazer no que se refere às políticas de memória, verdade e justiça?